

Ofício: 502/2018
Referência: Solicitação (faz)
Presidência da Câmara

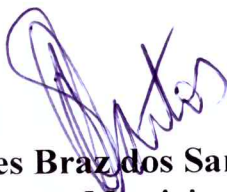
Ituiutaba, 20 de junho de 2018.

Exmo. Senhor Prefeito,

Venho através deste, enviar cópia do Requerimento CM/78/2018, em anexo, para sua devida apreciação de autorias dos ilustre vereadores Joseph Tannous e Juninho JR.

Aproveito para apresentar-lhes meus votos de máxima estima e consideração.

Atenciosamente.



Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

A/C
Exmo. Senhor Fued José Dib
Prefeitura Municipal de Ituiutaba.
NESTA.



Dê-se vista à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para se manifestar a respeito do Requerimento (CM/78/2018) dos Senhores Vereadores Joseph Tannous e Juninho JR, neste procedimento.

25.6.2018

Rafael Mendes Ferreira Luz
Chefe da Seção de Expediente e Registros

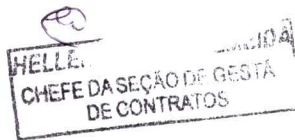
fevereiro de 2018 – páginas 51 e 52; e,
✓ 01º Termo Corretivo à Ordem para Início dos Serviços, assinado em 22 de janeiro de 2019 – páginas 53 a 55.

Ituiutaba/MG, em 30 de abril de 2019.


Aurélia S. Freitas
Auxiliar Administrativo
Matrícula 4217-1

A Sec. Administração
e Fazenda m contida
os documentos anexados
do Sec. Obras e providen-
cias o restante da docu-
mentação solicitada pelo
requerente.

o Pregador
Anexamos uma via
do ofício nº 122/19,
bem como cópia de
toda documentação
a ser entregue à re-
querente
03/05/19


HELLE.
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO
DE CONTRATOS


Vicente de Paula Fontoura Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

AO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA CONHECIMENTO E DEVIDAS
PROVIDÊNCIAS:

Tenho a informar que foram anexados neste PA 09319/2018, cópia dos seguintes documentos:

- ✓ Contrato nº 003/2018 (Pregão Presencial nº 036/2017) – páginas 04 a 07;
- ✓ 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2018, firmado em 22 de janeiro de 2019 e PA 17151/2018 de 11/12/2018 referente ao mesmo – páginas 08 a 49;
- ✓ Nota de Empenho Global nº 3344-000, emitida em 06/03/2018, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) – página 50;
- ✓ Ordem para Início dos Serviços, emitida em 01 de

A Câmara Municipal
Tenho em vista e
resposta do Sr.
Secretário de Administração

06/05/19

Said Jacob Yunes Filho
Procurador Adjunto
OAB/MG 81.968 - Mat. 13048

Requerimento nº 78/2018

Assunto: Solicitação (faz)

Autor: Juninho JR

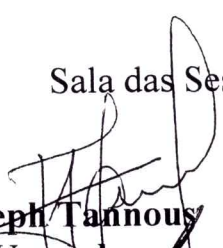
*Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):*

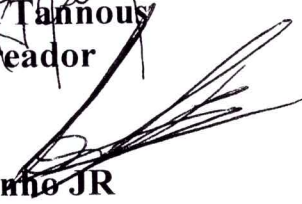
Com fundamento no que rege o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, apresenta-se ao Plenário o seguinte REQUERIMENTO:

Requer que seja enviado ofício ao Prefeito Municipal de Ituiutaba Senhor Fued José Dib, para que envie a esta Casa de Leis, informações concernentes à relação dos equipamentos, bem como os anos de fabricação, a relação de todos os funcionários que operam em Ituiutaba da empresa que foi feita uma adesão de ata de preços para o serviço do Aterro Sanitário, encaminhar também todo o processo que originou a adesão à ata de preços e também as notas de empenho de todos os pagamentos.

Aguardo Aprovação.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2018.


Joseph Tannous
Vereador


Juninho JR
Vereador




Aprovado por unanimidade
19/06/2018
PR. (Presidente)

Ofício nº. 122/2019.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 502/2019 – Processo Administrativo nº. 9319/2019.

Ituiutaba-MG, 02 de maio de 2019.

Ilmo Sr.

Francisco Tomaz de Oliveira Filho

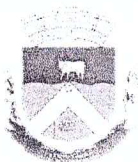
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Em resposta ao Ofício nº. 502/2018, constante no Processo Administrativo nº. 9319/2019, encaminhamos, anexas, cópias de toda a documentação requerida, referente à Ata de Adesão que originou o Contrato administrativo nº. 003/2018, firmado com a Green Ambiental Eireli EPP.

Atenciosamente,



Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



Contrato n° 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, no município de ITUIUTABA/MG, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG E A EMPRESA GREEN AMBIENTAL EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo s/nº- Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Fued Jose Dib, brasileiro, casado, residente à Rua 24,1198 – Centro – CEP: 38300-078 – Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.597.966-04, RG nº 1.195.536 – SSPDF.

CONTRATADA: GREEN AMBIENTAL EIRELI EPP, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.608.734/0001-01, com sede na Avenida Marginal, Qd. 44, Lt 21, Bairro Jardim Ipanema, na cidade de Valparaíso de Goiás.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO Contratação de empresa para os serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Município de ITUIUTABA/MG**, conforme o Pregão nº 036/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Município de Ituiutaba/MG, conforme Projeto Básico anexo a este edital constantes do Pregão nº 036/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 036/2017, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

Aprovado

Franciene de Carvalho Costa
Departamento de Suprimentos

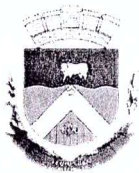
Gestor do Contrato/Ordenador da despesa

Vicente de Paula Fontoura Filho
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Públicos

Aprovado

Erika Moura e Silva
Procurador Adjunto
OAB MG 166.662

04



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 036/2017;
- III – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos, equipamentos e insumos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços. As faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos relatórios de medição e registros fotográficos e anotações que se fazem necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATO

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 57, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos da arrecadação própria do município, e correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento municipal para o exercício de 2018:

- 01.09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 01.09.03 - Departamento de Serviços Públicos
- 17.512.0013.2.0134 - Manutenção do Aterro Sanitário
- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), conforme os preços unitários constantes na Ata de Registro de Preços nº 023/2017, sendo que este será fracionado pelo número de meses em que perdurar a vigência contratual no exercício de 2018, estimando-se o valor mensal de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), a depender do quantitativo mensal, este determinado por medição realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o que será executado.

Parágrafo único: Nos casos em que os quantitativos mensais forem superiores aos valores de referência estabelecidos nesta cláusula, deverá ser observado o saldo orçamentário máximo, nos termos da legislação vigente, em especial do art. 65, II, parágrafo primeiro.

Aprovado

Franciene de Carvalho Costa
Departamento de Suprimentos

Gestor do Contrato/Ordenador da despesa

Vicente de Paula Fontoura Filho
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Públicos

Aprovado

Érika Moura e Silva
Procurador Adjunto
OAB MG 166.662



CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal ou transferência eletrônica, a empresa contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

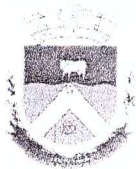
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Aprovado
Franciene de Carvalho Costa
Franciene de Carvalho Costa
Departamento de Suprimentos

Gestor do Contrato/Ordenador da despesa
Vicente de Paula Fontoura Filho
Vicente de Paula Fontoura Filho
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Públicos

Aprovado
Érika Moura e Silva
Érika Moura e Silva
Procurador Adjunto
OAB MG 166.662

06



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182; 3271-8183; e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
www.ituiutaba.mg.gov.br

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão contratual, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/Minas Gerais. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Ituiutaba-MG 31 de novembro de 2018.

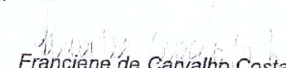

Fued José Dib
Prefeito de Ituiutaba

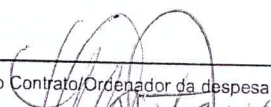

Green Ambiental Eireli EPP
Contratado

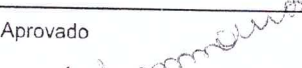
Testemunhas:


Renato Santos Oliveira
Matrícula Municipal 3967


Valter Alves de Oliveira Neto
Matrícula Municipal 14.251

Aprovado

Franciene de Carvalho Costa
Departamento de Suprimentos


Gestor do Contrato/Ordenador da despesa
Vicente de Paula Fontoura Filho
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Públicos

Aprovado

Érika Moura e Silva
Procurador Adjunto
OAB MG 166.662



PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, no município de ITUIUTABA/MG, QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG E A EMPRESA GREEN AMBIENTAL
EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2018

O Município de Ituiutaba - Prefeitura, com sede na Praça Cônego Ângelo s/n – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.457.218/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal, **Fued José Dib**, brasileiro, casado, residente à Rua 24, nº1198 - Centro - Ituiutaba - Minas Gerais, CPF nº. 008.597.966-04, RG nº. 1.195.536 – SSP/DF, que por sua vez, conforme Decreto nº. 8.705, de 09 de fevereiro de 2018 é representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Isaías Tadeu Alves de Macedo**, brasileiro, casado, residente à Rua Pepino Laterza, 345 – B. Independência, CEP: 38.304-216, Ituiutaba-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 219.579.916-15, RG: MG 632.933, doravante denominado CONTRATANTE, e a **GREEN AMBIENTAL EIRELI EPP**, CNPJ 10.608.734/0001-01, com sede na Avenida Marginal, Qd. 44, Lt 21, Bairro Jardim Ipanema, Valparaíso de Goiás, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Processo Administrativo nº. 17.151/2018, de 11/12/2018, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é introduzir, no contrato original, as seguintes alterações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços deste contrato a partir de 31/01/2019 até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo da vigência contratual a partir de 31/01/2019 até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO

Em virtude do aditamento, o valor inicialmente contratado ficará **acrescido em R\$3.177.600,96 (três milhões e cento e setenta e sete mil e seiscentos reais e noventa e seis centavos)**, passando de R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) para R\$5.577.600,96 (cinco milhões e quinhentos e setenta e sete mil e seiscentos reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.09 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01.09.03 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
17.512.0013.2.0134.33.90.39 – OSTEJ
OU CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO PREÇO

A contratada desde já renuncia ao direito do reajuste anual previsto no art. 55, inc. III, da Lei nº. 8.666, de 1993 e artigos 2º e 3º da Lei nº. 10.192, de 2001.

CLÁUSULA SÉTIMA

Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos, combinados e contratados, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor. Prefeitura de Ituiutaba, 23 de março 2018.

Isaías Tadeu Alves de Macedo

Secretário Mun. de Administração e Recursos
Dec. nº. 8.705 de 09/02/2018

Green Ambiental EIRELI EPP.

Contratada

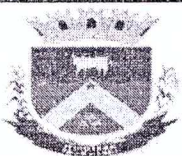
Green Ambiental Eireli
Wendell Pires da Silva

Testemunhas:

Hellen Cristine Almeida
Matrícula Municipal 4846

Ricardo Silva Ribeiro
Matrícula Municipal 9897

Aprovado Franciene de Carvalho Costa Diretora do Departamento de Suprimentos	Gestor do Contrato/Ordernador da Despesa Vicente de Paula Fontoura Filho Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Aprovado Érika Moura e Silva Procuradora Adjunta – OAB/MG 166.662 – Mat. 13.149
--	--	---



MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Processo: 17151 / 2018

Data: 11/12/2018 14:50:48

CAI - Código de Acesso a Internet: 149998

Contribuinte: GREEN AMBIENTAL EIRELI

Órgão Solicitante:

Assunto: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Complemento do Assunto: ADITAMENTO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 036/2017. OF. 06/12/2018

Atendente:

V. G. Borges
VANDELINA GUEDES DE MIRANDA BORGES

Para consultar seu protocolo acesse: www.ituiutaba.mg.gov.br/

Serviços - Protocolo

Informe o Número do Processo ou Solicitação/Ouvidoria

Informe o Exercício

Informe o CAI - Código de Acesso a Internet

Clique em Visualizar.

Remessa: J-35222/2018

OFICIO Nº 06/12/2018

Valparaíso de Goiás/GO, 11 de Dezembro de 2018.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA MG

ATT. SR. Vicente de Paula Fontoura Filho- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

REF. V. Pregão Presencial 036/2017 -

GREEN AMBIENTAL EIRELLI, CNPJ sob nº 10.608.734/0001-01, já qualificada no CONTRATO Pregão Presencial 036/2017 (Contrato assinado em 31/01/2018), firmado com esta Prefeitura, vem à V. Ilustre presença para:

- Solicitar a prorrogação (aditamento) do contrato retro mencionado, pelo prazo de 365 (trezentos sessenta cinco) dias, a contar de 31 de janeiro de 2019 a 30 de Janeiro de 2020, consoante consta deste Ofício.

- Quanto a documentação necessária para assinatura da prorrogação a mesma será apresentada dentro de até 10 (dez) dias da data de recebimento do Ofício de Resposta, considerando que tais documentos serão atualizados para a data corrente.

- Quanto e estimativa de valores previstos para o ano de 2019, nosso preço estimado é de: R\$ 89,95/Tonelada (Oitenta Nove Reais e Noventa Cinco Centavos) por tonelada recebida no aterro sanitário de Ituiutaba/MG, (operação e manutenção do aterro); R\$ 11.150,00/ mês (Onze mil, Cento e Cinquenta Reais) por mês, para serviço do programa de educação ambiental, conforme estabelecido na planilha de preços do contrato. De acordo com as projeções estimadas para o Ano de 2019, a média mensal de execução dos serviços é de R\$ 273.804,00 / mês (Duzentos Setenta Três Mil, Oitocentos Quatro Reais / mensais), perfazendo um valor estimado de R\$ 3.285.648,00/ anual (Três milhões, Duzentos Oitenta Cinco Mil, Seiscentos Quarenta Oito Reais/ anual). Os serviços ora previstos, atendem uma média de recebimento no aterro sanitário de Ituiutaba MG de 2.300,00 toneladas de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar/ podas e lodo da ETE) mais o recebimento de 5.000,00 toneladas de Resíduos da Construção Civil, dos quais 620,00 Toneladas, serão devidamente triados e processados em equipamento específico de trituração e disponibilizados para o Município para seu uso. Nos valores projetados inclui-se também os serviços relativos ao Programa de Educação Ambiental, com vistas a dar uma gestão específica aos resíduos produzidos pelo Município. Informamos também, que tal projeção trata-se de uma média, a qual poderá sofrer variações para mais ou para menos, de acordo com as pesagens realizadas na balança rodoviária instalada no aterro sanitário.

- Informamos, ainda, que o representante da empresa perante o Município estará à Vossa disposição para quando e onde se fizer necessária a sua presença, através de Comunicado Municipal.

Esperando ter-Vos atendido, ao par de cumprimentar-Vos, apresentamos nossas,

GREEN AMBIENTAL EIRELI CNPJ: 10.608.734/0001-01
AV. MARGINAL, Qd.44, Lt.21, S/Nº - JD IPANEMA - VALPARAISO DE GOIÁS/GO - CEP: 72.872-003
FONE: (61) 3574-1733 e-mail: atendimento@greensolucoesambientais.com.br

PROTOCOLADO	
FOLHA Nº	VISTO
02	2
PREFEITURA DE ITUIUTABA	



Green Ambiental
PLANEJAMENTO E GESTÃO COM SUSTENTABILIDADE

Cordiais saudações.

Sérgio Arnaldo da Silva
Eng. Civil
CREA: 52.357.67 / D/SP

Sérgio Arnaldo da Silva
CPF- 108.273.458-60
Rep. Legal/ Resp. Técnico

PROTOCOLO	
FOLHA Nº	VISTO
03	R
CEP: 72.872-003 JURA DE ITUIUTABA	

GREEN AMBIENTAL EIRELI CNPJ: 10.608.734/0001-01
AV. MARGINAL, Qd.44, Lt.21, S/Nº – JD IPANEMA – VALPARAISO DE GOIÁS/GO
FONE: (61) 3574-1733 e-mail: atendimento@greensolucoesambientais.com.br

11



MEDICÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - ITUIUTABA/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ: 10.608.734/0001-01

CONTRATADA: GREEN AMBIENTAL EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA/MG

PERÍODO DA MEDIÇÃO: ANO DE 2019

DATA 11/12/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG

CONTRATO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

VALOR DA MEDIÇÃO/
custo/ mensal médio: R\$ 273.804,00

VALOR ANUAL / ESTIMADO:

R\$ 3.285.648,00

ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12(DOZE) MESES

ITEM	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário (R\$)	DADOS DA MEDIÇÃO					Acumulado ANTERIOR (R\$)	Acumulado ATUAL (R\$)	SALDO DO ITEM ATUAL (R\$)
				Valor Global - Estimativa de Custos	Medição/Mês	Valor (R\$)	Medição/Mês	Valor (R\$)			
2.1	TON	27.600,00	89,95	R\$ 2.482.620,00	2.300,00	206.885,00					
2.1.1	TON		89,95	R\$ 0,00	-	-					
2.1.2	TON		89,95	R\$ 0,00	-	-					
2.1.3	TON	7.440,00	89,95	R\$ 669.228,00	620,00	55.769,00					
2.2	EQUIPE	12,00	11.150,00	R\$ 133.800,00	1,00	11.150,00					
TOTAL CONTRATADO				R\$ 3.285.648,00	média / mensal	R\$ 273.804,00					

Custo para 2019: R\$ 273.804,00 (DUZENTOS SETENTA TRÊS MIL, OITOCENTOS QUATRO REAIS)/ mensal e R\$ 3.285.648,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS OITENTA CINCO MIL, SEISCENTOS QUARENTA OITO REAIS)/ anual

VISTO: GREEN AMBIENTAL EIRELI

VISTO PREFEITURA MUNICIPAL

Serviço Público
CNPJ: 10.608.734/0001-01

Sr. João Amadeu da Silva
Eng. Civil
CREA: 52.5767/D/SP

Vicente de Paulo Fontoura Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos



Prefeitura Ituiutaba

CERTIDÕES NEGATIVAS (Municipal, Estadual, Federal, Certidão Trabalhista, Regularidade FGTS, CRQ CREA, Falência e Concordata) Recolhimentos - SEFIP-GFIP/ FGTS, Relação de Funcionários, Comprovante de Pagamento de Salários (Contracheques Assinados).



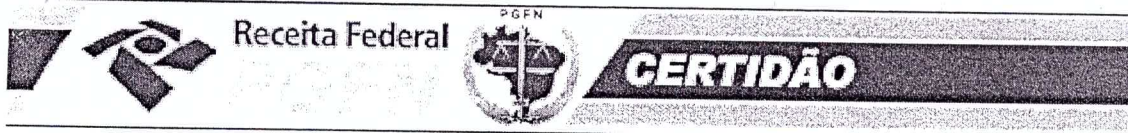
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.608.734/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/01/2009	
NOME EMPRESARIAL GREEN AMBIENTAL EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GREEN CONSTRUÇOES URBANAS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO AV MARGINAL		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA44 LOTE 21		
CEP 72.872-003	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IPANEMA		MUNICÍPIO VALPARAISO DE GOIAS	UF GO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GREENAMBIENTALFINANCEIRO@GMAIL.COM		TELEFONE (61) 3574-1755			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/12/2018 às 09:42:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GREEN AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 10.608.734/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:21:32 do dia 24/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2019.

Código de controle da certidão: **F60B.96BA.0FFC.115B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

07
15



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10608734/0001-01
Razão Social: GREEN AMBIENTAL LTDA
Endereço: AV MARGINAL SN QD44, LT 21 / JARDIM IPANEMA / VALPARAISO DE GOIAS / GO / 72872-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2018 a 03/01/2019

Certificação Número: 2018120502261979045648

Informação obtida em 11/12/2018, às 09:02:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GREEN AMBIENTAL EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.608.734/0001-01

Certidão nº: 164211864/2018

Expedição: 11/12/2018, às 09:04:35

Validade: 08/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GREEN AMBIENTAL EIRELI**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
10.608.734/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 20874056

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

GREEN AMBIENTAL EIRELI - EPP

CNPJ

10.608.734/0001-01

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.452.223.551

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 11 DEZEMBRO DE 2018

HORA: 9:8:12:0

10
18

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 68804

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **GREEN AMBIENTAL EIRELI**

CPF/CNPJ: **10.608.734/0001-01**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO: **AVENIDA MARGINAL, QD 44 LOTE 21, Nr. 21, Qd. 44, Lt. 21, Bairro: LOTEAMENTO PACAEMBU, VALPARAISO DE GOIAS - GO**

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO, TERÇA-FEIRA 11 DEZEMBRO DE 2018.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira 10 Janeiro de 2019.

EMITIDA: Terça-feira 11 Dezembro de 2018 às 08:27:28

Código de Validação: 1081468804

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

QRCode



11
19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMBIENTAL

NOME: GREEN AMBIENTAL EIRELI

CPF: 10.608.734/0001-01

Certifico para os devidos fins que **NÃO CONSTAM** débitos relativos a auto de infração e/ou qualquer outro débito perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de VALPARAISO DE GOIAS/GO.

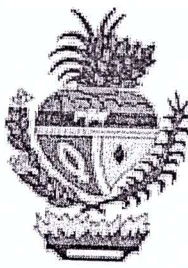
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias. Fica ressalvado o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO, através do órgão competente, inscrever na dívida ativa e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados.

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E RESÍDUO

(61)3629-2027

AV CENTRAL NORTE, CIDADE JARDINS SEM NUMERO, VALPARAISO DE GOIAS/GO

www.valparaisodegoias.go.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.
o : 109563644321

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : green ambiental eireli

CNPJ : 10608734000101

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positavam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109563644321

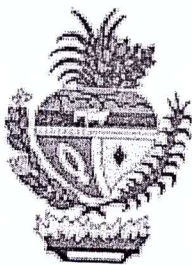
Certidão expedida em 11 de dezembro de 2018, às 09:36:40
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 11 de dezembro de 2018

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 11/12/2018 - 09:36:40

Validação pelo código: 109563644321, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

13
21



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

N.
º : 109363614353

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, NADA CONSTA **contra**:

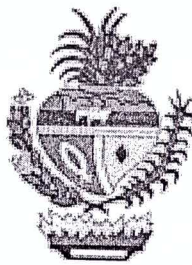
requerente : green ambiental eireli

CNPJ : 10608734000101

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109363614353

Certidão expedida em 11 de dezembro de 2018, às 09:39:33
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 11 de dezembro de 2018



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N.
º : **109463644313**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

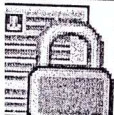
Requerente : green ambiental eireli

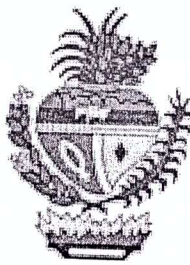
CNPJ : 10608734000101

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109463644313**

Certidão expedida em 11 de dezembro de 2018, às 09:38:33
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 11 de dezembro de 2018





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

N.
º : 109563634304

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : green ambiental eireli

CNPJ : 10608734000101

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109563634304

Certidão expedida em 11 de dezembro de 2018, às 09:40:00
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 11 de dezembro de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 11/12/2018 - 09:40:00
Validação pelo código: 109563634304, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>

16
24



Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE GOIÁS



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM : 11/12/2018 - 09:46:43

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ:

10.608.734/0001-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE :

10.443.492-9

NOME EMPRESARIAL:

GREEN AMBIENTAL EIRELI - EPP

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:

AVENIDA MARGINAL

NÚMERO:

S/N

QUADRA:

44

LOTE:

21

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

JARDIM IPANEMA

MUNICÍPIO:

VALPARAISO DE GOIAS

UF:

GO

CEP:

72872003

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ATIVIDADE PRINCIPAL

3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

(RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS DE ORIGEM URBANA ATRAVÉS DE LIXEIRAS, VEÍCULOS OU CAÇAMBAS; COLETA DE)

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4930203 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

8299799 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

REGIME DE APURAÇÃO:

NORMAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:

ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA SITUAÇÃO CADASTRAL:

11/03/2009

DATA DE

CADASTRAMENTO:

11/03/2009

OPERAÇÕES COM NF-E:

HABILITADO

OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL, REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 11/12/2018 09:46:43



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO N.: 50740/2018-INT

Válida até: 28/12/2018

Razão social.: GREEN AMBIENTAL EIRELI
Sede.....: AVENIDA MARGINAL S/N QD 44 LT 21
JARDIM IPANEMA
Cidade.....: VALPARAISO DE GOIAS UF: GO
Capital.....: R\$ 3.000.000,00
Registro nr.: 13092/RF Data do registro....: 14/04/2009
CNPJ.....: 10.608.734/0001-01

OBJETIVOS SOCIAIS:

- a) IMPLANTACAO E OPERACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA ONDE FOR APLICAVEL A VARIACAO MANUAL E MECANIZADA, AJARDINAMENTO, PLANTIO, REPLANTIO, MANUTENCAO COM CONSERVA E LIMPEZA DE PARQUES, VIAS PUBLICAS, MOVEIS, IMOVEIS COM HIGIENIZACAO, DESINFECCAO, COLETA, TRANSBORDO, TRATAMENTO E A DESTINACAO PARA OS RESIDUOS SOLIDOS URBANOS (DOMICILIARES), DE SERVICO DE SAUDE (HOSPITALARES), DA CONSTRUCAO CIVIL (ENTULHOS) E AFIM;
- b) IMPLANTACAO, OPERACAO, EXPLORACAO DE ATERROS SANITARIOS, INCLUSIVE EM PROJETOS DE BIOGAS, RECICLAGEM, COMPOSTAGEM E AFIM;
- c) ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETOS E OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, SANEAMENTO, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA, ELETRICIDADE, TELECOMUNICACOES, SINALIZACAO VIARIAS E URBANAS;
- d) CONSULTORIA TECNICA EM GERAL;
- e) LOCACAO DE MAO-DE-OBRA;
- f) LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS;
- g) ADMINISTRACAO DE CONCESSOES E SERVICOS PUBLICOS, DIRETA E INDIRETAMENTE;
- h) TRATAMENTO E BENEFICIAMENTO DE RESIDUOS VISANDO O APROVEITAMENTO ENERGETICO E NA PRODUCAO DE ARTIGOS RECICLADOS;
- i) TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS E LIQUIDOS, PRODUTOS QUIMICOS DESCARTAVEIS E RESIDUOS PERIGOSOS;
- j) PRESTACAO DE SERVICOS DE LEITURA E MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA E CONSUMO DE AGUA;
- k) PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES, INDEPENDENTE DA SUA FORMA LEGAL.

R E S P O N S Á V E I S T É C N I C O S

Nome.....: ANTHONY HEBERT RORIZ SILVA
Título(s):
ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
Carteira.....: 1016051883D-GO Data da Expedição : 14/05/2018
Data admissão: 11/05/2018
Atribuições...: "VIDE ITEM "Mais/Observacoes" ***

----- Continua...



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N.: 50740/2018-INT

PAG:02

Nome.....: GABRIEL FREITAS VITORINO
Título(s):
ENGENHEIRO AGRONOMO E ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
Carteira.....: 17783/D-GO Data da Expedição : 14/09/2010
Data admissão: 18/05/2018
Atribuições...: "VIDE ITEM "Mais/Observacoes" ***

Nome.....: NATAN VIEIRA RIBEIRO
Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
Carteira.....: 25637/D-GO Data da Expedição : 17/03/2015
Data admissão: 28/10/2014
Atribuições...: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA, EXCETO
PORTOS, RIOS E CANAIS, SEM PREJUIZO DOS ARTIGOS
28 E 29 DO DECRETO FEDERAL 23569/33.

Nome.....: PITAGORAS GEORGE SILVA DE MIRANDA
Título(s):
ENGENHEIRO ELETRICISTA E TECNICO EM ELETROTECNICA
Carteira.....: 1003395066D-GO Data da Expedição : 15/06/2015
Data admissão: 23/04/2014
Atribuições...: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA; E AR-
TIGO 4 DO DECRETO 90922/85, INCISOS "I" AO "IV",
NOS TERMOS DA DECISAO 01/96 DA CEEEM.

Nome.....: SERGIO ARNALDO DA SILVA
Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
Carteira.....: 5235767/D-SP Visada no CREA-GO em: 03/02/1996
Data admissão: 17/05/2011
Atribuições...: ARTIGO 7. DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA

----- Continua...

19/27



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Estado de Goiás

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N.: 50740/2018-INT

PAG:03

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o CREA-GO.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

OBS.: a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.

b) A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualização do registro.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

Emitida às 10:56:38 hs do dia 29/10/2018 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 01EB739398

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.crea-go.org.br>, item Serviços -> Certidões -> Confirmação da Autenticidade da Certidão.

----- F I M -----

20
98



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA FISICA -

NUMERO: 078884/2018

VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2019

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TITULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSAO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUICAO(OES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * *
CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NAO POSSUI AUTO DE INFRACAO-AIN ATE A PRESENTE DATA. * * * * *
ESTA CERTIDAO E PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

DADOS DO PROFISSIONAL

NOME DO PROFISSIONAL: SERGIO ARNALDO DA SILVA
CARTEIRA: SP-523576/D REGISTRO: 06.0.0000523576 RNP: 2601990449
DATA DO REGISTRO: 22/01/1992
NUMERO DO VISTO: 36921 DATA DO VISTO: 24/09/2012
CPF: 108.273.458-60
ENDERECO: RUA 1057 , 250 - APTO 402 ED.VITORIA
BAIRRO: PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO
CEP: 74.825-210

FORMACAO

DATA DA COLACAO DE GRAU:03/02/1996
ESCOLA:UNIVERSIDADE SANTA CECILIA
TITULO:ENGENHEIRO CIVIL
DATA DA COLACAO DE GRAU:03/04/1991
ESCOLA:ESCOLA TECNICA ESTADUAL DE SEGUNDO GRAU ARISTOTELES FERREIRA
TITULO:TECNICO EM EDIFICACOES

ATRIBUICOES

LEI: 0000 DECRETO: 00000 RESOLUCAO: 218 ARTIGO: 007
RESOLUCAO: 262 ARTIGO: 003

ESTA CERTIDAO PERDERA SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERACOES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - SERVICOS - CERTIDAO- VALIDAR CERTIDOES - CERTIDAO PROFISSIONAL, COM O NUMERO 078884/2018 . FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 06 DE DEZEMBRO DE 2018 * * * * *

E DISPENSAVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICACAO DESTES DOCUMENTOS CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A ACAO PENAL CABIVEL. * * * * *

FIM

PAGINA 1 DE 1

2/99

ORDEN PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

Vicente de Paulo Fortoura Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

Pregão

: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 (CONTRATO ASSINADO EM 31/01/2018)**

Contratada

: **GREEN AMBIENTAL EIRELI (NOME DE FANTASIA: GREEN CONSTRUÇÕES URBANAS)**

CNPJ/MF: 10.608.734/0001-01 - Inscrição Estadual: 10.443.492-9

Endereço: Avenida Marginal, s/nº, Quadra 44, Lote 21, Bairro Jardim Ipanema, CEP: 72.872-003 – Valparaíso de Goiás/GO

Endereços Eletrônicos: greenambientalfinanceiro@gmail.com; atendimento@greensolucoesambientais.com.br - Fone: 061.3574.1733; 061.3574.1755

Representante legal da Contratada: Wendell Pires da Silva – CPF: 818.189.391-34 – RG: 3.764.888 – SSP/GO - Endereço: Conjunto Residencial 3, Parque dos Sonhos, s/nº, Quadra 01, Lote BLCCRO3, Apartamento 608, Bairro Parque das Cachoeiras, CEP: 72.872-560 – Valparaíso de Goiás/GO.

Data da Ordem Serviço : 01 de fevereiro de 2018.

Processo Licitatório : Ata de Registro de Preços nº 023/2017

Vigência Contratual : 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ⇒ 31/01/2018 a 30/01/2019.

Prazo de Execução : 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias ⇒ 01/02/2018 a 30/01/2019.

Objeto : Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Ituiutaba/MG, conforme Projeto Básico anexo do Edital constante do Pregão nº 036/2017.

Local dos Serviços : Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, situado na Rua Aluizio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.

Valor Contratual : R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)

Recursos Financeiros : Municipais

Fonte de Recursos : 01.09.00. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
01.09.03. Departamento de Serviços Públicos
17.512.0013.2.0134. Manutenção do Aterro Sanitário
3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha: 696)
100.000. Recursos Ordinários

RT pela Execução : Engenheiro Civil e Técnico em Edificações Sérgio Arnaldo da Silva, inscrito no CREA/SP nº 523576/D, Registro 06.0.0000523676, RNP: 2601990449, Data do Registro: 22/01/1992, Nº do Visto no CREA/MG: 36921, Data do Visto: 24/09/2012, CPF nº 108.273.458-60, RG nº 15.956.651-4 – SSP/SP (ART de obra ou Serviço nº 14201800000004304567, registrada em 31/01/2018).

Marcelo Brito de Araújo
Eng.º Civil - CREA/MG 33.671/D
Diretor do Departamento de
Engenharia e Projetos

Recebido em
12.02.2018
A. Sáez
Coordenador de Gestão
de Serviços de Engenharia

22
30

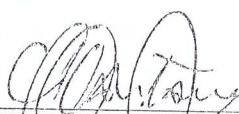
RT^{as} pela Fiscalização : • Engenheiro Civil Vicente de Paula Fontoura Filho, inscrito no CREA/MG nº 76.315/D, RNP: 1405912294 (ART de Obra ou Serviço nº 14201800000004315190, cadastrada em 05/02/2018);

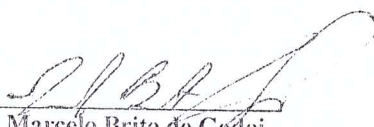
• Engenheiro Civil Marcelo Brito de Godoi, inscrito no CREA/MG nº 33.671/D, RNP: 1403738009 (ART de Obra ou Serviço nº 14201800000004315207, cadastrada em 05/02/2018); e,

• Engenheira Civil Sione Rodrigues de Lisboa, inscrita no CREA/MG nº 60.653/D, RNP: 1404189335 (ART de Obra ou Serviço nº 14201800000004315232, cadastrada em 05/02/2018).

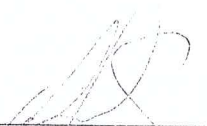
Nos termos do contrato supracitado, a contagem dos prazos inicia-se na presente data.

Ituiutaba/MG, em 01 de fevereiro de 2018.


Vicente de Paula Fontoura Filho
Eng^o Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos
RT pela Fiscalização dos Serviços
PREFEITURA DE ITUIUTABA
CONTRATANTE


Marcelo Brito de Godoi
Eng^o Civil - CREA/MG 33.671/D
Diretor do Departamento de
Serviços Urbanos
RT pela Fiscalização dos Serviços
PREFEITURA DE ITUIUTABA
CONTRATANTE


Sione Rodrigues de Lisboa
Eng^o Civil - CREA/MG 60.653/D
RT pela Fiscalização dos Serviços
PREFEITURA DE ITUIUTABA
CONTRATANTE


Wendell Pires da Silva
CPF: 818.189.391-34
RG: 3.764.888 - SSP/GO
Representante Legal
GREEN AMBIENTAL EIRELI
CONTRATADA


Sérgio Arnaldo da Silva
Eng^o Civil e Técnico em Edificações
CREA/SP nº 523576/D
Visto no CREA/MG nº 36921
RT pela Execução dos Serviços
GREEN AMBIENTAL EIRELI
CONTRATADA

23
31

Ituiutaba/MG, em 11 de dezembro de 2018.

OFÍCIO Nº : 397/2018/SMOSU
ASSUNTO : FAZ SOLICITAÇÃO
SERVIÇO : GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SENHOR SECRETÁRIO:

O Artigo 57 da Lei 8.666/93 diz o seguinte:

A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

- I.
- II. *Á prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Amparado no Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93 supramencionada, e, considerando que o contrato em questão enquadra-se no dispositivo, **vimos solicitar emissão do 01º Termo Aditivo ao Pregão Presencial nº 036/2017 (Contrato assinado em 31/01/2018)**, firmado com a empresa GREEN Ambiental Eireli (Nome de Fantasia: Green Construções Urbanas), **objetivando o seguinte:**

- 1º. **Aditamento da vigência contratual por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 31/01/2019.**
 - A vigência contratual final terá, então, 730 (setecentos e trinta) dias, ou seja, 31/01/2018 a 30/01/2020.
- 2º. **Aditamento do prazo para execução dos serviços também por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 31/01/2019.**
 - O prazo de execução dos serviços final também terá, então, 729 (setecentos e vinte e nove) dias, ou seja, 01/02/2018 a 30/01/2020.

É importante salientar que, com a dilação dos prazos de vigência contratual e do prazo para execução dos serviços requerido acima, o valor contratual será acrescido em R\$ 3.177.600,96 (três milhões e cento e setenta e sete mil e seiscentos reais e noventa e seis centavos), passando o valor contratual inicial de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) para R\$ 5.577.600,96 (cinco milhões e quinhentos e setenta e sete mil e seiscentos reais e noventa e seis centavos).

24
32

Sobre o contrato em questão, ainda temos a informar que:

- a) De 01/02/2018 a 30/11/2018 foram emitidas 10 (dez) medições as quais, juntas, totalizam o valor global acumulado de R\$ 2.090.310,50 (dois milhões e noventa mil e trezentos e dez reais e cinquenta centavos); e,
- b) Considerado o valor final contratual após deferimento do aditamento requerido (R\$ 5.577.600,96) e, deste valor, deduzindo o valor medido acumulado (-R\$ 2.090.310,50) restará um saldo a executar de 01/12/2018 a 30/01/2020 de R\$ 3.487.290,46 (três milhões e quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos e noventa reais e quarenta e seis centavos), divididos em 14 (quatorze) medições.

Salientamos ainda que todo o exposto na “Justificativa Técnica para Aditamento do Pregão Presencial nº 036/2017”, emitida pelo Engenheiro Ambiental Walter Fabiano Durães Maia (CREA/MG: 142257/D) – vide páginas 27 a 34 deste PA 17.151/2018, são altamente relevantes e, portanto, todo o teor ali amplamente explicado e justificado juridicamente têm nossa total anuência. Sendo assim, devido à clareza do ali exposto, achamos desnecessário reproduzi-las integralmente neste ofício.

Entretanto, como, a partir do presente aditamento, será necessário explicitar na Planilha Orçamentária do 01º Termo Aditivo ao Contrato a triagem, segregação e moagem dos resíduos de construção civil (RCC) e que, estes serviços irão onerar o valor final contratual, sentimo-nos com a obrigação técnica de reproduzir aqui, integralmente, dentre outros fatores extremamente relevantes da justificativa técnica mencionada no item anterior, o seguinte:

“Conclusão da Justificativa:”

“A reciclagem de Resíduos da Construção Civil se mostra a alternativa mais viável em termos ambientais e financeiros, e trata-se de atividade de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário, visto que este material serve, dentre outras finalidades, para cumprir o item obrigatório de cobertura diária da massa de resíduo domiciliar como também a manutenção das vias no interior do empreendimento, sendo utilizado como cascalho.”

“Grande parte do material processado volta para a administração pública na forma de agregados reciclados que substituem o cascalho, brita1, pedra de mão e areia e/ou pó de pedra, podendo ser utilizado nas obras públicas como prevê a lei municipal, gerando assim economia na aquisição destes materiais, ou seja, o município dará destino adequado aos Resíduos da Construção Civil (RCC) e terá um material nobre a um custo mais adequado.”

“Outro fator importante se deve ao fato do município não possuir áreas degradadas de sua propriedade em uma distância viável, que pudesse servir como Aterro de Inertes, ainda que assim possuísse teria um alto custo de operação com a triagem, obrigatória por legislação, aterramento e compactação do material e investimento em estruturas físicas para poder licenciar o local, além de obrigações hora impostas pelo órgão ambiental.”

“Sendo assim, pelo todo exposto acima, a “Execução dos Serviços de Operação de Triagem e Reciclagem de Resíduos da Construção Civil (RCC), ativo diário no

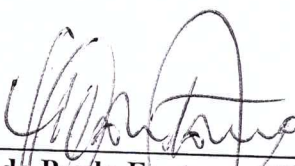
interior da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba/MG" é compatível com o objeto "Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Ituiutaba/MG, conforme Projeto Básico anexo do Edital constante do Pregão nº 036/2017", onde GREEN AMBIENTAL EIRELI (Nome de Fantasia: GREEN Construções Urbanas) é a responsável pela execução dos serviços."

Finalizando o presente ofício, informamos que os documentos abaixo referenciados, juntamente com o mesmo, tornam-se, a partir desta data (11/12/2018), partes indissociáveis deste PA 17.151/2018, protocolado em 11/12/2018, complementando a documentação já anteriormente anexada pela Contratada GREEN AMBIENTAL EIRELI:

- ✓ Justificativa Técnica para Aditamento do Pregão Presencial nº 036/2017;
- ✓ Planilha Orçamentária do 01º Termo Aditivo ao Contrato; e,
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro do 01º Termo Aditivo ao Contrato (em atendimento à Instrução Normativa nº 06/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a qual dispõe sobre a remessa ao TCEMG, por meio do Sistema Informatizado de Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia – GEO OBRAS).

Nada mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,



Vicente de Paula Fontoura Filho
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos

ILMO. SENHOR

ISAIAS TADEU ALVES DE MACEDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

AVENIDA 17, Nº 1084, CENTRO

CEP: 38.300-132 – ITUIUTABA/MG



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

Pregão : **Pregão Presencial nº 036/2017 (Contrato assinado em 31/01/2018)**

Contratada : **GREEN Ambiental Eireli (Nome de Fantasia: Green Construções Urbanas)**

CNPJ/MF: 10.608.734/0001-01 - **Inscrição Estadual**: 10.443.492-9

Endereço: Avenida Marginal, s/nº, Quadra 44, Lote 21, Bairro Jardim Ipanema, CEP: 72.872-003 – Valparaíso de Goiás/GO

Endereços Eletrônicos: greenambientalfinanceiro@gmail.com;
atendimento@greensolucoesambientais.com.br - **Fone**:
061.3574.1733; 061.3574.1755

Representante legal da Contratada: Wendell Pires da Silva – **CPF**: 818.189.391-34 – **RG**: 3.764.888 – SSP/GO - **Endereço**: Conjunto Residencial 3, Parque dos Sonhos, s/nº, Quadra 01, Lote BL.CCRO3, Apartamento 608, Bairro Parque das Cachoeiras, CEP: 72.872-560 – Valparaíso de Goiás/GO.

Data da Ordem Serviço : 01 de fevereiro de 2018.

Processo Licitatório : Ata de Registro de Preços nº 023/2017

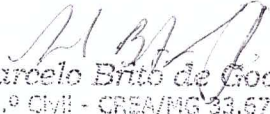
Vigência Contratual : 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ⇒ 31/01/2018 a 30/01/2019.

Prazo de Execução : 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias ⇒ 01/02/2018 a 30/01/2019.

Objeto : Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Ituiutaba/MG, conforme Projeto Básico anexo do Edital constante do Pregão nº 036/2017.

Local dos Serviços : Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, situado na Rua Aluizio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.


Vicente de Paula Pontoura Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos


Marcelo Brito de Godoi
Eng.º Civil - CREA/MG 33.671/D
Diretor do Departamento de
Serviços Públicos

01º Termo Aditivo – Pregão Presencial nº 036/2017 (GREEN AMBIENTAL EIRELI) – Vinculado ao PA 17.151/2018 de 11/12/2018
Responsável pela Emissão do Documento: Aurélia S. Freitas

27
35

JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, prevê obrigações e responsabilidades dos entes envolvidos na geração e destinação final de resíduos e definem diretrizes a serem cumpridas para o ordenamento do setor:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. A Política Nacional de Resíduos Sólidos reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotadas pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal, Municípios ou particulares, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

Art. 10º. Incumbe ao Distrito Federal e aos Municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei.

No tocante aos resíduos de construção civil a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 307/2002 institui a responsabilidade dos municípios pela gestão dos RCC, por meio da obrigatoriedade destes entes federativos em elaborarem seu Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, em consonância com seu respectivo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Em Ituiutaba foi criada a **Lei nº 4.518, de 31 de agosto de 2017**, que institui o Sistema Municipal para a Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos de Ituiutaba:

Art. 1º. Esta Lei institui o Sistema Municipal para a Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, voltado à facilitação da correta disposição, ao disciplinamento dos fluxos e agentes envolvidos e à destinação adequada dos resíduos da construção civil e resíduos volumosos gerados em Ituiutaba.

Art. 2º. O Sistema será constituído por um conjunto integrado de áreas físicas e ações, descritas a seguir:

I - Uma rede de centrais de entulho para pequenos volumes de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, implantada em bacias de captação de resíduos;

II -Área(s) para recepção de grandes volumes, públicas ou privadas, constituída(s) por áreas de transbordo e triagem de resíduos (ATT) e áreas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil, devem estar devidamente regularizadas nos órgãos ambientais;



Vice-Prefeito Paulo Fontoura Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

III- Ação de gestão integrada que garanta a unicidade das ações e exerça o papel gestor de competência do Poder Público Municipal;

IV - Ações para a informação e educação ambiental dos munícipes, dos transportadores de resíduos e das instituições sociais multiplicadoras, definidas em programa específico;

V - Ações para o controle e fiscalização do conjunto de agentes envolvidos.

Obedecendo aos direcionamentos da Política Nacional dos Resíduos Sólidos, que prevê como prioridade na cadeia produtiva de resíduos, a redução na geração a reutilização e posteriormente a reciclagem dos resíduos a lei municipal prevê:

DOS RESÍDUOS DE NATUREZA MINERAL

Art. 7º. Os resíduos da construção civil de natureza mineral, designados como Classe A pela Resolução CONAMA nº 307/2002, deverão ser prioritariamente reutilizados ou reciclados e, se inviáveis estas operações, deverão ser conduzidos a aterros de resíduos da construção civil, para reserva ou conformação geométrica em áreas licenciadas.

§ 1º. O Poder Público Municipal regulamentará as condições de permissão ou obrigatoriedade de uso destes resíduos, na forma de agregado reciclado, em obras públicas de infraestrutura como revestimento primário de vias, camadas de pavimento, passeios e muros públicos, artefatos, drenagem urbana e outras obras de edificações como: concreto, argamassas, artefatos e outras.

§ 2º. As condições de permissão ou obrigatoriedade de uso de agregados reciclados para obras contratadas ou executadas pela Administração Pública direta e indireta, obedecidas às normas técnicas ou especificações municipais vigentes, serão estabelecidas em regulamento.

§ 3º. Estarão dispensadas da obrigatoriedade de que trata o parágrafo antecedente, as obras de caráter emergencial, nas situações em que não ocorra a oferta de agregados reciclados e nas situações em que estes agregados tenham preços superiores aos dos agregados naturais.

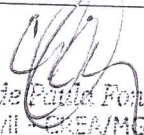
Além das obrigações sobre poder das legislações citadas o município de Ituiutaba assinou em 2015 um **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)** - INQUERITO CIVIL Nº 0342.09.000223-5 e Processo COPAM PA Ver. LO 00244/1992/011/2010, firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, representados pelos Promotores Públicos, Dr. Daniel dos Santos Rodrigues, da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ituiutaba e Dr. Carlos Alberto Varela, Promotor de Justiça, Coordenador Regional de Meio Ambiente, o Município de Ituiutaba, que hoje é representado pelo prefeito municipal Sr. Fued José Dib, **através do 2º aditivo ao TAC, assinado em 11 de agosto de 2017** e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, representada pelo Superintendente Sr. José Vítor de Resende Aguiar, como Interveniente.

Dentre as diversas obrigações previstas neste termo, existem cláusulas específicas que tratam do gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (RCC) no município de Ituiutaba/MG:

29
37

ATENDIMENTO AS CLÁUSULAS DO TAC:

CLAUSULA 1ª


Vicente de Paula Pontoura Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

ITEM 3 - Proibição do recebimento de RCC no aterro sanitário, que poderá ser comprovado através de fotografias, cópias de planilhas de recebimento e pesagens de resíduos.

Sobre este item da cláusula primeira cabe esclarecer que o TAC é um compromisso firmado entre a administração municipal e o ministério público, os acordos podem às vezes “sobrepôr” a norma e a técnica vigente, porém é correto esclarecer que o objetivo fim é a proteção do meio ambiente, neste sentido a proibição hora citada é **específica** aos resíduos da construção civil que adentravam o aterro que não estava licenciado para tal finalidade, **processamento de material de RCC**. O município de Ituiutaba em **24/10/2018** protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), contemplando a atividade código E-03-07-7, Aterro Sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP e a atividade **F-05-18-1 Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos**, segundo Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, abaixo número do protocolo:

24/10/2018

LAS - FCE Eletrônico



{/site/index}

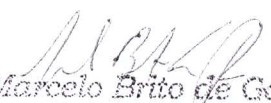
≡

FCE Eletrônico

Requisição enviada com sucesso!
Protocolo: 34803473/2018

Figura: Imagem protocolo FCE

Fonte: <http://licenciamento.meioambiente.mg.gov.br/site/requisicao>


Marcelo Brito de Godoi
Eng.º CIVIL - CREA/MG 33.671/D
Diretor do Departamento de
Serviços Públicos

A viabilidade técnica do funcionamento da unidade de reciclagem de Resíduos de Construção Civil dentro do aterro sanitário representa uma economia/aproveitamento das estruturas já existentes como: Isolamento (cerca e cinturão verde), balança, guarita, estruturas de apoio, iluminação dentre outras.

A atividade de aterro de resíduos urbanos domiciliares e unidade de triagem e reciclagem de resíduos da construção civil são compatíveis com o empreendimento Comumente conhecido como “Aterro Sanitário” neste caso a nomenclatura correta é Central de Destinação e

Tratamento de Resíduos Sólidos (CDTRS). Como exemplo da compatibilidade e viabilidade técnica e ambiental do empreendimento são demonstrados os números de pareceres favoráveis ao deferimento de licenças emitidos pelas Superintendências Regionais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SUPRAM's) regionais, contemplando empreendimentos com este mesmo fim:

		GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata	0130124/2018 16/02/2018 Pág. 1
PARECER ÚNICO Nº 0130124/2018 (SIAM)			
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00129/2005/005/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
PROCESSOS VINCULADOS:			
Uso Insignificante DAIA 0007371-D	PA COPAM: 02694/2014	SITUAÇÃO: Emitido	
Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF Reciclagem ou regeneração de resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados	05040102420/2009	Emitido	
Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF Aterro e/ou área de reciclagem de resíduos classe "A" da construção civil, e/ou áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório de resíduos da construção civil e volumosos	00129/2005/006/2017 00129/2005/008/2017	Emitida Emitida	
EMPREENDEDOR: Compromisso Ambiental Comércio de Materiais Recicláveis Ltda./EPP		CNPJ: 06.084.836-0001/06	
EMPREENDIMENTO: Aterro Sanitário Compromisso Ambiental		CNPJ: 06.084.836-0001/06	
MUNICIPIO: Além Paraíba		ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SAD 69		LAT/Y: 21°47'44,8" LONG/X: 42°43'8,7"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO			
BACIA FEDERAL: rio Paraíba do Sul UPGRH: PS1		BACIA ESTADUAL: rio Paraíba/Rio Pomiba SUB-BACIA: rio Aventureiro	
CODIGO: E-03-07-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04)¹: Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos	CLASSE: 3	
E-03-09-3	Aterro e/ou área de reciclagem de resíduos classe "A" da construção civil, e/ou áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório de resíduos da construção civil e volumosos	2	
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados	2	

Figura: Inicial parecer SUPRAM Zona da Mata 16/02/2018

Disponível em: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/deciso-es-dos-processos-de-licenciamento>


Vicente de Paula Pontoura Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos


Marcelo Brito da Godai
Eng.º Civil - CREA/MG 33.671/D
Diretor do Departamento de

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas	0493475/2017 10/05/2017 Pág. 1 de 30

PARECER ÚNICO Nº 0493475/2017 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO	PA COPAM	SITUAÇÃO
Licenciamento Ambiental	27429/2013/003/2017	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Instalação - LI		VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga (perfuração de poço tubular)	5599/2016	Sugestão pelo Deferimento
AIA	4220/2017	Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: Central de Tratamentos de Resíduos MG Ltda	CNPJ: 18.294.284/0001-31
EMPREENDIMENTO: Central de Tratamentos de Resíduos - CTR/MG - Faz. Charneca	CNPJ: 18.294.284/0001-31
MUNICÍPIO: Nepomuceno	ZONA: rural

COORDENADAS GEOGRÁFICA: Lat. 21°21'20.70"S e Long. 45°14'23.53"O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Grande

BACIA ESTADUAL: Rio Grande

UPGRH: GD2 - Rio das Mortes

SUB-BACIA: Rio do Cervo

CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04)	CLASSE
E-03-07-7	Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos	5
E-03-08-5	Tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupo A - infectantes ou biológicos), exceto incineração	3
F-05-11-8	Aterro para resíduos perigosos - classe I, de origem industrial	3
F-05-12-6	Aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial	5
F-05-13-4	Incineração de resíduos	5
E-03-09-3	Aterro e/ou área de reciclagem de resíduos classe "A" da construção civil, e/ou áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório de resíduos da construção civil e volumosos	2
F-05-05-3	Compostagem de resíduos industriais	1
G-06-01-7	Centrais e postos de recolhimento de embalagens de agrotóxicos e seus componentes	1
F-02-06-2	Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP	3

Figura: Inicial parecer SUPRAM Sul de Minas 16/02/2018

Disponível em: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/decisoes-dos-processos-de-licenciamento>

Outro fator importante é que o Aterro Sanitário não possui jazida de empréstimo de solo para cobertura diária das plataformas do resíduo domiciliar, item obrigatório no funcionamento do empreendimento, assim sendo o RCC segregado e/ou triturado é a alternativa mais viável para tal finalidade:

TAC Cláusula 1ª

ITEM 6 - Somente poderá ser usado RCC para cobertura das plataformas do aterro sanitário, provindos da acumulação existente no aterro, desde que segregados. Operacional

ITEM 11 - Apresentar proposta de remoção e destinação da acumulação de RCC existente no interior do aterro ou outra solução que venha atender os requisitos das Normas Técnicas Brasileiras, e legislação ambiental vigente.

Existe um passivo de RCC de acumulado no interior do Aterro Sanitário, estimada em 300 mil toneladas ocupando uma área de 2,8 ha (hectares), que prejudica a vida útil do empreendimento, ou seja, o avanço deste passivo representa a necessidade de um investimento em curto prazo em uma nova área para o aterro sanitário o que do ponto de vista financeiro e ambiental não é salutar. A reciclagem do material da geração diária de RCC possibilita que o avanço do passivo ambiental seja contido e abre possibilidade para que no futuro até mesmo a iniciativa privada possa passar a ter interesse de processar este acumulado RCC no interior do aterro sanitário, pois o uso mais nobre do material abrirá horizontes novos no setor da construção civil do município.

A reciclagem do Resíduo da Construção Civil já é objeto do plano Intermunicipal de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, elaborado através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável (CIDES), que em seu ajustamento para Ituiutaba prevê este escopo de trabalho, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) prevê a execução integral do plano citado, sendo que a implementação através de lei de parte do plano já se encontra efetivada através da lei municipal já citada (4.518/2017), com isso a efetivação das ações desta legislação são também objeto do TAC:

CLÁUSULA 2ª:

§ 3º. Após aprovação do plano de gestão de resíduos sólidos pelo órgão ambiental competente, o compromissário obriga-se a executá-lo integralmente, conforme cronograma apresentado.

CLÁUSULA 4ª O compromissário obriga-se a viabilizar os recursos financeiros necessários à execução dos projetos e obras necessárias para a regularização da disposição final de resíduos sólidos, mediante dotações orçamentárias específicas constantes de aditivo a ser inserido na lei orçamentária e devidamente encaminhado para aprovação pela Câmara Municipal a partir do próximo ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: O compromissário obriga-se a comprovar ao compromitente a adoção de alguma das alternativas previstas no *caput* através de laudo técnico subscrito por profissional competente, quando do início das atividades do aterro.

CONCLUSÃO:

A reciclagem de Resíduos da Construção Civil se mostra a alternativa mais viável em termos ambientais e financeiros, e trata-se de atividade de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário, visto que este material serve, dentre outras finalidades, para cumprir o item obrigatório de cobertura diária da massa de resíduo domiciliar como também a manutenção das vias no interior do empreendimento, sendo utilizado como cascalho.

Grande parte do material processado volta para a administração pública na forma de agregados reciclados que substituem o cascalho, brita1, pedra de mão e areia e/ou pó de pedra, podendo ser utilizado nas obras públicas como prevê a lei municipal, gerando assim

33
41



economia na aquisição destes materiais, ou seja, o município dará destino adequado aos Resíduos da Construção Civil (RCC) e terá um material nobre a um custo mais adequado.

Outro fator importante se deve ao fato do município não possuir áreas degradadas de sua propriedade em uma distância viável, que pudesse servir como Aterro de Inertes, ainda que assim possuísse teria um alto custo de operação com a triagem, obrigatória por legislação, aterramento e compactação do material e investimento em estruturas físicas para poder licenciar o local, além de obrigações hora impostas pelo órgão ambiental.

Sendo assim, pelo todo exposto acima, a “Execução dos Serviços de Operação de Triagem e Reciclagem de Resíduos da Construção Civil (RCC), ativo diário no interior da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba/MG” é compatível com o objeto “Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Ituiutaba/MG, conforme Projeto Básico anexo do Edital constante do Pregão nº 036/2017”, onde GREEN AMBIENTAL EIRELI (Nome de Fantasia: GREEN Construções Urbanas) é a responsável pela execução dos serviços.

Ituiutaba/MG, em 11 de dezembro de 2018.

Walter Fabiano Durães Maia
Engenheiro Ambiental
CREA/MG 142257/D

Vitorio de Paula Fontoura Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

Marcelo Brito de Godoi
Eng.º Civil - CREA/MG 03.671/D
Diretor do Departamento de
Serviços Públicos

34
42

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO				PA Nº 17.151/2018 DE 11/12/2018				
CONTRATADA:		CONTRATO (Nº E DATA):		PROCESSO LICITATÓRIO:		VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
GREEN Ambiental Eireli		Pregão Presencial nº 036/2017 (Contrato assinado em 31/01/2018)		Ata de Registro de Preços nº 023/2017		730 dias: 31/01/2018 a 30/01/2020		
OBJETO:				LOCAL DOS SERVIÇOS:				
Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Ituiutaba/MG, conforme Projeto Básico anexo do Edital constante do Pregão nº 036/2017.				Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, situado na Rua Aluizio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.				
DATA DA ORD. SERVIÇO:		VALOR CONT. INICIAL:		VALOR DESTE ADIT.:		VALOR CONT. FINAL:		
01 de Fevereiro de 2018		R\$ 2.400.000,00		R\$ 3.177.600,96		R\$ 5.577.600,96		
		R\$ 2.400.000,00		R\$ 3.177.600,96		R\$ 2.090.310,50		
						R\$ 3.487.290,46		
Item	Descrição dos Serviços			Und.	Quantidades Contratuais		Custos Unit. (R\$)	
01	Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Ituiutaba/MG				Inicial	01º TA	Inicial	Final
					A	B (*Obs. 1)	E = A x D	F = B x D
1.1	Operação e Conservação Ambiental do Aterro Sanitário			Ton	25.194,00	26.398,81	51.592,81	89,95
1.1.1	Resíduos da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)			Ton	-	-	-	89,95
1.1.2	Triagem e Tratamento de Resíduos da Construção Civil (RCC)			Ton	-	7.440,00	7.440,00	89,95
1.2	Implantação do Programa de Educação Ambiental			Eq. Padrão	12,00	12,00	24,00	11.150,00
TOTAL DESTA MEDIÇÃO								
R\$ 3.177.600,96 (três milhões e cento e setenta e sete mil e seiscentos reais e noventa e seis centavos)							2.400.000,00	3.177.600,96
								5.577.600,96
								264.800,08

(* Obs. 1): Para chegarmos a uma estimativa anual da Operação e Conservação Ambiental do Aterro Sanitário (Subitem 1.1 desta Planilha), foi considerado a quantidade medida acumulada até a presente data, ou seja, 21.999,01 toneladas dividido por 10 (quantidades de medições efetuadas até a presente data), o qual chegamos a média mensal de 2.199,90 toneladas. Este total foi multiplicado por 12 (quantidade de meses a ser aditado) e chegamos a média anual de 26.398,81 toneladas)

Ituiutaba/MG, em 12 de dezembro de 2018.


Vicente de Paula Fontoura Filho
Engenheiro Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
RT pela Fiscalização dos Serviços


Marcelo Brito de Godoi
Engenheiro Civil - CREA/MG 33.671/D
Diretor do Depto. de Serviços Urbanos
RT pela Fiscalização dos Serviços

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PA Nº 17.151/2018 DE 11/12/2018

CONTRATADA:	CONTRATO (Nº E DATA):	PROCESSO LICITATÓRIO:	VIGÊNCIA CONTRATUAL:	PRazo DE EXECUÇÃO:
GREEN Ambiental Eireli	Pregão Presencial nº 036/2017 (Contrato assinado em 31/01/2018)	Ata de Registro de Preços nº 023/2017	730 dias: 31/01/2018 a 30/01/2020	729 dias: 01/02/2018 a 30/01/2020

OBJETO:

Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Ituiutaba/MG, conforme Projeto Básico anexo do Edital constante do Pregão nº 036/2017.

LOCAL DOS SERVIÇOS:

Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, situado na Rua Aluizio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Valor Contratual (Com Acréscimo do 01º Termo Aditivo ao Contrato)	Período de Execução: 729 (setecentos e vinte e nove) dias → 01/02/2018 a 30/01/2020								Total Acumulado	Saldo Contratual		
				01º Sem./2018		02º Semestre de 2018		01º Sem./2019		02º Sem./2019				01º Mês/2020	
				Med. 01 a 05	Med. 06 a 10	Medição 11 (Estimada)	Med. 12 a 17 (Estimadas)	Med. 18 a 23 (Estimadas)	Medição 24 (Estimada)	01/01/2020 a 30/01/2020					
1.1	Operação e Conservação Ambiental do Aterro Sanitário	R\$	5.310.000,96	989.561,99	989.248,51	205.994,50	1.435.772,94	1.435.772,94	253.650,08	5.310.000,96	-				
		%	95,20%	18,64%	18,63%	3,88%	27,04%	27,04%	4,77%	100,00%	0,00%				
1.2	Implantação do Programa de Educação Ambiental	R\$	267.600,00	55.750,00	55.750,00	11.150,00	66.900,00	66.900,00	11.150,00	267.600,00	-				
		%	4,80%	20,83%	20,83%	4,17%	25,00%	25,00%	4,17%	100,00%	0,00%				
TOTAL SIMPLES			R\$	1.045.311,99	1.044.998,51	217.144,50	1.502.672,94	1.502.672,94	264.800,08	5.577.600,96	-				
		%	100,00%	18,74%	18,74%	3,89%	26,94%	26,94%	4,75%	100,00%	0,00%				
TOTAL ACUMULADO			R\$	1.045.311,99	2.090.310,50	2.307.455,00	3.810.127,94	5.312.800,88	5.577.600,96	5.577.600,96	-				
		%	100,00%	18,74%	37,48%	41,37%	68,31%	95,25%	100,00%	100,00%	0,00%				

Ituiutaba/MG, em 12 de dezembro de 2018.

Vicente de Paula Fontoura Filho

Vicente de Paula Fontoura Filho
Engenheiro Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
RT pela Fiscalização dos Serviços

Marcelo Brito de Godoi

Marcelo Brito de Godoi
Engenheiro Civil - CREA/MG 33.671/D
Diretor do Depto. de Serviços Urbanos
RT pela Fiscalização dos Serviços



N.º PROCESSO: 17151/2018

Solicitante: GREEN AMBIENTAL

Assunto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

*CONTRATO DE EXECUÇÃO OBRA.
IMINÊNCIA VENCIMENTO. SOLICITA
ADITAMENTO. PRAZO VIGÊNCIA.
PRAZO EXECUÇÃO.*

Vistos, etc.

I. RELATÓRIO

A empresa **GREEN AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.608.734/0001-01, por seu sócio, Sérgio Arnaldo da Silva, requereu prorrogação do contrato n.º 036/2017 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 31 de janeiro de 2019. Indicou estimativa de valores previstos para o exercício de 2019.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, gestora do contrato em questão, justificou o pedido às fls. 28/34, indicando, principalmente, as cláusulas do TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) celebrado em 2015 no Inquérito Civil n.º 0342.09.000223-5 e Processo COPAM P.A. n.º LO 00244/1992/011/2010, firmado com o Ministério Público de Minas Gerais, por intermédio da 6.ª Promotoria de Justiça de Ituiutaba-MG.

Não houve manifestação quanto ao prazo solicitado a título de aditamento da vigência contratual.

Em seguida, foi juntada cópia do contrato n.º 003/2018, cujo objeto versa sobre “serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Município de Ituiutaba/MG”.

Em seguida, vieram os autos a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer.



É o relatório.

II. DA ANÁLISE

Analisando os autos, verifica-se que o pedido trata de prorrogação de contrato serviços de gerenciamento de resíduos sólidos, cuja vigência findará em 31/01/2018.

Observando o contrato sob análise, tem-se que sua cláusula terceira prevê hipótese de aditamento nos seguintes termos:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, art. 57, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório se necessário.

Portanto, de acordo com o instrumento contratual, é possível a prorrogação.

Nos demais aspectos, verifica-se que o pedido de aditamento para prorrogação de vigência encontra arrimo no art. 57, II, o qual limita a continuidade contratual a 60 (sessenta) meses, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)

II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua **duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.**

Dessa forma, considerando indicação, pela secretaria solicitante, de vantajosidade financeira à Administração com o referido contrato, o qual é destinado a importante serviços em relação aos resíduos sólidos convencionados por meio de TAC com o Ministério Público e, ainda, tendo em vista que a



prorrogação pelo prazo solicitado respeita limites temporais estabelecidos na Lei de Licitações, não vislumbramos óbices ao deferimento do pedido.

Contudo, no que tange ao prazo, entendemos que a referida prorrogação deverá se limitar ao término do presente exercício financeiro.

III. DA CONCLUSÃO

Assim, diante de todo o exposto, esta Procuradoria Adjunta manifesta-se favorável à prorrogação do contrato 003/2018, até 31/12/2019, salvo melhor juízo.

É o parecer. À consideração superior.

Ituiutaba-MG, 10 de janeiro de 2019

ÉRIKA MOURA E SILVA
Procuradora Adjunta
OAB/MG 166.662

CRONOGRAMA FINANCEIRO PARA EMPENHAMENTO GLOBAL EM 2019

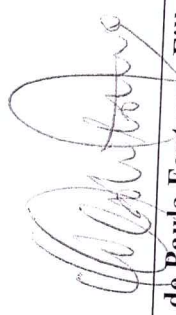
CONTRATADA:		CONTRATO (Nº E DATA):		PROCESSO LICITATÓRIO:		VIGÊNCIA CONTRATUAL:		PA Nº 17.151/2018 DE 11/12/2018	
GREEN Ambiental Eireli		Pregão Presencial nº 036/2017 (Contrato assinado em 31/01/2018)		Ata de Registro de Preços nº 023/2017		700 dias: 31/01/2018 a 31/12/2019		PRAZO DE EXECUÇÃO:	
								699 dias: 01/02/2018 a 31/12/2019	

OBJETO:
Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Ituiutaba/MG, conforme Projeto Básico anexo do Edital constante do Pregão nº 036/2017.

LOCAL DOS SERVIÇOS:
Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, situado na Rua Aluizio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Valor Contratual (Com Acréscimo do 01º TA)	Total Medido em 2018		Saldo Contratual	Total a Medir em 2019 (Estim.)			Medições em 2018 para um período de 12 meses		Diferença Apurada (2018/2019)	
				Med. 01 a 11	Média Mensal		Med. 12 a 18	12 Medições	F = E ÷ 12	Anual	Mensal	Anual	Mensal
				01/02/2018 a 31/12/2018	11 Medições								
1.1	Operação e Conservação Ambiental do Aterro Sanitário	R\$	5.310.000,96	2.179.605,71	198.145,97	3.130.395,25	01/01/2019 a 31/12/2019	E = D	3.130.395,25	G = C x 12	H = G ÷ 12	H = E - G	I = F - H
1.2	Implantação do Programa de Educação Ambiental	R\$	267.600,00	122.650,00	11.150,00	144.950,00			144.950,00	2.377.751,64	198.145,97	752.643,61	62.720,30
TOTAL SIMPLES		R\$	5.577.600,96	2.302.255,71	209.295,97	3.275.345,25			3.275.345,25	2.511.551,64	209.295,97	763.793,61	63.649,47

Ituiutaba/MG, em 14 de janeiro de 2019


Vicente de Paula Fontoura Filho
Engenheiro Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
RT pela Fiscalização dos Serviços

PROCESSO Nº: 17151/2018

REQUERENTE: GREEN AMBIENTAL EIRELI

A REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE POSTULA O ADITAMENTO DO CONTRATO (Nº 003/2018) FIRMADO COM ESTA MUNICIPALIDADE, PELO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS), A PARTIR DE 31.1.2019, BEM COMO INDICOU ESTIMATIVA DE VALORES PREVISTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS NESTE PROCEDIMENTO.

NESSE COMPASSO O ILMO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS JUSTIFICA O PLEITO, CONFORME ANEXADO (FLS.27/34): "A RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL SE MOSTRA A ALTERNATIVA MAIS VIÁVEL EM TERMOS AMBIENTAIS E FINANCEIROS, E TRATA-SE DE ATIVIDADE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, VISTO QUE ESTE MATERIAL SERVE, DENTRE OUTRAS FINALIDADES, PARA CUMPRIR O ITEM OBRIGATÓRIO DE COBERTURA DIÁRIA DA MASSA DE RESÍDUO DOMICILIAR COMO TAMBÉM A MANUTENÇÃO DAS VIAS DO INTERIOR DO EMPREENDIMENTO, SENDO UTILIZADO COMO CASCALHO. GRANDE PARTE DO MATERIAL PROCESSADO VOLTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA FORMA DE AGREGADOS RECICLADOS QUE SUBSTITUEM O CASCALHO, BRITAL, PEDRA DA MÃO E AREIA E/OU PÓ DE PEDRA, PODENDO SER UTILIZADO NAS OBRAS PÚBLICAS COMO PREVÊ A LEI MUNICIPAL GERANDO ASSIM ECONOMIA NA AQUISIÇÃO DESTES MATERIAIS, OU SEJA, O MUNICÍPIO DARÁ DESTINO ADEQUADO AOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E TERÁ UM MATERIAL NOBRE A UM CUSTO MAIS ADEQUADO".

NESSE DIAPASÃO, A ILUSTRE PROCURADORA ADJUNTA ANALISA COM BASE NO ART.57, INCISO II, DA LEI DE LICITAÇÕES (Nº 8.666/93). CONCLUI LITERALMENTE:

"ANALISANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O PEDIDO TRATA DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CUJA VIGÊNCIA FINDARÁ EM 31/01/2018". E MAIS, "...DESSA FORMA, CONSIDERANDO INDICAÇÃO, PELA SECRETARIA SOLICITANTE, DE VANTAJOSIDADE FINANCEIRA À ADMINISTRAÇÃO COM O REFERIDO CONTRATO, O QUAL É DESTINADO A IMPORTANTE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AOS RESÍDUOS SÓLIDOS CONVENCIONADOS POR MEIO DE TAC COM O MINISTÉRIO PÚBLICO E, AINDA, TENDO EM VISTA QUE A PRORROGAÇÃO PELO PRAZO SOLICITADO RESPEITA LIMITES TEMPORAIS ESTABELECIDOS NA LEI DE LICITAÇÕES, NÃO VISLUMBRAMOS ÔBICES AO DEFERIMENTO DO PEDIDO". E CONCLUI A NOBRE PARECERISTA:

"...ESTA PROCURADORIA MANIFESTA-SE FAVORÁVEL À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 003/2018, ATÉ 31/12/2019, SALVO MELHOR JUÍZO".

DESTARTE, COM BASE NO DIPLOMA LEGAL QUE REGE A MATÉRIA EM DEBATE, E ESTEADO NO PARECER JURÍDICO ACIMA, CUJOS DIZERES PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, ATÉ 31.12.2019.

ENCAMINHAR O PRESENTE PROCEDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO ADITIVO, NOS EXATOS TERMOS EM EPIGRAFE, COM ESTRITA OEDIÊNCIA AS FORMALIDADES LEGAIS.

INTIMAR AS PARTES INTERESSADAS.

14.1.2019

FUED JOSÉ DIB

PREFEITO DE ITUIUTABA

SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Cônego Ângelo, s/nº - 38300-146 - Fone: 34-3271-8100 - e-mail: governo@ituiutaba.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

AVN 17, 1084 - CNPJ: 18.457.218/0001-35

Ituiutaba MG 32680312

NOTA DE EMPENHO

O ordenador da despesa no uso de suas atribuições na forma que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

REEMISSÃO

Nota de Empenho Nº 3344-000	Tipo 3 - ESTIMATIVO	Documento PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	Ficha 696	Data de Emissão 06/03/2018	Data de Vencimento
Processo Administrativo 11028/2018	Licitação 7 - DISPENSA	Nº Licitação 34/2018	Motivo 50 - LEG ESP(PES,ENC,PAT,EN,AD.ETC)	Adiantamento Não	
Razão Social/Fornecedor: 74398 - GREEN AMBIENTAL EIRELI EPP		CNPJ/CPF: 10.608.734/0001-01			
Endereço: AVN MARGINAL, S/N		Cidade: VALPARAISO			
Fone: 61-35741755		UF: GO			

Histórico	Valor - R\$
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ADESÃO R.PREÇO 1/2018, PREG. PRES. 36/2017 DISPENSA 34 PA 11028/2017	2.000.000,00

Descontos	Valor - R\$
Total dos Descontos	0,00
Por Extenso: ***Dois Milhões de Reais***	VALOR A SER PAGO
	2.000.000,00

Evento: 001.001 - 001.000 / NORMAL

Vínculo: 100.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária	Classificação da Despesa
01.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL 01.09.00 - SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 01.09.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Função : 17 - SANEAMENTO Sub - Função : 17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO Programa : 17.512.0013 - LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL Proj / Atividade : 2.134 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO Elem da Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS Sub Elemento : 99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS ? PESSOA JL
Vínculo: 100.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Dotação	Empenhado até esta Data	Valor do Empenho	Saldo Atual
2.418.934,00	0,00	2.000.000,00	418.934,00

Exame Contábil em: Almeida
Data: 06/03/2018
Lorena de Almeida - Contadora
CRC:MG 120025/O/CPF: 066.475.726-00

Autorizo: Vicente de Paula Fontoura Filho
Vicente de Paula Fontoura Filho
Ordenador de Despesa

LIQUIDAÇÃO

A liquidação da Despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data : ____/____/____

Vicente de Paula Fontoura Filho
CPF 350.027.356-49

Face a liquidação precessada autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou a seu procurador.

Data : ____/____/____

Pago em: _____
Cheque: _____
Banco: _____

Tesoureiro

Recibo

Recebi(emos) o valor constante deste empenho

Nome: _____

CNPJ / CPF: 10.608.734/0001-01

ORDEN PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

Pregão	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 (CONTRATO ASSINADO EM 31/01/2018)
Contratada	: GREEN AMBIENTAL EIRELI (NOME DE FANTASIA: GREEN CONSTRUÇÕES URBANAS) CNPJ/MF: 10.608.734/0001-01 - Inscrição Estadual: 10.443.492-9 Endereço: Avenida Marginal, s/nº, Quadra 44, Lote 21, Bairro Jardim Ipanema, CEP: 72.872-003 – Valparaíso de Goiás/GO Endereços Eletrônicos: greenambientalfinanceiro@gmail.com; atendimento@greensolucoesambientais.com.br - Fone: 061.3574.1733; 061.3574.1755 Representante legal da Contratada: Wendell Pires da Silva – CPF: 818.189.391-34 – RG: 3.764.888 – SSP/GO - Endereço: Conjunto Residencial 3, Parque dos Sonhos, s/nº, Quadra 01, Lote BL.CCRO3. Apartamento 608, Bairro Parque das Cachoeiras, CEP: 72.872-560 – Valparaíso de Goiás/GO.
Data da Ordem Serviço	: 01 de fevereiro de 2018.
Processo Licitatório	: Ata de Registro de Preços nº 023/2017
Vigência Contratual	: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ⇨ 31/01/2018 a 30/01/2019.
Prazo de Execução	: 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias ⇨ 01/02/2018 a 30/01/2019.
Objeto	: Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Ituiutaba/MG, conforme Projeto Básico anexo do Edital constante do Pregão nº 036/2017.
Local dos Serviços	: Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, situado na Rua Aluizio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.
Valor Contratual	: R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)
Recursos Financeiros	: Municipais
Fonte de Recursos	: 01.09.00. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 01.09.03. Departamento de Serviços Públicos 17.512.0013.2.0134. Manutenção do Aterro Sanitário 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha: 696) 100.000. Recursos Ordinários
RT pela Execução	: Engenheiro Civil e Técnico em Edificações Sérgio Arnaldo da Silva, inscrito no CREA/SP nº 523576/D, Registro 06.0.0000523676, RNP: 2601990449, Data do Registro: 22/01/1992, Nº do Visto no CREA/MG: 36921, Data do Visto: 24/09/2012, CPF nº 108.273.458-60, RG nº 15.956.651-4 – SSP/SP (ART de obra ou Serviço nº 14201800000004304567, registrada em 31/01/2018).

Emissão: Aurélio S. Freitas

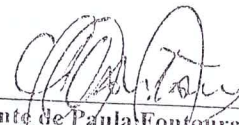
Ordem para Início dos Serviços – Pregão Presencial nº 036/2017 (GREEN AMBIENTAL EIRELI)

Página 1 de 2

- RT^{as} pela Fiscalização :
- Engenheiro Civil Vicente de Paula Fontoura Filho, inscrito no CREA/MG nº 76.315/D, RNP: 1405912294 (ART de Obra ou Serviço nº 14201800000004315190, cadastrada em 05/02/2018);
 - Engenheiro Civil Marcelo Brito de Godoi, inscrito no CREA/MG nº 33.671/D, RNP: 1403738009 (ART de Obra ou Serviço nº 14201800000004315207, cadastrada em 05/02/2018); e,
 - Engenheira Civil Sione Rodrigues de Lisboa, inscrita no CREA/MG nº 60.653/D, RNP: 1404189335 (ART de Obra ou Serviço nº 14201800000004315232, cadastrada em 05/02/2018).

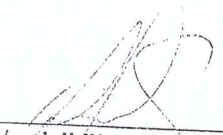
Nos termos do contrato supracitado, a contagem dos prazos inicia-se na presente data.

Ituiutaba/MG, em 01 de fevereiro de 2018.


Vicente de Paula Fontoura Filho
Eng^o Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos
RT pela Fiscalização dos Serviços
PREFEITURA DE ITUIUTABA
CONTRATANTE


Marcelo Brito de Godoi
Eng^o Civil - CREA/MG 33.671/D
Diretor do Departamento de
Serviços Urbanos
RT pela Fiscalização dos Serviços
PREFEITURA DE ITUIUTABA
CONTRATANTE


Sione Rodrigues de Lisboa
Eng^o Civil - CREA/MG 60.653/D
RT pela Fiscalização dos Serviços
PREFEITURA DE ITUIUTABA
CONTRATANTE


Wendell Pires da Silva
CPF: 818.189.391-34
RG: 3.764.888 - SSP/GO
Representante Legal
GREEN AMBIENTAL EIRELI
CONTRATADA


Sérgio Arnaldo da Silva
Eng^o Civil e Técnico em Edificações
CREA/SP nº 523576/D
Visto no CREA/MG nº 36921
RT pela Execução dos Serviços
GREEN AMBIENTAL EIRELI
CONTRATADA

01º TERMO CORRETIVO À ORDEM PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

O OBJETIVO DESTES 01º TERMO CORRETIVO É ALTERAR, NA ORDEM PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS PRIMITIVA, OS ITENS RELACIONADOS ABAIXO:

- VIGÊNCIA CONTRATUAL → Vide Observação 01, alínea “a”;
- PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS → Vide Observação 02, alínea “a”; e,
- VALOR CONTRATUAL → Vide Observação 03, alínea “a”.

Recebemos em
15/02/18


HELEN CRISTINE ALMEIDA
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO
DE CONTRATOS

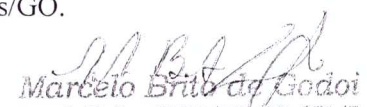
COM AS ALTERAÇÕES MENCIONADAS ACIMA, A ORDEM PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, FICARÁ, A PARTIR DA PRESENTE DATA, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ORDEM PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS


Sione Rodrigues de Lisboa
Engenheira Civil
CREA 60653/D MG

(Alterada devido à emissão do 01º Termo Aditivo ao Contrato)

<u>Pregão</u>	: <u>Pregão Presencial nº 036/2017 (Contrato assinado em 31/01/2018)</u>
<u>Contratada</u>	: <u>GREEN Ambiental Eireli (Nome de Fantasia: Green Construções Urbanas)</u> CNPJ/MF: 10.608.734/0001-01 - Inscrição Estadual: 10.443.492-9 Endereço: Avenida Marginal, s/nº, Quadra 44, Lote 21, Bairro Jardim Ipanema, CEP: 72.872-003 – Valparaíso de Goiás/GO Endereços Eletrônicos: greenambientalfinanceiro@gmail.com; atendimento@greensolucoesambientais.com.br - Fone: 061.3574.1733e 061.3574.1755 Representante legal da Contratada: Wendell Pires da Silva – CPF: 818.189.391-34 – RG: 3.764.888 – SSP/GO - Endereço: Conjunto Residencial 3, Parque dos Sonhos, s/nº, Quadra 01, Lote BL.CCRO3, Apartamento 608, Bairro Parque das Cachoeiras, CEP: 72.872-560 – Valparaíso de Goiás/GO.
<u>Data da Ord. Serviço</u>	: 01 de fevereiro de 2018.
<u>Processo Licitatório</u>	: Ata de Registro de Preços nº 023/2017
<u>Objeto</u>	: Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos no Município de Ituiutaba/MG, conforme Projeto Básico anexo do Edital constante do Pregão nº 036/2017.
<u>Local dos Serviços</u>	: Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, situado na Rua Aluizio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.
<u>Vigência Contratual</u>	: 700 (setecentos) dias ⇒ 31/01/2018 a 31/12/2019.


Marcelo Brito de Godoi
Eng.º Civil - CREA/MG 33.671/D
Diretor do Departamento de
Serviços Públicos

Prazo de Execução : 699 (seiscentos e noventa e nove) dias ⇒ 01/02/2018 a 31/12/2019.

Valor Contratual Inicial : R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Valor Aditado (01º TA) : R\$ 3.177.600,96 (três milhões e cento e setenta e sete mil e seiscentos reais e noventa e seis centavos).

Valor Contratual Final : R\$ 5.577.600,96 (cinco milhões e quinhentos e setenta e sete mil e seiscentos reais e noventa e seis centavos).

Recursos Financeiros : Municipais

Fonte de Recursos : 01.09.00. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
01.09.03. Departamento de Serviços Públicos
17.512.0013.2.134. Manutenção do Aterro Sanitário
3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha: 728)
100.000. Recursos Ordinários

RT pela Execução : Engenheiro Civil e Técnico em Edificações Sérgio Arnaldo da Silva, inscrito no CREA/SP nº 523576/D, Registro 06.0.0000523676, RNP: 2601990449, Data do Registro: 22/01/1992, Nº do Visto no CREA/MG: 36921, Data do Visto: 24/09/2012, CPF nº 108.273.458-60, RG nº 15.956.651-4 – SSP/SP (ART de obra ou Serviço nº 14201800000004304567, registrada em 31/01/2018).

RT's pela Fiscalização : • Engenheiro Civil Vicente de Paula Fontoura Filho, inscrito no CREA/MG nº 76.315/D, RNP: 1405912294 (ART de Obra ou Serviço nº 14201800000004315190, registrada em 22/02/2018);

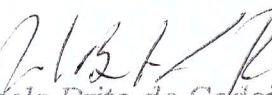
• Engenheiro Civil Marcelo Brito de Godoi, inscrito no CREA/MG nº 33.671/D, RNP: 1403738009 (ART de Obra ou Serviço nº 14201800000004315207, registrada em 22/02/2018); e,

• Engenheira Civil Sione Rodrigues de Lisboa, inscrita no CREA/MG nº 60.653/D, RNP: 1404189335 (ART de Obra ou Serviço nº 14201800000004315232, registrada em 22/02/2018).

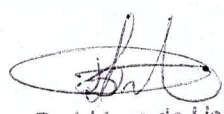

Vicente de Paula Fontoura Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

Observação 01 : A vigência contratual, prevista inicialmente para expirar em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do Termo Contratual (Vigência Contratual Inicial: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias → 31/01/2018 a 30/01/2019), foi prorrogada em 01 (uma) ocasião, conforme abaixo:

a. **01ª Prorrogação:** Através da emissão em 22 de janeiro de 2019 do 01º Termo Aditivo ao Contrato (PA 17.151/2018 de 11/12/2018), a vigência contratual foi prorrogada por mais 335 (trezentos e trinta e cinco) dias, contados a partir de 31/01/2019 (vigência contratual atualizada: 700 (setecentos) dias → 31/01/2018 a 31/12/2019).


Marcelo Brito de Godoi
Eng.º Civil - CREA/MG 33.671/D
Diretor do Departamento de
Serviços Públicos

Observação 02 : O prazo de execução dos serviços, previsto inicialmente para expirar em 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, contados a partir da emissão da Ordem para Início dos Serviços (Prazo para Execução dos Serviços Inicial: 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias → 01/02/2018 a 30/01/2019), foi prorrogado em 01 (uma) ocasião, conforme abaixo:


Sione Rodrigues de Lisboa
Engenheira Civil
CREA 60653/D MG



- a. **01ª Prorrogação:** Através da emissão em 22 de janeiro de 2019 do 01º Termo Aditivo ao Contrato (PA 17.151/2018 de 11/12/2018), o prazo para execução dos serviços foi prorrogado por mais 335 (trezentos e trinta e cinco) dias, contados a partir de 31/01/2019 (prazo para execução dos serviços atualizado: 699 (seiscentos e noventa e nove) dias → 01/02/2018 a 31/12/2019).

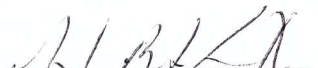
Observação 03 : O valor contratual inicial foi acrescido em 01 (uma) ocasião, conforme abaixo:

- a. **01º Acréscimo:** Através da emissão em 22 de janeiro de 2019 do 01º Termo Aditivo ao Contrato (PA 17.151/2018 de 11/12/2018), o valor contratual inicial foi acrescido em R\$ 3.177.600,96 (três milhões e cento e setenta e sete mil e seiscentos reais e noventa e seis centavos), passando de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) para R\$ 5.577.600,96 (cinco milhões e quinhentos e setenta e sete mil e seiscentos reais e noventa e seis centavos).

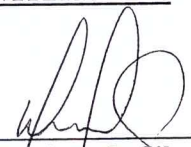
A EMISSÃO DO PRESENTE DOCUMENTO SUBSTITUI E TORNA OBSOLETA A PARTIR DA PRESENTE DATA, A ORDEM PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS PRIMITIVA.

Ituiutaba/MG, em 22 de janeiro de 2019.


Vicente de Paula Fontoura Filho
Engº Civil – CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos
RT pela Fiscalização dos Serviços
PREFEITURA DE ITUIUTABA
CONTRATANTE


Marcelo Brito de Godoi
Engº Civil – CREA/MG 33.671/D
Diretor do Departamento de
Serviços Urbanos
RT pela Fiscalização dos Serviços
PREFEITURA DE ITUIUTABA
CONTRATANTE


Sione Rodrigues de Lisboa
Engª Civil - CREA/MG 60.653/D
RT pela Fiscalização dos Serviços
PREFEITURA DE ITUIUTABA
CONTRATANTE


Wendell Pires da Silva
CPF: 818.189.391-34
RG: 3.764.888 – SSP/GO
Representante Legal
GREEN AMBIENTAL EIRELI
CONTRATADA


Sérgio Arnaldo da Silva
Engº Civil e Técnico em Edificações
CREA/SP nº 523576/D
Visto no CREA/MG nº 36921
RT pela Execução dos Serviços
GREEN AMBIENTAL EIRELI
CONTRATADA



MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 9319 / 2018

Data de Abertura: 21/06/2018 17:09:20

Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL ITUIUTABA - 010101 - 02.01.087.00.00

Endereço:

Telefone: (34) 3271-8100

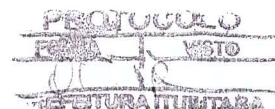
C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35

Assunto do Processo: ENVIO DE CÓPIA DE REQUERIMENTO

Complemento do Assunto: - ENVIAMOS CÓPIA DO REQUERIMENTO CM: 78/18
DE AUTORIA DO ILUSTRE VEREADOR(A): JOSEPH TANNOUS E JUNINHO JR - OFÍCIO Nº:502/18

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: VANDELINA GUEDES DE MIRANDA BORGES



PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

Ofício: 502/2018
Referência: Solicitação (faz)
Presidência da Câmara

Ituiutaba, 20 de junho de 2018.

Exmo. Senhor Prefeito,

Venho através deste, enviar cópia do Requerimento CM/78/2018, em anexo, para sua devida apreciação de autorias dos ilustre vereadores Joseph Tannous e Juninho JR.

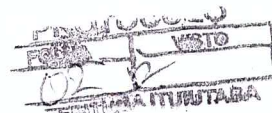
Aproveito para apresentar-lhes meus votos de máxima estima e consideração.

Atenciosamente.



Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

A/C
Exmo. Senhor Fued José Dib
Prefeitura Municipal de Ituiutaba.
NESTA.



3/5

Requerimento nº 78/2018

Assunto: Solicitação (faz)

Autor: Juninho JR

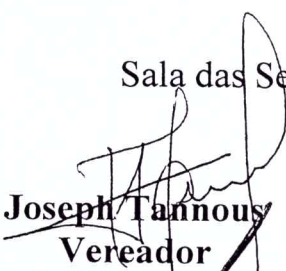
*Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):*

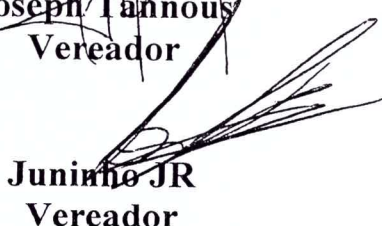
Com fundamento no que rege o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, apresenta-se ao Plenário o seguinte REQUERIMENTO:

Requer que seja enviado ofício ao Prefeito Municipal de Ituiutaba Senhor Fued José Dib, para que envie a esta Casa de Leis, informações concernentes à relação dos equipamentos, bem como os anos de fabricação, a relação de todos os funcionários que operam em Ituiutaba da empresa que foi feita uma adesão de ata de preços para o serviço do Aterro Sanitário, encaminhar também todo o processo que originou a adesão à ata de preços e também as notas de empenho de todos os pagamentos.

Aguardo Aprovação.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2018.


Joseph Tannous
Vereador


Juninho JR
Vereador




Aprovado por unanimidade
19/06/2018
PR. (Rete)

5/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

SMFARH - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

000000

PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____ de _____

Processo Administrativo N.º: 11028/2014 Secretaria: SMOSU

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos

AVALIAÇÃO PRELIMINAR: A LICITAÇÃO É: _____

Modalidade de Licitação Dubpraxe N.º 034/2018 de _____

PUBLICAÇÕES

Quadro de Avisos:									
Jornal Local:									
Internet:									
Jornal Oficial de Minas Gerais:									
Jornal:									
Jornal Oficial da União:									
Obs.:									

1.ª FASE - HABILITAÇÃO

1.ª Sessão: _____ / _____ / _____ 2.ª Sessão: _____ / _____ / _____
Obs.: _____

2.ª FASE - PROPOSTA

1.ª Sessão: _____ / _____ / _____ 2.ª Sessão: _____ / _____ / _____
Obs.: _____

ADJUDICAÇÃO

Em: _____ / _____ / _____	Obs.: _____
Em: _____ / _____ / _____	Obs.: _____
Em: _____ / _____ / _____	Obs.: _____

HOMOLOGAÇÃO

Em: _____ / _____ / _____	Obs.: _____
Em: _____ / _____ / _____	Obs.: _____
Em: _____ / _____ / _____	Obs.: _____

Observações: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SPCP - Sistema de Protocolo e Controle de Processos
Relatório de Comprovante de Encaminhamento

000001

Impresso pelo Usuário: celiocosta

Emissão: 12/07/2017 às 15:51

N.º Proc.: 11028 / 2017

Nº Protocolo.: 2.008.105.73

Identificação

Identificação	Contribuinte	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	
ato	CNPJ	CPF	
Atendente	Rua/Av	9	
Ass Atendente	Bairro	CENTRO	R. 543/2018
	Cidade	ITUIUTABA	
	Complemento		
Valor: 0.00	Número	0	
	INSC		



00000110282017

Roteiro Adotado por este Processo

Tipo de Proc.	LICITAÇÃO
Assunto	ABERTURA DE LICITAÇÃO
SubAssunto	AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Justificativa

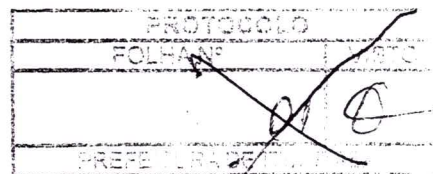
ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA CENTRAL DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS//OFÍCIO Nº 737/2017/SMOSP

*Admão a Ata de Registro de Preço
Preço 036/2017*

Dispensa nº 34/2018



OFÍCIO Nº : 737/2017/SMOSP

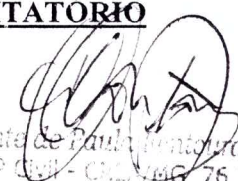
ASSUNTO : SOLICITA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

SERVIÇO : GABINETE DO SECRETÁRIO

2.02.01.23538
2.02.01.23546

000002

EXMO. SENHOR PREFEITO,


Vicente de Paula Pontoura Filho
Eng.º Civil - CREA-MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SOLICITA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA O SEGUINTE:

01. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para “Realização de Serviços de Operação, Manutenção e Gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil e Implantação do Programa de Educação Ambiental na Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, situado na Rua Aluizio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG”.

02. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

O serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos urbano é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos: coleta, operação, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbano.

Hoje a Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba recebe 100% dos resíduos domiciliares da cidade.

No período de 16/09/2013 a 30/06/2017, a Prefeitura de Ituiutaba, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, vem executando, de forma precária, devido à escassez de verbas, a “Operação, Manutenção e Gerenciamento da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba”, sem, contudo, pelo mesmo problema de escassez total de verba pública, operar, manter e gerenciar, no mesmo local, os resíduos de construção civil. Também não houve a implantação o Programa de Educação Ambiental, como estava previsto, juntamente com a coleta, transporte e destinação final dos resíduos de construção civil.

Pelo não cumprimento no exposto no parágrafo anterior, foi lavrado multa, conforme Documento de Arrecadação Estadual (DAE) em anexo, no valor de R\$ 36.424,58 (trinta e seis mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), vencido em 22/02/2017 (em recurs), por descumprimento às determinações impostas pelo Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) - Auto de Infração nº 23605, Série 2015, Processo nº 442676/16 (Parcela 1/1).

Atualmente, o poder público municipal ainda tem muita dificuldade em atuar na execução direta dos serviços referentes aos resíduos sólidos urbano devido, conforme relatado acima, à escassez de recursos: financeiros, humano, infraestrutura e máquinas e equipamentos, ausência de monitoramento contínuo / periódico, disposição final dos resíduos.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos utiliza a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a operacionalização do serviço de resíduos sólidos urbano, por meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da

Administração Pública baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

Informamos ainda que a Licença de Operação para funcionamento da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba foi cancelada por decisão da fiscalização da Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM, conforme poderá ser comprovado através do Parecer Único nº 0473403/2015 da SIAM – Sistema Integrado de Informação Ambiental em anexo.

Sobre o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) podemos afirmar ainda que:

- ✓ O mesmo está delineado na ordem jurídica pátria fundamentalmente pelo parágrafo 6º do artigo 05º da Lei de Ação Civil Pública (Lei nº. 7.347/1985).
- ✓ É instrumento administrativo que visa realizar um acordo entre aquele que causou o dano ambiental e o órgão fiscalizador. Como o próprio nome sugere, busca-se reajustar a conduta, adequá-la aos ditames da lei.

3. VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS:

R\$ 2.717.737,68 (dois milhões e setecentos e dezessete mil e setecentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).

- 3.1. É importantíssimo salientar que, no exercício financeiro de 2017, serão executados valores referentes à única e exclusivamente, 05 (cinco) etapas dos serviços contratados, o que, no valor previsto para a licitação, estará em torno de R\$ 1.132.390,70 (um milhão e cento e trinta e dois mil e trezentos e noventa reais e sessenta centavos).
- 3.2. Não serão pagos, em nenhuma hipótese, valor superior ao referenciado acima.
- 3.3. O Anexo 07 – Cronograma Físico-Financeiro, bem como o Anexo 16 – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro deixa claro aos licitantes a imposição acima.

04. REGIME DE EXECUÇÃO:

Vide item 06 do Anexo 01 – Especificações Habilitatórias/Classificatórias e Contratuais.

05. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Vide item 07 do Anexo 01 – Especificações Habilitatórias/Classificatórias e Contratuais.

06. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Vide item 08 do Anexo 01 – Especificações Habilitatórias/Classificatórias e Contratuais.

07. DOS QUESTIONAMENTOS AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Vide item 02 do Anexo 01 – Especificações Habilitatórias/Classificatórias e Contratuais.

08. EXIGÊNCIAS AOS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME:

Vide item 04 do Anexo 01 – Especificações Habilitatórias/Classificatórias e Contratuais.


Vicente de Paula Fontoura Filho
Eng.º CIVIL - CRE/MG 76.315/D
Supl. de Engenharia

000004

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Vide item 09 do Anexo 01 – Especificações Habilitatórias/Classificatórias e Contratuais.

10. MEDIÇÕES DAS ETAPAS EXECUTADAS

Vide item 10 do Anexo 01 – Especificações Habilitatórias/Classificatórias e Contratuais.

11. DO PAGAMENTO

Vide item 11 do Anexo 01 – Especificações Habilitatórias/Classificatórias e Contratuais.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Vide item 12 do Anexo 01 – Especificações Habilitatórias/Classificatórias e Contratuais.

13. DOS ANEXOS:

São partes indissociáveis deste ofício os seguintes anexos:

- ✓ Declaração de EIA/RIMA;
- ✓ Anexo 01 – Especificações Habilitatórias/Classificatórias e Contratuais;
- ✓ Anexo 02 – Projeto Básico/Memorial Descritivo;
- ✓ Anexo 03 – Planilha de Composição de BDI;
- ✓ Anexo 04 – Planilha de Composição de Encargos Sociais (SINAPI);
- ✓ Anexo 05 – Planilha Orçamentária de Custos de Material e Mão de Obra;
- ✓ Anexo 06 – Planilha Orçamentária de Custos Unitário e Global;
- ✓ Anexo 07 – Cronograma Físico-Financeiro;
- ✓ Anexo 08 – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Art. 4º, Inciso VII, lei 10.520);
- ✓ Anexo 09 – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;
- ✓ Anexo 10 – Declaração de Conhecimento do Local das Obras;
- ✓ Anexo 11 – Declaração de Atendimento ao Inciso V, do Art. 27 da Lei de Licitações nº 8.666/93;
- ✓ Anexo 12 – Dados Bancários para Pagamento;
- ✓ Anexo 13 – Modelo de Carta Proposta de Preços;
- ✓ Anexo 14 – Modelo de Planilha Orçamentária de Custos de Material e Mão de Obra;
- ✓ Anexo 15 – Modelo de Planilha Orçamentária de Custos Unitário e Global;
- ✓ Anexo 16 – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;
- ✓ Anexo 17 – Modelo de Relatório Fotográfico;
- ✓ Anexo 18 – Modelo de Requerimento de Pagamento de Medição;
- ✓ Anexo 19 – Modelo de Planilha de Medição;
- ✓ ART nº 14201700000003918303, cadastrada em 11/07/2017, em nome da engª civil Sione Rodrigues de Lisboa, com as seguintes atividades técnicas: Execução de Projeto Executivo (Saneamento, Limpeza Urbana e Tratamento do Lixo), Execução de Especificação (Saneamento, Limpeza Urbana e Tratamento do Lixo), Execução de Orçamento (Saneamento, Limpeza Urbana e Tratamento do Lixo), Fiscalização (Saneamento, Limpeza Urbana e Tratamento do Lixo), Orientação e Vistoria (Saneamento, Limpeza Urbana e Tratamento do Lixo), Supervisão e Vistoria (Saneamento, Limpeza Urbana e Tratamento do Lixo);
- ✓ Cópia do Parecer Único nº 0473403/2015 da SIAM – Sistema Integrado de Informação


Vicência de Paula Fontoura Filho
Eng.º Civil – CREA: 068/76.315/D
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Públicos



Ambiental em anexo, o qual cancela, por decisão da fiscalização da Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM, a Licença de Operação para funcionamento da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba;

- ✓ Cópia do Relatório da Situação de Atendimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) – Inquérito Civil nº 0342.09.000223-5), emitido pelo engº agrônomo, Bruno Guimarães; e,
- ✓ Cópia do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) em anexo, no valor de R\$ 36.424,58 (trinta e seis mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), vencido em 22/02/2017 (em recurso), por descumprimento às determinações impostas pelo TAC (Auto de Infração nº 23605, Série 2015, Processo nº 442676/16 (Parcela 1/1).

14. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS PARA A DESPESA:

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos da arrecadação própria do município, e correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento municipal para o exercício de 2017:

01.09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

01.09.03. Departamento de Serviços Públicos

17.512.0013.2.0134. Manutenção do Aterro Sanitário

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO:

A despesa tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ituiutaba/MG, em 11 de julho de 2017.

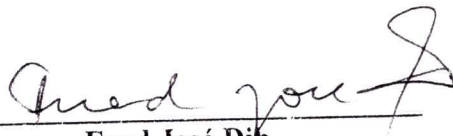


Vicente de Paula Fontoura Filho
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

16. AUTORIZAÇÃO:

Autorizo o procedimento de abertura do Processo Licitatório pertinente.

Prefeitura de Ituiutaba, em 05 de dezembro de 2017.



Fued José Dib
Prefeito de Ituiutaba

PROTOCOLO	
FOLHA Nº	VISTO
PREFEITURA DE ITUIUTABA	

17. AUTUAÇÃO:

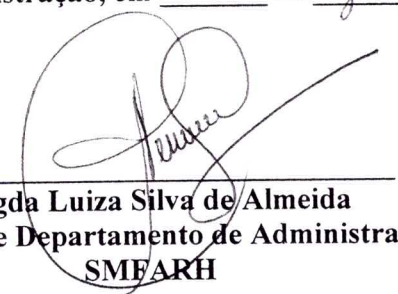
O presente Processo Administrativo nº 11028 de 12 de julho de 2017
foi convertido em Processo Licitatório sob nº — de — de — de
2017. *Admissão a Registro de Preços Pregão 036/2017*

Modalidade de Licitação: — /2017.

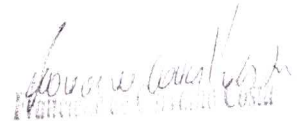
Tipo de Licitação: —

*Prefeitura M. de
Senador Canedo /GO*

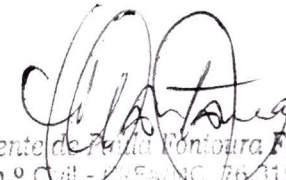
Departamento de Administração, em 15 de junho de 2017.



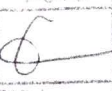
Magda Luiza Silva de Almeida
Diretora de Departamento de Administração
SMEARH



Vicente de Paula Pontoura Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 76315/D
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Públicos



Vicente de Paula Pontoura Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 76315/D
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Públicos

PROTOCOLO	
FOLHA Nº	VISTO
	
PREFEITURA DE ITUIUTABA	

ANEXO I
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental(Art. 16);

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Realização de Serviços de Operação, Manutenção e Gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil e Implantação do Programa de Educação Ambiental na Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, situado na Rua Aluizio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.

FINALIDADE: Melhorias no Funcionamento, atendimento à demanda população do município e futura renovação (obrigatória) da Licença de Operação para funcionamento da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba.

JUSTIFICATIVA: O serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos urbano é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos: coleta, operação, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbano.

Hoje a Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba recebe 100% dos resíduos domiciliares da cidade.

...o período de 16/09/2013 a 30/06/2017, a Prefeitura de Ituiutaba, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, vem executando, de forma precária, devido à escassez de verbas, a "Operação, Manutenção e Gerenciamento da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba", sem, contudo, pelo mesmo problema de escassez total de verba pública, operar, manter e gerenciar, no mesmo local, os resíduos de construção civil. Também não houve a implantação o Programa de Educação Ambiental, como estava previsto, juntamente com a coleta, transporte e destinação final dos resíduos de construção civil.

Pelo não cumprimento no exposto no parágrafo anterior, foi lavrado multa, conforme Documento de Arrecadação Estadual (DAE) em anexo, no valor de R\$ 36.424,58 (trinta e seis mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), vencido em 22/02/2017 (em recurs), por descumprimento às determinações impostas pelo Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) - Auto de Infração nº 23605, Série 2015, Processo nº 442676/16 (Parcela 1/1).

Atualmente, o poder público municipal ainda tem muita dificuldade em atuar na execução direta dos serviços referentes aos resíduos sólidos urbano devido, conforme relatado acima, à escassez de recursos: financeiros, humano, infraestrutura e máquinas e equipamentos, ausência de monitoramento contínuo / periódico, disposição final dos resíduos.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos utiliza a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a operacionalização do serviço de resíduos sólidos urbano, por meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

Informamos ainda que a Licença de Operação para funcionamento da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba foi cancelada por decisão da fiscalização da Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM, conforme poderá ser comprovado através do Parecer Único nº 0473403/2015 da SIAM – Sistema Integrado de Informação Ambiental em anexo.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DE QUE A DESPESA A SER CRIADA/AUMENTADA É COMPATIVEL COM A LOA/LDO/PPA:

Declaro, para os fins legais, que a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA, do corrente exercício e é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infringe qualquer de suas disposições, e que:

☐ A despesa criada/aumentada ultrapassa o corrente exercício financeiro, portanto a mesma deverá ser consignada na LOA do(s) exercício(s) seguinte(s) e incluídas na LDO e no PPA de acordo com o cronograma disposto no quadro de estimativa de gastos.

SMOSP

[Assinatura]
 Vicente de Paula Fontoura Filho
 Engº Civil - CREA/MG 76.315/D
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

IMPACTO ORÇAMENTARIO			
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	EXERCICIO DE CRIAÇÃO	EXERCICIO +01	EXERCICIO +02
Manutenção do Aterro Sanitário	2017	R\$ 2.717.737,68	
TOTAIS			
ORIGEM DOS RECURSOS			
FONTE DE RECURSO	EXERCICIO DE CRIAÇÃO	EXERCICIO +01	EXERCICIO +02
17.512.0013.2.0134 - 3.3.90.39.00.00	2017	R\$ 2.717.737,68	
TOTAIS			
IMPACTO SOBRE O SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CORRENTE EXERCÍCIO:			
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA todas descritas acima na origem de recursos.			
SALDO ATUALIZADO	JÁ COMPROMETIDO	ESTE COMPROMISSO	% DESP.CRIADA SOB A DOTAÇÃO:
R\$	0,00	R\$ 2.717.737,68	%
DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS/ÍNDICE DE PESSOAL - CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA			
Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA, decorrente delei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) e para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente de despesa. Por se tratar de criação ou aumento de despesa, solicito análise e manifestação dessa CONTADORIA acerca do: ☐ Inciso I do § 1º do art. 16 da LRF ou; ☐ § 2º do art. 17 da LRF, quanto: Acompensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada se efetivara mediante: ☐ Redução da despesa prevista na LOA conforme proposição anexa; ☐ Aumento da receita conforme demonstrado em anexo; ☐ Utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro conforme demonstrado em anexo; ☐ Aumento da despesa de pessoal relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 a 22 e inciso II do § 1º do art. 59 da LRF.			
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA			
Receita Corrente Líquida (últimos 12 meses)			
Gasto com despesa de pessoal(Xº Quadrimestre de XXX – último publicado)			
% de comprometimento atual de gastos com despesa de pessoal			
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA P/EXERCÍCIO ATUAL E FUTUROS			
EXERCÍCIO EM CURSO	EXERCÍCIO+01	EXERCÍCIO +02	
DISPÊNDIOS NO EXERCÍCIO ATUAL E FUTUROS COM O AUMENTO PROPOSTO			
EXERCÍCIO EM CURSO	EXERCÍCIO +01	EXERCÍCIO +02	
% S/REC. CORRENTE LIQUIDA	% S/REC. CORRENTE LIQUIDA	% S/REC. CORRENTE LIQUIDA	
IMPACTO FINANCEIRO			
A Cota Financeira solicitada: ☐ Foi disponibilizada de acordo com a programação de pagamento anexa. ☐ Não foi autorizada por falta de disponibilidade financeira.		Conforme indicação da Contadoria Geral do Município, informo que a nova ação governamental: ☐ Poderá ser realizada face à compatibilidade com os instrumentos de planejamento e à disponibilidade financeira devidamente atestada. ☐ Não poderá ser realizada face à impossibilidade de disponibilização da correspondente cota financeira.	
Contadoria Geral do Municipal de Ituiutaba em _____/_____/_____. Carimbo e Assinatura.			

E I A / R I M A

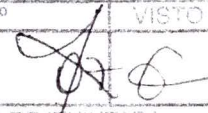
DECLARO que, na apresentação preliminar dos documentos para abertura de Procedimento Licitatório objetivando a “Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços de Operação, Manutenção e Gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil e Implantação do Programa de Educação Ambiental na Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, situado na Rua Aluizio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG”, **não será necessária apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e do Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA.**

Entretanto, a empresa CONTRATADA, por ocasião da execução contratual, estará obrigada a apresentar Estudo de Impacto Ambiental e do Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, conforme Artigo 3º do Decreto nº 39.424 de fevereiro de 1998, devidamente acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA/MG correspondente ao estudo e relatório supramencionado.

Ituiutaba/MG, em 10 de julho de 2017.



Vicente de Paula Fontoura Filho
Engº Civil – CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

PROTOCOLO	
FOLHA Nº	VISTO
	
PREFEITURA DE ITUIUTABA	

ANEXO 01

ESPECIFICAÇÕES HABILITATÓRIAS/ CLASSIFICATÓRIAS E
CONTRATUAIS

01. APRESENTAÇÃO:

A presente especificação tem a finalidade de estabelecer os critérios e parâmetros para elaboração das propostas pelos licitantes participantes do certame licitatório, objetivando a “Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços de Operação, Manutenção e Gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil e Implantação do Programa de Educação Ambiental na Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, situado na Rua Aluizio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG”, bem como estabelecer diretrizes à vencedora do certame, por ocasião da execução dos serviços.

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global, sendo que o preço proposto pelas licitantes, sob pena de desclassificação imediata, não poderá ultrapassar o valores orçado por esta Secretaria.

1.2. Nos valores orçados já estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).

1.3. ESTE ANEXO É APÊNDICE DO TERMO CONTRATUAL.

02. DOS QUESTIONAMENTOS AO PROCESSO LICITATÓRIO:

Qualquer questionamento pertinente ao certame deverá ser encaminhado por escrito, devidamente assinado pelo licitante, à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

✓ O telefax da CPL é (0xx 34) 3271.0181; e,

✓ O endereço da CPL é Avenida 17, esquina com Rua 22, nº 1084, 02º andar, Centro.

03. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS PARA A DESPESA:

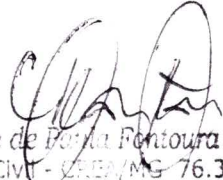
Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos da arrecadação própria do município, e correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento municipal para o exercício de 2017:

01.09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

01.09.03. Departamento de Serviços Públicos

17.512.0013.2.0134. Manutenção do Aterro Sanitário

3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica


Vicente de Paula Fontoura Filho
Eng.º CIVIL - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

04. EXIGÊNCIAS AOS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME:

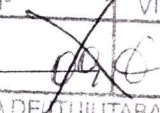
PROTOCOLO	
FOLHA Nº	VISTO
	

São documentos obrigatórios do certame licitatório:

000011

4.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO:

- 4.1.1.** Apresentar “Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Art. 4º, Inciso VII, Lei 10.520)”, conforme modelo constante do **Anexo 08**.
- 4.1.2.** Apresentar “Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação”, conforme modelo constante do **Anexo 09**.
- 4.1.3.** Não há a obrigatoriedade de visita técnica. Mas o licitante obrigar-se-á a apresentar a “Declaração de Conhecimento do Local das Obras”, conforme modelo constante do **Anexo 10**.
- 4.1.4.** Apresentar “Declaração de Atendimento ao Inciso V, do Art. 27 da Lei de Licitações nº 8.666/93”, conforme modelo constante do **Anexo 11**.
- 4.1.5.** Certidão de registro e quitação do(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) e certidão(ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação, emitida pelo CREA, com validade posterior à data da sessão de abertura dos envelopes de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.
- 4.1.6.** **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA, em nome de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente como empregado ou como sócio administrador da sociedade, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA como Responsável Técnico da empresa), responsável pela execução das obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados, conforme abaixo:
- a) Operação e manutenção de aterro sanitário licenciado de resíduos domésticos com capacidade de recebimento compatível ao licitado, com espalhamento, compactação do lixo, execução de drenos de chorume, biogás, drenagem de águas pluviais e monitoramento ambiental do aterro, manutenção de acessos internos, monitoramento geotécnico de aterro sanitário, coleta e transporte de chorume para a estação de tratamento, recirculação de chorume no Aterro Sanitário;
 - b) Manutenção e Conservação Ambiental do Cinturão Verde;
 - c) Participação em Campanha de Educação Ambiental; e,
 - d) Gestão e Tratamento dos Resíduos da Construção Civil.
- 4.1.7.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual que 1,5 ($\geq$ um vírgula cinco) e Grau de Endividamento (GE) menor ou igual que 0,5 ($\leq$ zero vírgula cinco), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

PROTOCOLO	
FOLHA Nº	VISTO
	
PREFEITURA DE ITUIUTABA	

000012

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

GE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

4.1.7.1. Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), comprovado através da Certidão de Regularidade Profissional com validade da data do registro do livro diário, os quais deverão ser extraídos da demonstração do balanço patrimonial e das demonstrações devidamente registrados no órgão competente na forma da legislação vigente.

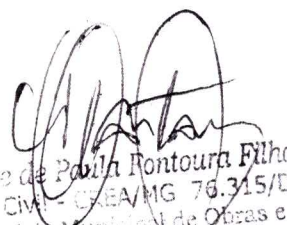
4.1.7.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, devendo vir acompanhados ainda dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário ou do Termo de Autenticação emitido por Programa Validador e Assinador (PVA), para as licitantes que fazem escrituração por meio do SPED, obedecidas às disposições contidas na IN nº 107/2008 - DNRC. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, devidamente autenticada.

4.1.8. Comprovação do Capital Social, sendo 10% do valor estimado pela administração, dos serviços que serão realizados, apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial, com data até 60 (sessenta) dias anterior a data de abertura da entrega dos envelopes da licitação.

4.1.9. A licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) e do(s) atestado(s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

- a) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- b) Do contrato social da licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s);
- c) Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável(eis) técnico(s), em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou
- d) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) e da certidão(ões) apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.

4.1.10. Declaração com firma reconhecida do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) e do(s) atestado(s) que aceita(m) participar


Vicente de Paula Pontoura Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

da presente licitação, na qualidade de responsável(is) técnico(s).

000013

4.1.11. Relação de veículos e máquinas necessários para a execução dos serviços objeto deste Edital, devendo constar a marca, modelo, capacidade, placa e ano de fabricação.

4.1.11.1. Não serão aceitos veículos e máquinas com mais de 05 (cinco) anos de fabricação. Todos os CAMINHÕES E VEÍCULOS que serão utilizados deverão possuir no máximo 05 (cinco) anos de uso ao longo do Contrato. Com relação a Trator de Esteira, Retroescavadeira, Escavadeira hidráulica, estas, terão vida útil de no máximo 10 (dez) anos ao longo do contrato;

4.1.11.2. Todos os veículos e maquinários apresentados deverão estar disponíveis pela licitante contratada para a execução dos serviços, respondendo a futura contratada às penalidades cabíveis, caso a não disponibilização dos bens;

4.1.11.3. Os veículos e máquinas relacionadas pela licitante deverão estar disponíveis no momento da assinatura do contrato, para que não haja atraso no início da execução dos serviços;

4.2. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA:

4.2.1. Carta Proposta de Preços, **obrigatoriamente** conforme modelo constante do **Anexo 13**.

4.2.3. As licitantes deverão, **obrigatoriamente**, e **sob pena de desclassificação da proposta**, **apresentar Planilha de Composição de BDI**, mas o modelo de apresentação desta planilha ficará a critério das mesmas.

4.2.4. As licitantes deverão, **obrigatoriamente**, e **sob pena de desclassificação da proposta**, **apresentar Planilha de Composição de Custos Unitários** de todos os itens e serviços, **onde a taxa de BDI deverá estar explícita**, mas o modelo de apresentação desta composição de custos ficará a critério das mesmas.

- a. O percentual do BDI deverá incidir exclusivamente sobre as obras e serviços;
- b. Deverá ser observada a legislação pertinente para os impostos incidentes;
- c. O modelo de apresentação da Planilha de Composição de Custos Unitário, quando exigido, ficará a critério da licitante;

4.2.5. Planilha Orçamentária de Custos Unitário e Global, **obrigatoriamente, sob pena de desclassificação de sua proposta**, conforme modelo constante do **Anexo 15**.

4.2.6. Planilha Orçamentária de Custos de Material e Mão de Obra, **obrigatoriamente, sob pena de desclassificação de sua proposta**, conforme modelo constante do **Anexo 14**.

4.2.7. Cronograma Físico-Financeiro **obrigatoriamente, sob pena de desclassificação de sua proposta**, conforme modelo constante do **Anexo 16**.

4.2.8. Observações relevantes à elaboração da proposta:

000014

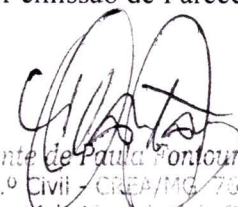
- a. As Planilhas Orçamentárias de Custos Unitário e Global, de Material e Mão de Obra e o Cronograma Físico-Financeiro, respectivamente Anexos 14, 15 e 16, **deverão ser apresentados em Excel, considerando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, sendo seus cálculos configurados acessando a seguinte janela: “*opções do excell/avançado/ao calcular esta pasta de trabalho: (x) atualizar vínculos com outros documentos (x) definir precisão conforme exibido*”; e,
- b. É de responsabilidade da licitante, conferir a fórmula de todos os itens dos modelos fornecidos pela SMOSP.

05. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

- a. A não obediência às exigências contida no item 04 acarretará na desclassificação/inabilitação do licitante; e,
- b. Somente será divulgado o resultado do vencedor do certame, após todas as propostas terem sido submetidas à apreciação e análise da SMOSP, e posterior emissão de Parecer Técnico.

06. REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por Preço Unitário.


Vicente de Paula Fontoura Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

07. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL, EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇOS DO OBJETO:

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão, por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da(s) “Ordem(ns) para Início dos Serviços”, conforme abaixo:

- 7.1. As Ordens de Serviços serão emitidas total ou parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada;
- 7.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da(s) respectiva(s) Ordem(ns) para Início de Serviço.

08. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à Prefeitura Municipal/MG, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

000015

- 9.1. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação referente à contratação.
- 9.2. Executar os serviços rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos e com as prescrições contidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo – Anexo 02, obedecendo às normas vigentes em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações Federal, Estadual, Municipal, acatando ainda as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 9.3. Assegurar, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços prestados.
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 9.5. Manter diário de obras, relatório de execução dos serviços e/ou outro documento compatível à execução dos serviços, em 02 (duas) vias, onde será anotado todo o memorial de execução dos serviços, atualizado e assinado pelas partes (fiscal dos serviços da SMOSP e Responsável Técnico da Contratada), com carimbo de identificação dos mesmos.
- 9.6. Apresentar, por sua conta e ônus, Relatório Fotográfico do empreendimento, conforme modelo constante do Anexo 17, entregue diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com o diário de obras, simultaneamente ao protocolo de requerimento de pagamento de parcela executada, apresentado na seguinte forma:
- A cada etapa medida deverá ser fornecido pelo Contratado à Contratante, 02 (duas) vias físicas do Relatório Fotográfico, inclusive contemplando as placas de obras (válido para a 1ª medição), sendo 01 (uma) em impressão fotográfica colorida e 01 (uma) via em impressão comum (xerográfica), composto de, no mínimo, 05 (cinco) imagens por etapa de execução.
 - 01 (uma) via digital (CD) deste Relatório Fotográfico.
- 9.7. Manter, obrigatoriamente e constantemente, na obra enquanto durar sua execução, dentre outros, os seguintes profissionais:
- 9.7.1. Engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização da CONTRATANTE, e resolver problemas referentes à obra.
- 9.7.2. Encarregado de obras com experiência comprovada em carteira.
- 9.8. Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, exclusiva responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em conseqüências de falhas na execução dos serviços e obras contratada, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 9.9. Arcar com todas as despesas de mobilização, desmobilização, seguros, transporte, tributos (municipais, estaduais e federais), encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos e serviços ora contratados.

000016

- 9.10. Substituir qualquer empregado, cuja permanência no canteiro de obras seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- 9.11. Trocar, imediatamente, o produto, maquinário, material que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para o Município.
- 9.12. Obedecer às determinações do Edital e Anexos, bem como, respeitar rigorosamente às determinações contidas na Lei Nº 8.666/93, bem como as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 9.13. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização (SMOSP), sito à Rua Antônio Teodoro Oliveira, 239, Setor Norte, CEP: 38.300-244 – Ituiutaba/MG, em horário estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.
- 9.14. Participar à fiscalização da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma respectivo, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 9.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, sem prejuízo de suas responsabilidades, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos trabalhos, denunciando inclusive, qualquer fato que possa resultar risco ou comprometer a qualidade dos mesmos.
- 9.16. Entregar, em até 02 (dois) dias úteis após assinatura do Termo Contratual, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART recolhida junto ao CREA/MG, nos termos das Resoluções 1025/2009 e 1050/2013 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.
- Caso a vencedora do certame esteja sediada em outro Estado, a mesma, bem como o Responsável Técnico pela execução, deverá possuir, obrigatoriamente, visto do CREA/MG para execução dos serviços.
- 9.17. Efetuar, obrigatoriamente, matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI, sendo que:
- Irregularidade fiscal ocasionará à Contratada retenção de pagamentos; e,
 - Orientações específicas poderão ser obtidas no site da Previdência Social, na seguinte página: previdenciasocial.gov.br / Serviços / Concessão de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI)/ Orientações/Documentos Exigidos para Matrícula/Concessão da Matrícula. Observar também o disposto na Instrução Normativa SRP nº 03 de 14 de julho de 2005, também obtido no site supracitado.
- 9.18. Apresentar, obrigatoriamente, durante a execução contratual, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (EIA/RIMA).
- Este estudo e relatório deverão vir acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA-MG.

10. MEDIÇÕES DAS ETAPAS EXECUTADAS:

- 10.1. Mediante documentação apresentada à Prefeitura pela CONTRATADA (protocolados no



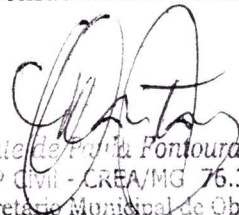
000017

Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos - SMFARH), será efetuada, após decurso do respectivo período de execução, a medição dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, conforme discriminado a seguir:

- Requerimento de Pagamento, conforme modelo constante do **Anexo 18**;
 - Planilha de Medição, conforme modelo constante do **Anexo 19**, com custos de material e mão de obra, informados separadamente, item a item, apresentada em Excel, considerando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo seus cálculos configurados acessando a seguinte janela: “*opções do excell/avançado/ao calcular esta pasta de trabalho: (x) atualizar vínculos com outros documentos (x) definir precisão conforme exibido*”;
 - Relatório Fotográfico do empreendimento, conforme modelo constante do **Anexo 17**, entregue diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, apresentado de acordo com as determinações contidas no subitem 9.6 deste anexo;
 - Diário de obras, relatório de execução dos serviços e/ou outro documento compatível à execução dos serviços (entregue diretamente da sede da SMOSP);
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Débitos do Município de Ituiutaba/MG;
 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90); e,
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).
- 10.2.** Quando da solicitação de pagamento, deverá ser observado o disposto na legislação vigente, especialmente em Lei Municipal e demais normas regulamentares, devendo a CONTRATADA comprovar, se cabível, a regularidade fiscal resultante da execução do ajuste, mediante a apresentação de cópia da última guia de recolhimento de ISS, acompanhada de declaração em que ateste a correspondência entre a guia apresentada e o objeto contratual ou de declaração de que não está sujeita ao pagamento do tributo.
- 10.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.
- 10.4.** Não será concedida atualização ou compensação financeira.

11. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente


Vicente de Paula Fontoura Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Públicos

PROTOCOLO	
FOLHA Nº	VISTO
15	16

000018

atestada pela autoridade municipal competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

- 11.1. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e fiscal que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.2. A licitante deverá apresentar, devidamente preenchido os Dados Bancários para Pagamento, conforme modelo constante do Anexo 12.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Contrato será recebido:

- 12.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 12.2. Definitivamente - Caso não se constate nenhum problema de execução, durante o período mínimo citado no subitem anterior, será procedido o recebimento definitivo do serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante Termo de Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- 12.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante inexistência de qualquer pendência no contrato.
- 12.4. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança do projeto subsistirá, na forma da Lei, mesmo após seu recebimento definitivo.
- 12.5. Somente será emitido atestado técnico dos serviços após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, caso não se constate nenhum problema operacional.

Ituiutaba/MG, em 10 de julho de 2017.



Vicente de Paula Fontoura Filho
Engº Civil – CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos
Prefeitura de Ituiutaba

000019

ANEXO 02

PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO

01. APRESENTAÇÃO:

O presente memorial descritivo de procedimentos, juntamente com as peças gráficas dos projetos e planilhas de orçamento, estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na “**Realização de Serviços de Operação, Manutenção e Gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil e Implantação do Programa de Educação Ambiental na Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba**”, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante do contrato de obra e serviços, conforme descrito abaixo:

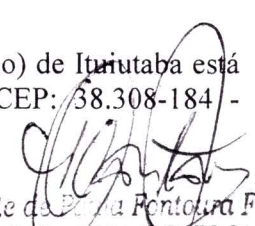
- Operação, manutenção e conservação da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba;
- Operação e triagem de resíduos da construção civil; e,
- Implantação de Programa de Educação Ambiental.

1.1. Se houver divergências entre a especificação, o orçamento e os detalhes de projeto, prevalecerão os detalhes de projeto, devendo as dúvidas ser questionadas com antecedência por escrito.

02. LOCALIZAÇÃO:

A Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba está localizada na Rua Aluizio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG

Possui acesso externo firme e cascalhado, mas em boas condições de tráfego.


Vicente da Silva Fontoura Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

2.1. QUANTIDADE DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECEBIDOS:

A Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba recebe uma média de 2.494,68 toneladas/mês de resíduos sólidos urbanos, e 4.989,36 toneladas/mês de entulhos, com características e propriedades tipo classe II (Inerte ou Não Inerte), classificados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2.2. ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

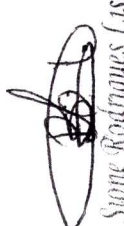
A fiscalização é feita pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a qual designará 01 (um) servidor para acompanhamento dos serviços contratados.

2.3. INSTALAÇÕES FIXAS:

A Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba possui instalações de apoio, constituídas de cozinha, almoxarifado, vestiários, banheiros, guarita de entrada/portaria, em boas condições de manutenção e conservação, que deverão ser mantidas pela empresa CONTRATADA.

Para o controle quantitativo, pesagem dos caminhões e veículos que se utilizam da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, a mesma possui balança rodoviária com capacidade de 40 (quarenta) toneladas que deverão ser mantidas

FOLHA Nº	
VISTO	


Sione Rodrigues Lisboa
Engenheira Civil
CREA 00653/D-MG

calibrada e aferida (anualmente).

000020

03. ÁREA DO EMPREENDIMENTO:

A Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba possui área estimada de 198.000 m², totalmente cercada, sem a presença de catadores.

04. HISTÓRICO:

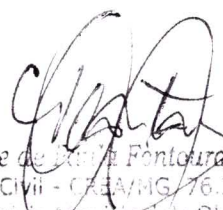
A Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba possui licença de funcionamento emitida pela Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM), em vigência.

05. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ATERRO SANITÁRIO) DE ITUIUTABA:

Os serviços de operação, manutenção e conservação da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba consistirão em executar os elementos construtivos e operacionais necessários para que a Central possa, de fato, desempenhar seu papel de destinação final dos resíduos sólidos urbanos, de forma adequada e eficaz e sem comprometimento do meio ambiente de entorno.

Os serviços a serem executados são os seguintes:

- Manutenção do sistema de drenagem de líquidos percolados;
- Manutenção do sistema de drenagem de gases;
- Espalhamento e compactação dos resíduos;
- Cobertura periódica dos resíduos;
- Manutenção do sistema de drenagem superficial águas pluviais;
- Levantamento e controle topográfico/ monitoramento geotécnico da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba;
- Manutenção de cerca viva e plantio de grama em sementeira nos taludes;
- Manutenção da balança rodoviária;
- Vigilância e controle de portão de entrada;
- Monitoramento dos recursos hídricos, superficiais, subterrâneos e líquidos percolados, conforme plano de monitoramento;
- Monitoramento de Ruídos conforme plano de monitoramento;
- Relatórios de monitoramento ambiental; e,
- Manutenção das instalações de apoio da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba (cozinha, banheiros, vestiários, escritório).


Vicente de Paula Fontoura Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

5.1. EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE LÍQUIDOS PERCOLADOS:

O sistema de drenagem de líquidos percolados será formado por um conjunto de drenos com a função de captar e direcionar seus líquidos percolados para uma caixa ou lagoa de acúmulo.

O sistema de drenagem de líquidos percolados será composto por uma rede do tipo espinha de peixe que transportará o chorume para a caixa ou lagoa de acúmulo.

O dreno de base da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro



000021

Sanitário) de Ituiutaba terá seção de 0,50 x 0,50 m, sendo utilizados como elementos constituintes, geomembrana geotêxtil tipo bidim, como envoltória, preenchida com britas 2 e 4.

O dreno das camadas intermediárias serão constituídos por linhas de pedras tipo rachão ou brita 04 na seção aproximada de 0,50 X 0,50 m, interligados nos drenos verticais de biogás.

O sistema de drenagem existente deverá ser observado e caso ocorra saturação ou entupimento de drenos, estes deverão ser revisados e limpos com a substituição das pedras de drenos por pedras limpas isentas de pó e sujeiras.

5.2. EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE GASES:

Para dar escape aos gases gerados pela decomposição dos resíduos, será formado um sistema de drenagem, constituído de drenos verticais, envolvidos por tela de aço CA60 ou similar (#10x10), diâmetro do fio 5 mm com tubos de concreto armado de 60 cm furados envoltos com brita 4 ou rachão, com diâmetro total de 1,00 m.

Caberá a empresa a vistoria dos drenos existentes, caso os mesmos se encontrem sem queima de biogás, deverá ser realizado a limpeza e revisão dos mesmos visando a possível retomada da queima do biogás, a fim de garantir a segurança da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, evitando acúmulos e bolsões de biogás no interior da massa de lixo da Central.

Recomenda-se a queima dos gases nas extremidades dos drenos, evitando assim, a propagação de odores desagradáveis nas proximidades da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba.

5.3. ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO E COBERTURA DE RESÍDUOS:

Caberá a empresa CONTRATADA a recepção de todo resíduo recebido na Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba.

O material será recepcionado por trator de esteiras com peso operacional mínimo de 19,0 toneladas.

Tão logo o lixo é descarregado este será espalhado e compactado de cima para baixo, realizado no mínimo 05 (cinco) passadas, de forma a obter uma compactação ideal, para melhor aproveitamento do espaço e vida útil da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba.

Será executada uma camada de cobertura com terra dos resíduos que já se encontram depositados na área, adequando as declividades superficiais de forma a não serem formados pontos de acúmulo de água, nem caminhos preferenciais que possam causar erosões, utilizando espessura mínima de 50 cm de terra compactada.

A terra necessária para a execução desta camada será fornecida pela Prefeitura, sendo o seu transporte e cortes de responsabilidade da CONTRATADA através de caminhão basculante e equipamentos para carregamento (escavadeiras e pá mecânica).

A jazida será localizada na área da O material será recepcionado por trator de esteiras com peso operacional mínimo de 19,0 toneladas ou em área contígua à mesma.

Não deverão ser aceitos na Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, resíduos inflamáveis, reativos, ou que contenham líquidos livres (nos termos da NBR 12988).

Yvone Rodrigues Lisboa
Engenheira Civil
CREA-MG 03/DAMG

Vicente de Paula Fontoura Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

FOLHA Nº	VISTO

000022

5.4. MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS:

O sistema de drenagem superficial será composto por drenos permanentes e temporários.

Os drenos permanentes terão por função básica, a captação e escoamento das águas de origem pluvial até o ponto de deságue.

Os drenos temporários terão a função de evitar que as águas pluviais atinjam as frentes de trabalho, desviando-as, inclusive, para os drenos permanentes

Os drenos permanentes serão compostos por um conjunto de elementos tais como tubos de concreto, canaletas tipo meia-cana e caixas de passagens.

5.5. CANALETA DE MEIA-CANA E DESCIDAS D'ÁGUA:

Neste serviço está sendo considerada a escavação de valetas e assentamento de canaletas do tipo meia-cana de 60 cm, assentadas sobre terreno natural.

Para as canaletas de Pé de talude no maciço de lixo serão utilizadas canaletas tipo meia-cana 60 cm.

As descidas d'água serão utilizadas canaletas de concreto de concreto tipo meia-cana 60 cm interligadas por tubos e concreto 60 cm e caixas de passagem.

5.6. CAIXAS DE PASSAGEM E TUBOS DE CONCRETO:

Serão construídas caixas de passagens em concreto armado e blocos de concreto, com espessura de 10 cm, além do fornecimento e instalação de tubos de concreto com 60 cm de diâmetro.

5.7. OUTROS SERVIÇOS:

5.7.1. TOPOGRAFIA:

Deverá ser disponibilizada uma equipe de topografia para execução das cotas adequadas e monitoramento geotécnico da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba.

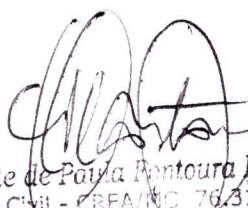
A empresa CONTRATADA deverá atualizar bimestralmente o projeto da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba e anexá-lo ao relatório de atividades da mesma.

Para aferição da movimentação Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, deverão ser instalados marcos superficiais de concreto, constituídos de corpos e concreto instalados em pontos estratégicos da Central, serão realizadas leituras de deslocamento vertical e horizontal destes pontos com a finalidade de monitorar eventuais deslocamentos e tomadas de decisões a fim de evitar danos ambientais ou deslizamentos da massa de lixo, as medições serão realizadas bimestralmente.

A equipe deverá possuir os seguintes equipamentos e mão-de-obra:

- 01 teodolito;
- 01 veículo utilitário tipo gol; e,
- 01 técnico em agrimensura/topografia + 01 auxiliar de topografia.

Stiene Regina Lisboa
Engenheira Civil
CREA-60663/DALG


Paulo Pontoura Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

000023

5.7.2. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CINTURÃO VERDE:

Deverá ser executado, quando necessário, a manutenção do cinturão verde, controle de poda de árvore na área da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, com utilização de ferramental apropriado para corte (foice/ facão/ gadanhos/ etc.), de forma a promover o isolamento visual da área.

A manutenção deverá ser realizada de forma periódica ao longo do mês.

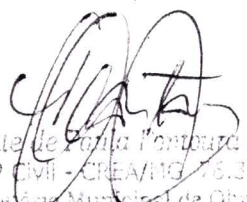
Deverá ser executado o plantio de grama nos taludes e áreas propensas a erosão, durante a rotina regular de operação da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba.

5.7.3. RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO:

O corpo técnico da CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, relatório de acompanhamento dos serviços realizados e de todo o controle tecnológico implantado.

Os controles a serem executados são os seguintes:

- Movimentações superficiais;
- Movimentações internas;
- Fotografias das atividades executadas;
- Compactação e cobertura dos resíduos;
- Plantio e manutenção das áreas verdes da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba;
- Inspeções e acompanhamento de campo;
- Recebimento de resíduos (domiciliares, comerciais e industrial inerte);
- Vazão de chorume;
- Pluviometria;
- Controle de Portaria; e,
- Análise físico-química de águas e efluentes.


Vicente de Paula Fontoura Filho
Eng.º CIVIL - CREA/MG 16.315/D
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Públicos

5.7.4. CONTROLE DE RESÍDUOS:

Ao ingressar na Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, o veículo de coleta vai diretamente para a balança rodoviária, onde é pesado e onde são anotadas todas as informações a respeito da sua carga. Em seguida, o veículo se dirige à área operacional para descarregar o lixo.

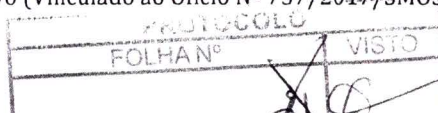
A operação e controle da balança ficarão por conta da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Caberá a empresa CONTRATADA a manutenção da balança rodoviária, constituída de calibração, inspeção visual, e relatório anexado a relatório de monitoramento da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba.

5.7.5. REGRAS BÁSICAS:

As regras básicas para a operação da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba são:

- O espalhamento e a compactação do lixo deverão ser efetuados, sempre que possível, de baixo para cima, a fim de se obter um melhor resultado, para uma boa



000024

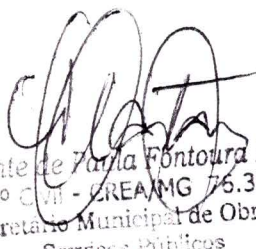
compactação;

- O espalhamento do lixo deverá ser feito em camadas não muito espessas de cada vez (máximo de 50 cm), com o trator de esteiras dando pelo menos 05 (cinco) passadas sobre a massa de resíduos;
- A altura da célula deve ser de quatro a seis metros para que a decomposição do lixo aterrado ocorra em melhores condições;
- A inclinação dos taludes operacionais mais utilizadas é de dois metros de base para cada metro de altura nas células em atividade e nas células já encerradas;
- A camada de solo de cobertura ideal é de 15 cm para os recobrimentos diários de lixo;
- Uma nova célula será instalada no dia seguinte em continuidade à que foi concluída no dia anterior;
- A camada final de material de cobertura deverá ter a espessura mínima de 50 cm;
- A largura da célula deverá ser a menor possível (em geral, suficiente para descarga de três a cinco caminhões coletores);
- O pátio de descarga de lixo deverá ser mantido em plenas condições de descarga, devidamente calçados com britas e iluminado para descarga e operações noturnas; e,
- O uso racional do entulho de construção no pátio de descarga pode ser utilizado como opção/alternativa tecnológica.

5.7.6. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS A SEREM ADOTADOS:

- Preparo da frente de trabalho que se compõe de uma praça de manobras em pavimento primário, com dimensões suficientes para o veículo descarregar o lixo e fazer a manobra de volta;
- Enchimento da célula consiste no espalhamento do lixo por um trator de esteiras, em camadas de 50 cm, seguido da sua compactação por, pelo menos cinco passadas consecutivas do trator;
- Cobertura do topo da célula, com caimento de 2% na direção das bordas, e dos taludes internos com a capa provisória de solo, na espessura de 15 cm;
- Cobertura dos taludes externos com a capa definitiva de argila, na espessura de 50 cm;
- Alguns dias antes do encerramento da célula, prolongar a frente de trabalho, com as mesmas dimensões da anterior para atender à próxima célula;
- Após seu encerramento, executar o dreno de gás com uso de pedra de mão;
- Repetir as mesmas operações de enchimento da célula anterior e preparo da célula seguinte até que toda área seja preenchida;
- Repetir as mesmas operações para o enchimento das demais áreas e assim sucessivamente até completar todo o nível inferior;
- Proceder enchimento da célula do nível superior seguindo a mesma seqüência de operações utilizada para o nível inferior;
- Quando se estiver aterrando as células do último nível, proceder à cobertura final da célula encerrada com uma capa de argila compactada de 50 cm de espessura, dando um caimento de 2% no sentido das bordas;
- Repetir a seqüência de operações até o enchimento completo de todos os níveis;
- O sistema de drenagem de águas pluviais deve ser mantido limpo e desobstruído, principalmente as travessias enterradas; e,
- O sistema de recirculação do chorume deverá ser realizado com utilização de Caminhão Pipa nas áreas impermeabilizadas da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba

Santa Rita dos Anjos Lisboa
Engenheira Civil
CR-214.506-3/D-AMG


Agente de Paulo Fontoura Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Públicos

000025

(taludes/bermas/topo do Central). Recomenda-se que seja intensificado esse processo durante o período de estiagem (de maio a outubro) para maior controle do nível das lagoas de chorume.

5.7.7. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS:

Os maquinários mínimos a serem utilizados na operação da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba são:

- 01 (um) trator de esteira 19 toneladas, dedicado, para espalhamento, recobrimento e compactação do lixo (264 horas/mês), trator este que não poderá ter mais de 10 (dez) anos de uso durante todo o tempo do contrato;
- 02 (dois) caminhões basculantes com capacidade da caçamba de 10 (dez) m³ para transporte de material de cobertura e para execução dos acessos internos (mínimo de 176 horas/mês/ Caminhão), caminhão este que não poderá ter mais de 05 (cinco) anos de uso durante todo o tempo do contrato;
- 01 (uma) escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo 17,0 toneladas e potência 111hp para corte e carregamento de terra e resíduos (mínimo de 176,00 horas/mês); escavadeira esta que não poderá ter mais de 10 (dez) anos de uso durante todo o tempo do contrato;
- 01 (um) caminhão pipa capacidade 10.000 litros, para aspersão de poeira nas vias internas e irrigação do solo e taludes de grama, (mínimo de 176 horas/mês); caminhão este que não poderá ter mais de 05 (cinco) anos de uso durante todo o tempo do contrato;
- 01 (um) caminhão pipa capacidade de 12.000 litros, para limpeza e sucção do chorume e se necessário transportar o chorume para estação de tratamento;
- 01 (uma) retroescavadeira, potência mínima de 72hp e4X4 para abertura de drenos de chorume, serviços gerais, instalação de canaleta de concreto, escavações para assentamento de tubos e caixas de passagem (mínimo 150,00 horas/mês); retroescavadeira esta que não poderá ter mais de 10 (dez) anos de uso durante todo o tempo do contrato; e,
- 01 (uma) roçadeira costal, potência mínima de 3,7 cv (mínimo 176,00 horas/mês); roçadeira esta que não poderá ter mais de 03 (três) anos de uso durante todo o tempo do contrato.

[Assinatura]
Engenheiro Civil
CREA-06830-DAIG

5.7.8. MÃO DE OBRA:

A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra para gestão do contrato conforme necessidade dos serviços a serem executados, além de mão de obra operacional:

a) Equipe Técnica:

- 01 (um) engenheiro civil e/ou sanitaria e/ou ambiental – responsável pela execução dos serviços, relatórios e monitoramentos;
- 01 (um) encarregado da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba – responsável pela parte operacional das atividades e serviços, garantindo a qualidade dos mesmos;
- 01 (um) assistente administrativo – responsável pela ordenação da parte de documentação da operação, atendimento externo e apoio às necessidades da operação, escritório, controle de cartão de ponto; e,
- 01 (um) técnico de segurança do trabalho (eventual a cada 15 dias) – responsável de garantir as condições segurança das operações, elaboração de

[Assinatura]
Vicente de Paula Fontoura Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

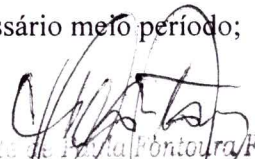
000026

palestras e relatórios mensais, controle de ficha de EPI's, controle e qualidade dos materiais de segurança fornecidos, sinalização e avisos.

b) Operacionais:

- 04 (quatro) operadores de máquinas de terraplenagem (sendo 01(um) operador noturno para receber lixo na frente de descarga noturna);
- 04 (quatro) motoristas de caminhões;
- 11 (onze) ajudantes de serviços gerais da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba (sendo 01 (um) ajudante noturno para auxiliar na descarga noturna dos caminhões);
- 04 (quatro) vigias/porteiros (sendo dois noturnos em turno escala 12X36);
- 01 (um) oficial de serviços (pedreiro/carpinteiro/eletricista), para manutenção do canteiro, revisão elétrica, assentamento de canaletas, execução de caixas de passagem, obras civis de pequena monta;
- 01 (um) técnico de segurança do trabalho, se necessário meio período;
- 01 (um) auxiliar de escritório; e,
- 01 (um) engenheiro civil.


Sione Rodrigues Lisboa
Engenheiro Civil
CR 37.605/30-416


Vicente de Paula Pontoura Filho
Eng.º CIVIL - CREA/MG 76.315/D
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Públicos

06. ELEMENTOS BÁSICOS:

Em sua acepção mais ampla, a Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba necessita dispor de uma série de elementos básicos, essenciais, além de alguns outros de natureza acessórios, como descritos a seguir:

6.1. VIAS DE ACESSO E DE SERVIÇO:

As vias de acesso externas e internas à área da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba devem ser capazes de permitir o trânsito livre e desembaraçado de veículos de cargas pesadas, ao longo de todo o ano (inclusive no período de chuvas intensas e freqüentes).

As vias internas da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba serão de responsabilidade da CONTRATADA e são sempre mutáveis, pelo menos em uma importante parcela de sua extensão total, de modo a acompanhar o desenvolvimento físico da Central ao longo de sua vida útil, sendo necessário prever essa variação periódica de seu traçado.

6.2. CONTROLE DE ACESSO (PORTARIA):

O cadastramento de veículos e pessoas que podem acessar as dependências da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba e de grande importância para a manutenção da ordem e garantia da disposição adequada dos resíduos.

A vigilância/portaria será de responsabilidade da CONTRATADA, durante 24 horas por dia, 07 dias por semana.

Será responsável também pela implantação dos controles e treinamentos dos vigilantes e acesso a área da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, dos veículos que transportam resíduos para disposição e dos visitantes, sendo da prefeitura, a obrigação de fazer o cadastramento.

6.3. ESTRUTURA FÍSICA PARA O PESSOAL TÉCNICO-OPERACIONAL:

600027

De responsabilidade da CONTRATADA, manter estruturas adequadas de: escritório, almoxarifado, ferramentaria, instalações sanitárias (inclusive chuveiros e vestiários), copa para conservação e aquecimento de refeições e refeitório.

6.4. ARMAZENAMENTO E REPAROS DE MÁQUINAS:

De responsabilidade da CONTRATADA, manter estruturas adequadas para: armazenamento de equipamentos, máquinas e ferramentas; peças de reposição, e/ou, insumos de uso freqüente.

6.5. SISTEMA DE TRATAMENTO DO PERCOLADO:

O percolado é resultante da degradação do material orgânico mais a infiltração das águas da chuva na massa de resíduo.

Deve-se adequar a caixa ou lagoa de acúmulo, ao volume gerado, de tal forma a garantir que não atinja sua capacidade máxima possibilitando seu extravasamento.

O percolado será recirculado na massa de resíduos, mas deve-se prever, se necessário, a utilização de caminhão pipa, dimensionado para transportar o percolado para local indicado e autorizado pela Prefeitura, dentro do perímetro urbano do Município.

Controles da vazão e das viagens transportadas para tratamento devem ser implantados.

A manutenção da bomba de recirculação de chorume e acessórios (mangueiras e engates) serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.6. MONITORAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO, ÁGUAS SUPERFICIAIS, CÓRREGOS E PERCOLADOS (CHORUME):

Esse procedimento de análise do lençol freático será realizado através de análises físico-químicas e bacteriológicas, conforme Plano de Monitoramento da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, com freqüência mensal.

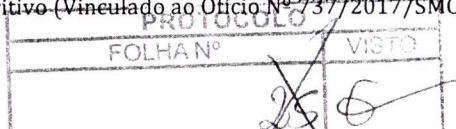
O procedimento de análise físico-química das águas superficiais será realizado mensalmente em 02 (dois) pontos do córrego que margeia a Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, tendo como base 01 (um) ponto a montante da linha imaginária da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba e 01 (um) ponto a jusante da linha imaginária da mesma.

Com relação ao procedimento de coleta dos líquidos percolados produzidos pela Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, estes serão coletados em 02 (dois) pontos da lagoa de tratamento, sendo 01 (um) ponto na entrada e 01 (um) ponto na “suposta” saída da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, com freqüência mensal conforme Plano de Monitoramento da mesma.

Essas informações servirão para atendimento as exigências técnicas informadas na Licença de Funcionamento da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba.

Tabela de Parâmetros conforme Plano de Monitoramento da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba

ITEM	PARÂMETROS DE ANÁLISE
Líquidos	Vazão, pH, Eh, Alcalinidade, Série Sólidos, DBO, DQO, OD, ácido acético, dureza, série nitrogênio, fósforo total, metais (série dos 13).



000028

Sólidos	Umidade, sólidos voláteis, lixiviação, solubilização, relação C:N, sólidos totais.
Gases	Composição percentual do complexo gasoso (biogás).

6.6.1. A análise da qualidade das águas subterrâneas relativo aos poços de monitoramento deverá ser realizada mensalmente e entregue a contratante trimestralmente.

Serão analisados os parâmetros de: PH; DBO; DQO; oxigênio dissolvido, nitrogênio amoniacal; sólidos em suspensão volátil; turbidez; metais pesados.

Serão considerados 02 (dois) pontos de coleta dos poços, sendo 01 (um) a jusante e 01(um) a montante da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba.

6.6.2. O monitoramento dos corpos hídricos (águas superficiais), deve abranger a coleta mensal das amostras, à montante e à jusante da área da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, realizando-se análises laboratoriais, pelo menos, os seguintes parâmetros: PH; DBO; DQO; oxigênio dissolvido, nitrogênio amoniacal; sólidos em suspensão volátil.

6.6.3. A cada mês deverá ser analisado o percolato (chorume) produzido na Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, através de análises semestrais dos parâmetros de: PH; DBO; DQO; nitrogênio amoniacal, metais pesados.

6.7. CONTROLES TECNOLÓGICOS:

A CONTRATADA deve instalar controles tecnológicos, visando o perfeito monitoramento da operação e seus impactos ao meio ambiente.

Estes controles são:

- Marcos superficial para controle topográfico da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba; e,
- Pluviômetro.

6.8. JAZIDA DE MATERIAL DE RECOBRIMENTO:

Preferivelmente situada no interior da gleba em que se localiza a Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, ou em sua proximidade imediata.

É muito importante manter estocado o material a ser utilizado no recobrimento diário dos resíduos compactados, além de ser consumido em grande quantidade, deverá possuir características qualitativas tais que possibilitem a conformação de uma capa suficientemente consistente, relativamente resistente à lixiviação pelas águas pluviais e relativamente impermeáveis.

6.9. BALANÇA RODOVIÁRIA:

Ficará a empresa CONTRATADA responsável pela manutenção e calibração da balança existente, garantindo a limpeza da plataforma e sua conservação, toda intervenção deve ser registrada e apresentada no relatório mensal de acompanhamento da operação da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba.

A empresa CONTRATADA apenas realizara a manutenção da balança, calibração e emissão de

000029

relatório, ficando sua operação, única e exclusivamente a cargo da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como aquisição de tickets e manutenção de computadores e periféricos pertencentes e a balança (também a cargo da Prefeitura Municipal de Ituiutaba).

6.10. ÁREA DE ESTOQUE DE MATERIAIS:

Todos os materiais necessários para a execução das atividades aqui propostas serão fornecidos pela CONTRATADA, sendo necessário dimensionar uma plataforma para deposição e armazenamento destes materiais como: pedra, tubos, canaletas, tijolo, areia, cimento, etc.

A partir da estocagem ordenada na área, proceder sua utilização em tempo hábil, sempre que for necessário, evitando problemas de descontinuidade operacional, prejudicando a execução de novas frentes de destinação em condições adequadas do resíduo urbano na Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba.

Inventário do estoque e utilização deve ser apresentado mensalmente.

6.11. CERCAS:

Construídas com a finalidade de impedir a entrada como também servir para reter papéis, plásticos e outros carregados pela ação do vento.

Prever manutenções constantes, incluindo aceiro e verificações diárias em todo o entorno da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba.

6.12. UNIFORMES E EPI'S:

Os colaboradores envolvidos na operação devem estar uniformizados e com todos os EPI'S necessários para realização dos serviços.

6.13. MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO:

A CONTRATADA deverá manter atualizados o PPRA e PCMSO, das atividades a serem realizadas, garantindo o cumprimento de todos os controles, exames e normas legais.

6.14. TREINAMENTOS:

Os colaboradores envolvidos na operação devem estar treinados e comprometidos com a operação e a qualidade da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba.

6.15. CHUVAS E DESCARGA NOTURNA:

Em dias de chuva, as condições gerais da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba devem ser mantidas para garantir que as descargas e operação não sejam prejudicadas.

Os serviços na Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba serão executados nos turnos diurno (entre 7:00 hs e 15:20 hs) de segunda à sábado, e no turno noturno, entre 18:00 e 02:20 h, de segunda à sábado.

As descargas noturnas deverão ser mantidas iluminadas e sinalizadas.

07. OPERAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL:

FOLHA Nº		VISTO	
22		22	

Define-se como sendo o fornecimento de equipamento específico, para trituração, granulação e posterior reutilização nos serviços da construção civil, tais como:

- Aproveitamento como contrapiso, revestimento e reforço em estradas;
- Aproveitamento em calçadas e etc; e,
- Aproveitamento como material de cobertura da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba.

Deverá ser instalado pela empresa CONTRATADA um britador de resíduo de construção civil, com capacidade de britagem de no mínimo 8,00 toneladas/hora.

A operação da usina consistirá na recepção de caçambas de entulhos e resto da construção civil que serão descarregados na área reservada para esta atividade.

A Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, indicará dentro da área da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, o local apropriado para descarga deste tipo de material.

Os resíduos serão separados manualmente, triturados e acondicionados no pátio de materiais recicláveis, os outros materiais potencialmente recicláveis serão disponibilizados para as cooperativas cadastradas na Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG.

7.1. EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUE COMPÕEM A OPERAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL:

- 01 (uma) retroescavadeira 72 hp 4 x 4, trabalhando 80 horas/mês; e,
- 01 (um) caminhão basculante 10 m³, trabalhando 100 horas/mês, para transporte de materiais diversos e entulhos processados.

08. IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL:

O objetivo geral da implantação do Programa de Educação Ambiental é buscar a conscientização da população sobre a importância de sua participação e responsabilidade na gestão dos resíduos sólidos urbanos, promovendo ações conscientes fundamentadas na gestão compartilhada relativas às questões ambientais, por meio da sensibilização e da difusão de conhecimentos.

8.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Mudar hábitos e atitudes de consumo da população;
- Reduzir a geração de resíduos sólidos e separar orgânicos e recicláveis;
- Separar os resíduos sólidos recicláveis e orgânicos dos não recicláveis;
- Reduzir a poluição e aumentar a vida útil da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba; e,
- Orientar quanto ao desperdício dos recursos naturais: água e luz.

Para divulgação do o desenvolvimento do programa, a CONTRATADA deverá realizar uma ampla campanha de divulgação e conscientização ambiental na área da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, bem como realizar a divulgação da campanha através de comunicação em mídias sociais e utilização de materiais como: outdoors, banners e cartazes, folders e folhetos, canecos, sacolas retornáveis para compras em geral, sacos de resíduos para carros, sacos plásticos para separação dos recicláveis, bonés, camisetas, adesivos, ímãs de geladeira, selo de parcerias, etc. Além da criação de materiais didáticos e pedagógicos, como cartilhas, visando a separação de resíduos, e

000031

conseqüentemente o aumento da vida útil da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba.

8.2. PÚBLICO ALVO:

O Programa de Educação Ambiental deve atingir funcionários da Prefeitura Municipal de Ituiutaba e demais instituições públicas e/ou privadas, professores e funcionários das escolas, alunos das escolas públicas e privadas, donas de casa, coletores de materiais recicláveis, movimentos sociais, comunidades religiosas, associações e clubes de serviços, empresas, gestores e formadores de opinião, geradores de resíduos tóxicos, artesões e outros, que trabalham com resíduos, etc.

A CONTRATADA deverá ter uma programação voltada ao incentivo de visitas técnicas monitoradas na Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba.

8.3. METODOLOGIAS APLICÁVEIS:

- Reuniões e/ou Debates no Espaço Físico da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba;
- Slides e Projeções Visuais; e,
- Visita “in loco” na Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, demonstrando a importância da separação dos resíduos.

A equipe necessária para a Implantação do Programa de Educação Ambiental será composto por no mínimo 01 (um) profissional técnico de meio ambiente acompanhado de equipamentos e acessórios de apoio, necessários para divulgação do programa.

A empresa CONTRATADA deverá apresentar até o décimo dia útil de cada mês, um “Relatório Mensal de Atividades” contendo, no mínimo, o seguinte: o relatório técnico das principais atividades desenvolvidas no mês anterior; o Planejamento das atividades para o mês subsequente.

A empresa CONTRATADA deverá apresentar ao longo da execução dos serviços, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (EIA/RIMA), devidamente acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA-MG.

Ituiutaba/MG, em 10 de julho de 2017.



Vicente de Paula Fontoura Filho
Engº Civil – CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos
Prefeitura de Ituiutaba



Sione Rodrigues de Lisboa
Engª Civil – CREA/MG 60.653/D
Projeto, Orçamento, Especificações Técnicas
e Fiscalização dos Serviços
Prefeitura de Ituiutaba

PROTOCOLO	
FOLHA Nº	VISTO
PREFEITURA DE ITUIUTABA	

ANEXO 03

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Objeto Contratual:

Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços de Operação, Manutenção e Gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil e Implantação do Programa de Educação Ambiental na Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, situado na Rua Aluizio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.

<u>Prazo de Execução:</u> 12 (doze) meses	<u>Vigência Contratual:</u> 12 (doze) meses	<u>Data-Base:</u> 10/07/2017	<u>Recursos Financeiros:</u> Municipais	<u>Forma de Execução:</u> Indireta
---	---	--	---	--

01) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (3,80% a 4,67%)

3,80%

02) SEGUROS E GARANTIAS (0,32% a 0,74%)

0,74%

03) RISCOS (0,50% a 0,97%)

0,97%

04) DESPESAS FINANCEIRAS (1,02% a 1,21%)

1,16%

05) LUCRO/REMUNERAÇÃO (6,64% a 8,69%)

6,98%

06) IMPOSTOS

ISS (Variação de 2,00% a 5,00%, justificado pela Legislação Tributária Municipal, com apresentação da base de cálculo da alíquota

COFINS = **3,00%**

PIS = **0,65%**

ISS = **3,00%**

CPRB = **2,00%**

A) Sem Desoneração:

BDI = 22,32%

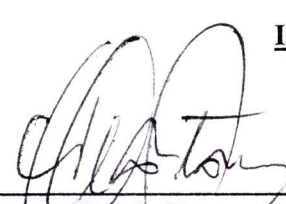
Faixa Referencial

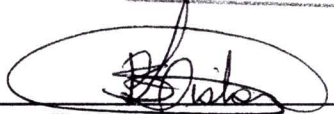
01º Quartil	Médio	02º Quartil
19,60%	20,97%	24,23%

B) Com Desoneração:

BDI = 25,00%

Ituiutaba/MG em 10 de julho de 2017.


Vicente de Paula Fontoura Filho
Engº Civil – CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos
Prefeitura de Ituiutaba


Sione Rodrigues de Lisboa
Engª Civil – CREA/MG 60.653/D
Projeto, Orçamento, Especificações
Técnicas e Fiscalização dos Serviços
Prefeitura de Ituiutaba



000033

ANEXO 04

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (SINAPI)

Objeto Contratual:

Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços de Operação, Manutenção e Gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil e Implantação do Programa de Educação Ambiental na Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, situado na Rua Aluizio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.

Prazo de Execução:	Vigência Contratual:	Data-Base:	Recursos Financeiros:	Forma de Execução:	Fonte (Inf. Dias Chuva):
12 (doze) meses	12 (doze) meses	10/07/2017	Municipais	Indireta	INMET

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (MINAS GERAIS)

Código	Descrição	Com Desoneração		Sem Desoneração	
		Horista	Mensalista	Horista	Mensalista
		%	%	%	%
GRUPO A		18,00%	18,00%	38,00%	38,00%
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
GRUPO B		48,27%	19,37%	48,27%	19,37%
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,79%	Não Incide	17,79%	Não Incide
B2	Feriados	3,69%	Não Incide	3,69%	Não Incide
B3	Auxílio Enfermidade	0,92%	0,69%	0,92%	0,69%
B4	13º Salário	11,01%	8,33%	11,01%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,18%	Não Incide	1,18%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	12,72%	9,62%	12,72%	9,62%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
GRUPO C		15,19%	11,49%	15,19%	11,49%
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,74%	5,86%	7,74%	5,86%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,18%	0,14%	0,18%	0,14%
C3	Férias Indenizadas	1,74%	1,31%	1,74%	1,31%
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	4,88%	3,69%	4,88%	3,69%
C5	Indenização Adicional	0,65%	0,49%	0,65%	0,49%
GRUPO D		9,34%	3,98%	19,03%	7,88%
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	8,69%	3,49%	18,34%	7,36%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,65%	0,49%	0,69%	0,52%
TOTAL (A + B + C + D)		90,80%	52,84%	120,49%	76,74%

Ituiutaba/MG, em 10 de julho de 2017.
(local e data)


Vicente de Paula Fontoura Filho
Engº Civil – CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos
Prefeitura de Ituiutaba


Sione Rodrigues de Lisboa
Engº Civil – CREA/MG 60.653/D
Projeto, Orçamento, Especificações
Técnicas e Fiscalização dos Serviços
Prefeitura de Ituiutaba

ANEXO 05

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

Objeto Contratual:

Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços de Operação, Manutenção e Gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil e Implantação do Programa de Educação Ambiental na Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, situado na Rua Aluizio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses		Vigência Contratual: 12 (doze) meses	Data-Base: 10 de julho de 2017	BDI: 25,00%	Recursos Financeiros: Municipais		Forma de Execução: Indireta		Fonte de Preços: SINAPI, SETOP-MG e Cotação Própria		
Item	Código	Descrição dos Serviços	Und.	Qtdes.	Preços Unitários (RS) - Com BDI		Preços Totais (RS) - Com BDI		Mão de Obra	Material	Global
					MO	Material	Material	Global			
01		OPERAÇÃO DA CENTRAL DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS INERTES									
1.1		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS									
1.1.1	SINAPI 5847	Trator de esteiras, 170 HP, peso operacional = 19 toneladas (período diurno e noturno)	hora	264,00	-	169,42			71.427,52	139.370,81	210.798,33
1.1.2	SINAPI 5875	Retroescavadeira 72 HP 4 x 4	hora	150,00	-	62,84			-	124.817,96	124.817,96
1.1.3	SINAPI 95720	Fscavadeira hidráulica, peso operacional = 17 toneladas, potência 111 HP	hora	176,00	-	126,98			-	-	-
1.1.4	SINAPI 6529	Caminhão pipa 10.000 litros, potência 230 CV (controle de poeiras fugitivas)	hora	176,00	-	86,55			-	15.232,80	15.232,80
1.1.5	SINAPI 91386	Caminhão basculante 10m³, potência 230 CV (transporte de terra e materiais diversos) - Caminhão 01	hora	176,00	-	110,16			-	19.388,16	19.388,16
1.1.6	SINAPI 91387	Caminhão basculante 10m³, potência 230 CV (transporte de terra e materiais diversos) - Caminhão 02 CHH	hora	176,00	-	28,64			-	5.040,64	5.040,64
1.1.7	SINAPI 6529	Caminhão para limpeza e sucção de lagoa de chorume (recirculação e transporte de chorume para estação de tratamento específico), potência 230 CV, tanque 12.000 litros	hora	100,00	-	86,55			-	8.655,00	8.655,00
1.2		MÃO DE OBRA							69.821,12	-	69.821,12
1.2.1	SINAPI 88241	Ajudante de serviços gerais, 11 colaboradores com 176 horas cada	hora	1.936,00	10,51	-			20.347,36	-	20.347,36
1.2.2	SINAPI 88309	Oficial de serviços (pedreiro, carpinteiro, hidráulico civil), 01 colaborador	hora	176,00	13,87	-			2.441,12	-	2.441,12
1.2.3	SINAPI 88441	Jardineiro, 01 colaborador	hora	176,00	11,00	-			1.936,00	-	1.936,00
1.2.4	SINAPI 88326	Vigia, 04 colaboradores com 180 horas cada	hora	720,00	15,37	-			11.066,40	-	11.066,40
1.2.5	SINAPI 90772	Auxiliar de escritório, 01 colaborador	hora	176,00	11,41	-			2.008,16	-	2.008,16
1.2.6	SINAPI 90778	Engenheiro civil e/ou ambiental, 01 colaborador, 1/2 período mensal	hora	176,00	71,86	-			12.647,36	-	12.647,36
1.2.7	SINAPI 90776	Encarregado de obras	hora	176,00	22,88	-			4.026,88	-	4.026,88
1.2.8	SETOP CAD-0	Técnico nível médio (técnico em segurança do trabalho), 01 colaborador, 1/2 período mensal	hora	88,00	21,98	-			1.934,24	-	1.934,24
1.2.9	MT	Insalubridade grau máximo, 20 colaboradores	insalub	20,00	670,68	-			13.413,60	-	13.413,60
1.3		MATERIAIS E SERVIÇOS							1.257,05	11.408,85	12.665,90
1.3.1	SINAPI 4730	Rachão para drenos de gás e chorume	m³	45,00	6,48	58,23			291,60	2.620,35	2.911,95
1.3.2	SINAPI 4722	Brita 03 para acessos e manutenção de pato de descarga	m³	40,00	6,19	55,69			247,60	2.227,60	2.475,20
1.3.3	SINAPI 37453	Tubo de concreto 0,60 m	m³	8,00	11,83	106,43			94,64	851,44	946,08
1.3.4	SINAPI 7156	Tela de aço CA 60, malha 10 x 10 cm, fio 5,0 mm	m³	10,00	2,05	20,54			20,50	205,40	225,90
1.3.5	SINAPI 1379	Cimento	kg	350,00	0,05	0,46			17,50	161,00	178,50

Adriana
Adriana Fenduro Filho
Rua do Comércio, 76-315/D
Cidade de São Paulo, SP, Brasil
Cep: 05400-000

Anexo 05 – Planilha Orçamentária de Custos de Material e Mão de Obra (Vinculado ao Ofício Nº 737/2017)

Figure 1

ANEXO 05

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

Objeto Contratual:

Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços de Operação, Manutenção e Gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil e Implantação do Programa de Educação Ambiental na Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, situado na Rua Aluizio Andrade Chaves s/nº, Bairro Sátilite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.

Prazo de Execução:		Vigência Contratual:	Data-Base:	BDI:	Recursos Financeiros:		Forma de Execução:		Fonte de Preços:			
12 (doze) meses		12 (doze) meses	10 de julho de 2017	25,00%	Municipais		Indireta		SINAPI, SETOP-MG e Cotação Própria			
Item	Código	Descrição dos Serviços			Und.	Qtdes.	Preços Unitários (RS) - Com BDI		Preços Totais (RS) - Com BDI			
							MO	Material	Global	Mão de Obra	Material	Global
1.3.6	SINAPI 370	Areia média			m³	10,00	7,29	72,91	80,20	72,90	729,10	802,00
1.3.7	SINAPI 11161	Cal para pintura			kg	130,00	0,13	1,13	1,26	16,90	146,90	163,80
1.3.8	SINAPI 1162	Calha/canaleta de concreto simples, tipo meia cana, D = 60 cm, para água pluvial			mt	15,00	7,61	68,50	76,11	114,15	1.027,50	1.141,65
1.3.9	SINAPI 34556	Bloco de concreto			und	100,00	0,23	2,08	2,31	23,00	208,00	231,00
1.3.10	SINAPI 35691	Tinta látex (manutenção das instalações)			litro	18,00	1,16	10,51	11,67	20,88	189,18	210,06
1.3.11	COTAÇÃO	Manutenção de balança rodoviária (calibração e relatório de análise técnica)			mês	1,00	122,50	1.102,50	1.225,00	122,50	1.102,50	1.225,00
1.3.12	COTAÇÃO	Torre de iluminação composto de torre metálica 4 x 400 W (para descarga)			mês	1,00	24,38	219,38	243,76	24,38	219,38	243,76
1.3.13	COTAÇÃO	Roadeira costal para manutenção do cinturão verde e poda de áreas verdes			mês	1,00	82,50	742,50	825,00	82,50	742,50	825,00
1.3.14	SINAPI 3324	Grama bataiais em placas			m²	200,00	0,54	4,89	5,43	108,00	978,00	1.086,00
1.4		MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO								349,35	3.144,00	3.493,35
1.4.1	COTAÇÃO	Avaliação de águas subterrâneas (condutividade elétrica, oxigênio dissolvido (OD), demanda bioquímica de oxigênio (DBO), demanda química de oxigênio (DQO), PH, condutividade elétrica, cloreto, nitrato total, nitrogênio amoniacal, cobre total, cromo total, chumbo total, zinco total, escherichia coli. (coleta trimestral dos 03 poços a jusante e 01 poço a montante)			mês	1,33	49,38	444,38	493,76	65,68	591,03	656,71
1.4.2	COTAÇÃO	Avaliação de efluente líquido (condutividade elétrica, oxigênio dissolvido (OD), demanda bioquímica de oxigênio (DBO), demanda química de oxigênio (DQO), PH de campo, cloreto, nitrato total, sólidos sedimentáveis, fósforo total, cromo total, cádmio total, níquel total) - coleta semestral do chorume produzido pelo aterro em 02 pontos distintos da lagoa de retenção.			mês	1,00	48,75	438,75	487,50	48,75	438,75	487,50
1.4.3	COTAÇÃO	Avaliação de águas superficiais (condutividade elétrica, oxigênio dissolvido (OD), demanda bioquímica de oxigênio (DBO), demanda química de oxigênio (DQO), PH de campo, escherichia coli) - coleta bimestral de águas superficiais que margeiam o aterro (corregos, rios, riachos, 02 pontos: 01 a jusante e 01 a montante da linha imaginária do limite geográfico do aterro			mês	1,00	15,13	136,13	151,26	15,13	136,13	151,26
1.4.4	COTAÇÃO	Acompanhamento geotécnico do aterro ("as built") com topografia e atualização de projeto			mês	0,50	228,75	2.058,75	2.287,50	114,38	1.029,38	1.143,76
1.4.5	COTAÇÃO	Elaboração de relatórios de monitoramento e acompanhamento ambiental do aterro (controle de pesagem, análises físico-química, plantas atualizadas, acompanhamento das atividades do aterro sanitário, controle de vazão de horume e chuvas, leituras dos marcos superficiais			mês	1,00	105,41	948,71	1.054,12	105,41	948,71	1.054,12
02		IMPLANTACÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL								6.754,16	8.925,65	15.679,81
2.1		PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL								1.325,00	8.925,65	10.250,65

[Signature]

~~SECRET~~

ANEXO 05

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

Objeto Contratual:

Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços de Operação, Manutenção e Gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil e Implantação do Programa de Educação Ambiental na Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, situado na Rua Aluizio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses				Vigência Contratual: 12 (doze) meses		Data-Base: 10 de julho de 2017		BDI: 25,00%		Recursos Financeiros: Municipais		Forma de Execução: Indireta		Fonte de Preços: SINAPI, SETOP-MG e Cotação Própria						
Item	Código	Descrição dos Serviços				Und.	Qtde.	Preços Unitários (RS) - Com BDI		Preços Totais (RS) - Com BDI										
								MO	Material	Global	Mão de Obra	Material	Global							
2.1.1	COTAÇÃO	Locação de retroprojektor de slides				mês	1,00	75,00	890,00	965,00	75,00	890,00	965,00							
2.1.2	COTAÇÃO	Locação de veículo tipo Gol 1.0				mês	1,00	870,00	5.245,98	6.115,98	870,00	5.245,98	6.115,98							
2.1.3	COTAÇÃO	Materiais para divulgação de campanha de educação ambiental (panfletos, mídias escritas e visual)				mês	1,00	380,00	2.789,67	3.169,67	380,00	2.789,67	3.169,67							
2.2		MÃO DE OBRA									4.539,16	-	4.539,16							
2.2.1	SETOP CAD-0	Técnico nível médio (técnico em segurança do trabalho), 01 colaborador, 1/2 período mensal				hora	176,00	21,98	-	21,98	3.868,48	-	3.868,48							
2.2.2	MT	Insalubridade grau máximo, 01 colaborador				insalub	1,00	670,68	-	670,68	670,68	-	670,68							
2.3		RELATÓRIO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL									890,00	-	890,00							
2.3.1	COTAÇÃO	Elaboração de relatório de monitoramento e acompanhamento das atividades				mês	1,00	890,00	-	890,00	890,00	-	890,00							
															78.181,68		148.296,46		226.478,14	
															938.180,16		1.779.557,52		2.717.737,68	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- a) População de Ituiutaba = 103.945,00 habitantes, conforme IBGE 2016
- b) Produção Mensal de Lixo Doméstico = 2.100,00 toneladas
- c) Produção Diária de Entulho = 1,60 kg/habitantes/dia
- d) Produção Mensal de Entulho = 4.989,36 toneladas

Ituiutaba/MG, em 10 de julho de 2017.
(local e data)


Vicente de Paula Fontoura Filho
Engº Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Prefeitura de Ituiutaba


Sione Rodrigues de Lisboa
Engº Civil - CREA/MG 60.653/D
Projeto, Orçamento, Especificações Técnicas e Fiscalização dos Serviços
Prefeitura de Ituiutaba

000036

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS UNITÁRIO E GLOBAL

Prazo de Execução: 12 (doze) meses		Vigência Contratual: 12 (doze) meses	Data-Base: 10 de julho de 2017	BDI: 25,00%	Recursos Financeiros:		Forma de Execução:	Fonte de Preços: SINAPI, SETOP-MG e Cotação Própria			
					Municipais		Indireta	Und.	Qtdes.	Preços Unit. (RS) - Com BDI	Preços Globais (RS) - Com BDI
Descrição dos Serviços OPERAÇÃO DA CENTRAL DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS INER											
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS											
01		Trator de esteiras, 170 HP, peso operacional = 19 toneladas (período diurno e noturno)									
1.1	SINAPI 5847	Retroescavadeira 72 HP 4 x 4									
1.2	SINAPI 5875	Escavadeira hidráulica, peso operacional = 17 toneladas, potência 111 HP									
1.3	SINAPI 95720	Caminhão pipa 10 000 litros, potência 230 CV (controle de poeiras fugitivas)									
1.4	SINAPI 6529	Caminhão basculante 10m³, potência 230 CV (transporte de terra e materiais diversos) - Caminhão 01									
1.5	SINAPI 91386	Caminhão basculante 10m³, potência 230 CV (transporte de terra e materiais diversos) - Caminhão 02 CHI									
1.6	SINAPI 91387	Caminhão para limpeza e sucção de lagoa de chorume (recirculação e transporte de chorume para estação de tratamento específico), potência 230 CV.									
1.7	SINAPI 6529	tanque 12 000 litros									
MÃO DE OBRA											
1.2		Ajudante de serviços gerais, 11 colaboradores com 176 horas cada									
1.2.1	SINAPI 88241	Oficial de serviços (pedreiro, carpinteiro, hidráulico civil), 01 colaborador									
1.2.2	SINAPI 88309	Jardineiro, 01 colaborador									
1.2.3	SINAPI 88441	Vigia, 04 colaboradores com 180 horas cada									
1.2.4	SINAPI 88326	Auxiliar de escritório, 01 colaborador									
1.2.5	SINAPI 90712	Engenheiro civil e/ou ambiental, 01 colaborador, 1/2 período mensal									
1.2.6	SINAPI 90778	Encarregado de obras									
1.2.7	SINAPI 90776	Técnico nível médio (técnico em segurança do trabalho), 01 colaborador, 1/2 período mensal									
1.2.8	SETOP CAD-0	Insalubridade grau máximo, 20 colaboradores									
1.2.9	MT										
MATERIAIS E SERVIÇOS											
1.3		Rachão para drenos de gás e chorume									
1.3.1	SINAPI 4730	Brita 03 para acessos e manutenção de patio de descarga									
1.3.2	SINAPI 4722	Tubo de concreto 0,60 m									
1.3.3	SINAPI 37453	Tela de aço CA 60, malha 10 x 10 cm, fio 5,0 mm									
1.3.4	SINAPI 7156	Cimento									
1.3.5	SINAPI 1379	Areia média									
1.3.6	SINAPI 370	Cal para pintura									
1.3.7	SINAPI 11161	Calha completa de concreto simples, tipo meia cana. D = 60 cm, para água pluvial									
1.3.8	SINAPI 11162										

000037



ANEXO 06

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS UNITÁRIO E GLOBAL

Objeto Contratual:

Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços de Operação, Manutenção e Gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil e Implantação do Programa de Educação Ambiental na Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, situado na Rua Aluizio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses		Vigência Contratual: 12 (doze) meses	Data-Base: 10 de julho de 2017	BDI: 25,00%	Recursos Financeiros: Municipais	Forma de Execução: Indireta	Fonte de Preços: SINAPI, SETOP-MG e Cotação Própria			
Item	Código	Descrição dos Serviços			Und.	Qtde.	Preços Unit. (RS) - Com BDI	Preços Globais (RS) - Com BDI		
1.3.9	SINAPI 34556	Bloco de concreto			und	100,00	2,31	231,00		
1.3.10	SINAPI 35691	Tinta látex (manutenção das instalações)			litro	18,00	11,67	210,06		
1.3.11	COTAÇÃO	Manutenção de balança rodoviária (calibração e relatório de análise técnica)			mês	1,00	1.225,00	1.225,00		
1.3.12	COTAÇÃO	Torre de iluminação composto de torre metálica 4 x 400 W (para descarga)			mês	1,00	243,76	243,76		
1.3.13	COTAÇÃO	Rocadeira costal para manutenção do cinturão verde e poda de áreas verdes			mês	1,00	825,00	825,00		
1.3.14	SINAPI 3324	Gramma batatas em placas			m²	200,00	5,43	1.086,00		
1.4		MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO						3.493,35		
1.4.1	COTAÇÃO	Avaliação de águas subterrâneas (condutividade elétrica, oxigênio dissolvido (OD), demanda bioquímica de oxigênio (DBO), demanda química de oxigênio (DQO), PH, condutividade elétrica, cloreto, nitrito total, nitrogênio amoniacal, cobre total, cromo total, chumbo total, zinco total, escherichia coli. (coleta trimestral dos 03 poços a jusante e 01 poço a montante)			mês	1,33	493,76	656,71		
1.4.2	COTAÇÃO	Avaliação de efluente líquido (condutividade elétrica, oxigênio dissolvido (OD), demanda bioquímica de oxigênio (DBO), demanda química de oxigênio (DQO), PH de campo, cloreto, nitrito total, sólidos sedimentáveis, fósforo total, cádmio total, níquel total) - coleta semestral do chorume produzido pelo aterro em 02 pontos distintos da lagoa de retenção			mês	1,00	487,50	487,50		
1.4.3	COTAÇÃO	Avaliação de águas superficiais (condutividade elétrica, oxigênio dissolvido (OD), demanda bioquímica de oxigênio (DBO), demanda química de oxigênio (DQO), PH de campo, PH de campo, escherichia coli) - coleta bimestral de águas superficiais que margeiam o aterro (córregos, rios, riachos, 02 pontos: 01 a jusante e 01 a montante da linha imaginária do limite geográfico do aterro			mês	1,00	151,26	151,26		
1.4.4	COTAÇÃO	Acompanhamento geotécnico do aterro ("as built") com topografia e atualização de projeto			mês	0,50	2.287,50	1.143,76		
1.4.5	COTAÇÃO	Elaboração de relatórios de monitoramento e acompanhamento ambiental do aterro (controle de pesagem, análises físico-química, plantas atualizadas, acompanhamento das atividades do aterro sanitário, controle de vazão de horume e chuvas, leituras dos marcos superficiais			mês	1,00	1.054,12	1.054,12		
02		IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL						15.679,81		
2.1		PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL						10.250,65		
2.1.1	COTAÇÃO	Locação de retroprojetor de slides			mês	1,00	965,00	965,00		
2.1.2	COTAÇÃO	Locação de veículo tipo Gol 1.0			mês	1,00	6.115,98	6.115,98		
2.1.3	COTAÇÃO	Materiais para divulgação de campanha de educação ambiental (panfletos, mídias escritas e visual)			mês	1,00	3.169,67	3.169,67		
2.2		MÃO DE OBRA						4.539,16		
2.2.1	SETOP CAD-0	Técnico nível médio (técnico em segurança do trabalho), 01 colaborador, 1/2 período mensal			hora	176,00	21,98	3.868,48		
2.2.2	MT	Insalubridade grau máximo, 01 colaborador			insalub	1,00	670,68	670,68		
2.3		RELATÓRIO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL						890,00		



Prefeitura Ituiutaba
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal: Obras e Serviços Públicos
Rua Antônio Teodoro Oliveira, 235 - 3º andar Norte, CEP: 38.300-244 - Ituiutaba/MG
Fone: (0xx 34) 3271.8107 - e-mail: obras.lua@netsite.com.br

ANEXO 06

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS UNITÁRIO E GLOBAL

Objeto Contratual:

Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços de Operação, Manutenção e Gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil e Implantação do Programa de Educação Ambiental na Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, situado na Rua Aluizio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses		Vigência Contratual: 12 (doze) meses	Data-Base: 10 de julho de 2017	BDI: 25,00%	Recursos Financeiros: Municipais	Forma de Execução: Indireta	Fonte de Preços: SINAPI, SETOP-MG e Cotação Própria		
Item	Código	Descrição dos Serviços			Und.	Qtde.	Preços Unit. (R\$) - Com BDI	Preços Globais (R\$) - Com BDI	
231	COTAÇÃO	Elaboração de relatório de monitoramento e acompanhamento das atividades			mês	1,00	890,00	890,00	

VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS (MENSAL COM BDI)

VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS (ANUAL COM BDI)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- a) População de Ituiutaba = 103.945,00 habitantes, conforme IBGE 2016
- b) Produção Mensal de Lixo Doméstico = 2.100,00 toneladas
- c) Produção Diária de Entulho = 1,60 kg/habitantes/dia
- d) Produção Mensal de Entulho = 4.989,36 toneladas

Ituiutaba/MG, em 10 de julho de 2017.
(local e data)


Vicente de Paula Fontoura Filho
Engº Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Prefeitura de Ituiutaba


Sérgio Rodrigues de Lisboa
Engº Civil - CREA/MG 60.653/D
Projeto, Orçamento, Especificações Técnicas e Fiscalização dos Serviços
Prefeitura de Ituiutaba

000039

ANEXO 07 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Objeto Contratual:

Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços de Operação, Manutenção e Gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil e Implantação do Programa de Educação Ambiental na Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, situado na Rua Aluizio Andrade Chaves s/n, Bairro Sítio Andrada, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MS.

12 (doze) meses		Prazo de Execução Total: 05 (cinco) meses		Vigência Contratual: 12 (doze) meses		Data-Base: 10 de julho de 2017		BDI: 25,00%		Recursos Financeiros: Municipais		Forma de Execução: Indireta		SINAPI, SETOP-MG e Cotação Própria		Fonte de Preços:		Valores Médios Acumulados		Saldo Contratual	
Item	Descrição dos Serviços	Und	Valores	01º Mes	02º Mes	03º Mes	04º Mes	05º Mes	06º Mes	07º Mes	08º Mes	09º Mes	10º Mes	11º Mes	12º Mes						
01	Operação da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais/Inertes	RS	2.529.579,96	210.798,33	210.798,33	210.798,33	210.798,33	210.798,33	210.798,33	210.798,33	210.798,33	210.798,33	210.798,33	210.798,33	210.798,33			2.529.579,96	100,00%	-	0,00%
		%	93,07%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%			1.497.815,52	100,00%	-	0,00%
1.1	Maquinas e Equipamentos	RS	55.11%	124.817,96	124.817,96	124.817,96	124.817,96	124.817,96	124.817,96	124.817,96	124.817,96	124.817,96	124.817,96	124.817,96	124.817,96			1.497.815,52	100,00%	-	0,00%
		%	55,11%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%			1.497.815,52	100,00%	-	0,00%
1.2	Mão de Obra	RS	837.853,44	69.821,12	69.821,12	69.821,12	69.821,12	69.821,12	69.821,12	69.821,12	69.821,12	69.821,12	69.821,12	69.821,12	69.821,12			837.853,44	100,00%	-	0,00%
		%	30,83%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%			837.853,44	100,00%	-	0,00%
1.3	Materiais e Serviços	RS	151.990,80	12.665,90	12.665,90	12.665,90	12.665,90	12.665,90	12.665,90	12.665,90	12.665,90	12.665,90	12.665,90	12.665,90	12.665,90			151.990,80	100,00%	-	0,00%
		%	5,99%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%			151.990,80	100,00%	-	0,00%
1.4	Monitoramento Ambiental do Aterro	RS	41.920,20	3.493,35	3.493,35	3.493,35	3.493,35	3.493,35	3.493,35	3.493,35	3.493,35	3.493,35	3.493,35	3.493,35	3.493,35			41.920,20	100,00%	-	0,00%
		%	1,54%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%			41.920,20	100,00%	-	0,00%
02	Implantação do Programa de Educação Ambiental	RS	188.157,22	15.679,81	15.679,81	15.679,81	15.679,81	15.679,81	15.679,81	15.679,81	15.679,81	15.679,81	15.679,81	15.679,81	15.679,81			188.157,22	100,00%	-	0,00%
		%	6,58%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%			188.157,22	100,00%	-	0,00%
2.1	Programa de Educação Ambiental	RS	123.007,80	10.250,65	10.250,65	10.250,65	10.250,65	10.250,65	10.250,65	10.250,65	10.250,65	10.250,65	10.250,65	10.250,65	10.250,65			123.007,80	100,00%	-	0,00%
		%	4,55%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%			123.007,80	100,00%	-	0,00%
2.2	Mão de Obra	RS	54.469,92	4.539,16	4.539,16	4.539,16	4.539,16	4.539,16	4.539,16	4.539,16	4.539,16	4.539,16	4.539,16	4.539,16	4.539,16			54.469,92	100,00%	-	0,00%
		%	2,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%			54.469,92	100,00%	-	0,00%
2.3	Relatório do Programa de Educação Ambiental	RS	10.680,00	890,00	890,00	890,00	890,00	890,00	890,00	890,00	890,00	890,00	890,00	890,00	890,00			10.680,00	100,00%	-	0,00%
		%	0,05%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%			10.680,00	100,00%	-	0,00%
TOTAIS SIMPLES				226.478,14	226.478,14	226.478,14	226.478,14	226.478,14	226.478,14	226.478,14	226.478,14	226.478,14	226.478,14	226.478,14	226.478,14			2.717.737,68	100,00%	-	0,00%
		%	99,65%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%			2.717.737,68	100,00%	-	0,00%
TOTAIS ACUMULADOS				226.478,14	452.956,28	679.434,42	905.912,56	1.132.390,70	1.358.868,84	1.585.346,98	1.811.825,12	2.038.302,26	2.264.781,40	2.491.259,54	2.717.737,68			2.717.737,68	100,00%	-	0,00%
		%	99,65%	8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,30%	91,63%	100,00%			2.717.737,68	100,00%	-	0,00%

(*) OBSERVAÇÃO 01: Valores a serem executados dentro do exercício financeiro de 2017 = 05 (cinco) meses (8,33% ao mês) x R\$ 398.992,73/mês = R\$ 1.994.963,65

(*) OBSERVAÇÃO 02: Saldo contratual a ser executado no exercício financeiro de 2018 = 07 (sete) meses (106 meses a 8,33% ao mês e 01 mês a 8,37%) x R\$ 398.992,73/mês = R\$ 2.792.949,11

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

a) População de Ituiutaba = 103.945,00 habitantes, conforme IBGE 2016

c) Produção Mensal de Lixo Doméstico = 2.100,00 toneladas

d) Produção Diária de Entulho = 1,60 kg/habitantes/dia

e) Produção Mensal de Entulho = 4.989,36 toneladas

Ituiutaba/MS, em 10 de julho de 2017.

(local e data)

[Assinatura]
Vice-prefeito de Ituiutaba
Eng. Civil - CREAMG 60.653/D

[Assinatura]
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

Prefeitura de Ituiutaba

[Assinatura]
Sione Rodrigues de Lisboa
Eng. Civil - CREAMG 60.653/D

Projeto, Orçamento, Especificações
Técnicas e Fiscalização dos Serviços

Prefeitura de Ituiutaba

000040

ANEXO 08

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(ART. 4º, INCISO VII, LEI 10.520)

À
Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Comissão Permanente de Licitação
Avenida 17 nº 1.084, Centro – Ituiutaba/MG

Referente:

Modalidade/nº: _____

Processo Licitatório (nº e data): _____

Abertura (data e horário): _____

A empresa _____ (razão social da empresa), sediada na cidade de _____, Estado de _____, sito à _____ (endereço completo, incluindo CEP), Fone (xx) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.


Vicente de Paula Fontoura Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

(local e data)

Razão Social da Licitante
CNPJ/MF
Nome do Representante Legal
Cargo e nº do CPF

PROTOCOLO	
FOLHA Nº	VISTO
40	6
PREFEITURA DE ITUIUTABA	

ANEXO 09

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Comissão Permanente de Licitação
Avenida 17 nº 1.084, Centro – Ituiutaba/MG

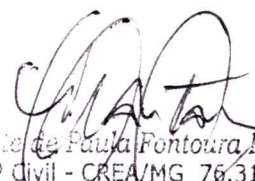
Referente:

Modalidade/nº: _____

Processo Licitatório (nº e data): _____

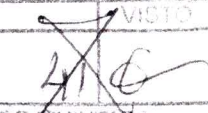
Abertura (data e horário): _____

A empresa _____ (razão social da empresa), sediada na cidade de _____, Estado de _____, sito à _____ (endereço completo, incluindo CEP), Fone (xx) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.


Vicente de Paula Fontoura Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

(local e data)

Razão Social da Licitante
CNPJ/MF
Nome do Representante Legal
Cargo e nº do CPF

PROTOCOLO	
FOLHA Nº	VISTO
	
PREFEITURA DE ITUIUTABA	

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS

À
Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Comissão Permanente de Licitação
Avenida 17 nº 1.084, Centro – Ituiutaba/MG

Referente:

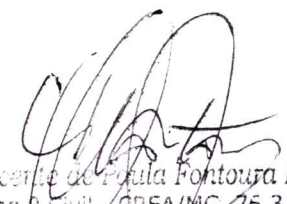
Modalidade/nº: _____

Processo Licitatório (nº e data): _____

Abertura (data e horário): _____

A empresa _____ (razão social da empresa), sediada na cidade de _____, Estado de _____, sito à _____ (endereço completo, incluindo CEP), Fone (xx) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através de seu responsável técnico, _____ (nome completo), _____ (especialidade), inscrito no CREA/____(UF) sob o nº _____, **DECLARA** que visitou o local da “**Realização de Serviços de Operação, Manutenção e Gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil e Implantação do Programa de Educação Ambiental na Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, situado na Rua Aluizio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG**”, objeto deste edital de _____ (Modalidade/Número) e tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e áreas de risco, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

(local e data)


Vicente de Paula Fontoura Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

Razão Social da Licitante
CNPJ/MF
Nome do Representante Legal
Cargo e nº do CPF

Nome do Responsável Técnico
Especialidade e nº do CREA
Razão Social da Licitante

PROTOCOLADO	
FOLHA Nº	VISTO
42	6
PREFEITURA DE ITUIUTABA	

ANEXO 11

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI
DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93**

À
Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Comissão Permanente de Licitação
Avenida 17 nº 1.084, Centro – Ituiutaba/MG

Referente:

Modalidade/nº: _____

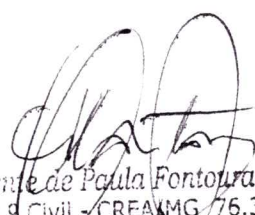
Processo Licitatório (nº e data): _____

Abertura (data e horário): _____

A empresa _____ (razão social da empresa), sediada na cidade de _____, Estado de _____, sito à _____ (endereço completo, incluindo CEP), Fone (xx) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através de seu responsável técnico, _____ (nome completo), _____ (especialidade), inscrito no CREA/____(UF) sob o nº _____, através de seu representante legal abaixo assinado, _____ (nome do representante legal), inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: Não emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, nem na condição de aprendiz.

(local e data)


Vicente de Paula Fontoura Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

Razão Social da Licitante
CNPJ/MF
Nome do Representante Legal
Cargo e nº do CPF

Nome do Responsável Técnico
Especialidade e nº do CREA
Razão Social da Licitante

ANEXO 12

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Comissão Permanente de Licitação
Avenida 17 nº 1.084, Centro – Ituiutaba/MG

Referente:

Modalidade/nº: _____

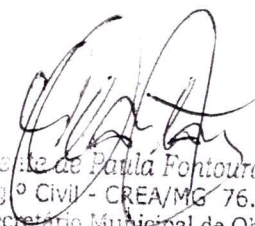
Processo Licitatório (nº e data): _____

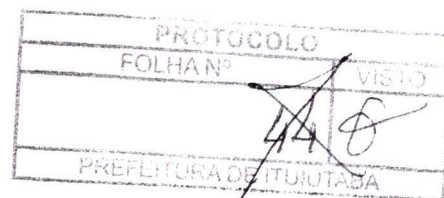
Abertura (data e horário): _____

Banco : _____
Código da Agência : _____
Nome da Agência : _____
Nº da Conta Corrente : _____
Telefone da Agência : _____
Pessoa para Contato : _____

(local e data)

(razão social da empresa)
(nome do representante legal)
(cargo ou função)


Vice de Paulo Fontoura Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos



ANEXO 13**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

À
Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Comissão Permanente de Licitação
Avenida 17 nº 1.084, Centro – Ituiutaba/MG

Referente:

Modalidade/nº: _____

Processo Licitatório (nº e data): _____

Abertura (data e horário): _____


Vicente de Paula Fontoura Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

Prezados Senhores:

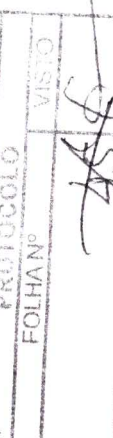
_____ (razão social da licitante), com sede na cidade de _____ (nome da cidade/UF), na _____ (endereço completo: rua, bairro, nº, CEP, etc.), telefone (0xx-ddd-número), fax (0xx-ddd-número), e-mail: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____/_____, Inscrição Estadual nº _____, vem apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS** para “**Realização de Serviços de Operação, Manutenção e Gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil e Implantação do Programa de Educação Ambiental na Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, situado na Rua Aluizio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG**”, objeto da licitação em referência.

O valor global para execução dos serviços é R\$ _____ (extenso), sendo, R\$ _____ (extenso) referente aos materiais utilizados e R\$ _____ (extenso) referente à mão de obra empregada.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos todos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

- 01) Emitiremos, obrigatoriamente, Requerimento de Pagamento e Planilha de Medição conforme modelos constante dos Anexos 18 e 19, fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 02) Apresentaremos, junto aos documentos mencionados no item 01 desta proposta, os seguintes documentos:
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Débitos.



do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Débitos do Município de Ituiutaba/MG;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90); e,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

03) Estamos cientes que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias ao total e perfeito cumprimento do objeto da licitação, constituindo-se, portanto, a única remuneração devida pela Prefeitura de Ituiutaba.

04) Manteremos durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação referente à contratação.

05) Executaremos os serviços rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos e com as prescrições contidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo – Anexo 02, obedecendo às normas vigentes em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações Federal, Estadual, Municipal, acatando ainda as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.

06) Estamos cientes que prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão, por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da(s) “Ordem(ns) para Início dos Serviços”, conforme abaixo:

- As Ordens de Serviços serão emitidas total ou parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada; e,
- Os serviços deverão ser iniciados no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da(s) respectiva(s) Ordem(ns) para Início de Serviço.

07) Será **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL** o Sr. _____ (nome do representante legal da CONTRATADA), CPF N° _____, RG N° _____, residente e domiciliado na cidade de _____/(UF), sito à _____ (endereço completo, inclusive telefone para contato).

08) Será **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** o Sr. _____, (especialidade), CREA/(UF) N° _____/D, CPF N° _____, residente e domiciliado na cidade de _____/(UF), sito à _____ (endereço completo, inclusive telefone para contato).

09) Asseguraremos, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços prestados.

10) Repararemos, corrigiremos, removeremos, reconstruiremos ou substituiremos, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

Manteremos diário de obras, relatório de execução dos serviços e/ou outro documento compatível à execução dos serviços, em 02 (duas) vias, onde será anotado todo o memorial de execução dos serviços, atualizado e assinado pelas partes (fiscal dos serviços da SMOSP e Responsável Técnico da Contratada), com carimbo de identificação dos mesmos.

12) Apresentaremos, por nossa conta e ônus, Relatório Fotográfico do empreendimento, conforme modelo constante do Anexo 17, entregue diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com o diário de obras, simultaneamente ao protocolo de requerimento de pagamento de parcela executada, apresentado na seguinte forma:

Vicente de Paula Fontolara Filho
Eng. Civil - CREA/MG 76.35/D
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PROTÓCOLO	VIGILÂNCIA
FOLHA Nº	468

- A cada etapa medida será ser fornecido pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, 02 (duas) vias físicas do Relatório Fotográfico, inclusive contemplando as placas de obras (válido para a 1ª medição), sendo 01 (uma) em impressão fotográfica colorida e 01 (uma) via em impressão comum (xerográfica), composto de, no mínimo, 05 (cinco) imagens por etapa de execução; e,
- 01 (uma) via digital (CD) deste Relatório Fotográfico.

- 13) Assumiremos, automaticamente, ao firmar o contrato, exclusiva responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em conseqüências de falhas na execução dos serviços e obras contratada, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 14) Arcaremos com todas as despesas de mobilização, desmobilização, seguros, transporte, tributos (municipais, estaduais e federais), encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos e serviços ora contratados.
- 15) Manteremos, obrigatoriamente e constantemente, na obra enquanto durar sua execução, dentre outros, os seguintes profissionais:
- Engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para nos representar perante a fiscalização da CONTRATANTE, e resolver problemas referentes à obra; e,
 - Encarregado de obras com experiência comprovada em carteira.
- 16) Substituiremos qualquer empregado, cuja permanência no canteiro de obras seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- 17) Trocaremos, imediatamente, o produto, maquinário, material que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para o Município.
- 18) Obedeceremos às determinações do Edital e Anexos, bem como, respeitar rigorosamente às determinações contidas na Lei Nº 8.666/93, bem como as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 19) Compareceremos, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização (SMOSP), sito à Rua Antônio Teodoro Oliveira, 239, Setor Norte, CEP: 38.300-244 – Ituiutaba/MG, em horário estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.
- 20) Participaremos à fiscalização da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma respectivo, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 21) Comunicaremos à fiscalização da CONTRATANTE, sem prejuízo de suas responsabilidades, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos trabalhos, denunciando inclusive, qualquer fato que possa resultar risco ou comprometer a qualidade dos mesmos.
- Entregaremos, em até 02 (dois) dias úteis após assinatura do Termo Contratual, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART recolhida junto ao CREA/MG, nos termos das Resoluções 1025/2009 e 1050/2013 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.
- No caso de possuímos sede em outro Estado, nos comprometemos, juntamente, com o Responsável Técnico pela execução, em buscar junto ao CREA/MG, visto para execução dos serviços dentro do Estado de Minas Gerais.
- 23) Efetuaremos, obrigatoriamente, matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI.
- 24) Estamos cientes que não será concedida atualização ou compensação financeira.

Vice-Prefeito de Ituiutaba, Nilho
Eng.º Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

PROTOCOLO	VISTO
FOLHA Nº	226

- 25) Estamos cientes que quaisquer pagamentos não nos isentarão das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.
- 26) Estamos cientes que nenhum pagamento nos será efetuado enquanto estivermos pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e fiscal que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 27) Estamos cientes que o Termo de Entrega e/ou Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante inexistência de qualquer pendência no contrato.
- 28) Estamos cientes que a nossa responsabilidade pela qualidade, correção e segurança do projeto subsistirá, na forma da Lei, mesmo após seu recebimento definitivo.
- 29) Apresentaremos, obrigatoriamente, durante a execução contratual, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (EIA/RIMA).
- Comprometemos-nos ainda a apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA-MG sobre o EIA/RIMA.

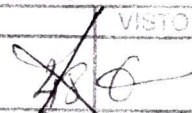
(local e data)

(razão social da empresa)
(nome do representante legal)
(cargo ou função)


Vicente de Paula Fontoura Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

(*) **Observação:**

- 01) O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

PROTOCOLO	
FOLHA Nº	VISTO
	
PREFEITURA DE ITIJUBA	

ANEXO 14

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

Objeto Contratual:

Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços de Operação, Manutenção e Gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil e Implantação do Programa de Educação Ambiental na Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituituba, situado na Rua Aluizio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituituba/MG.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses		Vigência Contratual: 12 (doze) meses	Data de Apres. Proposta:	BDI: 25,00%	Recursos Financeiros: Municipais		Forma de Execução: Indireta		Fonte de Preços: SINAPI, SETOP-MG e Cotação Própria			
Descrição dos Serviços					Und.	Qtdes.	Preços Unitários (RS) - Com BDI	Preços Totais (RS) - Com BDI				
Item	Código						MO	Material	Global	Mão de Obra	Material	Global
01		OPERAÇÃO DA CENTRAL DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS INERTES										
1.1		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS										
1.1.1	SINAPI 5847	Trator de esteiras, 170 HP, peso operacional = 19 toneladas (período diurno e noturno)			hora	264,00	-	-	-	-	-	-
1.1.2	SINAPI 5875	Retroescavadeira 72 HP 4 x 4			hora	150,00	-	-	-	-	-	-
1.1.3	SINAPI 95720	Escavadeira hidráulica, peso operacional = 17 toneladas, potência 111 HP			hora	176,00	-	-	-	-	-	-
1.1.4	SINAPI 6529	Caminhão pipa 10.000 litros, potência 230 CV (controle de poeiras fugitivas)			hora	176,00	-	-	-	-	-	-
1.1.5	SINAPI 91386	Caminhão basculante 10m³, potência 230 CV (transporte de terra e materiais diversos) - Caminhão 01			hora	176,00	-	-	-	-	-	-
1.1.6	SINAPI 91387	Caminhão basculante 10m³, potência 230 CV (transporte de terra e materiais diversos) - Caminhão 02 CHI			hora	176,00	-	-	-	-	-	-
1.1.7	SINAPI 6529	Caminhão para limpeza e sucção de lagoa de chorume (recirculação e transporte de chorume para estação de tratamento específico), potência 230 CV, tanque 12.000 litros			hora	100,00	-	-	-	-	-	-
1.2		MÃO DE OBRA										
1.2.1	SINAPI 88241	Ajudante de serviços gerais, 11 colaboradores com 176 horas cada			hora	1.936,00	-	-	-	-	-	-
1.2.2	SINAPI 88309	Oficial de serviços (pedreiro, carpinteiro, hidráulico civil), 01 colaborador			hora	176,00	-	-	-	-	-	-
1.2.3	SINAPI 88441	Jardineiro, 01 colaborador			hora	720,00	-	-	-	-	-	-
1.2.4	SINAPI 88326	Vigia, 04 colaboradores com 180 horas cada			hora	176,00	-	-	-	-	-	-
1.2.5	SINAPI 90772	Auxiliar de escritório, 01 colaborador			hora	176,00	-	-	-	-	-	-
1.2.6	SINAPI 90778	Engenheiro civil e/ou ambiental, 01 colaborador, 1/2 período mensal			hora	176,00	-	-	-	-	-	-
1.2.7	SINAPI 90776	Encarregado de obras			hora	176,00	-	-	-	-	-	-
1.2.8	SETOP CAD-0	Técnico nível médio (técnico em segurança do trabalho), 01 colaborador, 1/2 período mensal			hora	88,00	-	-	-	-	-	-
1.2.9	MT	Insalubridade grau máximo, 20 colaboradores			insalub	20,00	-	-	-	-	-	-
1.3		MATERIAIS E SERVIÇOS										
1.3.1	SINAPI 4730	Rachão para drenos de gás e chorume			m³	45,00	-	-	-	-	-	-
1.3.2	SINAPI 4722	Brita 03 para acessos e manutenção de pátio de descarga			m³	40,00	-	-	-	-	-	-
1.3.3	SINAPI 37453	Tubo de concreto 0,60 m			m³	8,00	-	-	-	-	-	-
1.3.4	SINAPI 7156	Tela de aço CA 60, malha 10 x 10 cm, fio 5,0 mm			m³	10,00	-	-	-	-	-	-
1.3.5	SINAPI 1379	Cimento			kg	350,00	-	-	-	-	-	-
1.3.6	SINAPI 370	Areia média			m³	10,00	-	-	-	-	-	-
1.3.7	SINAPI 11161	Cal para pintura			kg	130,00	-	-	-	-	-	-
1.3.8	SINAPI 1162	Calha/canaleta de concreto simples, tipo meia cana, D = 60 cm, para água pluvial			mt	15,00	-	-	-	-	-	-
1.3.9	SINAPI 34556	Bloco de concreto			und	100,00	-	-	-	-	-	-
1.3.10	SINAPI 35691	Tinta látex (manutenção das instalações)			litro	18,00	-	-	-	-	-	-

Vicente de Paula Fontoura Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Públicos

000059

ANEXO 14

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

Objeto Contratual:

Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços de Operação, Manutenção e Gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil e Implantação do Programa de Educação Ambiental na Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, situado na Rua Aluizio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses			Vigência Contratual: 12 (doze) meses		Data de Apres. Proposta:		BDI: 25,00%		Recursos Financeiros: Municipais		Forma de Execução: Indireta		Fonte de Preços: SINAPI, SETOP-MG e Cotação Própria		
Item	Código	Descrição dos Serviços					Und.	Qtde.	Preços Unitários (RS) - Com BDI		Preços Totais (RS) - Com BDI		Mão de Obra	Material	Global
1.3.11	COTAÇÃO	Manutenção de balança rodoviária (calibração e relatório de análise técnica)					mês	1,00	-	-	-	-	-	-	-
1.3.12	COTAÇÃO	Torre de iluminação composto de torre metálica 4 x 400 W (para descarga)					mês	1,00	-	-	-	-	-	-	-
1.3.13	COTAÇÃO	Roçadeira costal para manutenção do cinturão verde e poda de áreas verdes					mês	1,00	-	-	-	-	-	-	-
1.3.14	SINAPI 3324	Gramas batatas em placas					m²	200,00	-	-	-	-	-	-	-
1.4		MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO													
1.4.1	COTAÇÃO	Avaliação de águas subterrâneas (condutividade elétrica, oxigênio dissolvido (OD), demanda bioquímica de oxigênio (DBO), demanda química de oxigênio (DQO), PH, condutividade elétrica, cloreto, nitrato total, nitrogênio amoniacal, cobre total, cromo total, chumbo total, zinco total, escherichia coli. (coleta trimestral dos 03 poços a jusante e 01 poço a montante)					mês	1,33	-	-	-	-	-	-	-
1.4.2	COTAÇÃO	Avaliação de efluente líquido (condutividade elétrica, oxigênio dissolvido (OD), demanda bioquímica de oxigênio (DBO), demanda química de oxigênio (DQO), PH de campo, cloreto, nitrato total, sólidos sedimentáveis, fósforo total, cromo total, cádmio total, níquel total) - coleta semestral do chorume produzido pelo aterro em 02 pontos distintos da lagoa de retenção.					mês	1,00	-	-	-	-	-	-	-
1.4.3	COTAÇÃO	Avaliação de águas superficiais (condutividade elétrica, oxigênio dissolvido (OD), demanda bioquímica de oxigênio (DBO), demanda química de oxigênio (DQO), PH de campo, escherichia coli) - coleta bimestral de águas superficiais que margeiam o aterro (córregos, rios, riachos, 02 pontos: 01 a jusante e 01 a montante da linha imaginária do limite geográfico do aterro)					mês	1,00	-	-	-	-	-	-	-
1.4.4	COTAÇÃO	Acompanhamento geotécnico do aterro ("as built") com topografia e atualização de projeto					mês	0,50	-	-	-	-	-	-	-
1.4.5	COTAÇÃO	Elaboração de relatórios de monitoramento e acompanhamento ambiental do aterro (controle de pesagem, análises físico-química, plantas atualizadas, acompanhamento das atividades do aterro sanitário, controle de vazão de horume e chuvas, leituras dos marcos superficiais					mês	1,00	-	-	-	-	-	-	-
02		IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL													
2.1		PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL													
2.1.1	COTAÇÃO	Locação de retroprojetor de slides					mês	1,00	-	-	-	-	-	-	-
2.1.2	COTAÇÃO	Locação de veículo tipo Gol 1.0					mês	1,00	-	-	-	-	-	-	-
2.1.3	COTAÇÃO	Materiais para divulgação de campanha de educação ambiental (panfletos, mídias escritas e visual)					mês	1,00	-	-	-	-	-	-	-
2.2		MÃO DE OBRA													
2.2.1	SETOP CAD-0	Técnico nível médio (técnico em segurança do trabalho), 01 colaborador. 1/2 período mensal					hora	176,00	-	-	-	-	-	-	-
2.2.2	MT	Insalubridade grau máximo, 01 colaborador					insalub	1,00	-	-	-	-	-	-	-

Vicente de Paula Fontoura Filho
Eng.º CIVIL - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

ANEXO 14
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

Objeto Contratual:

Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços de Operação, Manutenção e Gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil e Implantação do Programa de Educação Ambiental na Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, situado na Rua Aluizio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses		Vigência Contratual: 12 (doze) meses	Data de Apres. Proposta:	BDI: 25,00%	Recursos Financeiros: Municipais		Forma de Execução: Indireta		Fonte de Preços: SINAPI, SETOP-MG e Cotação Própria			
Item	Código	Descrição dos Serviços			Und.	Qtde.	MO	Material	Com BDI Global	Mão de Obra	Material	Global
2.3		RELATÓRIO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL										
2.3.1	COTAÇÃO	Elaboração de relatório de monitoramento e acompanhamento das atividades			mês	1,00						

VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS (MENSAL COM BDI)

VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS (ANUAL COM BDI)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- a) População de Ituiutaba = 103.945,00 habitantes, conforme IBGE 2016
- b) Produção Mensal de Lixo Doméstico = 2.100,00 toneladas
- c) Produção Diária de Entulho = 1,60 kg/habitantes/dia
- d) Produção Mensal de Entulho = 4.989,36 toneladas

(local e data)

Razão Social da Licitante
CNPJ/MF
Nome do Representante Legal
Cargo
CPF e RG
Nome do Responsável Técnico
Especialidade
Nº do CREA


Vicente de Paula Fontoura Filho
Eng.º CIVIL - CREA/MG 76.615/D
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Públicos

ANEXO 15

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS UNITÁRIO E GLOBAL

Objeto Contratual:

Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços de Operação, Manutenção e Gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil e Implantação do Programa de Educação Ambiental na Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, situado na Rua Aluizio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.

38.308-184 - Ituiutaba/MG.			Vigência Contratual: 12 (doze) meses		Data Apres. Proposta:	BDI: 25,00%	Recursos Financeiros: Municipais	Forma de Execução: Indireta	Fonte de Preços: SINAPI, SETOP-MG e Cotação Própria		
Item	Código	Descrição dos Serviços					Und.	Qtdes.	Preços Unit. (RS) - Com BDI	Preços Globais (RS) - Com BDI	
OPERAÇÃO DA CENTRAL DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS INER											
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS											
01											
1.1							hora	264,00	-	-	
1.1.1	SINAPI 5847	Trator de esteiras, 170 HP, peso operacional = 19 toneladas (período diurno e noturno)					hora	150,00	-	-	
1.1.2	SINAPI 5875	Retroscavadeira 72 HP 4 x 4					hora	176,00	-	-	
1.1.3	SINAPI 95720	Escavadeira hidráulica, peso operacional = 17 toneladas, potência 111 HP					hora	76,00	-	-	
1.1.4	SINAPI 6529	Caminhão pipa 10.000 litros, potência 230 CV (controle de poeiras fugitivas)					hora	176,00	-	-	
1.1.5	SINAPI 91386	Caminhão basculante 10m³, potência 230 CV (transporte de terra e materiais diversos) - Caminhão 01					hora	176,00	-	-	
1.1.6	SINAPI 91387	Caminhão basculante 10m³, potência 230 CV (transporte de terra e materiais diversos) - Caminhão 02 CHI					hora	176,00	-	-	
1.1.7	SINAPI 6529	Caminhão para limpeza e sucção de lagoa de chorume (recirculação e transporte de chorume para estação de tratamento específico), potência 230 CV, tanque 12.000 litros					hora	100,00	-	-	
MÃO DE OBRA											
1.2							hora	1.936,00	-	-	
1.2.1	SINAPI 88241	Ajudante de serviços gerais, 11 colaboradores com 176 horas cada					hora	176,00	-	-	
1.2.2	SINAPI 88309	Oficial de serviços (pedreiro, carpinteiro, hidráulico civil), 01 colaborador					hora	176,00	-	-	
1.2.3	SINAPI 88441	Jardineiro, 01 colaborador					hora	720,00	-	-	
1.2.4	SINAPI 88326	Vigia, 04 colaboradores com 180 horas cada					hora	176,00	-	-	
1.2.5	SINAPI 90772	Auxiliar de escritório, 01 colaborador					hora	176,00	-	-	
1.2.6	SINAPI 90778	Engenheiro civil e/ou ambiental, 01 colaborador, 1/2 período mensal					hora	176,00	-	-	
1.2.7	SINAPI 90776	Encarregado de obras					hora	88,00	-	-	
1.2.8	SETOP CAD-0	Técnico nível médio (técnico em segurança do trabalho), 01 colaborador, 1/2 período mensal					hora	20,00	-	-	
1.2.9	MT	Insalubridade grau máximo, 20 colaboradores					insalub		-	-	
MATERIAIS E SERVIÇOS											
1.3							m³	45,00	-	-	
1.3.1	SINAPI 4730	Rachão para drenos de gás e chorume					m³	40,00	-	-	
1.3.2	SINAPI 4722	Brita 03 para acessos e manutenção de pátio de descarga					m³	8,00	-	-	
1.3.3	SINAPI 37453	Tubo de concreto 0,60 m					m³	10,00	-	-	
1.3.4	SINAPI 7156	Tela de aço CA 60, malha 10 x 10 cm, fio 5,0 mm					kg	350,00	-	-	
1.3.5	SINAPI 1379	Cimento					m³	10,00	-	-	
1.3.6	SINAPI 370	Areia média					kg	130,00	-	-	
1.3.7	SINAPI 11161	Cal para pintura					mt	15,00	-	-	
1.3.8	SINAPI 1162	Calha/canaleta de concreto simples, tipo meia cana, D = 60 cm, para água pluvial					und	100,00	-	-	
1.3.9	SINAPI 34556	Bloco de concreto					litro	18,00	-	-	
1.3.10	SINAPI 35691	Tinta latex (manutenção das instalações)							-	-	

Visconde de Santa Rontoura Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

ANEXO 15

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS UNITÁRIO E GLOBAL

Objeto Contratual:

Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços de Operação, Manutenção e Gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil e Implantação do Programa de Educação Ambiental na Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, situado na Rua Aluizio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.

38.308-184 - Itanubata/MG.				Vigência Contratual: 12 (doze) meses		Data Apres. Proposta:	BDI: 25,00%	Recursos Financeiros: Municipais	Forma de Execução: Indireta	Fonte de Preços: SINAPI, SETOP-MG e Cotação Própria		
Item	Código	Descrição dos Serviços						Und.	Qtdes.	Preços Unit. (R\$) - Com BDI	Preços Globais (R\$) - Com BDI	
1.3.11	COTAÇÃO	Manutenção de balança rodoviária (calibração e relatório de análise técnica) Torre de iluminação composto de torre metálica 4 x 400 W (para descarga) Roçadeira costal para manutenção do cinturão verde e poda de áreas verdes Gramas batatas em placas						mês	1,00	-	-	
1.3.12	COTAÇÃO							mês	1,00	-	-	
1.3.13	COTAÇÃO							mês	1,00	-	-	
1.3.14	SINAPI 3324							m²	200,00	-	-	
1.4		MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO										
1.4.1	COTAÇÃO	Avaliação de águas subterrâneas (condutividade elétrica, oxigênio dissolvido (OD), demanda bioquímica de oxigênio (DBO), demanda química de oxigênio (DQO), PH, condutividade elétrica, cloro, nitrito total, nitrogênio amoniacal, cobre total, cromo total, chumbo total, zinco total, escherichia coli. (coleta trimestral dos 03 poços a jusante e 01 poço a montante)						mês	1,33	-	-	
1.4.2	COTAÇÃO	Avaliação de efluente líquido (condutividade elétrica, oxigênio dissolvido (OD), demanda bioquímica de oxigênio (DBO), demanda química de oxigênio (DQO), PH de campo, cloro, nitrito total, sólidos sedimentáveis, fósforo total, cromo total, cádmio total, níquel total) - coleta semestral do chorume produzido pelo aterro em 02 pontos distintos da lagoa de retenção						mês	1,00	-	-	
1.4.3	COTAÇÃO	Avaliação de águas superficiais (condutividade elétrica, oxigênio dissolvido (OD), demanda bioquímica de oxigênio (DBO), demanda química de oxigênio (DQO), PH de campo, escherichia coli) - coleta bimestral de águas superficiais que margeiam o aterro (córregos, rios, riachos, 02 pontos: 01 a jusante e 01 a montante da linha imaginária do limite geográfico do aterro)						mês	1,00	-	-	
1.4.4	COTAÇÃO	Acompanhamento geotécnico do aterro ("as built") com topografia e atualização de projeto						mês	0,50	-	-	
1.4.5	COTAÇÃO	Elaboração de relatórios de monitoramento e acompanhamento ambiental do aterro (controle de pesagem, análises físico-química, plantas atualizadas, acompanhamento das atividades do aterro sanitário, controle de vazão de horume e chuvas, leituras dos marcos superficiais						mês	1,00	-	-	
02		IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL										
2.1		PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL										
2.1.1	COTAÇÃO	Locação de retroprojektor de slides						mês	1,00	-	-	
2.1.2	COTAÇÃO	Locação de veículo tipo Gol 1.0						mês	1,00	-	-	
2.1.3	COTAÇÃO	Materiais para divulgação de campanha de educação ambiental (panfletos, mídias escritas e visual)						mês	1,00	-	-	
2.2		MÃO DE OBRA										
2.2.1	SETOP CAD-0	Técnico nível médio (técnico em segurança do trabalho), 01 colaborador. 1/2 período mensal						hora	176,00	-	-	
2.2.2	MT	Insalubridade grau máximo, 01 colaborador						insalub	1,00	-	-	
2.3		RELATÓRIO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL										
2.3.1	COTAÇÃO	Elaboração de relatório de monitoramento e acompanhamento das atividades						mês	1,00	-	-	

[Assinatura]

Vicente de Paula Fontoura Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

Vicente de Paula Fontoura Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 76.815/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS (MENSAL COM BDI)

000054

ANEXO 15

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS UNITÁRIO E GLOBAL

Objeto Contratual:

Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços de Operação, Manutenção e Gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil e Implantação do Programa de Educação Ambiental na Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, situado na Rua Aluizio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.

38.308-184 - Ituutaba/MG.										Fonte de Preços:					
Prazo de Execução: 12 (doze) meses		Vigência Contratual: 12 (doze) meses		Data Apres. Proposta:		BDI: 25,00%		Recursos Financeiros: Municipais		Forma de Execução: Indireta			SINAPI, SETOP-MG e Cotação Própria		
		Descrição dos Serviços								Preços Unit. (R\$) - Com BDI		Qtde.		Preços Globais (R\$) - Com BDI	
Item	Código											Und.			

VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS (ANUAL COM BDI)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- a) População de Ituiutaba = 103.945,00 habitantes, conforme IBGE 2016
- b) Produção Diária de Lixo Doméstico = 0,80 kg/habitantes/dia
- c) Produção Mensal de Lixo Doméstico = 2.100,00 toneladas
- d) Produção Diária de Entulho = 1,60 kg/habitantes/dia
- e) Produção Mensal de Entulho = 4.989,36 toneladas

(local e data)

Razão Social da Licitante
CNPJ/MF
Nome do Representante Legal
Cargo
CPF e RG
Nome do Responsável Técnico
Especialidade
Nº do CREA


Vicente de Paula Fontoura Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 75.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

ANEXO 16
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCIERO

Objeto Contratual:

Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços de Operação, Manutenção e Gerenciamento dos Resíduos do Programa de Educação Ambiental na Central de Tratamento e Destinação

Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Imitatiba, situado na Rua Amizade Anituaire Chaves s/n, Bairro Caricão, Imitatiba, CE.										Fonte de Preços: SINAPI, SETOP-MG e Cotação Própria																																							
Prazo de Execução Total					Prazo de Execução em 2017:					Vigência Contratual					Data Apres. Proposta:					BDI:					Recursos Financeiros:					Forma de Execução:					Indireta					Valores Medidos Acumulados									
12 (doze) meses					05 (cinco) meses					12 (doze) meses					25,00%					Municipais					09º Mês					10º Mês					11º Mês					12º Mês					Saldo Contratual				
Item	Descrição dos Serviços				Und	Valores Contratuais				01º Mês	02º Mês	03º Mês	04º Mês	05º Mês	06º Mês	07º Mês	08º Mês	09º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês																												
01	Operação da Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domésticos e Comerciais Inertes				RS	#DIV/0!				-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-																											
					%	#DIV/0!				-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-																											
1.1	Máquinas e Equipamentos				RS	#DIV/0!				-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-																											
					%	#DIV/0!				-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-																											
1.2	Mão de Obra				RS	#DIV/0!				-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-																											
					%	#DIV/0!				-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-																											
1.3	Materiais e Serviços				RS	#DIV/0!				-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-																											
					%	#DIV/0!				-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-																											
1.4	Monitoramento Ambiental do Aterro				RS	#DIV/0!				-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-																											
					%	#DIV/0!				-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-																											
02	Operação e Triagem de Resíduos de Construção Civil				RS	#DIV/0!				-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-																											
					%	#DIV/0!				-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-																											
2.1	Equipamentos				RS	#DIV/0!				-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-																											
					%	#DIV/0!				-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-																											
2.2	Mão de Obra				RS	#DIV/0!				-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-																											
					%	#DIV/0!				-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-																											
2.3	Monitoramento do Sistema de Operação e Triagem de Resíduos de Construção Civil				RS	#DIV/0!				-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-																											
					%	#DIV/0!				-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-																											
03	Implantação do Programa de Educação Ambiental				RS	#DIV/0!				-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-																											
					%	#DIV/0!				-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-																											
3.1	Programa de Educação Ambiental				RS	#DIV/0!				-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-																											
					%	#DIV/0!				-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-																											
3.2	Mão de Obra				RS	#DIV/0!				-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-																											
					%	#DIV/0!				-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-																											
3.3	Relatório do Programa de Educação Ambiental				RS	#DIV/0!				-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-																											
					%	#DIV/0!				-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-																											
TOTAIS SIMPLES					RS	#DIV/0!				-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-																											
					%	#DIV/0!				-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-																											
TOTAIS ACUMULADOS					RS	#DIV/0!				-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-																											
					%	#DIV/0!				-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!	-	-																											

(*) OBSERVAÇÃO 01: Estamos cientes que os valores a serem executados dentro do exercício financeiro de 2017 são 05 (cinco) meses (8,33% ao mês) x R\$ xxx,xx (citar o valor mensal)/mês = R\$ xxx,xx (citar o valor referente a 05 (cinco) meses)

(*) OBSERVAÇÃO 02: Estamos cientes que o saldo contratual a ser executado no exercício financeiro de 2018 será de 07 (sete) meses (06 meses a 8,33% ao mês + 01 mês a 8,37%) x R\$ xxx,xx (citar o valor mensal)/mês = R\$ xxx,xx (citar o valor global pelo período de 07 (sete) meses)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

a) População de Ituiutaba	= 103.945,00 habitantes,
b) Produção Diária de Lixo Doméstico	= 0,80 kg/habitantes/dia
c) Produção Mensal de Lixo Doméstico	= 2.494,68 toneladas
d) Produção Diária de Entulho	= 1,60 kg/habitantes/dia
e) Produção Mensal de Entulho	= 4.989,36 toneladas

(local e data)

Razão Social da Licitante	CNPJ/MF	Nome do Representante Legal	Cargo	CPF e RG
---------------------------	---------	-----------------------------	-------	----------

Nome do Responsável Técnico
Especialidade
Nº do CREA

000056

ANEXO 17

MODELO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONTRATO: Número e data do contrato firmado com a Prefeitura de Ituiutaba

OBJETO: Realização de Serviços de Operação, Manutenção e Gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil e Implantação do Programa de Educação Ambiental na Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, situado na Rua Aluizio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG

RECURSOS: 01.09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/01.09.03. Departamento de Serviços Públicos/17.512.0013.2.0134. Manutenção do Aterro Sanitário/3.3.90.39. 00.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ETAPA:

☐

1. Antes da realização da obra
2. Durante a realização da obra
3. Após a realização da obra

FOTOGRAFIA 01

(ESPAÇO DESTINADO PARA A FIXAÇÃO DA FOTOGRAFIA)


Vicente de Paula Fontoura Filho
Eng.º Civil - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

Informações sobre a fotografia apresentada:

- 01) Localização:
- 02) Data em que foi tirada a fotografia:
- 03) Observações:

(LOCAL E DATA)

Vicente de Paula Fontoura Filho
CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

Sione Rodrigues de Lisboa
CREA/MG 60.653/D
RT pela Fiscalização dos Serviços
SMOSP

(Nome)
Nº do CREA
RT pela Execução dos Serviços
(Razão Social da Empresa)

ANEXO 18

MODELO DE REQUERIMENTO DE PAGAMENTO DE MEDIÇÃO

**ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
VICENTE DE PAULA FONTOURA FILHO
RUA ANTÔNIO TEODORO OLIVEIRA, 239, SETOR NORTE
CEP: 38.300-244 – ITUIUTABA/MG**

(Razão Social da Empresa), empresa com sede na cidade de (Nome da Cidade/Estado), à (endereço completo, inclusive CEP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, - Inscrição Estadual: nº _____, por seu responsável técnico abaixo assinado, vem, muito respeitosamente, expor e requerer o seguinte:

A requerente executou, no período de (citar o período da medição), os serviços de “Operação, Manutenção e Gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil e Implantação do Programa de Educação Ambiental na Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Aterro Sanitário) de Ituiutaba, situado na Rua Aluizio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG”, por empreitada unitária de preços de material e mão de obra, conforme Contrato nº (citar o número do Contrato) e Boletim da ____ª (citar o número da medição) Medição em anexo.

Os serviços realizados e medidos perfazem um total de **RS 00,0 (valor por extenso)**.

Isto posto, requer que, depois de cumpridas as providências de estilo, providenciem autorização de pagamento do valor apurado.

Termos em que,

Pede deferimento.

(local e data)


Vicente de Paula Fontoura Filho
Eng.º CIVIL - CREA/MG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

Razão social da Licitante
CNPJ/MF
Nome do Representante Legal
Cargo
CPF e RG

PROTOCOLO	
FOLHA Nº	VISTO
576	
PREFEITURA DE ITUIUTABA	

DATA APRES. PROPOSTA:

VALOR ACUMULADO:

	#DIV/0	% A EXECUTAR:	% (Percentual)
\$	-		

000000

ANEXO 19 - MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO
(01º, 02º, 03º...) BOLETIM DE MEDIÇÃO

PERÍODO DA MEDIÇÃO: ____/____/2017 A ____/____/2017

CONTRATO (Nº E DATA)	CONTRATADA (RAZÃO SOCIAL)	VIGÊNCIA CONTRATUAL	PRAZO PARA EXECUÇÃO	PROCESSO LICITATÓRIO (Nº E DATA)	BDI 25,00%	DATA DA ORD. SERVIÇO	DATA APRES. PROPOSTA
OBJETO CONTRATUAL E LOCAL DOS SERVIÇOS				VALOR CONTRATUAL: R\$			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E IMPLANTANDO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA CENTRAL DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (Aterro Sanitário) de Ituituba, situado na Rua Aluizio Andrade Chaves s/nº, Bairro Saneite Andradinha, CEP: 38.308-184 - Ituituba/MG.				VALOR DESTA MEDIÇÃO: R\$			
				VALOR ACUMULADO: R\$			

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtds.	Quantidades Medidas	Preços Unitários (R\$)	Materiais	Global	Mão de Obra	Materiais	Global	Mão de Obra	Materiais	Global	% EXECUTADO	% A EXECUTAR	% (Percentual) Executado A Executar
1.4.2	COTAÇÃO	Avaliação de efluente líquido (condutividade elétrica, oxigênio dissolvido (OD), demanda bioquímica de oxigênio (DBO), demanda química de oxigênio (DQO), PH de campo, cloro, nitrito total, sólidos sedimentáveis, fósforo total, cálcio total, níquel total) - coleta semanal do chorume produzido pelo aterro em 02 pontos distintos da lagoa de retenção	mês	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
1.4.3	COTAÇÃO	Avaliação de águas superficiais (condutividade elétrica, oxigênio dissolvido (OD), demanda bioquímica de oxigênio (DBO), demanda química de oxigênio (DQO), PH de campo, esferulitização col) - coleta bimestral de águas superficiais que margeiam o aterro (córregos, rios, riachos, 02 pontos (01 a jusante e 01 a montante da linha imaginária do limite geográfico do aterro)	mês	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
1.4.4	COTAÇÃO	Acompanhamento geotécnico do aterro ("as built") com topografia e atualização de projeto	mês	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
1.4.5	COTAÇÃO	Elaboração de relatórios de monitoramento e acompanhamento ambiental do aterro (controle de pesagem, análises físico-químicas, plantas atualizadas, acompanhamento das atividades do aterro sanitário, controle de vazão de chorume e chorume, leituras dos muros superficiais)	mês	0,50	-	0,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
02		IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL															
2.1	COTAÇÃO	Localização de retroprojeto de slides	mês	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
2.1.1	COTAÇÃO	Localização de retroprojeto de slides	mês	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
2.1.2	COTAÇÃO	Localização de veículo tipo Gol 1.0	mês	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
2.1.3	COTAÇÃO	Materiais para divulgação de campanha de educação ambiental (panfletos, mídias escritas e visual)	mês	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
2.2		MÃO DE OBRA															
2.2.1	SETOP CADA	Técnico nível médio (técnico em segurança do trabalho), 01 colaborador, 1/2 período mensal	hora	176,00	-	176,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
2.2.2	MT	Insulubridade grau máximo, 01 colaborador	insulub	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
2.3		RELATÓRIO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	mês	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
2.3.1	COTAÇÃO	Elaboração de relatório de monitoramento e acompanhamento das atividades	mês	1,00	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!

VALOR DESTA MEDIÇÃO

Mão de Obra : R\$ - (VALOR POR EXTENSO)
Material : R\$ - (VALOR POR EXTENSO)
GLOBAL : R\$ - (VALOR POR EXTENSO)

Razão Social da Licitante
CNPJ/MF
Nome do Representante Legal
Cargo
CPF e RG

Nome do Responsável Técnico
Especialidade
Nº do CREA

(local e data)

5-Observações
OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E IMPLANTAÇÃO DO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA CENTRAL DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL (ATERRO
SANITÁRIO) DE ITUIUTABA

7-Entidade de classe
INSTITUTO REGIONAL DE ENGº, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE ITUIUTABA - IREA

9-Informações
Área de Atuação: CIVIL; CIVIL; CIVIL; CIVIL; CIVIL; CIVIL; CIVIL; CIVIL; CIVIL; CIVIL;

000062

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	0473403/2015 19/05/2015 Pág. 1 de 17
	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP	

PARECER ÚNICO Nº 0473403/2015 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00244/1992/011/2010	SITUAÇÃO: Sugestão pelo INDEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA	CNPJ: 18.457.218.0001-35
EMPREENDIMENTO: ATERRO SANITÁRIO	CNPJ: 18.457.218.0001-35
MUNICÍPIO(S): UBERLÂNDIA	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 18° 56' 58,22" LONG/X 49° 28' 52,39"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☒ USO SUSTENTÁVEL ☐ NÃO	
NOME: PARQUE MUNICIPAL GOIABAL	
BACIA FEDERAL: RIO PARANAIBA	BACIA ESTADUAL: RIO TIJUCO
UPGRH: PN3	SUB-BACIA: RIO TIJUCO
CÓDIGO: E-03-07-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCELO BRITO DE GODOI	REGISTRO: 33671/D
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 165338/2015	DATA: 06/05/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ – Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
LETICIA GONÇALVES DOS REIS – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1364286-3	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI – Diretor Regional de Apoio Técnico	1198078-6	
De acordo: DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA – Diretoria de Controle Processual	1217642-6	



000063

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP	0473403/2015 19/05/2015 Pág. 2 de 17
---	---	--

1. Introdução

A Revalidação da Licença de Operação solicitada pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba refere-se à atividade de TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS/ ATERRO SANITÁRIO. A Licença de Operação do empreendimento foi concedida em 29/12/2004 pela FEAM, cujo certificado de LO recebeu o número 861.

O processo para a Revalidação da Licença de Operação teve início em 24/11/2010, por meio da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOBI) de nº 787474/2010. Em 29/12/2010, o empreendedor formalizou o requerimento da Licença, com a entrega da documentação exigida no referido FOBI. O empreendimento é classificado, nos termos da DN 74/04, pelo código E-03-07-7, e enquadrado em classe 03.

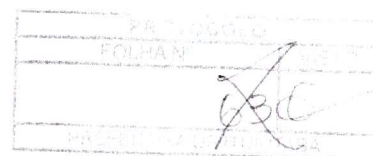
Em 10/02/2011, foi realizada vistoria no empreendimento, e, em 04/02/2011, foram solicitadas informações complementares pelo órgão ambiental, as quais foram respondidas em 18/05/2012. Em 05/02/2014 e em 06/05/2015, foram realizadas novas vistorias no empreendimento, sendo a última em cumprimento a uma solicitação do Ministério Público Estadual.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está localizado no perímetro urbano do município de Ituiutaba – MG, na Rua Aluizio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina.



Local do empreendimento – Google Earth 2015



000067

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP	0473403/2015 19/05/2015 Pág. 3 de 17
---	---	--

O Aterro possui 21,78 ha com uma capacidade estimada para aterramento de 384.000,00 m³ de resíduos e uma vida útil total de 15 anos (contados desde o início da operação em 2006). No empreendimento possui guarita, balança, escritórios, sala de reunião e educação ambiental, refeitório, oficina, posto de abastecimento, câmara fria, além da área para aterramento dos resíduos.

A atividade desenvolvida é o TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, por meio de aterramento, compactação e recobrimento dos resíduos por método de rampa, utilizando trator de esteira. O aterro sanitário foi licenciado pela FEAM e passou por todas as fases de licenciamento até obter a LO em 29/12/2004. Ressalte-se que o Aterro somente entrou em operação em 26/12/2006, conforme documento enviado pela Prefeitura à FEAM em 24/01/2006 - protocolo F005979/2006.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento utiliza água fornecida pela concessionária local, SAE Ituiutaba.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não será necessário.

5. Reserva Legal

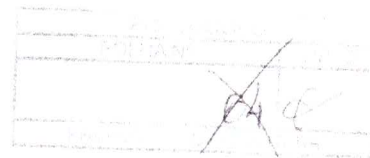
O empreendimento em questão não se submete à obrigatoriedade de constituição de Reserva Legal, uma vez que localiza-se em área urbana, conforme Lei Estadual nº 20.922 de 16/10/2013.

6. Compensações

Não aplicáveis à atividade objeto deste parecer, por não ser analisado com EIA/RIMA.

7. Avaliação do Desempenho Ambiental

7.1. Cumprimento das Condicionantes de LO



000065

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP	0473403/2015 19/05/2015 Pág. 4 de 17
---	---	--

ANEXO I DO PARECER TÉCNICO DISAN 203/2004

Empreendedor: Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Empreendimento: Aterro Sanitário
Localização: Sítio Recanto da Vovó – Próximo ao Distrito Industrial
Atividade: Destinação final de resíduos sólidos urbanos **Classe/Porte:** II; Médio
Município: Ituiutaba
Responsável Técnico: Engº Leonardo Borges Campos – CREA MG 70.926/D
População atendida: 83.853 habitantes (100% da população urbana – IBGE/2000)
LICENÇA DE OPERAÇÃO **Validade:** 6 anos

CONDICIONANTES

A serem atendidas antes do início da operação:

1. Disponibilizar um trator de esteira tipo D-6 para compactação dos resíduos
2. Implantar a vala para aterramento de animais mortos.
3. Executar a impermeabilização do talude de corte da 1ª plataforma do aterro
4. Apresentar novas análises físico-químicas e bacteriológicas das águas superficiais e subterrâneas da área.
5. Apresentar declaração dos proprietários das residências situadas a jusante da área do aterro sanitário manifestando seu interesse pela interligação a rede pública de água tratada ou abdicação desse serviço.
6. Adotar programas de treinamento e vacinação periódica dos funcionários da unidade

A serem atendidas até julho/2005:

7. Adquirir a balança rodoviária e os demais equipamentos previstos para operação da unidade.
8. Complementar o plano de monitoramento com análises das águas das cisternas das residências situadas a jusante do aterro sanitário e dos poços de monitoramento da ERPAL incluindo o controle bacteriológico, além dos parâmetros propostos
9. Apresentar memorial descritivo contemplando a complementação do projeto paisagístico, conforme as considerações deste Parecer
10. Concluir a implementação das medidas propostas para encerramento da área do atual depósito de lixo do município
11. Elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde dos estabelecimentos municipais, conforme recomendações constantes na Resolução CONAMA 283/2001.

A serem atendidas durante a vigência da Licença de Operação:

12. Manter em horário integral os equipamentos previstos para operação da unidade, tais como, trator de esteira, pá-carregadeira, caminhão basculante e caminhão pipa, além de uma retroescavadeira e uma patrol para atividades eventuais
13. Implantar o cinturão verde e o projeto paisagístico, conforme previsto

O programa de monitoramento deverá ser enviado trimestralmente a FEAM para fins de acompanhamento da unidade.

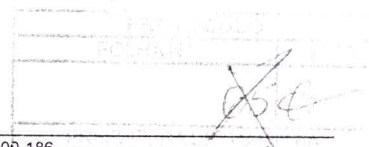




TABELA 2 – Plano de monitoramento

MONITORAMENTO		FREQUÊNCIA
Recursos hídricos	Superficiais ¹⁾	Mensal
	Subterrâneos ²⁾	Mensal
	Líquidos percolados	Mensal
Operação	Ruptura de taludes	Diário
	Vazamentos	Diário
	Recalques	Mensal
	Massa a aterrar e tratar	Diário
	Ruído	Semestral

(1) Monitoramento das águas do rio Tijoco em dois pontos, a montante e a jusante do aterro sanitário.

(2) A serem realizados em dois poços de monitoramento, sendo um a montante e um a jusante do aterro, complementados pelas cisternas das residências a jusante e poços do FRRPA.

TABELA 3 – Parâmetros de monitoramento

ITEM	PARÂMETROS DE ANÁLISE
Líquidos	Vazão, pH, Eh, alcalinidade, série sólidos, DBO, DQO, OD, ácido acético, dureza, condutividade, série nitrogênio, fósforo total, metais (série dos 13).
Sólidos	Umidade, sólidos voláteis, lixiviação, solubilização, relação C/N, sólidos totais.
Gases	Composição percentual do complexo gasoso (biogás).

Conforme verificado junto ao processo de LO – 00244/19992/009/2004 e RevLO – 00244/19992/011/2010 do Aterro Sanitário, constatou-se que:

- As condicionantes de nº 01 a 09 e 11 foram cumpridas no dia 24/01/2006, conforme protocolo F005979/06; 03/04/2006, conforme protocolo F0026293/2006; e 10/07/2006, conforme protocolo F051415/06.
- A condicionante nº 10 foi cumprida no dia 28/08/2007, conforme protocolo R079547/2007.
- A condicionante nº 12 foi e está sendo cumprida.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP	00006 0473403/2015 19/05/2015 Pág. 6 de 17
---	---	---

- A condicionante nº 13 foi implantada, mas necessita de algumas pequenas correções.

O plano trimestral de monitoramento foi cumprido até dezembro de 2007, conforme relatórios protocolados sob os códigos F026293/2009 de 03/04/2006; F045594/2006 de 19/06/2006; R102440/2007 de 24/10/2007; e R013846/2008 08/02/2008.

Portanto, as condicionantes de nº 1 a 11 da LO foram cumpridas fora do prazo; as condicionantes nº 12 e 13 da LO foram cumpridas; e o programa de monitoramento não foi cumprido.

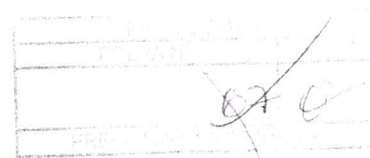
7.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Após verificar os documentos anexados aos processos de LO – 00244/19992/009/2004 e RevLO – 00244/19992/011/2010 do Aterro Sanitário, e após a vistoria realizada no Aterro no dia 06/05/2015, conclui-se que **o empreendimento não possui desempenho ambiental satisfatório**, uma vez que:

- o programa de monitoramento determinado na Licença de Operação não foi cumprido e não vem sendo cumprido;
- o aterro não possui controle sobre os lixiviados (chorume) provenientes das plataformas de aterramento;
- os sistemas de drenagem pluvial nas plataformas de aterramento são inexistentes ou inoperantes;
- a ausência de queima no sistema de dreno de gases;
- disposição inadequada, no interior do aterro, de resíduos de construção civil contaminados com diversos outros tipos de resíduos, inclusive perigosos;
- resíduos (poda, capina, madeira etc) sendo queimados no interior do aterro.

Portanto, o empreendimento não possui desempenho ambiental favorável e não está operando de forma adequada, necessitando de várias adequações operacionais e estruturais.

Por fim, o empreendimento foi autuado conforme auto de infração nº 023605/2015 por descumprimento de condicionantes, constatada a degradação ambiental.



000063

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP	0473403/2015 19/05/2015 Pág. 7 de 17
---	---	--

8. Controle Processual

Trata-se de requerimento de Revalidação de Licença de Operação para a atividade de "tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos/ aterro sanitário", com uma capacidade estimada para aterramento de 384.000,00 m³ de resíduos. De acordo com a Deliberação Normativa n° 74/2004, classifica-se como médio porte e médio potencial poluidor/degradador, enquadrando em classe 3.

Dentre os documentos anexados ao processo administrativo está o RADA – Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental, estudo solicitado quando do pedido de Revalidação da Licença de Operação, que visa, dentre outros objetivos, informar, com base nos estudos ambientais que subsidiaram o licenciamento vigente, uma avaliação comparativa entre o que foi licenciado e a situação atual do empreendimento, com descrição detalhada, inclusive com relatório fotográfico, da evolução das medidas e obras de controle ambiental adotadas. Visa ainda, a descrição dos impactos ambientais significativos previstos no licenciamento anterior e avaliação da efetiva implementação e eficiência das medidas mitigadoras e/ou compensatórias adotadas, com eventuais ajustes.

No entanto, o empreendimento não apresentou as medidas de controle ambiental e medidas mitigadoras que comprovem a viabilidade ambiental do mesmo, e, uma vez detentor de Licença de Operação, não cumpriu a maior parte das condicionantes impostas quando do deferimento da mesma.

Como exposto no item 7 do presente parecer, o empreendimento não possui desempenho ambiental favorável e não está operando de forma adequada, necessitando de várias adequações operacionais e estruturais.

Assim, considerando o mandamento incurso no art. 225, da Constituição Federal, o qual dispõe que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", opinamos pelo indeferimento da Revalidação da LO.

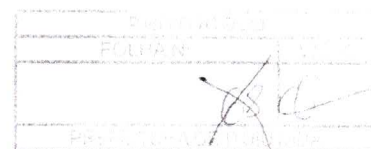
09. Conclusão

A equipe da Supram TMAP sugere o **INDEFERIMENTO** da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA / ATERRO SANITÁRIO, no município de ITUIUTABA-MG.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

O empreendedor deverá, no prazo de 10 (dez) dias, informar à SUPRAM TMAP se o empreendimento será desativado ou se irá formalizar novo processo de regularização ambiental para a continuidade das atividades.

Por fim, destaca-se que caso o presente parecer seja aprovado, o empreendimento em questão **não poderá operar até sua regularização**, mesmo durante o prazo de 10 (dez) dias indicado para a manifestação do empreendedor.



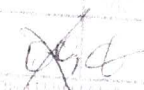
	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP	000069 0473403/2015 19/05/2015 Pág. 8 de 17
---	---	--

Ressalta-se que, caso o empreendedor pretenda desativar o empreendimento, deverá apresentar, no prazo supracitado, um cronograma de desativação, onde será descrito a desmobilização do empreendimento com a correta destinação dos equipamentos, resíduos, efluentes e outros.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados neste processo, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

11. Anexos

Anexo I. Relatório Fotográfico da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA/ ATERRO SANITARIO.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

000010

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP	0473403/2015 19/05/2015 Pág. 9 de 17
---	---	--

ANEXO I

Relatório Fotográfico

Empreendedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Empreendimento: ATERRO SANITARIO
CNPJ: 18.457.218/0001-35
Município: ITUIUTABA
Atividade(s): TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
Código(s) DN 74/04: E-03-07-7
Processo: 00244/1992/011/2010



Foto 01: Entrada do aterro – guarita e balança

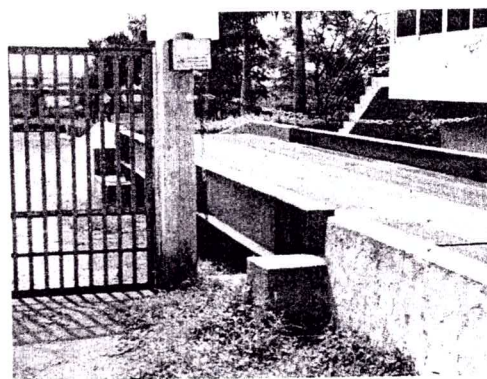
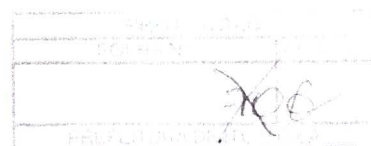


Foto 02: Balança de pesagem dos resíduos

Foto 03: Unidade de apoio. Escritório, Sala de reunião
Sala de Educação Ambiental, refeitório e vestiários

Foto 04: Fossa séptica da unidade de apoio



000071



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP

0473403/2015
19/05/2015
Pág. 10 de 17

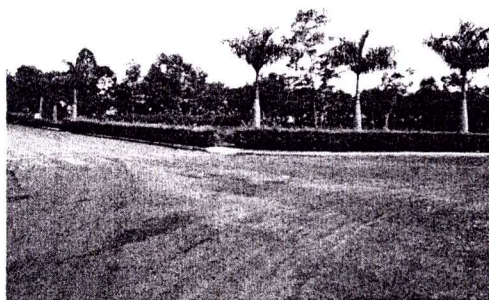


Foto 05: Paisagismo área interna do Aterro - entrada

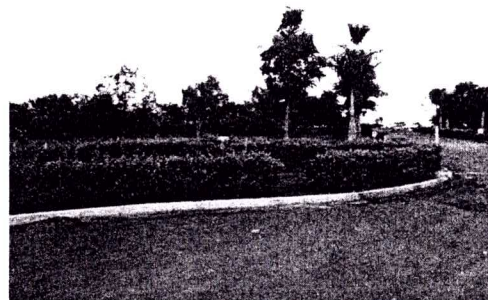


Foto 06: Paisagismo área interna do Aterro

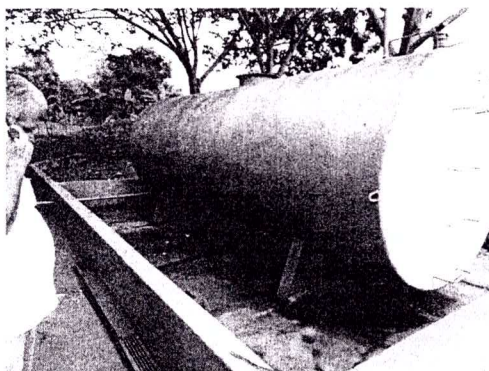


Foto 07: Tanque de abastecimento desativado

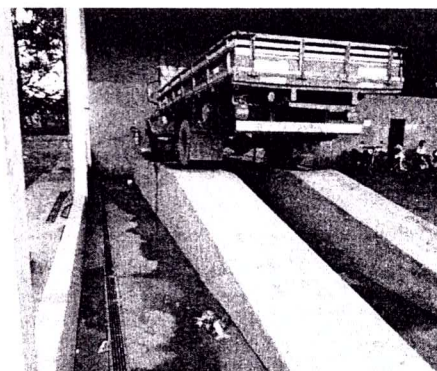


Foto 08: Rampa de lavagem de veículos



Foto 09: Oficina

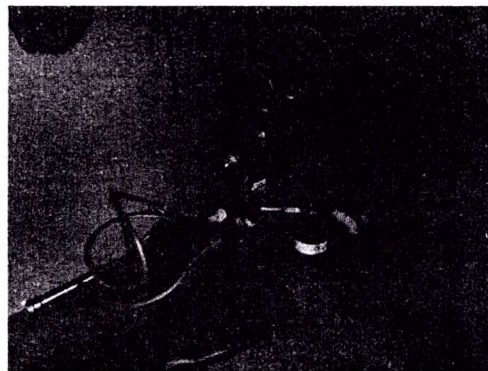
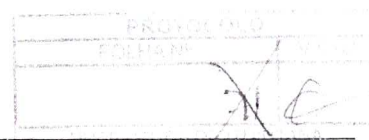


Foto 10: óleo e graxa para manutenção das máquinas



000072



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP

0473403/2015
19/05/2015
Pág. 11 de 17



Foto 11: Pa carregadeira do Aterro



Foto 12: Caminhão basculante do Aterro

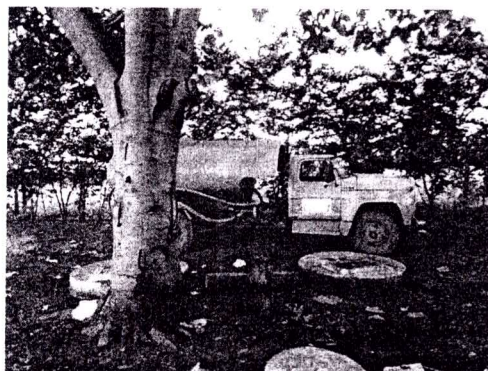


Foto 11: Caminhão tanque do Aterro



Foto 12: trator de pequeno porte do Aterro

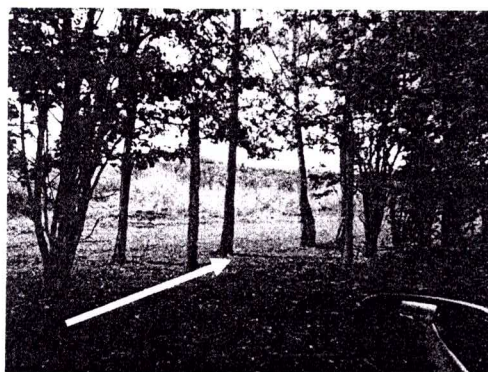


Foto 13: Cerca viva no entorno do Aterro – faixas existentes

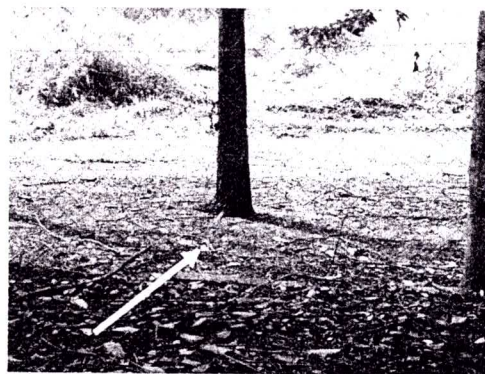
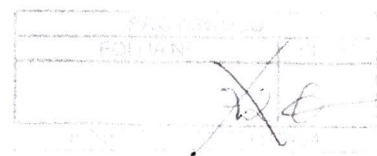


Foto 14: Alambrado no entorno do Aterro – buracos na tela





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP

600073
0473403/2015
19/05/2015
Pág. 12 de 17

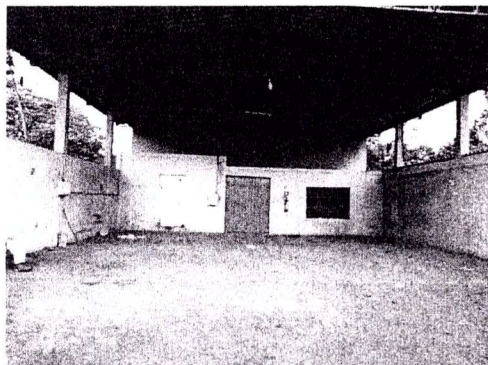


Foto 15: Câmara fria, para resíduos de saúde, desativada



Foto 16: Lâmpadas armazenadas



Foto 17: Pilha de armazenagem de resíduos da construção civil



Foto 18: Resíduos da construção civil



Foto 19 e 20: Pilha de armazenagem de resíduos da construção civil contaminados com outros resíduos



000074

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP	0473403/2015 19/05/2015 Pág. 13 de 17
---	---	--

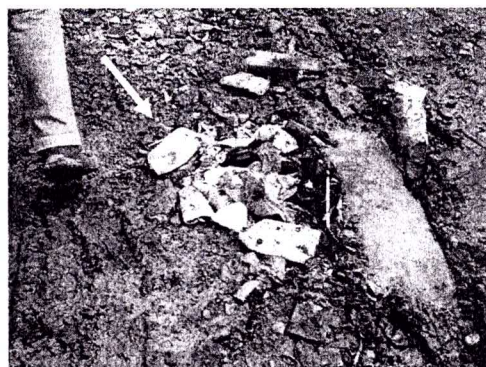
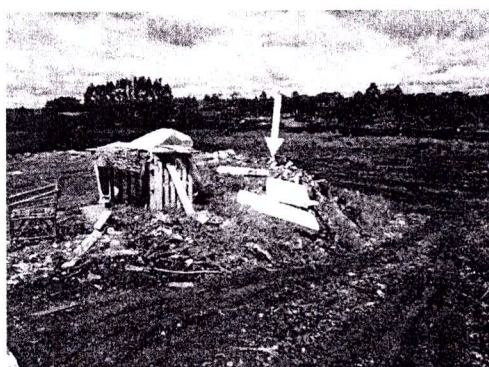
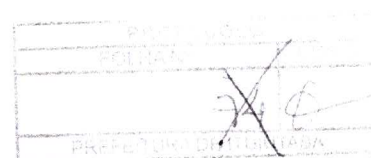


Foto 20 e 21: Pilha de armazenagem de resíduos da construção civil contaminados com outros resíduos



Foto 22: Frente de operação de aterramento dos resíduos domésticos



000075



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP

0473403/2015
19/05/2015
Pág. 14 de 17



Foto 23: Vazamento de chorume na base da plataforma

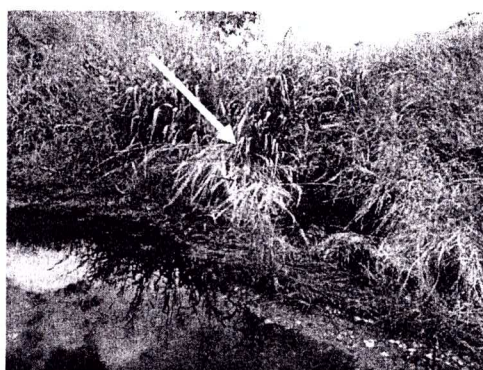


Foto 24: Formação de poça de chorume



Foto 25: Poça de chorume na estrada interna do aterro



Foto 26: poça de chorume em outra estrada interna do aterro

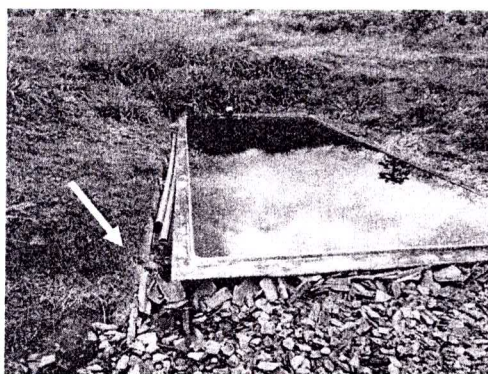


Foto 25: piscina de acumulação de chorume do Aterro



Foto 26: canaletas quebradas no entrono da piscina

000076



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP

0473403/2015
19/05/2015
Pág. 15 de 17

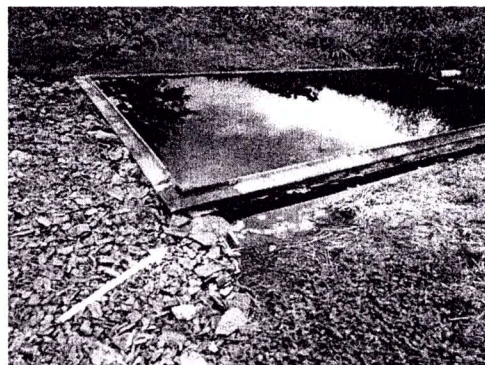
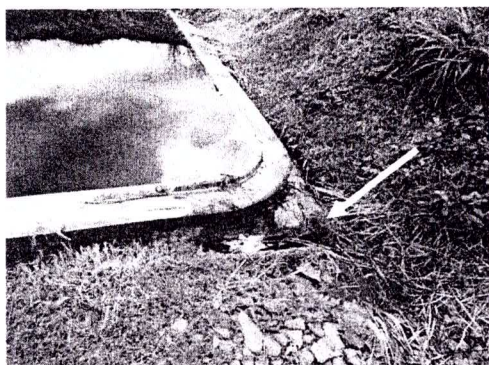


Foto 27 e 28: piscinas de acumulação de chorume com vazamentos

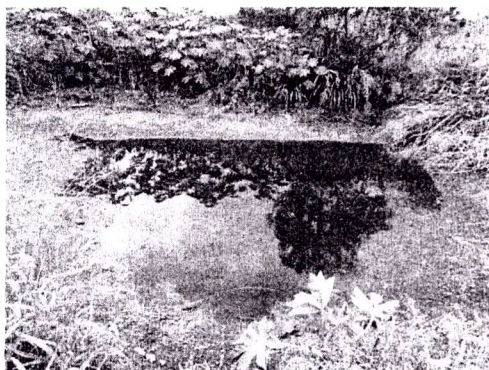


Foto 29: Chorume acumulado do vazamento das piscinas



Foto 30: caminhão recolhendo chorume para levar a ETE Municipal



000077

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP	0473403/2015 19/05/2015 Pág. 16 de 17
---	---	--

Foto 31 e 32: Taludes dos maciços encerrados e revegetados. Não foi possível identificar o sistema de drenagem pluvial

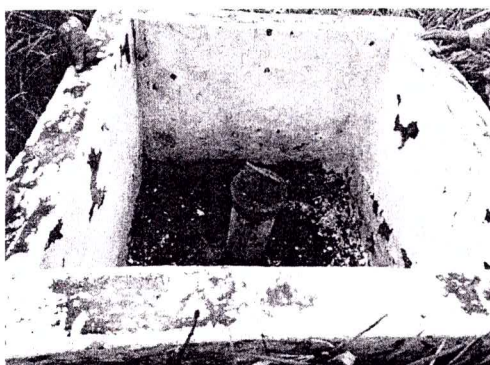


Foto 33: poço de monitoramento a jusante do Aterramento



Foto 34: poço de monitoramento a montante do Aterramento



Foto 35: Queima de resíduos de poda e capina



Foto 36: Queima de resíduos na pilha de construção civil

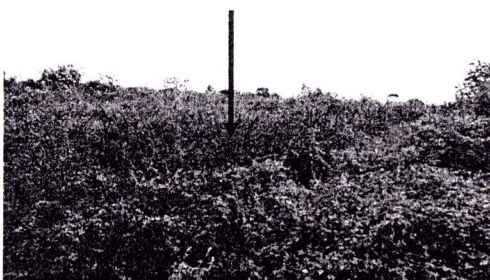


Foto 37: área do antigo lixão recomposta



Foto 38: área do antigo lixão recomposta

000078

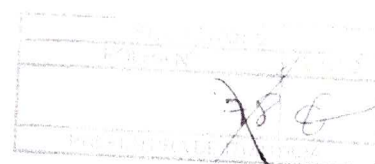
	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP	0473403/2015 19/05/2015 Pág. 17 de 17
---	---	--



Foto 39: galpão para recebimento e armazenagem de pneus



Foto 40: Cooperativa de reciclagem





PREFEITURA MUN. PAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Avenida 09, nº 746, Centro - CEP: 38.300-150 - Ituiutaba/MG

Fone: (0xx 34) 3271.8280 - e-mail: obras.luc@netite.com.br

Relatório da situação de atendimento do Termo de ajustamento de conduta (Inquérito Civil nº 0342.09.000223-5)

Bruno Guimarães

Engenheiro Ambiental

CREA-MG 180912

Outubro-2016

000079

O presente relatório tem como objetivo apresentar a situação do atendimento do Termo de ajustamento de conduta assinado entre a Prefeitura de Ituiutaba e o Ministério Público Estadual, (Inquérito Civil nº 0342.09.000223-5).

Presumindo que algumas das cláusulas não serão atendidas até o final do ano por falta de verba, o compromisso de apresentar novas datas para o atendimento das solicitações e mudança de gestão, apresento o presente relatório para obter informações quanto a solicitações de dilações de prazo que

Na tabela 1, está descrito as cláusulas firmadas no TAC a situação de atendimento e as observações de cada uma delas.

Tabela 1- Situação das Cláusulas do TAC

DESCRIÇÃO	Situação	Observações
CLÁUSULA 1ª		
Item 1 - Investigação de passivo ambiental, conforme ABNT NBR 15.515/2007, no solo e na água subterrânea, para as áreas à jusante, no alerço, como no entorno dos reservatórios de acumulação de percolado, nas vias de acesso e balsa de águas pluviais abaixo dos reservatórios de acumulação de percolado.	30/03/2016 30/09/2016 Atendida	Ofício nº 058/2016 da prorrogação de 6 meses, 30/09/2016. <u>06/09/2016</u> : Ofício 152/2016 protocolado dia 31/10/2016
Item 2 - Implementação de sistema de controle de vazão do chorume gerado, através de planilhas e Declaração de Recebimento do Efluente, pela concessionária da ERPAI – Estação de Recuperação e Preservação Ambiental de Ituiutaba.	Atendida	Ofício nº 119/2016/SMOSP protocolado em 19/07/2016 (controle de março a junho).

000000

Item 3 - Apresentação do levantamento de RCC no Item Sanitário podendo ser substituído por uma das alternativas contidas no plano de saneamento básico, com a apresentação de estudos.			Ofício n° 057/2015 protocolado em 30/03/2016. Após reunião em 29/03/2016, o Ofício n° 057/2015 foi encaminhado para a Diretoria de Saneamento Básico.
Item 4 - Formalização do novo processo de LOC.	Atendida	Em andamento. Enviar o FOB retificado, visto que o emitido anteriormente pedia EIA/RIMA: <u>30/08/2016:</u> Foi entregue a SUPRAM! <u>08/09/2016:</u> Ofício n° 127/2016/SMOPS, protocolado em 01/09/2016. Aguardando recibo definitivo.	
Item 5 - Apresentar levantamento das áreas degradadas no município, passíveis de serem recuperadas com o uso de RCC, posto que o mesmo não pode ser mais recebido no aterro.	Atendida	Ofício n° 057/2015 protocolado em 30/03/2016. TEM ANEXO. Foram enviadas as áreas, porém foi enviado Ofício em 05/04/2016 informando da paralisação das atividades.	
Item 6 - Apresentação do levantamento das áreas degradadas no município, passíveis de serem recuperadas com o uso de RCC, posto que o mesmo não pode ser mais recebido no aterro.			Ofício n° 057/2015 protocolado em 30/03/2016. TEM ANEXO.
Item 7 - Apresentar relatório técnico/fotográfico com ART contemplando a adequação (ampliação) do sistema de drenagem pluvial.	Atendida		Ofício n° 057/2015 protocolado em 30/03/2016. TEM ANEXO.
Item 8 - Apresentar relatório técnico/fotográfico com ART contemplando o	Atendida		Ofício n° 057/2015 protocolado em 30/03/2016.

000081

acompanhamento da manutenção e adequação das estruturas de apoio, como: lavador, oficina, SAAC e identificação dos depósitos de resíduos perigosos.	TEM ANEXO.	
Item 9 - Apresentar resultados das análises ☐ Água do Rio Tijuco a montante e a jusante do aterro; ☐ Água do piezômetro de monitoramento do aterro a montante outro a jusante; ☐ Água das cisternas das residências a montante do empreendimento; ☐ Água poços de monitoramento da ERPAL. Os parâmetros a serem analisados são: Vazão, Ph, Eh, alcalinidade, série de sólidos, DBO, DQO, OD, ácido acético, dureza, condutividade, série nitrogênio, fósforo total e metais (série dos 13).	30/03/2016 30/09/2016 Atendida	* Ofício nº 058/2016 protocolado em 30/03/2016, prorrogação de 6 meses, 30/09/2016. 08/09/2016: ofício nº 131/2016/SMOSP, protocolado em 08/09/2016. As análises devem ser feitas mensalmente de acordo com o programa de monitoramento, porém foram feita somente uma vez até o momento.
Item 10 - Apresentar projeto para tratamento dos efluentes líquidos gerado na atividade ou projeto do emissário para a ERPAL, com ART do responsável técnico.	Atendida	Ofício nº 057/2015 protocolado em 30/03/2016.
Item 11 - Apresentar proposta de remoção e destinação da acumulação de RCC existente no aterro ou outra solução que venha atender os requisitos das Normas Técnicas Brasileira, e legislação ambiental, vigente.	Atendida	Ofício nº 237/2015 protocolado em 30/12/2015.

000082

Item 12 - Execução de um sistema de tratamento do efluente próprio à a construção de um sistema de tratamento de efluente.			Ofício nº 119/2014/SMOSP, protocolado em 19/07/2014, alterado pelo Ofício nº 100/2014/SMOSP, protocolado em 19/07/2014, e Ofício nº 119/2014/SMOSP, protocolado em 19/07/2014.
CLÁUSULA 2ª - Apresentar ao MP Plano de Gestão de Resíduos Sólidos.	Atendida	Ofício nº 250/2015/SMOSP protocolado em 29/10/2015.	
CLÁUSULA 3ª: Usina de Triagem e Compostagem			
§1º: Entregar projeto, mapas, FCE e FOB	31/12/2016		
§3º: Apresentar LO da usina	31/12/2016		
§4º: Ter ciência da exigência de restrições quanto a ASA (CONAMA 04/95)			
§5º: Fazer estudos de permeabilidade	31/07/2016 15/09/2016 Atendida	Foi pedida prorrogação de 45 dias (Ofício nº 120/2016/SMOPS, protocolado em 29/07/2016) Atendida. Ofício nº 151/2016 Protocolado em	

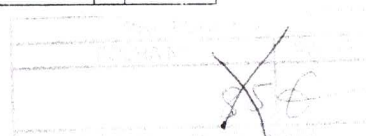
000033

		31/10/2016	
§6º: Caso o coeficiente de permeabilidade seja superior a 10 ⁻⁶ cm/s, instalar manta de polietileno de alta densidade (PEAD), e camada de argila com coef. de permeabilidade inferior a 10 ⁻⁶ cm/s e espessura superior a 80 cm.			Coeficiente menor que o solicitado , cláusula ok
CLÁUSULA 4ª: Viabilizar recursos financeiros e incluir nas dotações orçamentárias para o próximo ano			
CLÁUSULA 5ª: Fazer a coleta de água e monitoramento da qualidade desta, em relação aos corpos hídricos situados a jusante do aterro sanitário, conforme programa de automonitoramento do procedimento de licenciamento, além de apresentar os resultados do primeiro estudo ao COMPROMITENTE, no prazo de 90 dias a contar da conclusão da primeira análise.	Atendida Parcialmente		Para atendimento da cláusula é necessário fazer as coletas mensais.
CLÁUSULA 6ª: Realizar e apresentar os resultados das pesquisas epidemiológicas em áreas adjacentes ao aterro, após o início da operação deste, com o propósito de realizar o monitoramento de eventuais agravos à saúde da população lideira decorrentes de impactos causados pela atividade de disposição final de resíduos sólidos, nos moldes do art. 9º, III,	<u>JAN</u>	OK	1º Monitoramento: Ofício nº 025/2016/SMOSP protocolado em 29/01/2016.
	<u>JUN</u>	OK	2º Monitoramento: Ofício nº 118/2016/SMOSP protocolado em 29/07/2016.
	<u>DEZ</u>		
	2017		

000034

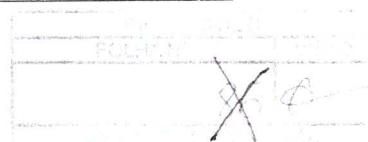
"x" da Lei Estadual nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos).	<u>JUN</u>	3º Monitoramento
CLÁUSULA 7ª: Compromissário assume a obrigação de não realizar/tolerar as práticas descritas no TAC.	SEMPRE	
CLÁUSULA 8ª: Providencia fiscalizatórias referente ao a Cláusula 7ª.	SEMPRE	
CLÁUSULA 9ª: No que tange aos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde, o COMPROMISSÁRIO compromete-se a tomar as seguintes providências: a) cadastrar os estabelecimentos de serviços de saúde; b) segregar os resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde por grupo dentro da unidade geradora; c) fiscalizar a segregação dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde por meio do órgão municipal de vigilância sanitária; d) acondicionar e transportar os resíduos de serviço de saúde de acordo com as recomendações da Resolução CONAMA 358/05 e da RDC ANVISA 306/04; e) coletar os resíduos de serviço de saúde separadamente dos demais resíduos; f) providenciar a abertura de valas sépticas no local onde o lixo vem sendo depositado ou em outro local eventualmente indicado pelo órgão ambiental, considerando-se o nível do lençol freático e a impermeabilização de fundo; g) descartar os resíduos de serviço de saúde nas valas sépticas abertas, de forma separada dos demais resíduos; h) sinalizar as valas sépticas com informes dos perigos que os resíduos de serviço de saúde oferecem; i) recobrir os resíduos de serviço de saúde com cobertura móvel (lona ou telhado removível) ou, ao final de todos os dias, com terra, admitindo-se a disposição em camadas, segundo critério mínimo de disposição apresentado no Anexo II da Resolução CONAMA 358/05.		06/09/2016: Ofício nº 2015/325, protocolado em 18/09/2015.
CLÁUSULA 11 - O COMPROMISSÁRIO obriga-se a apresentar ao órgão ambiental competente e ao COMPROMITENTE, após a investigação do passivo ambiental, o projeto	Atendida	Ofício nº 100/2016 protocolado em 28/06/2016.

000035



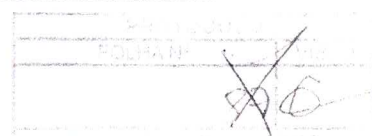
de recuperação de áreas degradadas (PRAD) eventualmente descobertas, subscrito por profissional competente, com anotação de responsabilidade técnica, contemplando medidas para recuperação das áreas anteriormente utilizadas para disposição inadequada de resíduos sólidos. §1º. O PRAD deverá abranger, entre outras medidas: 1) volume de material movimentado, 2) conformação do retaludamento, volume e fonte de material de recobrimento, 3) sistema de drenagem pluvial para desvio das águas de chuva do maciço aterrado, 4) plano de monitoramento da qualidade da água subterrânea a jusante do depósito, 5) caracterização da área após recuperação, 6) cobertura final com uma camada de 60 cm de argila compactada e 10 cm de terra vegetal, 7) instalação de drenos para coleta de gases, dotados de queimadores, 8) Colocação de placa indicando que o local já foi um depósito de lixo, data do encerramento e período de utilização.		
CLÁUSULA 12ª - Execução do PRAD após a aprovação pelo órgão ambiental.	Depende da 11ª.	
CLÁUSULA 13ª - O COMPROMISSÁRIO assume a obrigação de apresentar e executar projeto de educação ambiental direcionado a toda a população do município, visando a fornecer informações sobre a forma correta de acondicionamento e armazenagem de resíduos sólidos domésticos, comerciais e industriais, bem como com vistas à implantação progressivas da coleta seletiva do lixo.	Atendida	Ofício 237/2015 protocolado em 30/12/2015.
CLÁUSULA 14ª: Elaborar um diagnóstico relativo à questão dos resíduos de construção civil na sua esfera territorial, com o levantamento	Atendida	Ofício 237/2015 protocolado em 30/12/2015.

000036



das correspondentes características locais, apresentando, no mesmo prazo, inventário que indique a quantidade (massas e volumes) de resíduos gerados localmente; identifique os agentes envolvidos com a geração, coleta, transporte e recepção dos resíduos; inventarie as condições de operação dos diversos agentes públicos e privados que atuam nesse segmento; apresente estimativa dos impactos ambientais e econômicos resultantes dos processos atuais.		
CLÁUSULA 15ª: O COMPROMISSÁRIO assume a obrigação de, encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei que defina e regulamente as formas pelas quais geradores, transportadores e operadores de áreas de captação de resíduos da construção devem exercer suas responsabilidades, bem como institua o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, de acordo com o previsto na Resolução CONAMA nº. 307, de 05 de julho de 2002.	Atendida	Ofício 237/2015 protocolado em 30/12/2015.
CLÁUSULA 16ª: Após a aprovação e sanção da lei a que faz menção a cláusula anterior, obriga-se a editar Decreto regulamentando os pontos necessários.	Atendida	Ofício 237/2015 protocolado em 30/12/2015. TEM ANEXO.

000087



CLÁUSULA 17ª: O COMPROMISSÁRIO, por força do princípio do poluidor/pagador, encaminhará a Câmara Municipal projeto de lei estabelecendo a taxa municipal de limpeza, coleta e disposição final dos resíduos sólidos regulamentando-a, se for o caso, por decreto no prazo de até 30 (trinta) após a sua publicação.	Atendida	Ofício 237/2015 protocolado em 30/12/2015. TEM ANEXO.
CLÁUSULA 18ª: Da compensação ambiental: Se compromete a implementar toda política municipal de defesa do meio ambiente e para tanto: 1 – Deverá criar por lei municipal a Secretaria Municipal de Meio Ambiente com a estrutura mínima de 01 (um) Secretário, um (01) agente ambiental com formação técnica e 01 (um) auxiliar administrativo, esses dois últimos cargos providos através de concurso público, preservando dotação orçamentária específica anual para o custeio das funções do referido órgão público, inserindo-se aditivo na lei orçamentária e encaminhando-o para aprovação pela Câmara Municipal a partir do próximo ano; 2 – Deverá dar a devida estrutura para o bom desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente fornecendo espaço físico adequado, telefone fixo e celular, equipamentos de escritório e de informática e no mínimo um veículo; 3 – Deverá estruturar o Conselho Municipal de Meio Ambiente para o bom desempenho de suas atividades, dotando-o de espaço físico adequado, equipamentos de escritório e de informática, 01 (um) veículo, um 01 (um) auxiliar administrativo e 01 (um) analista ambiental com formação técnica exclusiva, todos os cargos providos por meio de concurso público, bem como preservando dotação orçamentária específica anual para o custeio das funções do referido órgão, inserindo-se aditivo na lei orçamentária e encaminhando-o para aprovação pela Câmara Municipal a partir do próximo ano; 4 – Considerando que o atual imóvel da Cooperativa de Reciclagem de Ituiutaba -	Ofício nº 059/2016 protocolado em 30/03/2016 onde pede prorrogação de 8 meses. Área da coopercia em andamento com Secretaria de planejamento da União	30/03/2016 30/11/2016

000088

Copercicla está muito aquém de sua atual capacidade de operação, o COMPROMISSÁRIO deverá realizar doação ou concessão real de uso à Copercicla de bem imóvel apto a atender à capacidade atual e de ampliação futura da capacidade operacional da referida cooperativa; 5 – Deverá criar por lei municipal, respeitando as diretrizes da Lei Complementar 140/2011, sistema de fiscalização ambiental que preveja tipificação das infrações e as respectivas multas administrativas, bem como, sistema recursal inserido na competência do Conselho Municipal de Meio Ambiente.		
---	--	--

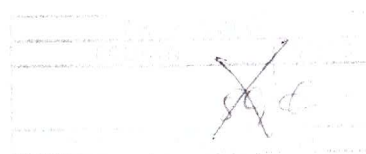
Na tabela 1, nota-se que algumas cláusulas ainda não foram atendidas, na grande maioria por falta de verbas para execução do que foi solicitado.

A cláusula 1 item 3, a qual trata-se da proibição do recebimentos do Resíduos da construção civil no aterro sanitário , não foi atendida e não apresenta viabilidade pra atendimento no ano de 2016, necessitando de um prazo maior para estruturar a alternativa apresentada para disposição desse tipo de resíduos. A proposta apresentada é a construção de uma estrutura para recebimento e triagem dos resíduos para aterramento em uma voçoroca entre os Bairros Nova Ituiutaba 1 e 2.

Na cláusula 1 item 12, a qual se trata da construção de um emissário que conduz o chorume até a estação de tratamento de esgoto(ERPAl) não foi atendida até o presente momento. Para execução dessa obra tem a necessidade de desapropriação de uma propriedade privada e verba para execução da obra mencionada de aproximadamente R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), valor estimado sem o custo da desapropriação.

Na cláusula 5º obriga-se a fazer a coleta de água e monitoramento da qualidade desta conforme o programa de automonitoramento. Foi atendido de forma parcial, uma vez que foi apresentado o resultados da primeira análises. O automonitoramento solicita as análises mensais, foi lícitado 12 meses de coleta e análises mensais , porém por falta de dotação orçamentária não foi aprovado, o valor necessários para 12 meses de coleta e análises é de aproximadamente R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

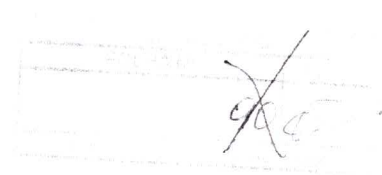
000089



Na cláusula 3º obriga-se a implantar e colocar em operação a usina de triagem e compostagem para resíduos oriundos de capina e poda, até 31/12/2016, sendo necessário para execução dessa obra, no mínimo, a compactação e acompanhamento laboratorial da área onde será implantada a usina, de um triturador e 2 operadores. Considerando que o local escolhido fica dentro do aterro e utilizará os equipamentos e maquinário já existente.

A cláusula 18 está em andamento para o atendimento, com a criação por lei da Secretaria de Meio Ambiente e conseqüentemente o atendimento dos demais itens dessa cláusula, também está tramitando a doação da área para Coopericla.

000000

A rectangular stamp with a handwritten signature across it, likely indicating approval or completion of the document.

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE Nome: Prefeitura Municipal Ituiutaba Endereço: Praça Canegão Angelo, S/n, 5/48 Município: ITUIUTABA MG CEP: (34) 3271-8100	DATA DE VALIDADE 22/02/2017	600091
	Valor da Parcela: R\$ 36.424,58 Valor do Juros: R\$ 0,00 Valor da Multa: R\$ 0,00 Valor da Taxa: R\$ 0,00 Valor Total: R\$ 36.424,58	Valor da Parcela: R\$ 36.424,58 Valor do Juros: R\$ 0,00 Valor da Multa: R\$ 0,00 Valor da Taxa: R\$ 0,00 Valor Total: R\$ 36.424,58

Auto de Jação nº 2303- Serie 2016, processo número : 4426762K
Parcela 01/01

Sr.Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável

Linha digitável do código de barras 85650000364 0 24580213170 7 22212020038 1 26334710209 1

TOTAL	RS	36.424,58
-------	----	-----------

85650000364 0 24580213170 7 22212020038 1 26334710209 1



 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE Nome: Prefeitura Municipal Ituiutaba Endereço: Praça Canegão Angelo, S/n, 5/48 Município: ITUIUTABA MG CEP: (34) 3271-8100	DATA DE VALIDADE 22/02/2017	600091
	Valor da Parcela: R\$ 36.424,58 Valor do Juros: R\$ 0,00 Valor da Multa: R\$ 0,00 Valor da Taxa: R\$ 0,00 Valor Total: R\$ 36.424,58	Valor da Parcela: R\$ 36.424,58 Valor do Juros: R\$ 0,00 Valor da Multa: R\$ 0,00 Valor da Taxa: R\$ 0,00 Valor Total: R\$ 36.424,58

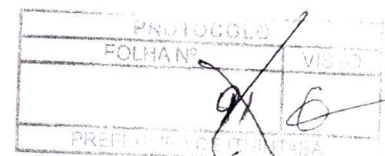
Auto de Jação nº 2303- Serie 2016, processo número : 4426762K
Parcela 01/01

Sr.Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável

Linha digitável do código de barras 85650000364 0 24580213170 7 22212020038 1 26334710209 1

TOTAL	RS	36.424,58
-------	----	-----------

010.018.146.00





ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000092

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO.

DATA DA SESSÃO: 22/06/2017

CREDENCIAMENTO: 09:00 horas

1- PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO, através do Pregoeiro e da equipe de apoio, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A sessão pública para credenciamento e recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **09:00 horas do dia 22 de junho de 2017**, na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, todos os dias úteis, das 12:00 às 18:00 horas.

2- DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Município de Senador Canedo/GO, conforme Projeto Básico anexo a este edital.

Os Serviços objeto desta licitação serão executados no município de Senador Canedo, subdistritos e Aterro Sanitário Municipal, localizado na Zona Rural próximo ao Setor Residencial Boa Vista II, Senador Canedo/GO.

3- ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo I – Especificação e quantidades dos itens objeto da licitação;

Anexo I.A – Projeto Básico/ Memorial Descritivo;

Anexo II – Modelo de Carta Credencial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (a ser entregue fora dos envelopes, quando do credenciamento);

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;

Anexo V – Declaração de que não Emprega Menor; e

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Anexo VII – Tabelas e Projetos de Mapas

4- DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições dispostas neste Edital.

Empresas que realizem a Visita Técnica, que poderá ser realizada até 01 (hum) dia útil que antecede o certame licitatório.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do Pregoeiro.



5 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar do presente Pregão, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de concordata ou falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Encontrem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente;
- f) tenham funcionário ou membro servidor do Município como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico;
- g) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6 – DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

O não credenciamento equivale à renúncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.

Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

Se a empresa licitante se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar uma declaração de (ME) e (EPP), para efeito de aplicação do "direito de preferência" previsto na citada norma.

A declaração de que trata o item anterior, para efeito de comprovação da condição MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), poderá ser substituído pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103/2007, publicada no D.O.U. no dia 22/05/2007.

Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 – proposta de preço e o envelope nº 02 – habilitação.

Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabe a desistência da proposta.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000094

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos **Envelopes nºs 1 e 2**. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão nº

Empresa:

cnpj:

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº

Empresa:

cnpj:

A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE nº 01, DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - b) número do Pregão;
 - c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
 - d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.
 - f) Para o preço unitário, serão aceitas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000095

A falta da data, rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, ou outras falhas sanáveis, poderá ser suprida pelo Representante Legal ou procurador na sessão, desde que tenha poderes para este fim.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem às exigências deste Edital.
- Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para a execução dos serviços (administração); ou Valor orçado mensal para a execução dos serviços que é de: R\$1.855.765,27 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos) para o Lote 01; R\$ 303.013,43 (Trezentos e três mil, treze reais e quarenta e três centavos) para o Lote 02; R\$ 25.657,01 (Vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e um centavo) para o Lote 03.

A empresa deverá fornecer como parte da proposta:

Atestado de Visita Técnica:

Para que não haja nenhuma divergência ou falta de conhecimento do objeto licitado, que traga prejuízo financeiro e operacional por parte da contratante e da contratada, faz-se necessário a referida visita que poderá ser realizada tanto pelo responsável técnico ou representante legal da empresa (acompanhado de documento de identidade, carta de credenciamento e Cartão CNPJ da empresa licitante). As visitas poderão ser agendadas de segunda à sexta-feira, através do telefone (062)3275.9911

A visita técnica poderá ser realizada até o penúltimo dia antes da data de recebimento dos envelopes de proposta e de habilitação.

As empresas que não realizarem a visita técnica terão suas propostas desclassificadas.

9 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE nº 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1 – Documentos obrigados pela Constituição:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto nº 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Contrato social e a última alteração; e
- b) Cópia da cédula de identidade dos sócios.

9.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000096

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Débitos do Município de Senador Canedo/GO.

e) Cópia atualizada do cartão CNPJ;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);

g) Certidão Negativa de Débito - CND (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

9.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual que 1,0 (≥ um vírgula zero) e Grau de Endividamento (GE) menor ou igual que 0,5 (≤ zero vírgula cinco), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

c) Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), comprovado através da Certidão de Regularidade Profissional com validade da data do registro do livro diário, os quais deverão ser extraídos da demonstração do balanço patrimonial e das demonstrações devidamente registrados no órgão competente na forma da legislação vigente.

d) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, devendo vir acompanhados ainda dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário ou do Termo de Autenticação emitido por Programa Validador e Assinador (PVA), para as licitantes que fazem escrituração por meio do SPED, obedecidas as disposições contidas na IN nº 107/2008 - DNRC. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, devidamente autenticada.

e) Comprovação do Capital Social sendo 10% do valor estimado pela administração, dos serviços que serão realizados, apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial, com data até 60 (sessenta) dias anterior a data de abertura da entrega dos envelopes da licitação.



9.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

9.5.1- Certidão de registro e quitação individual da licitante e do (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) e certidão (ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação, emitida pelo CREA, com validade posterior à data da sessão de abertura dos envelopes de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, a certidão emitida pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto dos órgãos citados, somente quando da assinatura do Contrato (averbação).

9.5.2- Comprovação de capacidade **técnica-operacional** da licitante, comprovada através de Atestado (s) e Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores que comprove a execução dos serviços objeto licitado, devendo conter o (s) nome (s) do (s) profissional (is), responsável (is) pela execução dos serviços, quantificação dos serviços realizados, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

Para efeitos da comprovação **técnica-operacional** exigido no item acima, será exigido experiência da licitante na área de limpeza pública e na execução dos serviços abaixo relacionados.

Para o Lote 01

- a) Coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares compatível a 2.000,00 (Duas mil) toneladas/mês;
- b) Varrição manual de ruas e logradouros públicos, 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos) km/mês;
- c) Limpeza e manutenção de Feiras;
- d) Manutenção de parques e jardins.

Para o Lote 02

a) Operação e manutenção de aterro sanitário licenciado de resíduos domésticos com capacidade de recebimento compatível a 1.500,00 (hum mil) toneladas/mês com espalhamento, compactação do lixo, execução de drenos de chorume, biogás, drenagem de águas pluviais e monitoramento ambiental do aterro, manutenção de acessos internos, monitoramento geotécnico de aterro sanitário.

b) Participação em Campanha de Educação Ambiental á Órgãos Públicos (Prefeituras/ e ou Estado/ e ou União).

Para o Lote 03

- a) Coleta, transporte e Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde.

Deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentária do objeto licitado.

9.5.3- Comprovação de capacidade **técnica-profissional** do (s) Responsável (is) Técnico (s) da licitante, **com formação em Engenharia Civil, Sanitáriaou Ambiental**, comprovada através Atestado(s) e Certidão(ões) do Acervo Técnico (CAT), fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do (s) profissional (is), responsável (is) pela execução dos serviços, quantificação dos serviços realizados, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000098

Para efeitos da comprovação técnica-profissional exigido no item acima, será exigido experiência do (s) Responsável (is) Técnico (s) na área de Gestão de Resíduos e na execução dos serviços abaixo relacionados:

Para o Lote 01

- a) Coleta de resíduos sólidos urbanos;
- b) Varrição manual de ruas e logradouros públicos;
- c) Limpeza e manutenção de Feiras;
- d) Manutenção de parques e jardins.

Para o Lote 02

- a) Operação e manutenção de aterro sanitário licenciado de resíduos domésticos com espalhamento, compactação do lixo, execução de drenos de chorume, biogás, drenagem de águas pluviais e monitoramento ambiental do aterro, manutenção de acessos internos, monitoramento geotécnico de aterro sanitário.

Para o Lote 03

- a) Coleta, transporte e Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde.

9.5.4- A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

- Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);
- Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou
- Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado (s) e da certidão (ões) apresentado (s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.

Obs.: O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar, preferencialmente, somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido, grifando com **grifar com marca texto** os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

9.5.5- Declaração com firma reconhecida do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) que aceita (m) participar da presente licitação, na qualidade de responsável (is) técnico (s).

9.5.6- Relação de veículos e máquinas necessários para a execução dos serviços objeto deste Edital, devendo constar a marca, modelo, capacidade, placa e ano de fabricação.

a) Não serão aceitos veículos e máquinas com mais de 05 (cinco) anos de fabricação. Todos os CAMINHÕES E VEÍCULOS que serão utilizados deverão possuir no máximo 05 (Cinco) anos de uso ao longo do Contrato. Com relação a Trator de Esteira, Retroescavadeira, Escavadeira hidráulica, estas, terão vida útil de no máximo 10 (dez) anos ao longo do contrato.

b) Todos os veículos e maquinários apresentados deverão estar disponíveis pela licitante contratada para a execução dos serviços, respondendo a futura contratada às penalidades cabíveis, caso a não disponibilização dos bens.

c) Os veículos e máquinas relacionadas pela licitante deverão estar disponíveis no momento da assinatura do contrato, para que não haja atraso no início da execução dos serviços.

9.5.7- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000099

do documento. As certidões de acervo técnico emitidos pelo CREA, terão seu prazo de validade indeterminado.

9.5.8- Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

9.5.9- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o (a) Pregoeiro (a) considerar o proponente inabilitado.

9.5.10- Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

10- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;

10.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2- Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços a Pregoeiro procederá a verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, o que, para tal verificação, ao Pregoeiro poderá contar com assessoria técnica;

b) Que contenham preço manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

10.3.1- Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data com prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

10.4- Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

c) Se o proponente não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

10.5- As propostas selecionadas para a etapa de lances observarão aos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço global por lote e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.6- Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, ao Pregoeiro procederá o sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

10.7- O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

10.8- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000100

10.10.1- A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

10.9- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances.

10.10- O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

10.11- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar ao Pregoeiro no momento da sessão.

10.12- Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades previstas no edital.

10.13- Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro.

10.14- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.

10.15- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.15.1- O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do material, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro.

10.16- Considerada aceitável a oferta de menor preço global para o lote, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

10.17- Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

b) Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

b.1) Neste caso o Pregoeiro decidirá sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação.

b.2) A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo Pregoeiro, implicará na inabilitação da licitante.

10.17.1- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

10.17.2- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

10.18- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

10.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.20 - Será advertido pelo Pregoeiro o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.



11- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL

No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso, ao Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A adjudicação será feita por lote.

12- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL, EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇOS DO OBJETO.

As Ordens de Serviços serão emitidas total ou parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, sendo que os serviços estipulados deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede e locais especificados do Município contratante.

As Ordens de Serviços deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens a serem realizados, as quantidades, datas e prazos de vigência e entrega.

As Ordens de Serviços serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

Os serviços deverão ser iniciados no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante.

O objeto desta licitação será fornecido conforme as especificações constantes deste edital.

A firma fornecedora/ contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto, maquinário, material que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para o Município.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de mobilização, desmobilização, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos e serviços ora contratados.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

13- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade municipal competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento. As notas fiscais emitidas deverão vir acompanhadas das certidões negativas de débito (INSS/FGTS/ MUNICIPAL ISSQN/ ESTADUAL/ FEDERAL/CREA).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000102

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e fiscal que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar os serviços dos itens objeto desta licitação.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço executado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar os itens/serviços estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.
- b) Proceder a troca de todo e qualquer material, equipamento que, por ocasião do serviço, for constatado a não conformidade com as especificações.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16- FONTE DOS RECURSOS

As fontes dos recursos e as dotações orçamentárias serão apresentadas somente antes da assinatura do contrato conforme Acórdãos TCU 3.146/2004 - Primeira Câmara e 1.279/2008 - Plenário.

17-DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A licitante contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

- Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido neste Edital; e
- Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

18-DO REGISTRO DE PREÇOS

Ao preço do primeiro colocado podem ser registrados tanto fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta.

Para efeito de registro, a classificação obedece à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas, decidindo-se eventual empate, na conformidade da Lei 8.666/93.

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador elabora ata, na qual são registrados o preço, os fornecedores de bens, prestadores de serviços.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000103

Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

I – Convocar:

a) o fornecedor do bem ou prestador do serviço, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

Quando frustrada a negociação, liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, respeitados os contratos firmados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

O fornecedor de bens e prestador de serviços, incluído na Ata de Registro de Preços está obrigado a cumprir as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos, contratos ou na própria ata.

O fornecedor pode solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que comprometa a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

O fornecedor fica impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 02 (dois) anos, e tem seu registro cancelado sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não manter a proposta;
- f) fraudar a execução do contrato ou deixar de entregar o produto após o recebimento da ordem de serviço, nota de empenho ou assinatura do termo de contrato, não cumprindo com o prazo estabelecido no edital;
- g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração.

O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



19-DA ATA E VIGÊNCIA

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Após a indicação do fornecedor pelo órgão gerenciador do registro de preços, caberá a cada secretaria a convocação do fornecedor para prestar os serviços através da ordem de serviço/nota de empenho.

O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços está obrigado a cumprir as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos, contratos ou na própria ata.

Publicada no placar do Município, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento.

A Ata de Registro de Preços pode sofrer alterações, obedecido ao disposto no art. 65 da Lei 8.666/93:

A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Se o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata, ou se, injustificadamente, recusar a assiná-la, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20. DO GERENCIAMENTO DA ATA

A Secretaria Municipal de Administração através da Comissão Permanente de Licitações será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, cabendo-lhe:

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

Conduzir os procedimentos relativos a revisão dos preços registrados e à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas pactuadas na Ata de Registro de Preços;

Publicar o ato que promove a exclusão de licitante da Ata de Registro de Preços.

21- DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida da contratada a apresentação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO, no máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000105

sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda).

a.1) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO.

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 17 deste Edital, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

22- DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

22.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

22.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

22.3.1 – Determinada por ato unilateral e escrita da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

22.3.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO; ou

22.3.3– Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.4– Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

22.4.1– A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

22.4.2– O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO decorrentes de serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

22.4.3– A não liberação, por parte da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO; de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000108

22.4.4 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

22.4.4.1 – Devolução de garantia;

22.4.4.2 – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

22.4.4.3 – Pagamento do custo da desmobilização.

22.5 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23 – DO CONTRATO

23.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

23.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 7 (sete) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO, para assinar o contrato.

23.3 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

23.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

23.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás.

23.4 – A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

24– DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

24.1– No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

24.2– No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;

24.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente;

24.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

24.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos;

25– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

25.2 – Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000107

25.3 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

25.4 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo ao Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

25.5 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

25.6 – O resultado final desta licitação será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SENADOR CANEDO/GO e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás.

25.7 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município, na forma legal.

25.8 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da ementa, até 30 (trinta) dias após a publicação, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

25.9 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

25.10 – Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante.

25.11 – O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

25.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de SENADOR CANEDO/GO, Estado de Goiás, excluído que fica quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

25.14 – Maiores informações poderão ser adquiridas na sede desta Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO.

Senador Canedo/GO, 31 de maio de 2017.

IVAIR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000108

Anexo I

Planilha Orçamentária



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000109

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

Anexo I.A

1 – DEFINIÇÕES GERAIS

1.1 Deverá ser previsto veículos operacionais e administrativos com capacidade de atender todas as atividades de limpeza previstas neste Edital.

1.2 Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por qualquer razão, poderá a Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO determinar à contratada que aumente o número de equipamento e pessoal. (Art. 65 e *1º parágrafo da Lei 8.666/93).

1.3 As marcas e os modelos dos veículos e demais equipamentos que serão utilizados em todas as atividades de limpeza pública, ficarão à critério da contratada.

1.4 Todos os veículos, caminhões, máquinas e demais equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada.

1.5 A contratada deverá dispor de instalações fixas, formadas de áreas administrativas, oficina, almoxarifado e adendos, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes de peças, de forma a garantir com regularidade, a manutenção e a recuperação dos veículos.

1.6 Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento. Estão compreendidos nesta exigência o funcionamento de velocímetro, a pintura, limpeza, constituindo obrigação contratual as lavagens semanais das caçambas e a sua pintura periódica.

1.7 Competirá a contratada a admissão dos motoristas, auxiliares de serviços, funcionários e operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta, também todos os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários, controlados, refeitórios e demais exigências das Leis Trabalhistas

1.8 Deverão ser mantidos em serviços os empregados cuidadosos, atenciosos, educados para com o público, especialmente os motoristas e auxiliares de serviços, só podendo ser admitidos os candidatos que apresentarem atestado de bons antecedentes e tiverem os seus documentos em ordem.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000110

1.9 Os empregados estão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem ou receberem gorjetas ou donativos de qualquer espécie.

1.10 A fiscalização da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação na Justiça do Trabalho. A Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

1.11 Todos os funcionários operacionais deverão apresentar-se sempre uniformizados com camisas ou camisetas, calças, calçados e tênis padronizados. Os funcionários operacionais deverão possuir capas protetoras em dias de chuva e colete refletivo caso exerçam atividades no período noturno.

1.12 A contratada, na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal operacional e administrativo, e pelo uso de material, excluindo a Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO de quaisquer reclamações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros, inclusive a terceiros. É ainda da responsabilidade exclusiva da contratada, o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a empregados ou a terceiros em consequência da execução dos serviços contratados.

1.13 Será vedada à contratada ceder ao todo ou em parte atividades a outra empreiteira sem estar expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal. Qualquer cessão ou sub empreitada, feita sem autorização da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO será nula sem qualquer efeito.

1.14 As locações de imóveis e os acordos realizados pela contratada com terceiros, tendo em vista a execução do contrato deverão incluir cláusulas reservando expressamente, a Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO, o direito de substituí-la e caso de sustação antecipada da empreiteira ou de sua rescisão.

1.15 Após a ordem de início o prazo à implantação total das atividades solicitadas será de Trinta (30) dias.

1.16 O horário estabelecido no plano de trabalho e aprovado pela Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO deverá ser rigorosamente obedecido sob pena de imposição das multas enumeradas no Edital.

1.17 Qualquer alteração deverá ser procedida de comunicação individual à residências, ou estabelecimento com quarenta e oito (48) horas de antecedência, ocorrendo por conta da contratada os encargos daí resultantes.

1.18 Todos os veículos enviados ao aterro sanitário (distante aproximadamente 6 quilômetros do centro da cidade) estando carregados deverão ser pesados na balança do local e devidamente registrados nos tickets da balança rodoviária, exceto aqueles que não são passíveis de recebimento no aterro, por questões ambientais, estes deverão de destinação específica de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital e seus anexos.

1.19 A contratada deverá enviar mensalmente a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o boletim da relação diária da medição dos serviços para fins de pagamento. As unidades de medições dos serviços estão representadas em cada atividade específica constante da planilha demonstrativa dos preços (Orçamento da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000111

PROJETO BÁSICO/ MEMORIAL DESCRITIVO

Lote 1:

- 1.1 – Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU);
- 1.2 -Varrição Manual de Ruas e Logradouros;
- 1.3 – Capina e Raspagem de Ruas e Logradouros em vias pavimentadas;
- 1.4 – Limpeza e Desinfecção de Feiras Livres.
- 1.5 – Roçagem;
- 1.6 – Pintura de meio fio 3 vezes ao ano;
- 1.7 – Poda de árvores.

1.1 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)

São resíduos sólidos regularmente descartados por uma população. Consiste na coleta e transporte de resíduos de edifícios, residências, estabelecimentos comerciais próprios, e de pequenas indústrias (resíduos industriais inertes). Resíduos industriais inertes são os que não apresentam perigo a saúde e admitem coleta, transporte e destinação similar a dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais. A ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) classifica estes resíduos como classe II A.

Neste serviço, o pessoal deverá trajar uniforme completo, inclusive calçados adequados, tênis, capas, luvas e bonés. Devem-se prever equipamentos individuais de segurança tais como coletes ou tiras refletivas aos coletores de resíduos.

Cada equipe de coleta, tratada nesta seção, será composta de **01 (um) motorista e 03 (três) coiletores**.

Os resíduos sólidos (lixo), para efeito de coleta e transporte pela contratada, é todo e qualquer resíduo ou detrito sólido, apresentando regularmente ou expressamente para coleta e transporte desde que caiba em sacos plásticos e em recipientes com alças e com capacidade de até 100 (cem) litros.

A contratada caberá coletar os seguintes resíduos sólidos:

- Resíduos sólidos domiciliares;
- Resíduos sólidos da varrição manual desde que acondicionados em sacos plásticos com capacidade para 100 (cem) litros;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000112

- Resíduos originários de restaurantes, bares, hotéis, quartéis, mercados, recintos de exposição, parques municipais, estabelecimentos públicos em geral, estabelecimentos comerciais e industriais, desde que contidos em recipiente de até 100 (cem) litros com alça;
- Resíduos sólidos originários de feiras livres e mercados (devidamente acondicionados) e,
- Demais resíduos sólidos que sejam indicados pela Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO.

Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos regularmente descartados pela população, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, restos de móveis, colchões e seus similares, entulhos de obras públicas ou particulares, e resíduos comerciais e industriais que excederem a 100 (cem) litros/dia por estabelecimento.

As caçambas coletoras serão do tipo compactadora de 15 m³, para recolhimento de resíduos sólidos, com capacidade adequada ao chassi. Deverão ser fechadas para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas, serem providas de sistema de descarga automática, altura da praça de descarga de no máximo 01 (um) metro de altura do chão, sem necessidade de mão-de-obra para seu esvaziamento e serem dotadas de suporte para pá e vassoura, que constituem equipamento obrigatório.

O coletor deverá apanhar os vasilhames com precaução, esvaziá-los com cuidado, de maneira a evitar a queda de lixo nas vias públicas. Os coletores deverão esvaziar o recipiente completamente, evitando danificá-los. Os resíduos que tiverem caído durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos com pá ou outro sistema apropriado. Será vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro. O vasilhame vazio deverá ser recolocado, onde se encontrava, de pé. Todas essas operações deverão ser executadas sem danificar o recipiente.

A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas e particulares, abertas à circulação, ou que venham a ser aberta durante a vigência do contrato acessível aos veículos, desde que situados no perímetro urbano do município.

O horário deverá ser rigorosamente obedecido sob pena da imposição das multas enumeradas no Edital. Qualquer alteração deverá ser procedida de comunicação individual as residências, ou estabelecimentos, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da contratada os encargos daí resultantes.

A frequência dos serviços será diária na área central da cidade. Nos bairros a coleta será alternada em 3x por semana, conforme mapas e planilhas em anexo, que deverão estar elencados no plano de trabalho, conforme Edital.

O setor de coleta é definido como sendo todas as vias públicas atendidas em 7,33 horas de serviço com descargas diárias no sistema de disposição final por caminhão coletor compactador e sua guarnição. Portanto, setor é a área delimitada onde se realiza a coleta, por um único veículo coletor e sua respectiva guarnição.

Atualmente a cidade gera mensalmente uma média de 2.200,00 toneladas de resíduos sólidos domiciliares.

Para um perfeito desempenho dos serviços descritos é indispensável que, a contratada mantenha as instalações necessárias, destinada a suportar as atividades desenvolvidas, que deverão constituir, no mínimo em:

- a) Escritório administrativo;
- b) Almoxarifado de materiais e insumos;
- c) Pátio de estacionamento e manobras;
- d) Oficina mecânica para manutenção corretiva e preventiva dos veículos;
- e) Local para lavagem e lubrificação de máquinas e veículos;
- f) Vestiários e refeitório adequados conforme normas de medicina e segurança do trabalho.



As licitantes deverão obrigatoriamente, manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação, os veículos e equipamentos abaixo relacionados, destinados à coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial inerte, devendo os mesmos serem novos, possuindo ano de fabricação no máximo de 05 (cinco) anos e não superiores a toda vigência do contrato.

Serão necessários 05 caminhões coletores compactadores (c.c.c) com capacidade mínima para 15 m³ com dispositivos hidráulicos inferiores para bascular contêineres de até 1,6 m³. Sendo que 01 (um) destes deverá sempre ficar em reserva técnica. Todos os caminhões coletores compactadores deverão possuir tacógrafos e dotados de sistema de GPS para permitir a fiscalização municipal um monitoramento e visão ampla dos serviços que estão sendo executados

Para apoio as atividades que serão executadas a contratada deverá manter na sua operação 02 (duas) caminhonetes tipo pick-up saveiro/ volks ou similar com capacidade mínima de 500 Kg para suporte dos serviços de operação e acompanhamento de todas as atividades inerentes a coleta, bem como aquelas que se fizerem necessárias para agilizar e desenvolver os serviços que serão prestados.

Para acompanhamento das atividades serão necessários **02 (dois)** encarregados de serviços gerais como responsável direto por liberar o pessoal, veículos e outras atividades relacionadas com a coleta, sendo **01 (um) no período diurno e 01(um) no período noturno.** Os resíduos sólidos regularmente descartados pela população deverão ser encaminhados e pesados no aterro sanitário municipal de Senador Canedo.

A coleta de lixo obedecerá os seguintes horários: Coleta Diurna – Das 07:00 h às 15:20 horas, de segunda à sábado. Coleta Noturna – Das 19:00 às 03:20 horas, de segunda à sábado. As atividades de Domingos e Feriados serão programadas de acordo com a necessidade e demanda do Município.

1.2VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS

A varrição manual consiste na operação de recolhimento de todos os detritos possíveis da varrição nas vias públicas (notadamente em suas sarjetas), excluindo terra em excesso, pedras, ou seja, resíduos que venham ocasionar o rompimento dos sacos plásticos. São papéis, ciscos, folhas de árvores, cascas de frutas, invólucros de pequeno porte, palitos de fósforo, tampas de garrafas e outros.

A responsabilidade pela varrição dos passeios é dos munícipes. A quantidade prevista de varrição é de 6.363 km/ Mês

Os setores que deverão ser varridos manualmente e os demais dados de frequência e quilometragem deverão seguir conforme o plano de trabalho estabelecido pela Prefeitura, pode ainda sofrer pequenos ajustes e adequações.

Os varredores irão trabalhar para efeito de cálculo um valor aproximado de 3,0 quilômetros de sarjeta por dia nas ruas, logradouros do município.

Cada equipe da varrição manual será composta por **03 colaboradores** subdivididos em 02 (dois) varredores e 01 (um) varredor que utilizará o carrinho de mão (lutocar) confeccionado em polietileno ou aço. Os apetrechos utilizados serão o vassourão, vassourinha, pá, sacos plásticos (100 litros) com fitilhos e o sacho ou alvião. O varredor manual também será responsável pela pouca vegetação que venha incidir em seu itinerário de trabalho. Com o equipamento sacho ou alvião (encabado tal qual uma vassoura) deverá capinar a pouca quantidade de vegetação que venha incidir em seu itinerário de trabalho.

Os varredores serão responsáveis pela coleta e esvaziamento dos resíduos sólidos nos cestos de lixo de varrição, se existentes, em seus setores de trabalho.

Para a implantação da varrição de vias e logradouros públicos haverá um prazo máximo de 20 (vinte) dias para sua total concretização. Haverá, na parte operacional, necessidade de 56 (cinquenta e seis) varredores + 28 (vinte e oito) varredores com carrinho/lutocar + 6 (seis) reserva



técnica e 1 (um) encarregado de serviços gerais, acompanhados de veículo de apoio tipo pick-up saveiro, para movimentação de material e equipamentos. Os serviços se desenvolverão sempre no período diurno das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 15:20 horas de 2ª feira à sábado. Devido a extensão territorial da cidade A contratada deverá também dispor de 03 pontos auxiliares de apoio, definidos em locais estratégicos de forma a facilitar os locais de guarda de equipamentos, insumos, ponto de encontro do início das atividades, marcação de cartão ponto dos colaboradores, etc.

A contratada se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o dispositivo no programa de trabalho aprovado, utilizando técnicas, equipamentos e procedimentos corretos, empregando métodos que possibilitam o maior rendimento possível dos serviços, como: locação de 03 (três) pontos de apoio, servindo como base operacional.

Os resíduos provenientes da varrição manual de sarjetas deverão ser acondicionados em sacos plásticos de cem (100) litros, para posterior coleta.

Os lutocares deverão ser guarnecidos, em seu interior, com sacos na quantidade necessária e suficientemente resistentes para evitar o rompimento e espalhamento na via pública.

Os serviços de varrição deverão observar com prioridade a regularidade de horários a serem executados em jornada de trabalho de quarenta e quatro (44) horas semanais de 2ª feira à Sábado.

Todos os funcionários da contratada deverão se apresentar para os serviços devidamente uniformizados, sendo deles exigida a plena urbanidade quanto ao trato com a população usuária.

A pintura e numeração dos lutocares deverão ser mantidos impecáveis e feita segundo "layout" previamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO.

Os caminhões coletores compactadores e equipes da coleta de resíduos sólidos regularmente descartados pela população serão os responsáveis pela coleta e transporte dos sacos plásticos produzidos pelos varredores ao aterro sanitário de Senador Canedo.

Deverá ser previsto 28 (vinte e oito) lutocares em polietileno ou aço.

Todo pessoal envolvido na execução do serviço deverá estar devidamente uniformizado e portar os equipamentos de proteção individual.

1.3 – CAPINA E RASPAGEM DE RUAS E LOGRADOUROS EM VIAS PAVIMENTADAS;

Define-se como serviços de capina e raspagem de linha d'água de vias pavimentadas o corte e a retirada, com auxílio de ferramentas manuais ou máquinas, de mato e vegetação rasteira existente e a retirada de terra, lama e areia acumuladas em vias com linha d'água pavimentadas. Os serviços de capina e raspagem poderão, a critério da Contratada, serem executados com auxílio de equipamento mecanizado.

A equipe utilizada para este tipo de serviço deverá ser composta por três auxiliares de serviços gerais, em que um fará a capina manual com a enxada, outro juntará o resíduo gerado e o outro fará o acabamento e ensacará o resíduo. Haverá dois caminhões que atenderão às equipes, coletando os sacos. Os serviços serão realizados de Segunda à Sexta Feira das 7:00 às 16:45 hrs.

Os resíduos resultantes da capina e raspagem deverão ser acondicionados e carregados para o caminhão basculante para descarte no aterro sanitário de Senador Canedo, os resíduos que apresentarem condições de acondicionamento em sacos plásticos poderão ser deixados à disposição da equipe de coleta de resíduos sólidos domiciliares.

As vias capinadas e raspadas deverão ficar completamente limpas e isentas de qualquer tipo de vegetação ou resíduos

As calçadas e canteiros centrais serão capinados em sua extensão total, ao longo de uma faixa com largura de 1,00 m (um metro), a partir do meio fio.

1.4 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE FEIRAS LIVRES

O serviço de limpeza, lavagem e desinfecção de feiras livres, consiste na varredura manual, limpeza e acondicionamento dos resíduos após o término das mesmas livres, com a posterior lavagem e aplicação de desinfetante em toda a extensão do local de realização.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM 2017/2020

000115

Os resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 100 Litros e dispostos em contêineres de capacidade mínima para 1.000 litros, os quais serão coletados e encaminhados ao Aterro Sanitário.

A equipe deverá ser composta por no mínimo 3 (três) auxiliares de serviços gerais de segunda à sábado no período noturno devendo haver escalas para as feiras de domingo. Deve haver 2 (dois) auxiliares de serviços gerais para a reserva técnica e para o acompanhamento destas atividades deverá ser reservada a utilização compartilhada dos encarregados de serviços de varrição para melhor desenvolvimento das atividades. Os colaboradores deverão se apresentar nos locais de suas atividades conforme os horários de realização das feiras indicadas nos anexos, equipados com vassouras, carrinhos de varrição e demais materiais e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

Deverá a empresa Contratada utilizar 01 (um) caminhão pipa, com no máximo 5 (cinco) anos de uso no decorrer do contrato, para realizar a lavagem e desinfecção, estando incluído o fornecimento do motorista e desinfetante, necessários para auxiliar na execução deste serviço. É recomendável a aplicação de algum composto com cloro, como por exemplo, solução de hipoclorito de cálcio diluído em água (1kg do produto para 100 litros de água), para eliminar os odores desagradáveis.

A Limpeza destes locais deve ter início tão logo a feira termine, para impedir o espalhamento dos detritos pelo vento, controlar os odores (principalmente se houver comércio de pescado) e para encerrar a atividade o mais rápido possível, liberando o local para o trânsito e circulação dos moradores.

No caso de feiras realizadas em ruas, a varrição deve ser feita em toda a área utilizada e não, apenas na faixa das sarjetas, como frequentemente ocorre. Os serviços procedem-se das calçadas e do centro da rua para as sarjetas, onde os resíduos serão removidos.

A coleta dos resíduos gerados em feiras livres deverá ser realizada pela equipe de coleta domiciliar regular, com caminhão compactador de 15 m³. Sendo assim, há a necessidade de um planejamento adequado, a fim de evitar o desperdício da capacidade de carga desses caminhões, já que a quantidade de resíduos gerada em feiras, geralmente é insuficiente para completar a carga de uma viagem. Além disso, o horário deve ser conciliado para que não haja interferência na coleta dos resíduos domiciliares.

Consta em anexo a relação das feiras livres com suas respectivas frequências e horários.

O serviço de limpeza, lavagem e higienização de feiras livres terá sua medição em m² de feiras. Segue em anexo relação de feiras livres do município com suas respectivas áreas superficiais.

1.5 ROÇAGEM

O serviço de roçagem é realizado em razão da limpeza de locais onde o mato ou o capim estão altos. Deve ser feito com roçadeiras costais e com cortadores de grama dirigíveis. Em lugares onde houver fluxo de pessoas e veículos, deve-se ter o cuidado em protegê-las de resíduos que podem ser arremessados pelos equipamentos no momento da roçagem, tal proteção se dará por meio de telas de segurança que deverão ser dispostas às margens dos passeios, canteiros centrais e praças.

Os resíduos deverão ser ajuntados com o auxílio de rastelos e acondicionados em sacos plásticos de 100 Litros, os quais serão coletados e encaminhados ao Aterro Sanitário.

A equipe utilizada para este tipo de serviço deverá ser composta por 1 operador de roçadeira e 2 ajudantes, sendo 5 equipes no total. Os serviços serão realizados de Segunda à Sexta Feira das 7:00 às 16:50 hrs.

1.6 PINTURA DE MEIO FIO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000116

A pintura de meio-fio é um serviço posterior ao serviço de limpeza urbana e é feita após a varrição e limpeza geral para dar um melhor acabamento ao serviço de limpeza pública, bem como preservar a sinalização de segurança para veículos e pedestres.

A pintura deverá ser feita em toda a cidade com frequência de 3 vezes por ano, dentro de uma programação. A área a ser pintada é de aproximadamente 179.096,77 m² mensais e deve ser realizada em duas demãos utilizando-se cal para pintura. Os serviços serão realizados de Segunda à Sexta Feira das 7:00 às 16:50 hrs.

1.7 PODA DE ÁRVORES

O serviço de poda deverá ser realizado conforme a necessidade e demanda. Cada equipe deve ter 3 auxiliares de serviços gerais e um caminhão que recolherá os galhos cortados e os encaminhará ao aterro apropriado para receber este tipo de resíduo. Os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança individual. Os serviços devem ser supervisionados por encarregado para sua melhor execução e serão realizados de Segunda à Sexta Feira das 7:00 às 16:50 hrs.

Lote 2:

- 1.1 Operação, manutenção e conservação do Aterro Sanitário Municipal de Senador Canedo/GO;
- 1.2 Implantação de Programa de Educação Ambiental.
- 1.3

2. INTRODUÇÃO / DADOS GERAIS

Instruções técnicas de operação e Conservação do Aterro Sanitário Municipal de Senador Canedo/GO.

2. LOCALIZAÇÃO

O atual aterro sanitário de SENADOR CANEDO/GO localiza-se na zona rural do município, a 650 metros do cruzamento entre a Rua BV 20, no Residencial Boa Vista II, e a Avenida MC 2, Senado Canedo/GO. Possui acesso externo asfaltado, com pouca extensão em terra, mas em boas condições de tráfego.

2.1- QUANTIDADE DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECEBIDOS

O aterro recebe uma média de 3.000,00 toneladas/ mês de resíduos sólidos, sendo 2.200 toneladas/ mês de resíduos provenientes da coleta de lixo domiciliar e 800,00 toneladas/ mês de resíduos provenientes de indústrias localizadas na cidade, sendo elas, a ACTIVE e COPEL, além da Unidade de Processo Industrial (JAEPEL), com características e propriedades tipo classe II (Inerte ou Não Inerte), classificados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2.2- ADMINISTRAÇÃO

A fiscalização é feita pela Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO. A Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO que designara 01 (um) servidor para acompanhamento dos serviços contratados.

2.3- INSTALAÇÕES FIXAS

O Aterro Municipal possui instalações de apoio, constituídas de cozinha, almoxarifado, vestiários, banheiros, guarita de entrada/ portaria, em boas condições de manutenção e conservação, que deverão ser mantidas pela empresa contratada. Para o controle quantitativo, pesagem dos caminhões e veículos que se utilizam do aterro, o aterro possui balança rodoviária com capacidade de 40 (quarenta) toneladas que deverão ser mantidas calibrada e aferida (anualmente).



PREFEITURA DE ITUMBETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000117

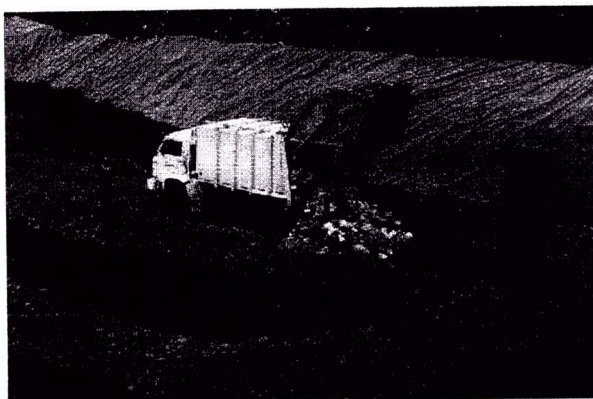


Figura: dreno de chorume/ em operação

- **EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE GASES**

Para dar escape aos gases gerados pela decomposição dos resíduos, será formado um sistema de drenagem, constituído de drenos verticais, envolvidos por tela telcon ou similar (#10x10), com tubos de concreto armado de 40 cm furados envolvidos com brita 4 ou rachão, com diâmetro total de 1,00 m. Caberá a empresa a vistoria dos drenos existentes, caso os mesmos se encontrem sem queima de biogás, deverá ser realizado a limpeza e revisão dos mesmos visando a possível retomada da queima do biogás, a fim de garantir a segurança do aterro, evitando acúmulos e bolsões de biogás no interior da massa de lixo do aterro

Figura: Detalhe Dreno de Gases

Recomenda-se a queima desses gases nas extremidades dos drenos, evitando assim, a propagação de odores desagradáveis nas proximidades do aterro.

- **ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO E COBERTURA DOS RESÍDUOS.**

Caberá a empresa contratada a recepção de todo resíduo recebido no aterro sanitário. O material será recepcionado por trator de esteiras com peso operacional mínimo de 16,0 toneladas. Tão logo o lixo é descarregado este será espalhado e compactado de cima para baixo, realizado no mínimo 05 (cinco) passadas, de forma a obter uma compactação ideal, para melhor aproveitamento do espaço e vida útil do aterro sanitário.

Será executada uma camada de cobertura com terra dos resíduos que já se encontram depositados na área, adequando as declividades superficiais de forma a não serem formados pontos de acúmulo de água, nem caminhos preferenciais que possam causar erosões, utilizando espessura mínima de 50 cm de terra compactada.

A terra necessária para a execução desta camada será fornecida pela Prefeitura, sendo o seu transporte e cortes de responsabilidade da contratada através de caminhão basculante e equipamentos para carregamento (escavadeiras e pá mecânica). A jazida será localizada na área do aterro ou em área contígua ao aterro.

Não deverão ser aceitos, no aterro, resíduos inflamáveis, reativos, ou que contenham líquidos livres (nos termos da NBR 12988).

- **DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**

O sistema de drenagem superficial será composto por drenos permanentes e temporários. Os drenos permanentes terão por função básica, a captação e escoamento das águas de origem pluvial até o ponto de deságue. Os drenos temporários terão a função de evitar que as águas pluviais atinjam as frentes de trabalho, desviando-as, inclusive, para os drenos permanentes.



3. ÁREA DO EMPREENDIMENTO

O aterro possui área de 135.528,21 m², totalmente cercada, sem a presença de catadores.

4. HISTÓRICO

O Aterro Sanitário Municipal de Senador Canedo/GO, possui licença de funcionamento emitida pela SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE GOIÁS, em Vigência (Licença de Funcionamento nº 2831/2014, Processo 1599/2014) com validade até 23/12/2020.

5. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO

Os serviços de operação, manutenção e conservação do aterro sanitário Municipal de Senador Canedo consistirão em executar os elementos construtivos e operacionais necessários para que o aterro possa, de fato, desempenhar seu papel de destinação final dos resíduos sólidos urbanos, de forma adequada e eficaz e sem comprometimento do meio ambiente de entorno.

Os serviços de operação deverão ser executados em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes deste termo, incluindo o fornecimento de todos os materiais, plantas e análises necessárias. Os serviços a serem executados são os seguintes:

- Manutenção do sistema de drenagem de líquidos percolados;
- Manutenção do sistema de drenagem de gases;
- Espalhamento e compactação dos resíduos;
- Cobertura periódica dos resíduos;
- Manutenção do sistema de drenagem superficial águas pluviais;
- Levantamento e controle topográfico/ monitoramento geotécnico do aterro;
- Manutenção de cerca viva e plantio de grama em semeadura nos taludes;
- Manutenção da balança rodoviária;
- Vigilância e controle de portão de entrada;
- Relatórios de monitoramento ambiental;
- Manutenção das instalações de apoio do aterro (cozinha, banheiros, vestiários, escritório).

• EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DRENAGEM DE LÍQUIDOS PERCOLADOS

O sistema de drenagem de líquidos percolados será formado por um conjunto de drenos com a função de captar e direcionar seus líquidos percolados para uma caixa ou lagoa de acúmulo.

O sistema de drenagem de líquidos percolados será composto por uma rede do tipo espinha de peixe que transportará o chorume para a caixa ou lagoa de acúmulo.

O dreno de base do aterro terá seção de 0,50 x 0,50 m, sendo utilizados como elementos constituintes, geomembrana geotêxtil tipo bidim, como envoltória, preenchida com britas 2 e 4.

O dreno das camadas intermediárias serão constituídos por lindas de pedras tipo rachão ou brita 04 na seção aproximada de 0,50 X 0,50 m, interligados nos drenos verticais de biogás.

O sistema de drenagem existente, deverá ser observado e caso ocorra saturação ou entupimento de drenos, estes deverão ser revisados e limpos com a substituição das pedras de drenos por pedras limpas isentas de pó e sujeiras

Figura: Detalhe Dreno de Chorume / base do aterro



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000113

- Inspeções e acompanhamento de campo;
- Recebimento de resíduos (domiliares, comerciais e industrial inerte);
- Vazão de chorume;
- Pluviometria;
- Controle de Portaria;
- Análise físico química de águas e efluentes.

• **Controle dos Resíduos**

Ao ingressar no aterro, o veículo de coleta vai diretamente para a balança rodoviária, onde é pesado e onde são anotadas todas as informações a respeito da sua carga. Em seguida, o veículo se dirige à área operacional para descarregar o lixo. O operação e controle da balança ficará por conta da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO, caberá a empresa contratada a manutenção da balança rodoviária, constituída de calibração, inspeção visual, e relatório anexado a relatório de monitoramento do aterro

• **Regras Básicas**

As regras básicas para a operação de um aterro sanitário são:

- O espalhamento e a compactação do lixo deverão ser efetuados, sempre que possível, de baixo para cima, a fim de se obter um melhor resultado, para uma boa compactação;
- O espalhamento do lixo deverá ser feito em camadas não muito espessas de cada vez (máximo de 50 cm), com o trator de esteiras dando pelo menos 05 (cinco) passadas sobre a massa de resíduos;
- A altura da célula deve ser de quatro a seis metros para que a decomposição do lixo aterrado ocorra em melhores condições;
- A inclinação dos taludes operacionais mais utilizadas é de dois metros de base para cada metro de altura nas células em atividade e nas células já encerradas;
- A camada de solo de cobertura ideal é de 15 cm para os recobrimentos diários de lixo;
- Uma nova célula será instalada no dia seguinte em continuidade à que foi concluída no dia anterior;
- A camada final de material de cobertura deverá ter a espessura mínima de 50 cm;
- A largura da célula deverá ser a menor possível (em geral, suficiente para descarga de três a cinco caminhões coletores).
- O pátio de descarga de lixo deverá ser mantido em plenas condições de descarga, devidamente calçados com britas e iluminado para descarga e operações noturnas. O uso racional do entulho de construção no pátio de descarga pode ser utilizado como opção/ alternativa tecnológica.

• **Os procedimentos operacionais a serem adotados são os seguintes:**

- Preparo da frente de trabalho que se compõe de uma praça de manobras em pavimento primário, com dimensões suficientes para o veículo descarregar o lixo e fazer a manobra de volta;
- Enchimento da célula consiste no espalhamento do lixo por um trator de esteiras, em camadas de 50 cm, seguido da sua compactação por, pelo menos cinco passadas consecutivas do trator;
- Cobrimento do topo da célula, com caimento de 2% na direção das bordas, e dos taludes internos com a capa provisória de solo, na espessura de 15 cm;
- Cobrimento dos taludes externos com a capa definitiva de argila, na espessura de 50 cm;
- Alguns dias antes do encerramento da célula, prolongar a frente de trabalho, com as mesmas dimensões da anterior para atender à próxima célula;
- Após seu encerramento, executar o dreno de gás com uso de pedra de mão;
- Repetir as mesmas operações de enchimento da célula anterior e preparo da célula seguinte até que toda área seja preenchida;
- Repetir as mesmas operações para o enchimento das demais áreas e assim sucessivamente até completar todo o nível inferior;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000120

- Procederão enchimento da célula do nível superior seguindo a mesma sequência de operações utilizada para o nível inferior;
- Quando se estiver aterrando as células do último nível, proceder à cobertura final da célula encerrada com uma capa de argila compactada de 50 cm de espessura, dando um caimento de 2% no sentido das bordas;
- Repetir a sequência de operações até o enchimento completo de todos os níveis.
- O sistema de drenagem de águas pluviais deve ser mantido limpo e desobstruído, principalmente as travessias enterradas.
- O sistema de recirculação do chorume deverá ser realizado com utilização de Bombas e aspersão com mangueiras nas áreas impermeabilizadas do aterro (taludes/bermas/ topo do aterro). Recomenda-se que seja intensificada esse processo durante o período de estiagem (de maio a outubro) para maior controle do nível das lagoas de chorume.
- A manutenção das Bombas de Recirculação de chorume e reposição de mangueiras de recirculação de chorume ficarão por conta da empresa contratada.

• **Equipamentos utilizados:**

Os maquinários mínimos a serem utilizados na operação do aterro são:

- **01** Trator de esteira 16 t, dedicado, para espalhamento, recobrimento e compactação do lixo (315 horas/mês), trator este que não poderá ter mais de 10 (dez) anos de uso durante todo o tempo do contrato;
- **02** Caminhões basculantes com capacidade da caçamba de 10 (dez) m³ para transporte de material de cobertura e para execução dos acessos internos (mínimo de 176 horas/mês/ Caminhão), caminhão este que não poderá ter mais de 05 (cinco) anos de uso durante todo o tempo do contrato;
- **01** Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo 20,0 toneladas para corte e carregamento de terra e resíduos (mínimo de 176,75 horas/mês), escavadeira esta que não poderá ter mais de 10 (dez) anos de uso durante todo o tempo do contrato;
- **01** Caminhão pipa capacidade 6000 litros, para aspersão de poeira nas vias internas e irrigação do solo e taludes de grama e se necessário transporte de chorume para áreas autorizadas pela Prefeitura, (mínimo de 176 horas/mês), caminhão este que não poderá ter mais de 05 (cinco) anos de uso durante todo o tempo do contrato;
- **01** Retroescavadeira, potência mínima de 79 hp para abertura de drenos de chorume, serviços gerais, instalação de canaleta de concreto, escavações para assentamento de tubos e caixas de passagem (mínimo 151,5 horas/mês), retroescavadeira esta que não poderá ter mais de 10 (dez) anos de uso durante todo o tempo do contrato;
- **01** Roçadeira Costal, potência mínima de 3,7 cv (mínimo 76,0 horas/mês), roçadeira esta que não poderá ter mais de 03 (três) anos de uso durante todo o tempo do contrato.
- **02** Veículos de Apoio Caminhonete 4 X2, destinados ao escritório e encarregado do aterro para apoio operacional de atividades do aterro sanitário.

• **Mão-de-obra:**

A Contratada deverá ser disponibilizar mão de obra para gestão do contrato conforme necessidade dos serviços a serem executados, além de mão de obra operacional:

- **Equipe Técnica**

- 01 (um) Engenheiro Civil/e ou Sanitarista/ e ou Ambiental – responsável pela execução dos serviços, relatórios e monitoramentos;
- 01 (um) Encarregado de Aterro – responsável pela parte operacional das atividades e serviços, garantindo a qualidade dos mesmos;
- 01 (um) Assistente Administrativo – responsável pela ordenação da parte de documentação da operação, atendimento externo e apoio às necessidades da operação, escritório, controle de cartão de ponto;



- 01 (um) Técnico de segurança do trabalho (1/2 período) – responsável de garantir as condições segurança das operações, elaboração de palestras e relatórios mensais, controle de ficha de EPI's, controle e qualidade dos materiais de segurança fornecidos, sinalização e avisos.

- Operacionais:

- 04 operadores de máquinas de terraplenagem (sendo 01 operador noturno para receber lixo na frente de descarga noturna);
- 03 motoristas de caminhões;
- 09 ajudantes de serviços gerais de aterro (sendo 01 ajudante noturno para auxiliar na descarga noturna dos caminhões);
- 01 jardineiro para poda de grama, manutenção do cinturão verde
- 04 vigias/porteiros (sendo dois noturnos em turno escala 12X36);
- 01 oficial de serviços (pedreiro/carpinteiro/ eletricista), para manutenção do canteiro, revisão elétrica, assentamento de canaletas, execução de caixas de passagem, obras civis de pequena monta.

• **ELEMENTOS BÁSICOS**

Portanto, em sua acepção mais ampla, o aterro necessita dispor de uma série de elementos básicos, essenciais, além de alguns outros de natureza acessórios, como descritos a seguir:

a) Vias de acesso e de serviço

As vias de acesso externas e internas à área do aterro devem ser capazes de permitir o trânsito livre e desembaraçado de veículos de cargas pesadas, ao longo de todo o ano (inclusive no período de chuvas intensas e frequentes).

As vias internas do aterro serão de responsabilidade da contratada e são sempre mutáveis, pelo menos em uma importante parcela de sua extensão total, de modo a acompanhar o desenvolvimento físico do aterro ao longo de sua vida útil, sendo necessário prever essa variação periódica de seu traçado.

b) Controle de acesso - portaria

O cadastramento de veículos e pessoas que podem acessar as dependências do aterro e de grande importância para a manutenção da ordem e garantia da disposição adequada dos resíduos.

A vigilância/portaria será de responsabilidade da contratada, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana. Será responsável também pela implantação dos controles e treinamentos dos vigilantes e acesso a área do aterro, dos veículos que transportam resíduos para disposição e dos visitantes, sendo da prefeitura, a obrigação de fazer o cadastramento.

c) Estrutura física para o pessoal técnico-operacional

De responsabilidade da contratada, manter estruturas adequadas de: escritório, almoxarifado, ferramentaria, instalações sanitárias (inclusive chuveiros e vestiários), copa para conservação e aquecimento de refeições e refeitório.

d) Guarda e reparos de máquinas

De responsabilidade da contratada, manter estruturas adequadas para: Guarda de equipamentos, máquinas e ferramentas; peças de reposição, e/ou, insumos de uso frequente.

e) Sistema de tratamento do percolato

O percolato é resultante da degradação do material orgânico mais a infiltração das águas da chuva na massa de resíduo.

Deve-se adequar a caixa ou lagoa de acúmulo, ao volume gerado, de tal forma a garantir que não atinja sua capacidade máxima possibilitando seu extravasamento.

O percolato será recirculado na massa de resíduos, mas deve-se prever, se necessário, a utilização de carreta semirreboque, caminhão pipa ou tanque com bomba, dimensionado para transportar o percolato para local indicado e autorizado pela Prefeitura, dentro do perímetro urbano do Município.

Controles da vazão e das viagens transportadas para tratamento devem ser implantados.

A manutenção da Bomba de Recirculação de chorume e acessórios (mangueiras e engates) serão de responsabilidade da empresa Contratada.



f) Monitoramento do lençol Freático, Águas Superficiais/ Córregos e Percolados (chorume).

Esse procedimento de análise do lençol freático será realizado através de análises físico-químicas e bacteriológicas, em períodos pré-determinados, em intervalos de três meses. O procedimento de análise físico-químicas das águas superficiais será realizado mensalmente em 02 (dois) pontos do Córrego que margeia o aterro sanitário, tendo com base 01 (um) ponto a montante da linha imaginária do aterro e 01 (um) ponto a jusante da linha imaginária do mesmo. Com relação ao procedimento de coleta dos líquidos percolados produzidos pelo aterro, esses serão coletados em 02 (dois) pontos da lagoa de tratamento, sendo 01 (um) ponto na entrada e 01 (um) ponto na "suposta" saída do aterro.

Essas informações servirão para atendimento as exigências técnicas informadas na Licença de Funcionamento do aterro sanitário (Licença 2831/2014 – Processo 1599/2014 – SEMARH/GO)

***f 1)** A análise da qualidade das águas subterrâneas relativo aos poços de monitoramento deverá ser realizado entregue a contratante trimestralmente. Serão analisados os parâmetros de: PH; DBO; DQO; oxigênio dissolvido, nitrogênio amoniacal; sólidos em suspensão volátil; turbidez; metais pesados. Serão considerados 2 pontos de coleta dos poços, sendo 01 (um) a jusante e 01(um) a montante do aterro sanitário.*

***f 2)** O monitoramento dos corpos hídricos (águas superficiais), deve abranger a coleta mensal das amostras, à montante e à jusante da área do aterro, realizando-se análises laboratoriais, pelo menos, os seguintes parâmetros: PH; DBO; DQO; oxigênio dissolvido, nitrogênio amoniacal; sólidos em suspensão volátil.*

***f 3)** A cada semestre deverá ser analisado o percolado (chorume) produzido no aterro, através de análise semestrais dos parâmetros de: PH; DBO; DQO; nitrogênio amoniacal, metais pesados.*

g) Controles tecnológicos

A contratada deve instalar controles tecnológicos, visando o perfeito monitoramento da operação e seus impactos ao meio ambiente, estes controles são:

- Marcos superficial para controle topográfico do aterro
- Pluviômetro

h) Jazida de material de recobrimento

Preferivelmente situada no interior da gleba em que se localiza o aterro, ou em sua proximidade imediata.

É muito importante manter estocado o material a ser utilizado no recobrimento diário dos resíduos compactados, além de ser consumido em grande quantidade, deverá possuir características qualitativas tais que possibilitem a conformação de uma capa suficientemente consistente, relativamente resistente à lixiviação pelas águas pluviais e relativamente impermeáveis.

i) Balança rodoviária

Ficará a empresa contratada responsável pela manutenção e calibração da balança existente, garantindo a limpeza da plataforma e sua conservação, toda intervenção deve ser registrada e apresentada no relatório mensal de acompanhamento da operação do aterro. A empresa contratada apenas realizara a manutenção da balança, calibração e emissão de relatório, ficando sua operação, única e exclusivamente a cargo da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO, bem como aquisição de tickets e manutenção de computadores e periféricos pertencentes e a balança (também a cargo da Prefeitura).

j) Área de estoque de materiais

Todos os materiais necessários para a execução das atividades aqui propostas serão fornecidos pela contratada, sendo necessário dimensionar uma plataforma para deposição e armazenamento destes materiais como: pedra, tubos, canaletas, tijolo, areia, cimento, etc.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000123

A partir da estocagem ordenada na área, proceder sua utilização em tempo hábil, sempre que for necessário, evitando problemas de descontinuidade operacional, prejudicando a execução de novas frentes de destinação em condições adequadas do resíduo urbano no aterro.

Inventário do estoque e utilização deve ser apresentado mensalmente.

k) Cercas

Construídas com a finalidade de impedir a entrada como também servir para reter papéis, plásticos e outros carregados pela ação do vento.

Prever manutenções constantes, incluindo aceiro e verificações diárias em todo o entorno do aterro.

l) Uniformes e EPI's

Os colaboradores envolvidos na operação devem estar uniformizados e com todos os EPIs necessários para realização dos serviços.

m) Medicina e segurança do trabalho

A contratada deverá manter atualizados o PPRA e PCMSO, das atividades a serem realizadas, garantindo o cumprimento de todos os controles, exames e normas legais.

n) Treinamentos

Os colaboradores envolvidos na operação devem estar treinados e comprometidos com a operação e a qualidade do aterro sanitário.

o) Chuva

Em dias de chuva, as condições gerais do aterro devem ser mantidas para garantir que as descargas e operação não sejam prejudicadas.

Os serviços no aterro serão executados nos turnos diurno (entre 7:00 e 15:20 hs) de segunda à sábado, e no turno noturno, entre 18:00 e 02:20 hs, de segunda à sábado.

1.2-IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

O objetivo geral da implantação do Programa de Educação Ambiental é buscar a conscientização da população sobre a importância de sua participação e responsabilidade na gestão dos resíduos sólidos urbanos, promovendo ações conscientes fundamentadas na gestão compartilhada relativas às questões ambientais, por meio da sensibilização e da difusão de conhecimentos.

A) Objetivos específicos:

- Mudar hábitos e atitudes de consumo da população;
- Reduzir a geração de resíduos sólidos e separar orgânicos e recicláveis;
- Separar os resíduos sólidos recicláveis e orgânicos dos não recicláveis;
- Reduzir a poluição e aumentar a vida útil do aterrosanitário de Senador Canedo/GO;
- Orientar quanto ao desperdício dos recursos naturais: água, luz.

Para divulgação do o desenvolvimento do programa, a contratada deverá realizar uma ampla campanha de divulgação e conscientização ambiental na área do aterro sanitário de Senador Canedo, bem como realizar a divulgação da campanha através de comunicação em mídias sociais e utilização de materiais como: outdoors, banners e cartazes, folders e folhetos, canecos, sacolas retornáveis para compras em geral, sacos de resíduos para carros, sacos plásticos para separação dos recicláveis, bonés, camisetas, adesivos, ímãs de geladeira, selo de parcerias, etc. Além da criação de materiais didáticos e pedagógicos, como cartilhas, visando a separação de resíduos, e consequentemente o aumento da vida útil do aterro sanitário de Senador Canedo/GO.

B) O público-alvo

O Programa de Educação Ambiental deve atingir funcionários da Prefeitura e demais instituições públicas e/ou privadas, professores e funcionários das escolas, alunos das escolas públicas e privadas, donas de casa, coletores de materiais recicláveis, movimentos sociais, comunidades religiosas, associações e clubes de serviços, empresas, gestores e formadores de opinião, geradores de resíduos tóxicos, artesões e outros, que trabalham com resíduos, etc. A



Contratada deverá ter uma programação voltada ao incentivo de visitas técnicas monitoradas no aterro sanitário.

C) Metodologias aplicáveis:

- Reuniões e/ou Debates no Espaço Físico do Aterro Sanitário;
- Slides e Projeções Visuais;
- Visita "in loco" no aterro sanitário, demonstrando a importância da separação dos resíduos;

A equipe necessária para a Implantação do Programa de Educação Ambiental será composto por, no mínimo:

- 01 (um) profissional de nível tecnológico e/ou ensino superior capacitado na área de Gestão Ambiental acompanhado de equipamentos e acessórios de apoio, necessários para divulgação do programa.

A CONTRATADA deverá apresentar até o décimo dia útil de cada mês, um "Relatório Mensal de Atividades" contendo, no mínimo, o seguinte: o Relatório Técnico das principais atividades desenvolvidas no mês anterior; o Planejamento das atividades para o mês subsequente;

Lote 3

3.1 COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO, AUTOCLAVE, MICROONDAS, OU SIMILAR) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE

COMPREENDE NA REALIZAÇÃO de Acordo com a Resolução nº 05 do Conama, os resíduos de saúde devem sofrer tratamento pelos processos de esterilização a vapor, micro ondas ou incineração compatíveis com os níveis de destruição dos micro organismos devidamente credenciados pelos órgãos oficiais Municipal, Estadual e Federal.

A – JUSTIFICATIVA

Saúde necessita destes produtos para atender as necessidades dos postos de saúde do município em relação aos resíduos hospitalares de todas as Unidades Saúde.

Todos os serviços de saúde produzem além do lixo normal uma série de resíduos que são prejudiciais às pessoas e ao meio ambiente. As entidades governamentais há muito tempo vem tentando regular o tratamento de resíduos.

Mesmo que o município possui aterro sanitário, a opção tratamentos de eliminação dos microorganismos patogênicos presente nos RSS é a mais segura e vantajosa.

O gerenciamento de RSS constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas normativas e legais como o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar-lhes um encaminhamento seguro, de forma eficiente; visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

Este gerenciamento deve abranger todas as etapas de planejamento dos recursos físicos, dos recursos naturais e da capacitação dos recursos envolvidos no manejo dos RSS.

A resolução 358 (CONAMA, 205), classifica os RSS em cinco grupos:

I – GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

II – GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

III – GRUPO C: Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham rádio nucleídeos em quantidade superior aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para os quais a utilização é imprópria ou não prevista.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000125

IV- GRUPO D: Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo equiparados aos resíduos domiciliares.

V – GRUPO E: Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidros, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micro pipetas, lâminas e lamínulas, espátulas, e todos os utensílios de vidros quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coletas sanguíneas e placas de Petri) e outros similares.

B - METODOLOGIA DO TRABALHO

CABERÁ a empresa contratada O devido tratamento de todos os resíduos de saúde provenientes de clínicas, laboratórios, hospitais e veterinários e todos aqueles enquadrados na legislação e o encaminhamento para a Unidade de Tratamento de Resíduos de Saúde devidamente licenciada pelos ÓRGÃOS DO MEIO AMBIENTE.

A Tecnologia adotada para tratamento ficará a critério da Contratada, podendo ser, micro-ondas, incineração, autoclave ou tecnologia compatível autorizada por órgãos públicos oficiais reguladores e fiscalizadores do meio ambiente.

A coleta será realizada diariamente em todos os pontos de geração de resíduos de saúde devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO, através de um veículo tipo mini furgão ou similar devidamente revestido com material impermeável e destinado para este fim. Os coletores deverão estar paramentados com todos EPI's necessários para realização dos serviços tais como: bota de PVC, luva de PVC ¾, avental de PVC, óculos e máscara contra gases e vapores ácidos, e essa guarnição deverá ser composta por no mínimo 01(um) motorista e 01(um) coletor de resíduos.

O veículo deverá ser higienizado diariamente e deverá ter seu ano de fabricação não inferior a 05 (cinco) anos, durante todo o período de vigência do contrato.

ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À
Prefeitura Municipal de SENADOR CANEDO/GO
Att.: Comissão Central de Licitação – CCL

Ref.: PREGÃO N° _____/2017

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000120

(assinatura com firma reconhecida em cartório)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Art. 4º, Inciso VII, Lei 10.520)

A
Prefeitura Municipal de SENADOR CANEDO/GO
Att.: Comissão Central de Licitação

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000127

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E
ASSINATURA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000128

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ____/2017

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000129

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ____/2017

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020**

000130

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE -----
--, no município de SENADOR CANEDO/GO, QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO E A
EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, s/nº, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: XXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob onº _____, com sede na rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO Contratação de empresa para os serviços de -----no Município de SENADOR CANEDO/GO**, conforme o Pregão nº -----/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Município de Senador Canedo/GO, conforme Projeto Básico anexo a este edital constantes do Pregão nº -----/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº ----/2017, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000131

II – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº -----/2017;

III – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos, equipamentos e insumos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços. As faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos relatórios de medição e registros fotográficos e anotações que se fazem necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATO

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 57, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Receitas Próprias tais como FPM /ISS /IPTU /ICMS /IPVA /FMAS e outras fontes para o ano 2017 e que a classificação orçamentária da despesa é ----- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____
(____), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

Item	Serviço	Preçounitário	Preço Total/ Mensal

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000132

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal ou transferência eletrônica, a empresa contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, através de servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000133

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Senador Canedo/GO, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

SENADOR CANEDO/GO -----de 2017.

CONTRATANTE:

CARGO:

CPF:

CONTRATADA

CARGO:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME COMPLETO

ASSINATURA:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME COMPLETO

ASSINATURA:

CPF:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000134

ANEXO VII

TABELAS E MAPAS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000135

MAPA DA VARRIÇÃO

Mapa da Varrição Região Central



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000136

Mapa da Varrição Regiões Oliveira e Galvão



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000137

TABELA DE FEIRAS LIVRES A SEREM LIMPAS E DESINFECTADAS

PROGRAMAÇÃO DE LIMPEZA DAS FEIRAS			
DIA DA SEMANA	FEIRA	HORÁRIO	ÁREA
Segunda-feira	São Francisco	22:00h	1.155,00
Terça-feira	Monte Azul	22:30h	2.904,00
	Morada do Morro	00:00h	2.618,00
Quarta-feira	Avenida Central	00:00h	4.200,00
	Oliveira	00:30h	1.484,00
	Buriti	22:00h	350,00
Quinta-feira	Uirapuru	00:15h	2.390,50
	São Sebastião	22:00h	180,00
Sexta-feira	Todos os Santos	22:30h	861,00
	Boa Vista	23:15h	889,00
	Oliveira	23:40h	1.484,00
	Vila Galvão	00:15h	1.505,00
Sábado	Prado	22:00h	50,00
	Morada do Morro	15:30h	2.618,00
	Jardim Liberdade	22:30h	847,00
	Valéria Perilo	23:00h	364,00
Domingo	Galvão	12:00h	80,00
	Oliveira	15:00h	875,00
	Avenida Central	15:30h	4.200,00
	Buriti	22:00h	350,00
TOTAL SEMANAL			29.754,50
TOTAL MENSAL APROXIMADO			119.018,00



000138

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2017
Pregão Presencial nº. 036/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2017
PROCESSO Nº. 3837/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017

No dia 04 de julho de 2017, a Prefeitura Municipal de Senador Canedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, situada à GO 403, km 09, Conjunto Morada do Morro na cidade de Senador Canedo-GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.107.525/0001-51, representada pela Comissão Permanente de Licitação – Comissão de Pregão, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face do resultado final apresentado no Pregão Presencial nº. 036/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: GREEN AMBIENTAL EIRELI-EPP, localizado na Avenida Marginal, Qd. 44, Lt. 21, Bairro Jardim Ipanema, Valparaíso de Goiás, CEP: 72.872-003, Telefone (61) 3574.1733, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.608.734-0001-01, representado neste ato pela procuradora Srª Carla Magna Leal Fonte, CPF nº. 049.623.318-95 e RG nº. 10929513 SSP/SP, conforme quadro abaixo:

Lote 02	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
2.1	Operação e conservação ambiental do aterro sanitário	3.000,00	Ton.	89,95	269.850,00
2.2	Implantação do programa de educação ambiental	1,00	Equipe padrão	11.150,00	11.150,00
TOTAL MENSAL					R\$ 281.000,00

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 036/2017, as condições expressas no Termo de Referência e demais anexos, assim como proposta de preços, planilhas e discriminações de custos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Comissão Permanente de Licitação – Comissão de Pregão e do Fornecedor Beneficiário.

Comissão Permanente de Licitação – Comissão de Pregão – da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO, aos 04 de julho de 2017.

IVAIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente CPL
Decreto nº 1629/2017

GREEN AMBIENTAL EIRELI-EPP
CNPJ nº. 10.608.734-0001-01
Wendell Pires da Silva
RG nº. 3764888 SSP/GO

001.033

PARECER JURÍDICO

EMENTA: “REGISTRO DE PREÇO – ADESÃO – POSSIBILIDADE – PREÇO DE MERCADO – HOMOLOGAÇÃO – CONTRATAÇÃO”

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo nº 11028-2017, bem como minutas e solicitação do Secretário de Obras, sugerindo a adoção de procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 036/2017, para análise e aprovação final visando “realizar a contratação de empresa especializada na realização de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Município”.

A seguir, consta relatório, fundamentação e conclusão deste parecer.

I. DO RELATÓRIO

Foi solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, contratação de empresa especializada em realizar serviços de operação, manutenção e gerenciamento de resíduos de construção civil e implantação do programa de educação ambiental na central de tratamento e destinação final de resíduos sólidos.

Após tramitação de processo administrativo visando a contratação de prestador de serviço para o objeto, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços apresentou uma ata de registro de preços do pregão Presencial nº 036-2017, do Município de Senador Canedo/GO, vigente, a qual se demonstra menos onerosa que a contratação almejada pelo Município de Ituiutaba/MG.

Na sequência, encaminhou-se o processo à Procuradoria Geral, a qual solicitou a presente análise.

Verifica-se que foi expedido ofício solicitando a adesão à Prefeitura de Senador Canedo. Incluiu-se ao feito a íntegra do edital para aquisição da prestação de serviço, proposta e ata de registro de preço da empresa declarada vencedora, ora em vigência, bem como respectivo aceite de fornecimento do preço anteriormente ofertado.

Apresentada tal síntese, passa-se aos fundamentos e conclusão.

II. DOS FUNDAMENTOS

Verificado que todos os procedimentos do presente certame seguiram os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente, no tocante ao sistema de registro de preços regulado pelo art. 15, além do previsto no Decreto Estadual nº 44.787/2008, utilizado no Município por simetria, percebe-se possível a conclusão do processo com a prestação do serviço pela empresa vencedora do referido procedimento, bem como a homologação do feito com a conseqüente contratação da empresa citada.

Por tudo isso, passo a conclusão.

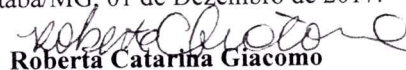
III. DA CONCLUSÃO

Portanto, cumprido com os requisitos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o instrumento convocatório OPINO pela possibilidade de prosseguimento do certame.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminhe-se a autoridade competente, para homologação e execução.

Ituiutaba/MG, 01 de Dezembro de 2017.


Roberta Catarina Giacomo
Assessoria Jurídica

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000141

Ituiutaba/MG, 01 de dezembro de 2017.

Ofício nº 252/2017

Ao Município de Senador Canedo/GO, na pessoa do Prefeito Municipal, **Sr. Divino Lemes**, situado na GO-403, Km 9, s/n - Morada do Morro, Sen. Canedo/GO e CEP 75250-000

***Assunto:** Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 036/2017, que tem por objeto "contratação de empresa especializada em realizar a contratação de empresa especializada na realização de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos."*

O **MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal. **Sr. Fued José Dib**, vêm, respeitosamente, perante o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO**, na pessoa do Prefeito Municipal, **Sr. Divino Lemes**, requerer **AUTORIZAÇÃO** para adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 036/2017, que tem por objeto "realizar a contratação de empresa especializada na realização de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Município de Senador Canedo/GO, conforme projeto básico.

O presente procedimento encontra amparo na Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal de 1988, sendo que a presente aquisição será vantajosa para a municipalidade, portanto requerendo que o presente órgão consulte a detentora da ata de registro de preços, que se manifeste se possui interesse em contratar, caso a adesão seja autorizada.

Sendo só para o momento, renovam-se protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fued José Dib

Prefeito Municipal de Ituiutaba/MG



OFÍCIO Nº 111/2017 – CPL

Senador Canedo, 18 de dezembro de 2017

Ao Município de Itulutaba/MG, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Fued José Dib

Excelentíssimo Senhor,

Em resposta ao Ofício nº 276/2017, solicitando adesão à ata de registro de preços nº 023/2017, oriunda do pregão presencial nº 036/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na realização de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, no município de Senador Canedo/GO, e tendo em vista a concordância do fornecedor beneficiário da ARP, decorrentes da adesão requisitada e considerando que dito serviço não prejudicará as obrigações principais assumidas com este órgão gerenciador e demais órgãos participantes da referida ata de registro de preços, **AUTORIZO** a adesão deste município. Para tanto determino que as contratações sejam feitas conforme os limites e valores estabelecidos abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO:
GREEN AMBIENTAL EIRELI-EPP

CNPJ: 10.608.734-0001-01

END: localizada na Avenida Marginal, Qd. 44, Lt. 21, Bairro Jardim Ipanema, Valparaíso de Goiás/GO, CEP: 72.872-003
Telefone: (61) 3574-1733

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
02					
2.1	Operação e conservação ambiental do aterro sanitário	3.000,00	Ton	89,95	269.850,00
2.2	Implantação do programa de educação ambiental	1,00	Equipe padrão	11.150,00	11.150,00
TOTAL MENSAL					R\$ 281.000,00

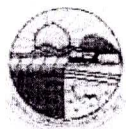
Sendo o que foi solicitado e cumprido, coloco-me à disposição deste ente para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

IVAIR RODRIGUES DA SILVA
Gestor da ARP nº 021/2017

000143

Ivair Rodrigues da Silva
Pregoeiro



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000145



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO.

DATA DA SESSÃO: 22/06/2017
CREDENCIAMENTO: 09:00 horas

1- PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO**, através do Pregoeiro e da equipe de apoio, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A sessão pública para credenciamento e recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **09:00 horas do dia 22 de junho de 2017**, na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, todos os dias úteis, das 12:00 às 18:00 horas.

2- DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Município de Senador Canedo/GO, conforme Projeto Básico anexo a este edital.

Os Serviços objeto desta licitação serão executados no município de Senador Canedo, subdistritos e Aterro Sanitário Municipal, localizado na Zona Rural próximo ao Setor Residencial Boa Vista II, Senador Canedo/GO.

3- ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo I – Especificação e quantidades dos itens objeto da licitação;

Anexo I.A – Projeto Básico/ Memorial Descritivo;

Anexo II – Modelo de Carta Credencial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (a ser entregue fora dos envelopes, quando do credenciamento);

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;

Anexo V – Declaração de que não Emprega Menor; e

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Anexo VII – Tabelas e Projetos de Mapas

Anexo VIII – Modelo da Ata de Registro de Preço

4- DA PARTICIPAÇÃO

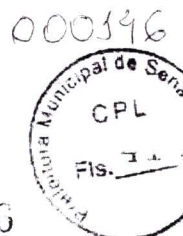
Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições dispostas neste Edital.

Empresas que realizem a Visita Técnica, que poderá ser realizada até 01 (um) dia útil que antecede o certame licitatório.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do Pregoeiro.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020



5 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar do presente Pregão, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de concordata ou falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Encontrem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente;
- f) tenham funcionário ou membro servidor do Município como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico;
- g) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6 - DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

O não credenciamento equivale à renúncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.

Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

Se a empresa licitante se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar uma declaração de (ME) e (EPP), para efeito de aplicação do "direito de preferência" previsto na citada norma.

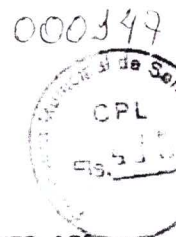
A declaração de que trata o item anterior, para efeito de comprovação da condição MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), poderá ser substituído pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103/2007, publicada no D.O.U. no dia 22/05/2007.

Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, o envelope nº 01 – proposta de preço e o envelope nº 02 – habilitação.

Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabe a desistência da proposta.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020



000147

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão nº

Empresa:

cnpj:

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº

Empresa:

cnpj:

A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE nº 01, DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

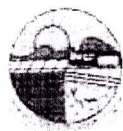
d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.

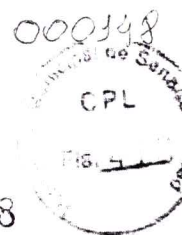
f) Para o preço unitário, serão aceitas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020



000148

A falta da data, rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, ou outras falhas sanáveis, poderá ser suprida pelo Representante Legal ou procurador na sessão, desde que tenha poderes para este fim.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem às exigências deste Edital.
- Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para a execução dos serviços (administração); ou Valor orçado mensal para a execução dos serviços que é de: R\$1.855.765,27 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos) para o Lote 01; R\$ 303.013,43 (Trezentos e três mil, treze reais e quarenta e três centavos) para o Lote 02; R\$ 25.657,01 (Vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e um centavo) para o Lote 03.

A empresa deverá fornecer como parte da proposta:

Atestado de Visita Técnica:

Para que não haja nenhuma divergência ou falta de conhecimento do objeto licitado, que traga prejuízo financeiro e operacional por parte da contratante e da contratada, faz-se necessário a referente visita que poderá ser realizada tanto pelo responsável técnico ou representante legal da empresa (acompanhado de documento de identidade, carta de credenciamento e Cartão CNPJ da empresa licitante). As visitas poderão ser agendadas de segunda à sexta-feira, através do telefone (062)3275.9911

A visita técnica poderá ser realizada até o penúltimo dia antes da data de recebimento dos envelopes de proposta e de habilitação.

As empresas que não realizarem a visita técnica terão suas propostas desclassificadas.

9 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE nº 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1 – Documentos obrigados pela Constituição:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

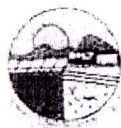
9.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Contrato social e a última alteração; e
- b) Cópia da cédula de identidade dos sócios.

9.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

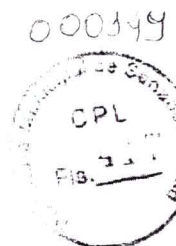
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000149



c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Débitos do Município de Senador Canedo/GO.

e) Cópia atualizada do cartão CNPJ;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);

g) Certidão Negativa de Débito - CND (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei 12.440/2011).

9.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual que 1,0 (≥ um virgula zero) e Grau de Endividamento (GE) menor ou igual que 0,5 (≤ zero virgula cinco), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

c) Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), comprovado através da Certidão de Regularidade Profissional com validade da data do registro do livro diário, os quais deverão ser extraídos da demonstração do balanço patrimonial e das demonstrações devidamente registrados no órgão competente na forma da legislação vigente.

d) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, devendo vir acompanhados ainda dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário ou do Termo de Autenticação emitido por Programa Validador e Assinador (PVA), para as licitantes que fazem escrituração por meio do SPED, obedecidas as disposições contidas na IN nº 107/2008 - DNRC. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, devidamente autenticada.

e) Comprovação do Capital Social sendo 10% do valor estimado pela administração, dos serviços que serão realizados, apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial, com data até 60 (sessenta) dias anterior a data de abertura da entrega dos envelopes da licitação.

9.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000150

000150



9.5.1- Certidão de registro e quitação individual da licitante e do (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) e certidão (ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação, emitida pelo CREA, com validade posterior à data da sessão de abertura dos envelopes de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, a certidão emitida pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto dos órgãos citados, somente quando da assinatura do Contrato (averbação).

9.5.2- Comprovação de capacidade **técnica-operacional** da licitante, comprovada através de Atestado (s) e Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores que comprove a execução dos serviços objeto licitado, devendo conter o (s) nome (s) do (s) profissional (is), responsável (is) pela execução dos serviços, quantificação dos serviços realizados, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

Para efeitos da comprovação **técnica-operacional** exigido no item acima, será exigido experiência da licitante na área de limpeza pública e na execução dos serviços abaixo relacionados:

Para o Lote 01

- a) Coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares compatível a 2.000,00 (Duas mil) toneladas/mês;
- b) Varrição manual de ruas e logradouros públicos, 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos) km/mês;
- c) Limpeza e manutenção de feiras;
- d) Manutenção de parques e jardins.

Para o Lote 02

- a) Operação e manutenção de aterro sanitário licenciado de resíduos domésticos com capacidade de recebimento compatível a 1.500,00 (hum mil) toneladas/mês com espalhamento, compactação do lixo, execução de drenos de chorume, biogás, drenagem de águas pluviais e monitoramento ambiental do aterro, manutenção de acessos internos, monitoramento geotécnico de aterro sanitário.
- b) Participação em Campanha de Educação Ambiental à Órgãos Públicos (Prefeituras/ e ou Estado/ e ou União)

Para o Lote 03

- a) Coleta, transporte e Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde.
Deverá a comprovação demonstrar que a execução dos serviços é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentária do objeto licitado.

9.5.3- Comprovação de capacidade **técnica-profissional** do (s) Responsável (is) Técnico (is) da licitante, **com formação em Engenharia Civil, Sanitária ou Ambiental**, comprovada através Atestado(s) e Certidão(ões) do Acervo Técnico (CAT), fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do (s) profissional (is), responsável (is) pela execução dos serviços, quantificação dos serviços realizados, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

Para efeitos da comprovação **técnica-profissional** exigido no item acima, será exigido experiência do (s) Responsável (is) Técnico (is) na área de Gestão de Resíduos e na execução dos serviços abaixo relacionados:

Para o Lote 01



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000151



000151

- a) Coleta de resíduos sólidos urbanos;
- b) Varrição manual de ruas e logradouros públicos;
- c) Limpeza e manutenção de Feiras;
- d) Manutenção de parques e jardins.

Para o Lote 02

a) Operação e manutenção de aterro sanitário licenciado de resíduos domésticos com espalhamento, compactação do lixo, execução de drenos de chorume, biogás, drenagem de águas pluviais e monitoramento ambiental do aterro, manutenção de acessos internos, monitoramento geotécnico de aterro sanitário.

Para o Lote 03

a) Coleta, transporte e Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde

9.5.4- A licitante deverá comprovar o vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

- Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- Do contrato social da licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s);
- Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou
- Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do (s) profissional (is) detentor (es) do atestado (s) e da certidão (ões) apresentado (s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional.

Obs.: O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar, preferencialmente somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido, grifando com **grifar com marca texto** os itens que comprovem as exigências para melhor visualização quando da análise por parte dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

9.5.5- Declaração com firma reconhecida do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico (CAT) e do (s) atestado (s) que aceita (m) participar da presente licitação, na qualidade de responsável (is) técnico (s).

9.5.6- Relação de veículos e máquinas necessários para a execução dos serviços objeto deste Edital, devendo constar a marca, modelo, capacidade, placa e ano de fabricação.

a) Não serão aceitos veículos e máquinas com mais de 05 (cinco) anos de fabricação. Todos os CAMINHÕES E VEÍCULOS que serão utilizados deverão possuir no máximo 05 (Cinco) anos de uso ao longo do Contrato. Com relação a Trator de Esteira, Retroescavadeira, Escavadeira hidráulica, estas, terão vida útil de no máximo 10 (dez) anos ao longo do contrato.

b) Todos os veículos e maquinários apresentados deverão estar disponíveis pela licitante contratada para a execução dos serviços, respondendo a futura contratada às penalidades cabíveis, caso a não disponibilização dos bens.

c) Os veículos e máquinas relacionadas pela licitante deverão estar disponíveis no momento da assinatura do contrato, para que não haja atraso no início da execução dos serviços.

9.5.7- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento. As certidões de acervo técnico emitidos pelo CREA, terão seu prazo de validade indeterminado.

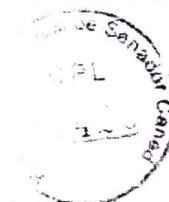
9.5.8- Não serão aceitos "protocolo de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

9.5.9- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o (a) Pregoeiro (a) considerar o proponente inabilitado.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000152



9.5.10- Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

000152

10- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;

10.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2- Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços a Pregoeiro procederá a verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, o que, para tal verificação, ao Pregoeiro poderá contar com assessoria técnica;

b) Que contenham preço manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

10.3.1- Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data com prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

10.4- Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso

c) Se o proponente não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

10.5- As propostas selecionadas para a etapa de lances observarão aos seguintes critérios

a) Seleção da proposta de menor preço global por lote e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela.

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.6- Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, ao Pregoeiro procederá o sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

10.7- O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

10.8- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

10.10.1- A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

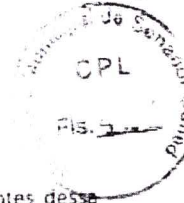
10.9- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances.

10.10- O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000153



000153

10.11- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar ao Pregoeiro no momento da sessão.

10.12- Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades previstas no edital.

10.13- Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro.

10.14- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.

10.15- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.15.1- O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do material, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro.

10.16- Considerada aceitável a oferta de menor preço global para o lote, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

10.17- Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante

a) Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

b) Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

b.1) Neste caso o Pregoeiro decidirá sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação.

b.2) A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo Pregoeiro, implicará na inabilitação da licitante.

10.17.1- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada

10.17.2- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

10.18- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

10.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.20 - Será advertido pelo Pregoeiro o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa

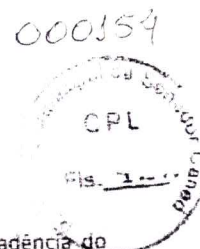
11- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL

No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000154



A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso, ao Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A adjudicação será feita por lote.

12- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL, EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇOS DO OBJETO.

As Ordens de Serviços serão emitidas total ou parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, sendo que os serviços estipulados deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede e locais especificados do Município contratante.

As Ordens de Serviços deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens a serem realizados, as quantidades, datas e prazos de vigência e entrega.

As Ordens de Serviços serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

Os serviços deverão ser iniciados no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante.

O objeto desta licitação será fornecido conforme as especificações constantes deste edital.

A firma fornecedora/ contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto, maquinário, material que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para o Município.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de mobilização, desmobilização, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos e serviços ora contratados.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contado a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

13- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade municipal competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento. As notas fiscais emitidas deverão vir acompanhadas das certidões negativas de débito (INSS/FGTS/ MUNICIPAL ISSQN/ ESTADUAL/ FEDERAL/CREA).

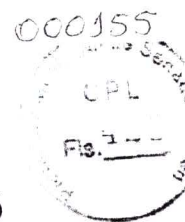
Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e fiscal que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020



000155

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar os serviços dos itens objeto desta licitação.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço executado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar os itens/serviços estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.
- b) Proceder a troca de todo e qualquer material, equipamento que, por ocasião do serviço, for constatado a não conformidade com as especificações.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16- FONTE DOS RECURSOS

As fontes dos recursos e as dotações orçamentárias serão apresentadas somente antes da assinatura do contrato conforme Acórdãos TCU 3.146/2004 - Primeira Câmara e 1.279/2008 - Plenário.

17- DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A licitante contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

- Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido neste Edital, e
- Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes

18- DO REGISTRO DE PREÇOS

Ao preço do primeiro colocado podem ser registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta.

Para efeito de registro, a classificação obedece à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas, decidindo-se eventual empate, na conformidade da Lei 8.666/93.

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador elabora ata, na qual são registrados o preço, os fornecedores de bens, prestadores de serviços.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

1 - Convocar:

- a) o fornecedor do bem ou prestador do serviço, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000156
CPL
000156

Quando frustrada a negociação, liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, respeitados os contratos firmados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

O fornecedor de bens e prestador de serviços, incluído na Ata de Registro de Preços está obrigado a cumprir as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos, contratos ou na própria ata.

O fornecedor pode solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que comprometa a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

O fornecedor fica impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 02 (dois) anos, e tem seu registro cancelado sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não manter a proposta;
- f) fraudar a execução do contrato ou deixar de entregar o produto após o recebimento da ordem de serviço, nota de empenho ou assinatura do termo de contrato, não cumprindo com o prazo estabelecido no edital;
- g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração.

O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

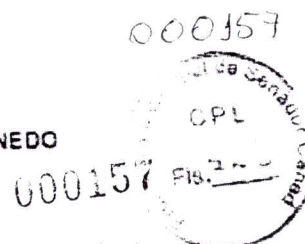
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19-DA ATA E VIGÊNCIA

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020



Após a indicação do fornecedor pelo órgão gerenciador do registro de preços, caberá a cada secretaria a convocação do fornecedor para prestar os serviços através da ordem de serviço/nota de empenho.

O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços está obrigado a cumprir as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos, contratos ou na própria ata.

Publicada no placar do Município, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento.

A Ata de Registro de Preços pode sofrer alterações, obedecido ao disposto no art. 65 da Lei 8.666/93:

A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

Se o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata, ou se, injustificadamente, recusar a assiná-la, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20. DO GERENCIAMENTO DA ATA

A Secretaria Municipal de Administração através da Comissão Permanente de Licitações será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, cabendo-lhe:

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

Conduzir os procedimentos relativos a revisão dos preços registrados e a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas pactuadas na Ata de Registro de Preços;

Publicar o ato que promove a exclusão de licitante da Ata de Registro de Preços.

21- DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida da contratada a apresentação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO, no máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades.

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda)

a.1) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO.

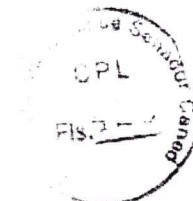
b) Seguro-garantia;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000158

000158



c) Fiança bancária

No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante contratada, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 17 deste Edital, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

22- DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

22.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

22.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

22.3.1 – Determinada por ato unilateral e escrita da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

22.3.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO; ou

22.3.3– Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria

22.4– Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

22.4.1– A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

22.4.2– O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO decorrentes de serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

22.4.3– A não liberação, por parte da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

22.4.4 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

22.4.4.1 – Devolução de garantia;

22.4.4.2 – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

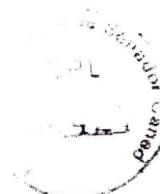
22.4.4.3 – Pagamento do custo da desmobilização.

22.5 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000159



23 – DO CONTRATO

000159

23.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

23.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 7 (sete) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO, para assinar o contrato.

23.3 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

23.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

23.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás.

23.4 – A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

24 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

24.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme a falta ensejada;

24.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;

24.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente;

24.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

24.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos;

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

25.2 – Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

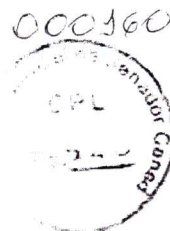
25.3 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

25.4 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo ao Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

25.5 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020



000100

25.6 – O resultado final desta licitação será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SENADOR CANEDO/GO e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás.

25.7 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município, na forma legal.

25.8 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da ementa, até 30 (trinta) dias após a publicação, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

25.9 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

25.10 – Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante.

25.11 – O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a contratação.

25.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de SENADOR CANEDO/GO, Estado de Goiás, excluído que fica quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

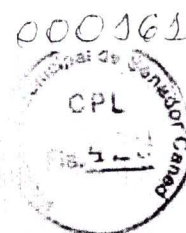
25.14 – Maiores informações poderão ser adquiridas na sede desta Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO

Senador Canedo/GO, 31 de maio de 2017

IVAIR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro



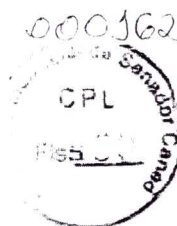
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020



000161

Anexo I

Planilha Orçamentária



Contratação de empresa especializada para realização de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Município de Senador Canedo/GO						
ITEM	ATIVIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$/Unid)	VALOR MENSAL	(R\$/MÊS)
LOTE 01						
1.1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	TONELADA	2.318,31	147,24		R\$ 341.053,12
1.2	VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM	6.383,00	64,32		R\$ 409.258,16
1.3	CAPINA E RASPAGEM	EQUIPE PADRÃO	5,00	21.835,47		R\$ 109.177,35
1.4	LIMPEZA DE FEIRAS	M²	151.500,00	0,50		R\$ 75.750,00
1.5	ROÇAGEM	EQUIPE PADRÃO	5,00	21.280,71		R\$ 106.403,55
1.6	PINTURA DE MEIO FIO 3X AO ANO	m²	179.096,77	4,03		R\$ 720.864,50
1.7	PODA DE ÁRVORES	EQUIPE PADRÃO	3,00	31.086,87		R\$ 93.260,61
SUBTOTAL						R\$ 1.855.765,27
MESES						12
TOTAL ANUAL (ESTIMADO)						R\$ 22.269.183,26
LOTE 2						
2.1	OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO	TONELADA	3.000,00	R\$ 96,41		R\$ 289.236,15
2.2	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	SV/MENSAL	1,00	R\$ 13.777,28		R\$ 13.777,28
PREÇO MENSAL GLOBAL (R\$/MÊS)						R\$ 303.013,43
PREÇO ANUAL (R\$/ANO)						R\$ 3.636.161,17
LOTE 03						
3.1	COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	TONELADA	2,78	9.230,57		R\$ 25.657,01
SUBTOTAL						R\$ 25.657,01
MESES						12
TOTAL ANUAL (ESTIMADO)						R\$ 307.884,07

POPULAÇÃO DE SENADOR CANEDO - GO

PRODUÇÃO PER CAPTA DE LIXO (KG/HAB/DIA)

PRODUÇÃO DE LIXO (TONELADAS/MÊS)

PRODUÇÃO DE LIXO (JAEPEL)

TOTAL ENTRADA ATERRO

102.947,00 HABITANTES / IBGE 2016

0,75 KG HAB. DIA

2.200,00 TONELADAS/ MÊS

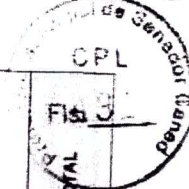
800,00 TONELADAS/ MÊS

3.000,00 TONELADAS/ MÊS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - ATERROSANITÁRIO DE SENADOR CANEDO/GO

EQUIPAMENTOS	CAMINHÃO BASCULANTE	MODELO: VW 17180	CAPACIDADE: 10,0 M³	POTENCIA: 186 CV
ANO DO EQUIPAMENTO	ATÉ 05 ANOS			
VALOR DO CAMINHÃO	R\$ 148.677,20	SINAPI		
VALOR DA CACAEMBA 10 M³	R\$ 36.406,78	SINAPI 37734		
VALOR NOMINAL DO VEICULO (VN)	R\$ 185.143,98			
KM RODADO MÊS = 80x25,25	2.020,00	178,00 HORAS/MÊS		
DESCRIÇÃO	VR=Valor Residual =25%	Vu=Vida útil = 5 anos	d	Depreciação Total = (d x VN)/12
DEPRECIACÃO DO VEICULO = d=(1 VR/100)/VU	25,00%	5,00	0,15	R\$ 2.314,30
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL MENSAL (r) = (2° + (VU - 1) x (1-VR/100))/2 x VU		Vu=Vida útil = 5 anos	r	RC = Remuneração de Capital
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL (RC) = r x s x VN (s = Taxa Selic = 1,07% - Site Receita Federal)	25,00%	5,00	0,45	R\$ 883,14
	k = km rodados por dia	i = consumo de combustível = 11 diesel/2,5km	COMBUSTIVEL	COMBUSTIVEL
COMBUSTIVEL (Comb = k x l x p x 25,25 dias)	80,00	0,40	3,17	R\$ 2.561,36
	Custo do Pneu (SINAPI 38.604)	Câmara/Protetor/2 X Recepegem (75% DO VALOR DO PNEU)	B	CUSTO TOTAL

000363

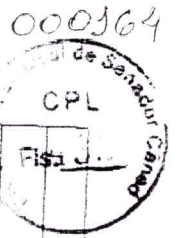


00016

PROPOSTA DE PREÇOS - ATERROSANITÁRIO DE SENADOR CANEDO/GO

PNEUS = Pneumático = (custo pneu + câmara + protetor + 2 x recapagem) x 6 x 80.000.000. B = quantidade de quilômetros rodados no mês (k x 25,25 dias), considerando-se 30.000 km a vida útil do pneu		R\$ 1.383,01	R\$ 1.037,93	2020,00	R\$ 970,42
FILTROS E LUBRIFICANTES = 10% DO VALOR DO COMBUSTÍVEL	Percentual	10,00%	Preço do Combustível		Preço Total
			R\$ 2.561,36		R\$ 256,14
CUSTO COM MANUTENÇÃO M = 0,65 x VN/VL (meses)	VN		VL = Vida útil = 80 meses		CUSTO TOTAL
		R\$ 148.677,20	60,00		R\$ 1.610,67
IPVA, licenças e seguros L = 0,05 x VN/VL	VN		CUSTO TOTAL		
		R\$ 148.677,20			R\$ 619,49
LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO considerando 4 lavagens mensais					R\$ 1.160,00
		SUB-TOTAL: R\$		10.383,51	
		QUANT. CAMINHÕES BASCULANTE 10,0 M³		2	
		TOTAL R\$			20.767,03

EQUIPAMENTOS	CAMINHÃO PIPA	MODELO: VM 17180	CAPACIDADE: 8 M³	POTENCIA: 185 CV
ANO DO EQUIPAMENTO	ATÉ 05 ANOS			
VALOR DO CAMINHÃO	R\$ 148.677,20	CAMINHÃO TOCO, PB TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA DE 10685 KG, . POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROÇERIA)		
VALOR DO TANQUE DE 08 M³	R\$ 15.103,26	SINAPI 37737		
VALOR NOMINAL DO VEÍCULO (VN)	R\$ 163.780,46			
KM RODADO MÊS = 60x25,25	2.020,00	176,00 HORAS/MÊS		



000164

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - ATERROSANITÁRIO DE SENADOR CANEDO/GO

DESCRIÇÃO	VR=Valor Residual =25%	Vu=Vida útil = 5 anos	d	Depreciação Total = (d x VN)/12
DEPRECIACÃO DO VEICULO = d=(1-VR/100)/M	25,00%	5,00	0,15	R\$ 2.047,20
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL MENSAL (i) - r = (2 + (VU-1) x (1-VR/100))/2 x VU				
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL (RC) - r x s x VN (s = Taxa Selic = 1,07% - Site Receita Federal)	25,00%	5,00	0,45	R\$ 781,23
	k = km rodados por dia	l = consumo de combustível = 11 diesel/2,5km	COMBUSTÍVEL	COMBUSTÍVEL
COMBUSTÍVEL (Comb = k x l x p x 25,25 dias)	80,00	0,40	5,30	R\$ 4.282,40
	Custo do Pneu (SINAPI 38 804)	Câmara/Protetor/2 x Recapagem (75% DO VALOR DO PNEU)	B	CUSTO TOTAL
PNEUS = Pneu = ((Custo pneu + câmara + protetor + 2 x recapagem) x 6 x 80/30.000 - B= quantidade de quilômetros rodados no mês (k x 25,25 dias), considera-se 30.000 km a vida útil do pneu	R\$ 1.383,91	R\$ 1.037,93	2020,00	R\$ 978,42
	Percentual	Preço do Combustível		Preço Total
FILTROS E LUBRIFICANTES = 10% DO VALOR DO COMBUSTÍVEL	10,00%	R\$ 4.282,40		R\$ 428,24
	VN	Vida Útil = 60 meses		CUSTO TOTAL
CUSTO COM MANUTENÇÃO M = 0,65 x VN/M (meses)	R\$ 148.677,20	60,00		R\$ 1.610,67
	VN			CUSTO TOTAL
IPVA, licenças e seguros L = 0,05 x VN/12	R\$ 148.677,20			R\$ 610,49

000165

000365
CPL
Senador Canedo

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - ATERROSANITÁRIO DE SENADOR CANEDO/GO

LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, considerando 4 lavagens mensais		R\$ 1 040,00
	SUB-TOTAL: R\$	11.787,71
	QUANT. CAMINHÃO PIPA 8,0 M³	1
	TOTAL	11.787,71

EQUIPAMENTO	TRATOR DE ESTEIRAS	PESO: 16 TON.	TOTAL R\$	POTENCIA: 100 HP
ANO DE ABRIGAÇÃO	ATÉ 10 ANOS DE USO			
VALOR NOMINAL DO EQUIPAMENTO (VN)	R\$ 636 000,00			
Horas Mensal = 12 hs x 25,25 dias	315,63			
DESCRIÇÃO	VR=Valor Residual =25%	Vu=Vida útil = 10 anos	d	Depreciação Total = (d x VN)/12
DEPRECIACÃO DO EQUIPAMENTO = $d = (1 - VR/100)/VU$	25,00%	10,00	0,08	R\$ 3.968,75
REMUNERACÃO DE CAPITAL MENSAL (r) $r = (2 \cdot (VU-1) \cdot (1 - VR/100))/2 \cdot VN$	VR=Valor Residual =25%	Vu=Vida útil = 10 anos	r	RC = Remuneração de Capital
REMUNERACÃO DE CAPITAL (RC) $r = 1,07\%$ - Sisa Receita Federal	25,00%	10,00	0,41	R\$ 2.802,73
COMBUSTIVEL (Comb = k x l x p x 25,25 dias)	k = Horas efetivas por dia	l = consumo de combustivel = 28 l diesel/hr	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL (SINAPI 4221)	COMBUSTIVEL
	12,50	28,00	3,17	R\$ 28.014,88
FILTROS E LUBRIFICANTES = 10% DO VALOR DO COMBUSTIVEL	Percentual		Preço do Combustivel	Preço Total
	10,00%		R\$ 28.014,88	R\$ 2.801,49

000166

000166

CPL

2

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - ATERROSANITÁRIO DE SENADOR CÂNDIDO

	VN	Vu=Vida útil = 120 meses	CUSTO TOTAL
CUSTO COM MANUTENÇÃO $M = 0,65 \times VN \times M$ (meses)	R\$ 635.000,00	120,00	R\$ 3.439,58
	VN		CUSTO TOTAL
		SUB-TOTAL:	R\$ 41.027,43
		QUANT. TRATOR DE ESTEIRAS	1,00
		TOTAL	R\$ 41.027,43

EQUIPAMENTO	ESCAVADORA HIDRÁULICA	PESO: 20,0 TON.	POTENCIA: 120 HP
ANO DE ABRICAÇÃO	ATÉ 10 ANOS	ESCAVADORA HIDRÁULICA, CACAMBA 0,40 A 1,20 M3 PESO OPERACIONAL 21.19 T, POTENCIA LIQUIDA 173 HP	
VALOR NOMINAL DO EQUIPAMENTO (VN)	R\$ 416.207,01	SINAPI 36483	
Horas Mensal = 7 hs x 25,25 dias	176,75		
DESCRIÇÃO	VR=Valor Residual =25%	Vu=Vida útil = 10 anos	d
DEPRECIACÃO DO EQUIPAMENTO = $d = (1 - VR/100) \times VN$	25,00%	10,00	0,08
	VR=Valor Residual =25%	Vu=Vida útil = 10anos	r
REMUNERACÃO DE CAPITAL MENSAL $(r) = (2 + (VN/100) \times (1 - VR/100)) \times 2 \times VN$	25,00%	10,00	0,41
REMUNERACÃO DE CAPITAL (RC) = $r \times s \times VN$ (s = Taxa Selic = 1,07% - Site Receita Federal)			
COMBUSTIVEL (Comb = $k \times l \times p \times 25,25$ dias)	k = Horas efetivas por dia	l = consumo de combustivel = 20 l diesel/hr	COMBUSTIVEL SINAPI 4221
	7,00	22,00	3,17
	Parcentual	Preço do Combustivel	Preço Total
			R\$ 12.326,55

000167
CPL

000167

X

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - ATERROSANITÁRIO DE SENADOR CANEDO/GO

FILTROS E LUBRIFICANTES = 10% DO VALOR DO COMBUSTÍVEL	10,00%	R\$ 12.326,55	R\$ 1.232,65
	VN	Vu=Vida útil = 120 meses	CUSTO TOTAL
CUSTO COM MANUTENÇÃO $M = 0,55 \times VN \times U$ (meses)	R\$ 416.207,01	120,00	R\$ 2.254,45
	VN		CUSTO TOTAL
		SUB-TOTAL:	R\$ 20.251,98
		QUANT. TRATOR DE ESTEIRAS	1,00
		TOTAL	R\$ 20.251,98

EQUIPAMENTO	RETROSCAVADEIRA	POTENCIA: 78 HP
ANO DE ABRICAÇÃO	ATE 10 ANOS	RETROSCAVADEIRA, TRACAO 4 X 2 POTENCIA 78 HP PESO OP 6570 KG CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROSCAVADEIRA MINIMA DE 0,20 M3
VALOR NOMINAL DO EQUIPAMENTO (VN)	R\$ 188.999,99	SINAPI 36530
Horas Mensal = 6,0 ha x 25,25 dias	151,50	
DESCRIÇÃO	VR=Valor Residual = 25%	Vu=Vida útil = 10 anos
DEPRECIACAO DO VEICULO = $d = (1 - VR/100) \times U$	25,00%	d
		0,08
REMUNERACAO DE CAPITAL MENSAL (r) = $r = (2 + (VU - 1)) \times (1 - VR/100) \times 2 \times VU$	VR=Valor Residual = 25%	Vu=Vida útil = 10 anos
REMUNERACAO DE CAPITAL (RC) = $r \times a \times VN$ (a = Taxa Solic = 1,07% - Site Receita Federal)	25,00%	r
		0,41
COMBUSTÍVEL (Comb = $k \times l \times u \times 25,25$ dias)	k = Horas efetivas por dia	RC = Remuneração de Capital
	6,00	R\$ 634,20
	l = consumo de combustível = 8l diesel/hr	COMBUSTÍVEL
	9,00	R\$ 4.226,85
		3,10



X

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - ATERROSANITÁRIO DE SENADOR CANEDO/GO

	Custo do Preu	H	CUSTO TOTAL
PNEUS = $P_{p0} = (\text{Custo pneu} \times 4) \times H/5.280$ considera-se 5,280 m a vida útil do pneu.	R\$ 1.910,00	151,50	R\$ 210,22
	Percentual	Preço do Combustível	Preço Total
FILTROS E LUBRIFICANTES = 10% DO VALOR DO COMBUSTÍVEL	10,00%	R\$ 4.236,85	R\$ 422,89
	VN	Vida útil = 120 meses	CUSTO TOTAL
CUSTO COM MANUTENÇÃO $M = 0,65 \times \text{VNU} \times (\text{meses})$	R\$ 188.999,99	120,00	R\$ 1.023,75
	VN		CUSTO TOTAL
		SUB-TOTAL:	R\$ 7.907,95
		QUANT. RETROSCAVADEIRA	1,00
		TOTAL	R\$ 7.907,95

EQUIPAMENTOS	VEICULO DE APOIO	MODELO: CAMINHONETE	CAPACIDADE: 700 KG	
ANO DO EQUIPAMENTO	ATÉ 05 ANOS	CAMINHONETE CABINE SIMPLES, MOTOR FLEX 4 X 2, APENAS COM OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE		
VALOR DA CAMINHONETE (VC)	R\$ 88.677,91	SINAPI 13441		
VALOR DO EQUIPAMENTO	R\$ 0,00			
VALOR DO NOMINAL DO VEÍCULO (VN)	R\$ 88.677,91			
KM RODADO MÊS	2.777,50			
DESCRIÇÃO	VR=Valor Residual =25%	Vida útil = 5 anos	d	Depreciação Total = $(d \times \text{VN})/12$
DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO = $d = (1 - \text{VR}/100)/\text{MU}$	25,00%	5,00	0,15	R\$ 1.108,47
	VR=Valor Residual =25%	Vida útil = 5 anos	r	RC = Remuneração do Capital

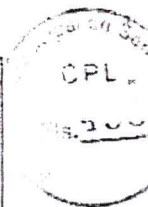
000169
000169
CPL
Senador

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - ATERROSANITARIO DE SENADOR CANEDOIGO

REMUNERAÇÃO DE CAPITAL MENSAL (r) - r = $(2 + (VU-1)) \times (1 - VR/100)/2 \times VU$	25,00%	5,00	0,45	R\$ 422,99
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL (RC) - r x s x VN (s = Taxa Selic = 1,07% - Sem Receita Federal)				
	k = km rodados por dia	l = consumo de combustível = 11 GASOLINA/10 km	p = preço do combustível SINAPI 4222	COMBUSTÍVEL
COMBUSTIVEL (Comb = k x l x p x 25 dias)	110,00	0,10	3,92	R\$ 1 088,78
	Custo do Pneu		B	CUSTO TOTAL
PNEUS = Pçimntido = ((Custo pneu) x 4 x B)/30 000 - B= quantidade de quilômetros rodados no mês (k x 25,25 dias) considera-se 30 000 km a vida útil do pneu	R\$ 450,00	R\$ 337,50	2777,50	R\$ 168,65
	Percentual	Preço do Combustível		Preço Total
FILTROS E LUBRIFICANTES = 10% DO VALOR DO COMBUSTÍVEL	10,00%		R\$ 1 088,78	R\$ 108,88
	VN	Vu=Vida útil = 60 meses		CUSTO TOTAL
CUSTO COM MANUTENÇÃO M = 0,65 x VNMU (meses)	R\$ 88 677,91		60,00	R\$ 960,68
	VC			CUSTO TOTAL
IPVA, licenças e seguros L = 0,05 x VC/12	R\$ 88 677,91			R\$ 369,49
LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO considerando 4 lavagens mensais				R\$ 780,00
	SUB-TOTAL: R\$			4.985,94
	QUANT. CARRO DE APOIO			2
	TOTAL R\$			9.971,89

000170

000370



MÃO DE OBRA EFETIVA:

OPERADOR DE MÁQUINAS DIURNO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - ATERROSANTÁRIO DE SENADOR CANEDO/GO

QUANT. OPERÁRIOS	3
QUANTIDADE DE TURNOS	1
DESCRIÇÃO	PREÇO
SALÁRIO	R\$ 1.960,00
INSALUBRIDADE (40%)	R\$ 374,80
ENCARGOS SOCIAIS (80 12%)	R\$ 1.870,64
#REF!	R\$ 28,33
#REF!	R\$ 7,75
#REF!	R\$ 8,00
#REF!	R\$ 1,06
BOITA DE PVC	R\$ 2,33
REFEÇÃO	R\$ 303,00
VALE TRANSPORTE	R\$ 80,00
SUB-TOTAL	R\$ 4.635,80
QUANT. OPERÁRIOS	3,00
TOTAL	R\$ 13.907,70

CONSUMO MENSAL VALOR UNITÁRIO (R\$) VALOR MENSAL

0,33	85,00	28,33
0,17	46,51	7,75
1,00	8,00	8,00
0,08	12,59	1,06
0,08	27,90	2,33

MÃO DE OBRA EFETIVA:	OPERADOR DE MÁQUINAS NOTURNO
QUANT. OPERÁRIOS	1
QUANTIDADE DE TURNOS	1
DESCRIÇÃO	PREÇO
SALÁRIO	R\$ 1.960,00
INSALUBRIDADE (40%)	R\$ 374,80
ADICIONAL NOTURNO (20%)	R\$ 134,97
ENCARGOS SOCIAIS (80 12%)	R\$ 1.978,76

000171

0000871



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - ATERROSANITÁRIO DE SENADOR CANEDO/GO

#REF1	R\$ 28,33
#REF1	R\$ 7,75
#REF1	R\$ 8,00
#REF1	R\$ 1,05
BOTA DE PVC	R\$ 2,33
REFEIÇÃO	R\$ 303,00
VALE TRANSPORTE	R\$ 80,00
SUB-TOTAL:	R\$ 4.879,01
QUANT. OPERÁRIOS	1,00
TOTAL	R\$ 4.879,01

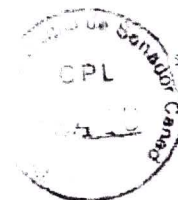
CONSUMO MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL
0,33	85,00	28,33
0,17	46,51	7,75
1,00	8,00	8,00
0,08	12,59	1,05
0,08	27,90	2,33

MÃO DE OBRA EFETIVA:	MOTORISTA DE CAMINHÃO DIURNO
QUANT. OPERÁRIOS	3
QUANTIDADE DE TURNOS	1
PREÇO	
SALÁRIO	R\$ 1.090,36
INSALUBRIDADE (40%)	R\$ 374,80
ENCARGOS SOCIAIS (10,12%)	R\$ 1.173,69
UNIFORME COMPLETO (CAMISA / CALÇA / BONE / CAPUZ)	R\$ 28,33
BOTA DE SEGURANÇA	R\$ 7,75
CESTA NATALINA	R\$ 8,38
REFEIÇÃO	R\$ 588,00
VALE TRANSPORTE	R\$ 132,19
SUB-TOTAL	R\$ 3.404,49

CONSUMO MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL
0,33	85,00	28,33
0,17	46,51	7,75

000372

000172



8

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - ATERROSANITÁRIO DE SENADOR CANEDO/GO

QUANT. OPERÁRIOS	3,00
TOTAL	R\$ 10.213,47

MÃO DE OBRA EFETIVA:	AJUDANTE GERAL DE ATERRO
QUANT. OPERÁRIOS	9
EQUIPES	1
DESCRIÇÃO	PREÇO
SALÁRIO	R\$ 1.000,00
INSALUBRIDADE (40%)	R\$ 374,80
ENCARGOS SOCIAIS (80,12%)	R\$ 1.101,49
#REF!	R\$ 28,33
#REF!	R\$ 7,75
#REF!	R\$ 16,00
#REF!	R\$ 1,05
#REF!	R\$ 3,77
BOTA DE PVC.	R\$ 2,33
REFEIÇÃO	R\$ 290,18
VALE TRANSPORTE	R\$ 137,60
SUB-TOTAL:	R\$ 2.963,30
QUANT. OPERÁRIOS	9,00
TOTAL	R\$ 28.869,69

CONSUMO MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL
0,33	85,00	R\$ 28,33
0,17	46,51	R\$ 7,75
2,00	8,00	R\$ 16,00
0,08	12,59	R\$ 1,05
1,00	3,77	R\$ 3,77
0,08	27,90	R\$ 2,33

MÃO DE OBRA EFETIVA:	JARDINEIRO/ MANUTENÇÃO DE CINTURÃO VERDE E GRAMA DO ATERRO
QUANT. OPERÁRIOS	1
EQUIPES	1

000173

000373



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - ATERROSANITÁRIO DE SENADOR CANEDO/GO

DESCRIÇÃO	PREÇO
SALÁRIO	R\$ 1.126,47
INSALUBRIDADE (40%)	R\$ 374,80
ENCARGOS SOCIAIS (80,12%)	R\$ 1.202,82
#REF!	R\$ 28,33
#REF!	R\$ 7,75
#REF!	R\$ 16,00
#REF!	R\$ 1,05
#REF!	R\$ 3,77
BOTA DE PVC	R\$ 2,33
REFEÇÃO	R\$ 290,18
VALE TRANSPORTE	R\$ 130,01
SUB-TOTAL	R\$ 3.183,51
QUANT. OPERÁRIOS	1,00
TOTAL	R\$ 3.183,51

CONSUMO MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL
0,33	85,00	R\$ 28,33
0,17	46,51	R\$ 7,75
2,00	8,00	R\$ 16,00
0,08	12,59	R\$ 1,05
1,00	3,77	R\$ 3,77
0,08	27,90	R\$ 2,33

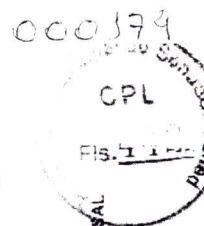
MÃO DE OBRA EFETIVA:	ENCARREGADO DE ATERRO
QUANT. OPERÁRIOS	1
EQUIPES	1
DESCRIÇÃO	PREÇO
SALÁRIO	R\$ 3.600,00
INSALUBRIDADE (40%)	R\$ 374,80
ENCARGOS SOCIAIS (80,12%)	R\$ 3.184,61

CONSUMO MENSAL

VALOR UNITÁRIO (R\$)

VALOR MENSAL

000174



8

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - ATERRO SANITÁRIO DE SENADOR CANEDO/GO

UNIFORME COMPLETO (CAMISA / CALÇA / BONÉ / CAPUZ)	R\$ 14,17
BOTA DE SEGURANÇA	R\$ 3,88
REFEIÇÃO	R\$ 303,00
VALE TRANSPORTE	R\$ 18,40
SUB-TOTAL:	R\$ 7.462,05
QUANT. OPERÁRIOS	1,00
TOTAL	R\$ 7.462,05

R\$ 14,17

R\$ 3,88

85,00

46,51

0,17

0,08

MÃO DE OBRA EFETIVA:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
QUANT. OPERÁRIOS	1
EQUIPES	1
DESCRIÇÃO	PREÇO
SALÁRIO	R\$ 1.940,92
INSALUBRIDADE (40%)	R\$ 374,80
ENCARGOS SOCIAIS (80,12%)	R\$ 1.855,35
UNIFORME COMPLETO (CAMISA / CALÇA / BONÉ / CAPUZ)	R\$ 14,17
BOTA DE SEGURANÇA	R\$ 3,88
REFEIÇÃO	R\$ 290,18
VALE TRANSPORTE	R\$ 18,40
SUB-TOTAL:	R\$ 4.560,44
QUANT. OPERÁRIOS	1,00
TOTAL	R\$ 4.560,44

VALOR MENSAL

R\$ 14,17

R\$ 3,88

VALOR UNITÁRIO (R\$)

85,00

46,51

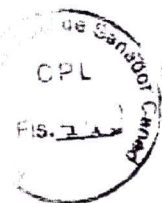
CONSUMO MENSAL

0,17

0,08

000175

000175



MATERIAIS E SERVIÇOS PARA ATERRO
PRODUÇÃO RESÍDUO (TON/MÊS)
3000,00
QUANTIDADE DE TURNOS
1

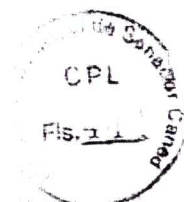
8

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - ATERROSANITÁRIO DE SENADOR CANEDO/GO

DESCRIÇÃO	PREÇO
PEDRA MARROADA (SINAPI 4730)	R\$ 47,51
QUANTIDADE MENSAL (M³)	40,00
VALOR MENSAL	R\$ 1.900,40
DESCRIÇÃO	PREÇO
TUBO DE CONCRETO 60 CM (SINAPI 7793)	R\$ 60,39
QUANTIDADE MENSAL (M)	9,00
VALOR MENSAL	R\$ 543,51
DESCRIÇÃO	PREÇO
CANALETA DE ÁGUAS PLUV 80 CM (SINAPI 10544)	R\$ 32,21
QUANTIDADE MENSAL (M)	17,00
VALOR MENSAL	R\$ 547,57
DESCRIÇÃO	PREÇO
CIMENTO (SINAPI 10551)	R\$ 21,45
QUANTIDADE SACO (KG)	9,00
VALOR MENSAL	R\$ 193,05
DESCRIÇÃO	PREÇO
ÁREA MÉDIA (SINAPI 370)	R\$ 70,00
QUANTIDADE MENSAL (M²)	6,00
VALOR MENSAL	R\$ 420,00
DESCRIÇÃO	PREÇO
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (AS BUL 1) (SINAPI 73086)	R\$ 19,52
QUANTIDADE MENSAL (M2)	150,00
VALOR MENSAL	R\$ 2.928,00
DESCRIÇÃO	PREÇO
ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA DE ÁGUAS SUPERFICIAIS (DBO/DOO/PH/OD - correções que marquem o alterro) - 2 PONTOS	R\$ 121,00
QUANTIDADE MENSAL (CAMPANHA)	0,50
VALOR MENSAL	R\$ 60,50

000178

000376



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - ATERROSANITÁRIO DE SENADOR CANEDO/GO

DESCRIÇÃO	PREÇO
ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS (poços de monitoramento) - 2 PONTOS	R\$ 395,00
QUANTIDADE MENSAL (CAMPANHA)	0,67
VALOR MENSAL	R\$ 263,33
DESCRIÇÃO	PREÇO
ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA DE EFLUENTES LÍQUIDOS (chuvueta)	R\$ 300,00
QUANTIDADE MENSAL (CAMPANHA)	0,33
VALOR MENSAL	R\$ 130,00
DESCRIÇÃO	PREÇO
SERVIÇOS DE PORTARIA / VIGILÂNCIA DESARMADA (24 Horas)	R\$ 13 270,72
QUANTIDADE MENSAL (CAMPANHA)	1,00
VALOR MENSAL	R\$ 13 270,72
DESCRIÇÃO	PREÇO
ROÇADEIRA COSTAL 3,7 CV (LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL)	R\$ 685,00
QUANTIDADE MENSAL	1,00
VALOR MENSAL	R\$ 685,00
DESCRIÇÃO	PREÇO
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA CONSULTORIA ORIENTAÇÃO E PALESTRAS ESPECÍFICAS	R\$ 6 750,00
QUANTIDADE MENSAL	0,50
VALOR MENSAL	R\$ 3 375,45
DESCRIÇÃO	PREÇO
ENGENHEIRO CIVIL / SANITARISTA OU AMBIENTAL COM ENCARGOS SOCIAIS (80,12%)	R\$ 15 189,52
QUANTIDADE MENSAL	1,00

000177
000177
CPL
Fis. 1.13
000177

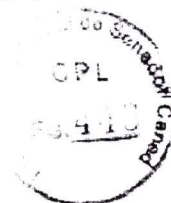
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - ATERRO SANITÁRIO DE SENADOR CANEDO/GO

VALOR MENSAL	R\$ 15.189,82
DESCRIÇÃO	PREÇO
VEICULO DE APOIO (TIPO GOLU FIAT/FORD)	R\$ 3.200,00
QUANTIDADE MENSAL	1,00
VALOR MENSAL	R\$ 3.200,00
DESCRIÇÃO	PREÇO
MANUTENÇÃO DE BALANÇA RODOMIÁRIA (CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO)	R\$ 2.600,00
QUANTIDADE MENSAL	1,00
VALOR MENSAL	R\$ 2.600,00
DESCRIÇÃO	PREÇO
MANUTENÇÃO DE BOMBA DE RECIRCULAÇÃO DE CHORUME (ELETROMECÂNICA) + REPOSIÇÃO DE MANGUEIRAS DANIFICADAS	R\$ 620,00
QUANTIDADE MENSAL	1,00
VALOR MENSAL	R\$ 620,00
DESCRIÇÃO	PREÇO
RELATORIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL (EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NAS EXIGÊNCIAS DA LICENÇA AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO)	R\$ 790,00
QUANTIDADE MENSAL	1,00
VALOR MENSAL	R\$ 790,00
TOTAL MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS DO ATERRO SANITÁRIO	R\$ 46.717,06

MATERIAIS E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO	
PRODUÇÃO RESÍDUO (TON./MÊS)	30000,00
QUANTIDADE DE TURNOS	1
DESCRIÇÃO	PREÇO
SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (3 APARELHOS MÓVEL / PLANO BÁSICO)	R\$ 357,00

000178

000178



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - ATERROSANITÁRIO DE SENADOR CANEDO/GO

QUANTIDADE MENSAL (SV)	1,00
VALOR MENSAL	R\$ 357,00
DESCRIÇÃO	PREÇO
PAPELARIA (RESMA DE PAPEL/ CANETA/ PRANCHETA/ ENVELOPES)	R\$ 180,00
QUANTIDADE MENSAL (SV)	1,00
VALOR MENSAL	R\$ 180,00

DESCRIÇÃO	PREÇO
ÁGUA POTÁVEL (7 GARRAFÕES DE 20 LITROS/ SEMANA)	R\$ 375,00
QUANTIDADE MENSAL (SV)	1,00
VALOR MENSAL	R\$ 375,00
DESCRIÇÃO	PREÇO
LUZ/ ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 850,00
QUANTIDADE MENSAL (SV)	1,00

VALOR MENSAL	R\$ 850,00
DESCRIÇÃO	PREÇO
MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ÁREAS ADMINISTRATIVAS (SABÃO EM PÓ/ DETERGENTES/ ÁGUA SANITÁRIA/ VASSOURAS/ RODOS/ PANOS DE LIMPEZA)	R\$ 320,00
QUANTIDADE MENSAL (SV)	1,00
VALOR MENSAL	R\$ 320,00
TOTAL MATERIAIS E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO DE APOIO	R\$ 2.082,00

RESUMO DOS CUSTOS	
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	R\$ 20.787,03
CAMINHÃO PIPA	R\$ 11.787,71
TRATOR DE ESTEIRAS 16 TON/ 153 HP	R\$ 41.027,43

000179

000379

CPL

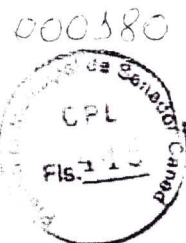
R\$ 4.117

Senador Canedo

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - ATERROSANITÁRIO DE SENADOR CANEDO/GO

ESCAVADEIRA HIDRAULICA 20 TON	R\$ 20.251,98
RETRO ESCAVADEIRA 78 HP	R\$ 7.907,95
VEICULO DE APOIO CAMINHONETE SIMPLIS 4 X 2	R\$ 9.971,89
OPERADOR DE MAQUINAS DIURNO	R\$ 13.907,70
OPERADOR DE MAQUINAS NOTURNO	R\$ 4.879,01
MOTORISTA DE CAMINHÃO DIURNO	R\$ 10.213,47
AJUDANTE GERAL DE ATERRO	R\$ 28.669,69
JARDINEIRO/MANUTENÇÃO DE CINTURÃO VERDE E GRAMA DO ATERRO	R\$ 3.183,51
MATERIAIS E SERVIÇOS PARA ATERRO	R\$ 46.717,05
MATERIAIS E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO	R\$ 2.082,00
ENCARREGADO DE ATERRO	R\$ 7.462,05
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 4.560,44
TOTAL	R\$ 231.388,92
BDI 25%	R\$ 57.847,23
TOTAL/MENSAL	R\$ 289.236,15
	QUANTIDADE (TON.)
	3.000,00
	R\$/UNIDADE
	R\$ 96,41

000180



POPULAÇÃO DE SENADOR CANEDO - GO
 102.947,00 HABITANTES / IBGE 2016
 0,75 KG HAB. DIA
 2.200,00 TONELADAS/MÊS
 800,00 TONELADAS/MÊS
 3.000,00 TONELADAS/MÊS
 TOTAL ENTRADA ATERRO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - IMPLANTAÇÃO DA CAMPANHA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - ATERROSANTÁRIO DE SENADOR CANEDO/GO

EQUIPAMENTOS	VEÍCULO DE APOIO	MODELO: CAMINHONETE	CAPACIDADE: 700 KG
ANO DO EQUIPAMENTO	ATE 05 ANOS	CAMINHONETE CABINE SIMPLES, MOTOR FLEX, 4 X 2, APENAS COM OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE	
VALOR DA CAMINHONETE (VC)	R\$ 88.677,91	SINAPI	13441
VALOR DO EQUIPAMENTO	R\$ 0,00		
VALOR DO NOMINAL DO VEÍCULO (VN)	R\$ 88.677,91		
KM RODADO MÊS	1515,00		
DESCRIÇÃO	VR=Valor Residual =25%	Vu=Vida útil = 5 anos	d
DEPRECIACÃO DO VEÍCULO = $d = (1 - VR/100) \times VN$	25,00%	5,00	0,16
			R\$ 1.108,47
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL MENSAL (r) = $(2 + (VN - 1) \times (1 - VR/100)) \times VN$	VR=Valor Residual =25%	Vu=Vida útil = 5 anos	r
	25,00%	5,00	0,45
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL (RC) = $r \times s \times VN$ (s = Taxa Selic = 1,37% - Site Recolta Federal)			
			R\$ 422,99
COMBUSTÍVEL (Comb = $k \times l \times p \times 25,28$ dias)	k = km rodados por dia	l = consumo de combustível = 11 GASOLINA/10 km	p = preço do combustível SINAPI 4222
	60,00	0,10	3,92
			R\$ 593,88
	Custo do Pneu		8
			CUSTO TOTAL

000181
 000381
 CPL
 200

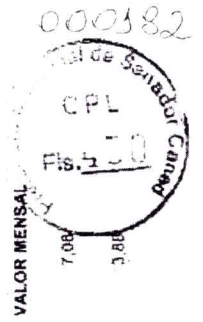
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - IMPLANTAÇÃO DA CAMPANHA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - ATERROSANITÁRIO DE SENADOR CANEDU/GO

PNEUS = P _{caminhão} = ((custo pneu x 4 x B)/30.000. B= quantidade de quilômetros rodados no mês (A x 25,25 dias), considera-se 30.000 km a vida útil do pneu)		R\$ 450,00	R\$ 337,50	1515,00	R\$ 90,90
FILTROS E LUBRIFICANTES = 10% DO VALOR DO COMBUSTÍVEL		Percentual	Preço do Combustível		Preço Total
		10,00%	R\$ 593,88		R\$ 59,39
		VN	VunVida útil = 60 meses		CUSTO TOTAL
CUSTO COM MANUTENÇÃO M = 0,65 x VN x M (meses)		R\$ 88.677,91	60,00		R\$ 960,88
		VC			CUSTO TOTAL
IPVA licenças e seguros L = 0,05 x VC/12		R\$ 88.677,91			R\$ 369,49
LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO: considerando 4 lavagens mensais					R\$ 760,00
			SUB-TOTAL: R\$		4.365,80
			QUANT. CARRO DE APOIO		1
			TOTAL R\$		4.365,80

MÃO DE OBRA EFETIVA:	GESTOR AMBIENTAL
QUANT. OPERÁRIOS	1
QUANTIDADE DE TURNOS	1
DESCRIÇÃO	PREÇO
SALÁRIO	R\$ 2.900,00
INSALUBRIDADE (40%)	R\$ 374,80
ENCARGOS SOCIAIS (80,12%)	R\$ 2.303,29
g(REF)	R\$ 7,08
g(REF)	R\$ 3,88

CONSUMO MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL
0,08	85,00	7,08
0,08	46,51	3,88

000182



2

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - IMPLANTAÇÃO DA CAMPANHA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - ATERROSANITÁRIO DE SENADOR CANEDO/GO

MATERIAIS E SERVIÇOS PARA DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	R\$ 1.108,00		
TOTAL	R\$ 11.021,83		
BDI 25%	R\$ 2.755,46	QUANTIDADE (SV)	1,00
TOTAL/IMENSAL	R\$ 13.777,28	RS/UNIDADE	R\$ 13.777,28

000184



8

POPULAÇÃO DE SENADOR CANEDO - GO
 PRODUÇÃO PER CAPTA DE LIXO (KG/HAB.DIA)
 PRODUÇÃO DE LIXO (TONELADAMÊS)

102.947,00 HABITANTES / IBGE 2016
 0,0009 KG HAB. DIA
 2,76 TONELADAS/ MÊS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO -COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

EQUIPAMENTOS	VEÍCULO COLETORES	MODELO: MINI FURGÃO	CAPACIDADE: 500 KG	
ANO DO EQUIPAMENTO	ATÉ 5 ANOS	VEÍCULO TIPO: MINI FURGÃO COM MOTOR ENTRE *1.4 A 1.6* FLEX, 2 PORTAS		
VALOR DO VEÍCULO (VC)	RS 57.673,51	SINAPI	13532	
VALOR DO NOMINAL DO VEÍCULO (VN)	RS 57.673,51			
KM RODADO MÊS	2651,25			
DESCRIÇÃO	VR=Valor Residual =25%	Vu=Vida útil = 5 anos	d	Depreciação Total = (d x VN)/12
DEPRECIACÃO DO VEÍCULO = d=(1-VR/100)/VU	25,00%	5,00	0,15	R\$ 720,92
	VR=Valor Residual =25%	Vu=Vida útil = 5 anos	r	RC = Remuneração de Capital
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL MENSAL (r) r = (2 + (VU - 1) x (1 - VR/100))/2 x VU	25,00%	5,00	0,45	R\$ 275,10
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL (RC) r x B x VN (s = Taxa Selic = 1,07% - Sítio Receita Federal)				
	k = km rodados por dia	l = consumo de combustível = 1) diesel/2 km	p = preço do combustível (SINAPI 4221)	COMBUSTÍVEL
COMBUSTÍVEL (Comb = k x l x p x 25,25 dias)	105,00	0,13	3,92	R\$ 1.299,11
	Custo do Pneu		B	CUSTO TOTAL
PNEUS = PVEÍCULO = (custo pneu) x 4 x B/40.000 - B = quantidade de quilômetros rodados no mês (k x 25,25 dias), considera-se 40.000 km a vida útil do pneu	R\$ 530,00		2651,25	R\$ 1.56,42

000185

000385



COMPOSIÇÃO DE PREÇO -COLETA , TRANSPORTE E TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

	Percentual	Preço do Combustível	Preço Total
FILTROS E LUBRIFICANTES = 10% DO VALOR DO COMBUSTÍVEL	10.00%	R\$ 1.299,11	R\$ 1.299,91
	VN	Vida útil = 80 meses	CUSTO TOTAL
CUSTO COM MANUTENÇÃO M = 0,05 x VN/VU (meses)	R\$ 57.673,51	60,00	R\$ 624,80
	VC		CUSTO TOTAL
IPVA, licenças e seguros I. = 0,05 x VC/12	R\$ 57.673,51		R\$ 240,31
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO: CONSUMOS DE MATERIAL Lavagens em função do tipo de material TOXICODRUGAS.			R\$ 1.515,00
		SUB-TOTAL: R\$	4.981,57
		QUANT. CAMINHÕES COMPACTADOR 15 M³	1
		TOTAL R\$	4.981,57

MÃO DE OBRA EFETIVA:	MOTORISTA DE VEÍCULO
QUANT. OPERÁRIOS	1
QUANTIDADE DE TURNOS	1
DESCRIÇÃO	PREÇO
SALÁRIO	R\$ 1.040,36
INSALUBRIDADE (20%)	R\$ 187,40
ENCARGOS SOCIAIS (80,12%)	R\$ 1.023,74
UNIFORME COMPLETO (CAMISA / CALÇA / BONE)	R\$ 21,25
BOTA DE SEGURANÇA	R\$ 3,88
CESTA NATALINA	R\$ 8,38

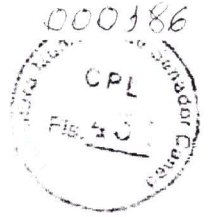
CONSUMO MENSAL VALOR UNITÁRIO (R\$) VALOR MENSAL

0,25 85,10 R\$ 21,25

0,08 48,51 R\$ 3,88

TOTAL R\$ 48,51

000186



COMPOSIÇÃO DE PREÇO - COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

REFEIÇÃO + ALIMENTAÇÃO	R\$ 588,80
VALE TRANSPORTE	R\$ 132,18
SUB-TOTAL:	R\$ 3.055,99
QUANT. OPERÁRIOS	1,00
TOTAL	R\$ 3.055,99

SERVIÇO	TRATAMENTO TÉRMICO DE DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR
PRODUÇÃO (KG)	2.779,57
DESCRIÇÃO	PREÇO
TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL	R\$ 12.508,06
TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL	R\$ 12.508,06
TOTAL	1,00
TOTAL	R\$ 12.508,06

CUSTOS	
VEICULO COLETOR	R\$ 4.961,57
MOTORISTA DE VEICULO	R\$ 3.055,99
TRATAMENTO TÉRMICO DE DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR	R\$ 12.508,06
TOTAL	R\$ 20.525,62
BDI 25%	R\$ 5.131,40
TOTAL MENSAL	R\$ 25.657,02

QUANTIDADE	2,78
RS/UNIDADE	9230,57

000187

000187



POPULAÇÃO DE SENADOR CANEDO - GO
 PRODUÇÃO PER CAPTA DE LIXO (KG/HAB/DIA)
 PRODUÇÃO DE LIXO (TONELADAS/MÊS)

102.947,00 HABITANTES / IBGE 2016
 0,7500 KG HAB. DIA
 2.316,31 TONELADAS/ MÊS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO -COLETA DE RESÍDUOS URBANOS

EQUIPAMENTOS	CAMINHÃO COMPACTADOR	MODELO: TOCO	CAPACIDADE: 15,0 M³	POTENCIA:188 CV
ANO DO EQUIPAMENTO	ATÉ 5 ANOS	CAMINHÃO TOCO, PB TOTAL 18000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA DE 10885 KG, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROÇERIA)		
VALOR DO CAMINHÃO (VC)	R\$ 148.677,20	SINAPI	37761	
VALOR DO EQUIPAMENTO COMPACTAÇÃO	R\$ 113.550,00	SINAPI	1	
VALOR DO NOMINAL DO VEÍCULO (VN)	R\$ 262.227,20			
KM RODADO MÊS	4671,25			
DESCRIÇÃO	VR=Valor Residual =25%	Vu=Vida útil = 5 anos	d	Depreciação Total = (d x VN)/12
DEPRECIACÃO DO VEÍCULO = $d = (1 - VR/100) \times VU$	25,00%	5,00	0,15	R\$ 3.277,84
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL MENSAL $(r) = (2 \times (VU - 1) \times (1 - VR/100)) / 2 \times VU$	VR=Valor Residual =20%	Vu=Vida útil = 5 anos	r	RC = Remuneração de Capital
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL (RC) = $r \times s \times VN$ (s = Taxa Selic = 1,07% - Site Receita Federal)	25,00%	5,00	0,45	R\$ 1.250,82
COMBUSTÍVEL (Comb = $k \times l \times p \times 25,25$ dias)	k = km rodados por dia	l = consumo de combustível = 11 diesel/2 km	p = preço do combustível (SINAPI 4221)	COMBUSTÍVEL
	186,00	0,50	3,17	R\$ 7.403,93
	Custo do Pneu (SINAPI 38.804)	Câmara/Protetor/2 x Recapagem (75% DO VALOR DO PNEU)	B	CUSTO TOTAL

000138
 000388
 CPL
 40
 09/11/2016

COMPOSIÇÃO DE PREÇO -COLETA DE RESÍDUOS URBANOS

PNEUS = $P_{\text{paralinhado}} = ((\text{custo pneu} + \text{câmara} + \text{protetor} \times 2 \times \text{recapagem}) \times 6 \times 8) / 30.000$ - (B= quantidade de quilômetros rodados no mês (A x 25,25 dias), considera-se 30.000 km a vida útil do pneu.	R\$ 1.383,91	R\$ 1.037,93	4671,25	R\$ 2.262,61
	Percentual	Preço do Combustível		Preço Total
FILTROS E LUBRIFICANTES = 10% DO VALOR DO COMBUSTÍVEL	10,00%	R\$ 7.403,93		R\$ 740,39
	VN	V _u =Vida útil = 60 meses		CUSTO TOTAL
CUSTO COM MANUTENÇÃO M = 0,65 x VN/VU (meses)	R\$ 262.227,20	60,00		R\$ 2.840,79
	VC			CUSTO TOTAL
IPVA, licenças e seguros L = 0,05 x VC/12	R\$ 146.677,20			R\$ 619,49
LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, considerando 4 lavagens mensais				R\$ 2.400,00
SUB-TOTAL: R\$				20.875,88
QUANT. CAMINHÕES COMPACTADOR 15 M³				4
TOTAL R\$				83.503,51

EQUIPAMENTOS	CAMINHÃO COMPACTADOR (RESERVA TÉCNICA)	MODELO: TOCO	CAPACIDADE: 15,0 M³	POTENCIA:186 CV
ANO DO EQUIPAMENTO	ATÉ 5 ANOS	CAMINHÃO TOCO PB TOTAL 16000 KG CARGA UTIL MAXIMA DE 10685 KG POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)		
VALOR DO CAMINHÃO (VC)	R\$ 148.677,20	SINAPI	37761	
VALOR DO EQUIPAMENTO COMPACTAÇÃO	R\$ 113.550,00	SINAPI	I	
VALOR DO NOMINAL DO VEÍCULO (VN)	R\$ 262.227,20			
KM RODADO MÊS	0,00			

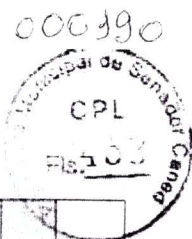
000189

000189



COMPOSIÇÃO DE PREÇO - COLETA DE RESÍDUOS URBANOS

DESCRIÇÃO	VR=Valor Residual =25%	Vu=Vida útil = 5 anos	d	Depreciação Total = (d x VN)/12
DEPRECIACÃO DO VEÍCULO = $d = (1 - VR/100) \times VU$	25.00%	5,00	0,15	R\$ 3 277,84
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL MENSAL (r) = $r = (2 + (VU-1) \times (1 - VR/100)) / 2 \times VU$	VR=Valor Residual =25%	Vu=Vida útil = 5 anos	r	RC = Remuneração do Capital
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL (RC) = $r \times s \times VN$ (s = Taxa Selic = 1,07% - Site Receita Federal)	25,00%	5,00	0,45	R\$ 1 250,82
	k = km rodados por dia	l = consumo de combustível = 11 diesel/2,5 km	p = preço do combustível (SINAPI 4221)	COMBUSTIVEL
COMBUSTIVEL (Comb = $k \times l \times p \times 25,25$ dias)	0,00	0,50	0,00	R\$ 0,00
	Custo do Pneu (SINAPI 36 604)	Câmara/Protetor/2 X Recapagem (75% DO VALOR DO PNEU)	B	CUSTO TOTAL
PNEUS = $P_{\text{caminhão}} = (\text{custo pneu} + \text{câmara} + \text{protetor} + 2 \times \text{recapagem}) \times 6 \times B / 30.000$ - B = quantidade de quilômetros rodados no mês (k x 25,25 dias), considera-se 30.000 km a vida útil do pneu.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
	Percentual	Preço do Combustível		Preço Total
FILTROS E LUBRIFICANTES = 10% DO VALOR DO COMBUSTIVEL	10,00%		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VN	Vu=Vida útil = 60 meses		CUSTO TOTAL
CUSTO COM MANUTENÇÃO M = $0,65 \times VN \times VU$ (meses)	R\$ 262 227,20		60,00	R\$ 2 840,79
	VC			CUSTO TOTAL
IPVA, licencição e seguros L = $0,05 \times VC/12$	R\$ 148 677,20			R\$ 619,49



000100

000190

COMPOSIÇÃO DE PREÇO -COLETA DE RESÍDUOS URBANOS

LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, considerando 4 lavagens mensais		R\$ 0,00
SUB-TOTAL: R\$		7.988,95
QUANT. CAMINHÕES COMPACTADOR 15 M³		1
TOTAL R\$		7.988,95

MÃO DE OBRA EFETIVA:	MOTORISTA DE CAMINHÃO DIURNO
QUANT. OPERÁRIOS	5
QUANTIDADE DE TURNOS	1
DESCRIÇÃO	PREÇO
SALÁRIO	R\$ 1 090,36
INSALUBRIDADE (20%)	R\$ 187,40
ENCARGOS SOCIAIS (80,12%)	R\$ 1 023,74
UNIFORME COMPLETO (CAMISA / CALÇA / BONE)	R\$ 42,50
BOTA DE SEGURANÇA	R\$ 23,26
CESTA NATALINA	R\$ 8,38
REFEIÇÃO + ALIMENTAÇÃO	R\$ 588,80
VALE TRANSPORTE	R\$ 132,18
SUB-TOTAL	R\$ 3 096,82
QUANT. OPERÁRIOS	5,00
TOTAL	R\$ 15.483,09

CONSUMO MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL
0,50	85,00	R\$ 42,50
0,50	46,51	R\$ 23,26

MÃO DE OBRA EFETIVA:	MOTORISTA DE CAMINHÃO NOTURNO
QUANT. OPERÁRIOS	5
QUANTIDADE DE TURNOS	1

000191

000191



COMPOSIÇÃO DE PREÇO - COLETA DE RESÍDUOS URBANOS

DESCRIÇÃO	PREÇO
SALÁRIO	R\$ 1.090,36
INSALUBRIDADE (20%)	R\$ 187,40
ADICIONAL NOTURNO	R\$ 75,08
ENCARGOS SOCIAIS (80,12%)	R\$ 1.083,90
UNIFORME COMPLETO (CAMISA / CALÇA / BONE)	R\$ 42,50
BOTA DE SEGURANÇA	R\$ 23,26
CESTA NATALINA	R\$ 8,38
REFEIÇÃO + ALIMENTAÇÃO	R\$ 588,80
VALE TRANSPORTE	R\$ 132,18
SUB-TOTAL	R\$ 3.095,68
QUANT. OPERÁRIOS	5,00
TOTAL	R\$ 15.498,42

MÃO DE OBRA EFETIVA:	COLETOR DE LIXO DIURNO
QUANT. OPERÁRIOS	15
EQUIPES	5
DESCRIÇÃO	PREÇO
SALÁRIO	R\$ 1.029,37
INSALUBRIDADE (40%)	R\$ 374,80
ENCARGOS SOCIAIS (80,12%)	R\$ 1.125,02
UNIFORME COMPLETO (CAMISA / CALÇA / BONE / CAPUZ)	R\$ 42,50
BOTA DE SEGURANÇA	R\$ 23,26

VALOR MENSAL

R\$ 42,50

R\$ 23,26

VALOR UNITÁRIO (R\$)

85,00

46,51

CONSUMO MENSAL

0,50

0,50

000192

000192



COMPOSIÇÃO DE PREÇO - COLETA DE RESÍDUOS URBANOS

LUVA	R\$ 64,00
CAPA DE CHUVA	R\$ 10,00
REFEIÇÃO	R\$ 303,00
VALE TRANSPORTE	R\$ 135,84
SUB-TOTAL:	R\$ 3.107,78
QUANT. OPERÁRIOS	15,00
TOTAL	R\$ 46.618,78

R\$ 64,00
R\$ 10,00

8,00
5,00
2,00

MÃO DE OBRA EFETIVA:	COLETOR DE LIXO NOTURNO
QUANT. OPERÁRIOS	15
EQUIPES	5
DESCRIÇÃO	PREÇO
SALÁRIO	R\$ 1.029,37
INSALUBRIDADE (40%)	R\$ 374,80
ADICIONAL NOTURNO (20%)	R\$ 70,89
ENCARGOS SOCIAIS (80 12%)	R\$ 1.181,81
UNIFORME COMPLETO (CAMISA / CALÇA / BONE / CAPUZ)	R\$ 42,50
BOTA DE SEGURANÇA	R\$ 23,26
LUVA	R\$ 64,00
CAPA DE CHUVA	R\$ 10,00
REFEIÇÃO	R\$ 303,00
VALE TRANSPORTE	R\$ 135,84
SUB-TOTAL:	R\$ 3.235,46
QUANT. OPERÁRIOS	15,00
TOTAL	R\$ 48.831,98

000193



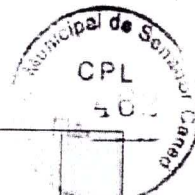
000193

COMPOSIÇÃO DE PREÇO - COLETA DE RESÍDUOS URBANOS

EQUIPAMENTOS	VEÍCULO DE APOIO	MODELO: CAMINHONETE	CAPACIDADE: 700 KG
ANO DO EQUIPAMENTO	ATÉ 05 ANOS	CAMINHONETE CABINE SIMPLES MOTOR FLEX, 4 X 2, APENAS COM OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE	
VALOR DA CAMINHONETE (VC)	R\$ 88.677,91	SINAPI 13441	
VALOR DO EQUIPAMENTO	R\$ 0,00		
VALOR DO NOMINAL DO VEÍCULO (VN)	R\$ 88.677,91		
KM RODADO MÊS	2398,75		
DESCRIÇÃO	VR=Valor Residual =25%	Vu=Vida útil = 5 anos	d
DEPRECIACÃO DO VEÍCULO = $d = (1 - VR/100)/VU$	25,00%	5,00	0,15
			R\$ 1.108,47
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL MENSAL (1) - 1 = (2 + (VU-1) x (1-VR/100)) / 2 x VU	VR=Valor Residual =25%	Vu=Vida útil = 5 anos	r
	25,00%	5,00	0,45
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL (RC) = 1 x 5 x VN / 6 Taxa Selic = 1,07% - Site Receita Federal)			RC = Remuneração de Capital
			R\$ 422,88
COMBUSTIVEL (Comb = k x i x p x 25 dias)	k = km rodados por dia	i = consumo de combustível = 11 GASOLINA/10 km	p = preço do combustível SINAPI 4222
	95,00	0,10	3,52
			R\$ 940,31
	Custo do Preço		B
	R\$ 450,00	R\$ 337,50	2398,75
	Preço Total		R\$ 143,93

000194

000194



COMPOSIÇÃO DE PREÇO - COLETA DE RESÍDUOS URBANOS

FILTROS E LUBRIFICANTES = 10% DO VALOR DO COMBUSTÍVEL	10,00%	R\$ 940,31	R\$ 94,03
	VN	$V_{m} = \text{Vida Útil} \times 80 \text{ meses}$	CUSTO TOTAL
CUSTO COM MANUTENÇÃO $M = 0,05 \times \text{VN} \times \text{VU}$ (meses)	R\$ 88.677,91	60,00	R\$ 960,60
	VC		CUSTO TOTAL
IPVA, licença e seguros $L = 0,05 \times \text{VC} \times 12$	R\$ 88.677,91		R\$ 369,49
LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, considerando 4 lavagens mensais			R\$ 760,00
		SUB-TOTAL:	R\$ 4.799,90
		QUANT. CARRO DE APOIO	3
		TOTAL	R\$ 14.399,71

MÃO DE OBRA EFETIVA:	ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS
QUANT. OPERÁRIOS	1
EQUIPES	1
DESCRIÇÃO	PREÇO
SALÁRIO	R\$ 2.960,00
ENCARGOS SOCIAIS (80,12%)	R\$ 2.371,56
UNIFORME COMPLETO (CAMISA / CALÇA / BONE / CAPUZ)	R\$ 42,50
BOTA DE SEGURANÇA	R\$ 23,26
REFEIÇÃO	R\$ 303,00
VALE TRANSPORTE	R\$ 20,00
SUB-TOTAL:	R\$ 5.720,31
QUANT. OPERÁRIOS	2,00
TOTAL	R\$ 11.440,61

CONSUMO MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL
0,50	R\$ 85,00	R\$ 42,50
0,50	46,51	R\$ 23,26

000195



000195

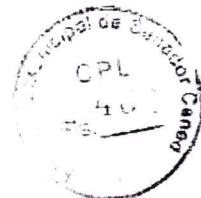
COMPOSIÇÃO DE PREÇO COLETA DE RESÍDUOS URBANOS

MÃO DE OBRA EFETIVA:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
QUANT. OPERÁRIOS	3
EQUIPES	1
DESCRIÇÃO	PREÇO
SALÁRIO	R\$ 1.874,00
ENCARGOS SOCIAIS (60,12%)	R\$ 1.501,45
UNIFORME COMPLETO (CAMISA / CALÇA / BONE / CAPUZ)	R\$ 42,50
BOTA DE SEGURANÇA	R\$ 23,26
REFEIÇÃO	R\$ 303,00
VALE TRANSPORTE	R\$ 85,16
SUB-TOTAL:	R\$ 3.829,36
QUANT. OPERÁRIOS	3,00
TOTAL	R\$ 11.488,09

MÃO DE OBRA EFETIVA:	MECÂNICO
QUANT. OPERÁRIOS	2
EQUIPES	1
DESCRIÇÃO	PREÇO
SALÁRIO	R\$ 3.200,00
ENCARGOS SOCIAIS (80,12%)	R\$ 2.563,84
UNIFORME COMPLETO (CAMISA / CALÇA / BONE / CAPUZ)	R\$ 42,50
BOTA DE SEGURANÇA	R\$ 23,26
REFEIÇÃO	R\$ 303,00
VALE TRANSPORTE	R\$ 5,60
SUB-TOTAL:	R\$ 6.138,20
QUANT. OPERÁRIOS	2,00

000196

000196



COMPOSIÇÃO DE PREÇO - COLETA DE RESÍDUOS URBANOS

TOTAL	R\$ 12.276,39
-------	---------------

CUSTOS			
CAMINHÃO COMPACTADOR		R\$ 83.503,51	
CAMINHÃO COMPACTADOR RESERVA		R\$ 7.988,95	
MOTORISTA DE CAMINHÃO DIURNO		R\$ 15.483,09	
COLETOR DE LIXO DIURNO		R\$ 46.616,76	
MOTORISTA DE CAMINHÃO NOTURNO		R\$ 15.498,42	
COLETOR DE LIXO NOTURNO		R\$ 48.531,96	
ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS		R\$ 11.440,61	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		R\$ 11.488,09	
MECÂNICO		R\$ 12.276,39	
GARAGEM (LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO HIRO SANITÁRIA		R\$ 5.622,00	
CARRO DE APOIO (PICKUP)		R\$ 14.396,71	
TOTAL		R\$ 272.845,49	
BDI 25%		R\$ 68.212,37	
TOTAL/MENSAL		R\$ 341.061,86	
	QUANTIDADE	2.316,31	RS/UNIDADE
			147,24

000197



000197

QUANTIDADE DE VARREDORES TITULARES
 QUANTIDADE DE VARREDORES RESERVA
 TÉCNICA
 PRODUÇÃO DIÁRIA POR VARREDOR
 QUANTIDADE DIAS
 PRODUÇÃO MENSAL

64 VARREDORES
 6 VARREDORES
 3.00 KM/ VARREDOR DIA
 25,25 DIAS
 6.363,00 KM/ MÊS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO - EQUIPE VARRIÇÃO

EQUIPAMENTOS	CARRINHO LUTOCAR		CAPACIDADE 100 LITROS	
ANO DO EQUIPAMENTO	2016			
VALOR NOMINAL DO CARRINHO (VN)	R\$ 300,00			
DESCRIÇÃO	VR=Valor Residual =10%	Vu=Vida útil = 2 anos	d	Depreciação Total = (d x VN)/12
DEPRECIACÃO DO VEÍCULO = d=(1-VR/100)/VU	10,00%	2,00	0,45	R\$ 11,25
	VR=Valor Residual =10%	Vu=Vida útil = 2 anos	r	RC = Remuneração de Capital
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL MENSAL (r) - r = (2 • (VU-1) x (1-VR/100))/ 2 x VU	10,00%	2,00	0,68	R\$ 2,15
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL (RC) r x s x VN (s = Taxa Selic = 1,07% - Site Receita Federal)				
	VN	Vu=Vida útil = 24 meses		CUSTO TOTAL
CUSTO COM MANUTENÇÃO M = 0,65 x VN/VU (meses)	R\$ 300,00	24,00		R\$ 8,13
SUB-TOTAL:				R\$ 21,52
QUANT. CARRINHO LUTOCAR				26
TOTAL				R\$ 602,80

MATERIAIS PARA VARRIÇÃO	SACO DE LIXO
PRODUÇÃO MENSAL	6.363,00

000198

000198



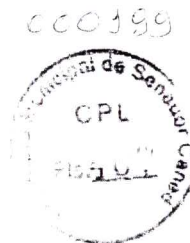
COMPOSIÇÃO DE PREÇO - EQUIPE VARRIÇÃO

QUANTIDADE DE TURNOS	1	
DESCRIÇÃO	PREÇO	
SACO DE LIXO	R\$ 0,65	COTAÇÃO
QUANTIDADE DE SACO A CADA 100 M (0,1 KM)	1,00	
PRODUÇÃO MENSAL	6363,00	
QUANTIDADE MENSAL	63.630,00	
VALOR MENSAL	R\$ 41.359,50	

MATERIAIS PARA VARRIÇÃO	PAZINHA	
PRODUÇÃO MENSAL	6.363,00	
QUANTIDADE DE TURNOS	1	
DESCRIÇÃO	PREÇO	
PAZINHA PARA VARRIÇÃO	R\$ 29,50	COTAÇÃO
DURABILIDADE MENSAL	0,50	
QUANTIDADE MENSAL	28,00	
VALOR MENSAL	R\$ 413,00	

MATERIAIS PARA VARRIÇÃO	VASSOURÃO	
PRODUÇÃO MENSAL	6.363,00	
QUANTIDADE DE TURNOS	1	
DESCRIÇÃO	PREÇO	
VASSOURÃO PARA VARRIÇÃO	R\$ 20,20	COTAÇÃO
DURABILIDADE MENSAL	0,85	
QUANTIDADE MENSAL	56,00	
VALOR MENSAL	R\$ 745,59	

000199



COMPOSIÇÃO DE PREÇO - EQUIPE VARRIÇÃO

MATERIAIS PARA VARRIÇÃO	VASSOURINHA
PRODUÇÃO MENSAL	6.303,00
QUANTIDADE DE TURNOS	1
DESCRIÇÃO	PREÇO
VASSOURINHA PARA VARRIÇÃO	R\$ 4,80
DURABILIDADE MENSAL	0,50
QUANTIDADE	28,00
VALOR MENSAL	R\$ 67,20

MÃO DE OBRA EFETIVA:	GARI VARRIEDOR DE RUAS
QUANT. OPERÁRIOS	90
EQUIPES	28
DESCRIÇÃO	PREÇO
SALÁRIO	R\$ 1.000,00
INSALUBRIDADE (40%)	R\$ 374,00
ENCARGOS SOCIAIS (80,12%)	R\$ 1.101,49
UNIFORME COMPLETO (CAMISA / CALÇA / BONE)	R\$ 42,50
BOTA DE SEGURANÇA	R\$ 23,20
LUVA TRICOTADA PIGMENTADA	R\$ 4,00
CAPA DE CHUVA	R\$ 1,05
ÓCULOS DE SEGURANÇA	R\$ 1,89
PROTETOR SOLAR	R\$ 9,53
REFEIÇÃO	R\$ 303,00

CONSUMO MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL
0,50	85,00	42,50
0,50	46,51	23,26
2,00	2,00	4,00
0,08	12,59	1,06
0,50	3,77	1,89
0,33	28,60	9,53

000200

000200



COMPOSIÇÃO DE PREÇO - EQUIPE VARRIÇÃO

VALE TRANSPORTE	R\$ 137,60
SUB-TOTAL:	R\$ 2.899,11
QUANT. OPERÁRIOS	90,00
TOTAL	R\$ 289.920,10

MÃO DE OBRA EFETIVA:	ENCARGOS DE SERVIÇOS URBANOS (VARIAÇÃO)
QUANT. OPERÁRIOS	1
EQUIPES	1
DESCRIÇÃO	PREÇO
SALÁRIO	R\$ 2.000,00
ENCARGOS SOCIAIS (80,12%)	R\$ 2.083,12
UNIFORME COMPLETO (CAMISA / CALÇA / BONE / CAPUZ)	R\$ 42,50
BOTA DE SEGURANÇA	R\$ 23,26
REFEIÇÃO	R\$ 303,00
VALE TRANSPORTE	R\$ 41,60
SUB-TOTAL:	R\$ 5.093,48
QUANT. OPERÁRIOS	1,00
TOTAL	R\$ 5.093,48

CONSUMO MENSAL

R\$ 42,50

85,00

R\$ 23,26

46,51

VALOR UNITÁRIO (R\$)

VALOR MENSAL

000201

000201

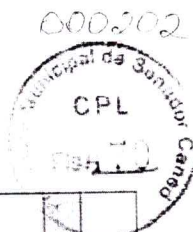


EQUIPAMENTOS	VEÍCULO DE APOIO	MODELO: CAMINHONETE	CAPACIDADE: 700 KG
ANO DO EQUIPAMENTO	ATE 05 ANOS	CAMINHONETE CABINE SIMPLES MOTOR FLEX 4 X 2, APENAS COM OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE	
VALOR DA CAMINHONETE (VC)	R\$ 88.677,91	SINAPI	13441
VALOR DO EQUIPAMENTO	R\$ 0,00		
VALOR DO NOMINAL DO VEÍCULO (VN)	R\$ 88.677,91		

COMPOSIÇÃO DE PREÇO - EQUIPE VARRIÇÃO

KM RODADO MÊS	2777,50				Depreciação Total = (d x VN)/12
DESCRIÇÃO	VR=Valor Residual =25%	Vu=Vida útil = 5 anos	d		
DEPRECIACÃO DO VEICULO = $d = (1 - VR/100)/VU$	25,00%	5,00	0,15		R\$ 1.108,47
	VR=Valor Residual =25%	Vu=Vida útil = 5 anos	r		RC = Remuneração de Capital
REMUNERACÃO DE CAPITAL MENSAL (r) = $(2 + (VU-1) \times (1 - VR/100))/2 \times VU$	25,00%	5,00	0,45		R\$ 422,99
REMUNERACÃO DE CAPITAL (RC) = $r \times s \times VN$ (s = Taxa Selic = 1,07% - Site Receita Federal)					
	k = km rodados por dia	l = consumo de combustível = (l GASOLINA/10 km	p = preço do combustível SINAPI 4222		COMBUSTIVEL
COMBUSTIVEL (Comb = $k \times l \times p \times 25,25$ dias)	110,00	0,10	3,92		R\$ 1.088,78
	Custo do Pneu		B		CUSTO TOTAL
PNEUS = P=amarrão = ((custo pneu) x 4 x B)/30.000 B= quantidade de quilômetros rodados no mês (x x 25,25 dias), considera-se 30.000 km a vida útil do pneu	R\$ 450,00	R\$ 0,00	2777,50		R\$ 186,55
	Percentual	Preço do Combustível			Preço Total
FILTROS E LUBRIFICANTES = 10% DO VALOR DO COMBUSTIVEL	10,00%		R\$ 1.088,78		R\$ 108,88
	VN	Vu=Vida útil = 60 meses			CUSTO TOTAL
CUSTO COM MANUTENÇÃO M = $0,65 \times VN/VU$ (meses)	R\$ 88.677,91		60,00		R\$ 960,68
	VC				CUSTO TOTAL
IPVA, licenças e seguros L = $0,05 \times VC/12$	R\$ 88.677,91				R\$ 369,49

000202

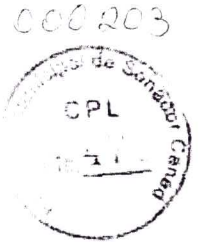


000202

COMPOSIÇÃO DE PREÇO - EQUIPE VARRIÇÃO

LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO considerando 4 Ingressos mensais			R\$ 760,00
SUB-TOTAL: R\$			4.985,94
QUANT. CARRO DE APOIO			-
TOTAL R\$			4.985,94
RESUMO DOS CUSTOS			
SACO DE LIXO		R\$ 41.359,50	
CARRINHO LUTOGAR		R\$ 602,60	
PAZINHA		R\$ 413,00	
VASSOURÃO		R\$ 746,59	
VASSOURINHA		R\$ 67,20	
GARI VARREDOR DE RUAS		R\$ 289.920,10	
ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS (VARRIÇÃO)		R\$ 5.093,48	
VEÍCULO DE APOIO		R\$ 4.985,94	
LOCAÇÃO DE PONTO DE APOIO PARA BASE OPERACIONAL DOS VARREDORES (3 PONTOS)		R\$ 4.216,50	
TOTAL		R\$ 327.404,92	
BDI 25%		R\$ 81.851,23	
TOTAL/MENSAL		R\$ 409.256,15	
	QUANTIDADE (KM)	6.363,00	R\$/UNIDADE
			R\$ 64,32

000203

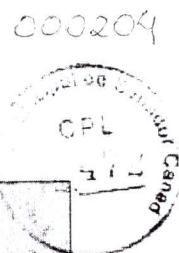


QUANTIDADE DE VARREDORES TITULARES
 QUANTIDADE DE VARREDORES RESERVA
 TÉCNICA
 PRODUÇÃO DIÁRIA POR VARREDOR
 QUANTIDADE DIAS
 PRODUÇÃO MENSAL

6 VARREDORES
 2 VARREDORES
 1000,00 m²/VARREDOR DIA
 25,25 DIAS
 161.500,00 m²/MÊS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO - LIMPEZA DE FEIRAS

EQUIPAMENTOS	CAMINHÃO PIPA	MODELO: TOCO	CAPACIDADE: 10,0 M ³	POTENCIA: 186 CV
ANO DO EQUIPAMENTO	ATE 5 ANOS	CAMINHÃO TOCO, PB TOTAL 1800KG, CARGA UTIL MAXIMA DE 10085 KG, POTENCIA 186 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA)		
VALOR DO NOMINAL DO VEICULO (VN)	R\$ 189.000,00			
KM RODADO MÊS	4671,25			
DESCRIÇÃO	VR=Valor Residual =25%	Vu=Vida útil = 5 anos	d	Depreciação Total = (d x VN)/12
DEPRECIACÃO DO VEICULO = $d = (1 - VR) / 100 \times VN$	25,00%	5,00	0,15	R\$ 2.362,50
	VR=Valor Residual =25%	Vu=Vida útil = 5 anos	r	RC = Remuneração de Capital
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL MENSAL (r) - $r = (2 \times (VN - 1) \times (1 - VR) / 100) / 2 \times VN$	25,00%	5,00	0,45	R\$ 901,50
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL (RC) - $r \times s \times VN$ (s = Taxa Selic = 1,07% - Sem Recolha Federal)				
	k = km rodados por dia	l = consumo de combustível = 11 litros/12 km	p = preço do combustível (SINAPI 4221)	COMBUSTIVEL
COMBUSTIVEL (Comb = k x l x p x 25,25 dias)	185,00	0,50	3,17	R\$ 7.403,93
	Custo do Pneu (SINAPI 36 R04)	Câmara/Protetor/2 X Recapagem (75% DO VALOR DO PNEU)	B	CUSTO TOTAL



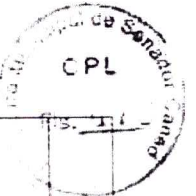
COMPOSIÇÃO DE PREÇO - LIMPEZA DE FEIRAS

PNEUS = Pneumático = (custo pneu + câmara + protetor + 2 x recapagem) x 6 x 0,30.000 - B = quantidade de quilômetros rodados no mês (k x 25,25 dias), considera-se 30.000 km a vida útil do pneu	R\$ 1.383,93	R\$ 1.037,93	4671,25	R\$ 2.252,61
	Percentual	Preço do Combustível		Preço Total
FILTROS E LUBRIFICANTES = 10% DO VALOR DO COMBUSTÍVEL	10,00%	R\$ 7.403,93		R\$ 740,39
	VN	Vu=Vida útil = 60 meses		CUSTO TOTAL
CUSTO COM MANUTENÇÃO M = 0,65 x VN/VU (meses)	R\$ 189.000,00	60,00		R\$ 2.047,50
	VC			CUSTO TOTAL
IPVA, licenças e seguros L = 0,05 x VC/12	R\$ 189.000,00			R\$ 787,50
LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, considerando 4 lavagens mensais				R\$ 2.480,00
		SUB-TOTAL: R\$		18.985,96
		QUANT. CAMINHÕES PIPA		1
		TOTAL R\$		18.985,96

EQUIPAMENTOS	CARRINHO LUTOCAR	CAPACIDADE 100 LITROS	
ANO DO EQUIPAMENTO	2018		
VALOR NOMINAL DO CARRINHO (VN)	R\$ 300,00		
DESCRIÇÃO	VR=Valor Residual = 10%	Vu=Vida útil = 2 anos	d
DEPRECIACÃO DO VEICULO = $d = (1 - VR/100) \times VU$	10,00%	2,00	0,45
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL MENSAL (r) $r = (2 \times VU - 1) \times (1 - VR/100) \times 2 \times VU$		Vu=Vida útil = 2 anos	r
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL (RC) $r \times s \times VN$ (s = Taxa Selic = 1,07% - Site Receita Federal)	10,00%	2,00	0,68
			RC = Remuneração de Capital
			R\$ 2,15

000205

000205



COMPOSIÇÃO DE PREÇO - LIMPEZA DE FEIRAS

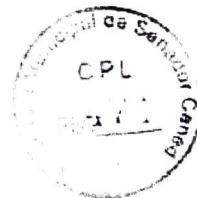
	VN	Vu=Vida útil = 24 meses	CUSTO TOTAL
CUSTO COM MANUTENÇÃO M = 0,85 x VN/VU (meses)	R\$ 300,00	24,00	R\$ 8,13
SUB-TOTAL:			R\$ 21,52
QUANT. CARRINHO LUTOCAR			2
TOTAL			R\$ 43,04

MÃO DE OBRA EFETIVA:	MOTORISTA DE CAMINHÃO NOTURNO
QUANT. OPERÁRIOS	1
QUANTIDADE DE TURNOS	1
DESCRIÇÃO	PREÇO
SALÁRIO	R\$ 1.090,36
INSALUBRIDADE (20%)	R\$ 187,40
ADICIONAL NOTURNO	R\$ 75,09
ENCARGOS SOCIAIS (80,12%)	R\$ 1.023,74
UNIFORME COMPLETO (CAMISA / CALÇA / BONÊ)	R\$ 42,50
BOTA DE SEGURANÇA	R\$ 23,26
CESTA NATALINA	R\$ 8,38
REFEIÇÃO + ALIMENTAÇÃO	R\$ 588,80
VALE TRANSPORTE	R\$ 132,10
SUB-TOTAL:	R\$ 3.171,70
QUANT. OPERÁRIOS	1,00
TOTAL	R\$ 3.171,70

CONSUMO MENSAL VALOR UNITÁRIO (R\$) VALOR MENSAL

0,50	R\$ 42,50
0,50	R\$ 23,26

MÃO DE OBRA EFETIVA: VARREDOR NOTURNO



COMPOSIÇÃO DE PREÇO - LIMPEZA DE FEIRAS

QUANT. OPERÁRIOS	R
EQUIPES	2
DESCRIÇÃO	PREÇO
SALÁRIO	R\$ 1.000,00
INSALUBRIDADE (40%)	R\$ 374,80
ENCARGOS SOCIAIS (80,12%)	R\$ 1.101,49
UNIFORME COMPLETO (CAMISA / CALÇA / BONÉ / CAPUZ)	R\$ 42,50
BOTA DE SEGURANÇA	R\$ 23,26
LUVA	R\$ 64,00
CAPA DE CHUVA	R\$ 10,00
REFEIÇÃO	R\$ 303,00
VALE TRANSPORTE	R\$ 137,50
SUB-TOTAL	R\$ 3.056,64
QUANT. OPERÁRIOS	8,00
TOTAL	R\$ 24.453,18

CONSUMO MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL
0,50	85,00	R\$ 42,50
0,50	46,51	R\$ 23,26
8,00	8,00	R\$ 64,00
5,00	2,00	R\$ 10,00

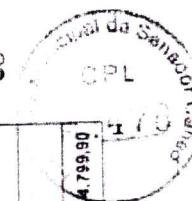
EQUIPAMENTOS	VEÍCULO DE APOIO	MODELO: CAMINHONETE	CAPACIDADE: 700 KG
ANO DO EQUIPAMENTO	ATÉ 05 ANOS	CAMINHONETE CAIRNE SIMPLES, MOTOR FLEX 4 X 2 APENAS COM OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE	
VALOR DA CAMINHONETE (VC)	R\$ 88.677,91	SINAPI 13441	
VALOR DO EQUIPAMENTO	R\$ 0,00		
VALOR DO NOMINAL DO VEÍCULO (VN)	R\$ 88.677,91		
KM RODADO MÉS	2308,75		
DESCRIÇÃO	VR=Valor Residual = 25%	Vu=Vida útil = 5 anos	d
			Depreciação Total = (d x VN)/12

COMPOSIÇÃO DE PREÇO - LIMPEZA DE FEIRAS

DEPRECIAÇÃO DO VEÍCULO = $d = (1 - VR/100) \cdot n$	25,00%	5,00	0,15	R\$ 1 108,47
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL MENSAL (r) = $r = (2 \cdot (MU - 1) \cdot (1 - VR/100)) / 2 \cdot x \cdot VI$	VR=Valor Residual =25%	Vu=Vida útil = 5 anos	r	RC = Remuneração de Capital
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL (RC) = $r \cdot x \cdot s \cdot VN$ (6 = Taxa Selic = 1,07% - Site Receita Federal)	25,00%	5,00	0,45	R\$ 422,99
	k = km rodados por dia	l = consumo de combustível = 11 GASOLINA/10 km	p = preço do combustível SINAPI 4222	COMBUSTÍVEL
COMBUSTÍVEL (Comb) = $k \cdot l \cdot x \cdot p \cdot 25,25$ dias)	99,00	0,10	3,92	R\$ 940,31
	Custo do Pneu		B	CUSTO TOTAL
PREÇOS = $P = \text{Pratimônio} = ((\text{Custo pneu}) \cdot 4 \cdot x \cdot B) / 30.000$ B = quantidade de quilômetros rodados no mês (k x 25,25 dias), considera-se 30.000 km a vida útil do pneu	R\$ 450,00	R\$ 337,50	2398,75	R\$ 143,83
	Percentual		Preço do Combustível	Preço Total
FILTROS E LUBRIFICANTES = 10% DO VALOR DO COMBUSTÍVEL	10,00%		R\$ 940,31	R\$ 94,03
	VN		Vu=Vida útil = 60 meses	CUSTO TOTAL
CUSTO COM MANUTENÇÃO M = $0,65 \cdot x \cdot VN \cdot M$ (meses)	R\$ 88 677,91		60,00	R\$ 960,68
	VC			CUSTO TOTAL
(PVA, licenças e seguros) L = $0,05 \cdot x \cdot VC / 12$	R\$ 88 677,91			R\$ 369,49
LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, considerando 4 lavagens mensais				R\$ 700,00
			SUB-TOTAL	R\$ 4.799,90

000208

000208



COMPOSIÇÃO DE PREÇO - LIMPEZA DE FEIRAS

QUANT. CARRO DE APOIO		1
TOTAL		R\$ 4.799,90

MÃO DE OBRA EFETIVA:	ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS
QUANT. OPERÁRIOS	1
EQUIPES	1
DESCRIÇÃO	PREÇO
SALÁRIO	R\$ 2.960,00
ENCARGOS SOCIAIS (60,12%)	R\$ 2.371,55
UNIFORME COMPLETO (CAMISA / CALÇA / BONE / CAPUZ)	R\$ 42,50
BOTA DE SEGURANÇA	R\$ 23,26
REFEIÇÃO	R\$ 303,00
VALE TRANSPORTE	R\$ 20,00
SUB-TOTAL	R\$ 5.720,31
QUANT. OPERÁRIOS	1,00
TOTAL	R\$ 5.720,31

CONSUMO MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL
0,50	85,00	R\$ 42,50
0,50	46,51	R\$ 23,26

MATERIAIS PARA VARRIÇÃO	SACO DE LIXO
PRODUÇÃO MENSAL	151.500,00
QUANTIDADE DE TURNOS	1
DESCRIÇÃO	PREÇO
SACO DE LIXO	R\$ 0,65
QUANTIDADE DE SACO A CADA 250 M²	1,00
PRODUÇÃO MENSAL	151.500,00
QUANTIDADE MENSAL	506,00
VALOR MENSAL	R\$ 393,90

COTAÇÃO

MATERIAIS PARA VARRIÇÃO	PAZINHA
-------------------------	---------

000209

000209



COMPOSIÇÃO DE PREÇO - LIMPEZA DE FEIRAS

PRODUÇÃO MENSAL	151.500,00
QUANTIDADE DE TURNOS	1
DESCRIÇÃO	PREÇO
PAZINHA PARA VARRIÇÃO	R\$ 29,50
DURABILIDADE MENSAL	0,50
QUANTIDADE MENSAL	2,00
VALOR MENSAL	R\$ 29,50

COTAÇÃO

MATERIAIS PARA VARRIÇÃO	VASSOURÃO
PRODUÇÃO MENSAL	151.500,00
QUANTIDADE DE TURNOS	1
DESCRIÇÃO	PREÇO
VASSOURÃO PARA VARRIÇÃO	R\$ 20,20
DURABILIDADE MENSAL	0,86
QUANTIDADE MENSAL	4,00
VALOR MENSAL	R\$ 53,33

COTAÇÃO

MATERIAIS PARA VARRIÇÃO	VASSOURINHA
PRODUÇÃO MENSAL	151.500,00
QUANTIDADE DE TURNOS	1
DESCRIÇÃO	PREÇO
VASSOURINHA PARA VARRIÇÃO	R\$ 4,80
DURABILIDADE MENSAL	0,50
QUANTIDADE	4,00
VALOR MENSAL	R\$ 9,60

MATERIAIS PARA VARRIÇÃO	CLORO PARA DESINFECÇÃO
PRODUÇÃO MENSAL	151.500,00
QUANTIDADE DE TURNOS	1
DESCRIÇÃO	PREÇO

000210

000210



COMPOSIÇÃO DE PREÇO - LIMPEZA DE FEIRAS

CLORO PARA DESINFECÇÃO	R\$ 5,36
CONSUMO (L/M²)	0,0038
QUANTIDADE	575,70
VALOR MENSAL	R\$ 3.085,75

CUSTOS	
CAMINHÃO PIPA	R\$ 18.985,96
MOTORISTA DE CAMINHÃO NOTURNO	R\$ 3.171,70
VARREDOR NOTURNO	R\$ 24.453,16
VEICULO DE APOIO	R\$ 4.799,90
SACO DE LIXO	R\$ 393,90
ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS	R\$ 5.720,31
PAZINHA	R\$ 29,50
VASSOURÃO	R\$ 53,33
VASSOURINHA	R\$ 9,60
CARRINHO LUTOCAR	R\$ 43,04
CLORO PARA DESINFECÇÃO	R\$ 3.085,75
TOTAL	R\$ 60.746,16
BDI 25%	R\$ 15.186,53
TOTAL/MENSAL	R\$ 75.932,69

QUANTIDADE	151.500,00
RS/UNIDADE	0,5

000211



000211

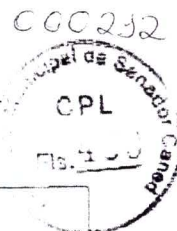
QUANTIDADE DIAS
PRODUÇÃO MENSAL

25,25 DIAS
5,00 EQUIPES

COMPOSIÇÃO DE PREÇO - CAPINA E RASPAGEM

EQUIPAMENTOS	CAMINHÃO CAÇAMBA	MODELO: TOCO	CAPACIDADE: 10,0 M³	POTENCIA:186 CV
ANO DO EQUIPAMENTO	ATÉ 5 ANOS	CAMINHÃO TOCO, PB TOTAL 16000 KG CARGA UTIL MAXIMA DE 10685 KG . POTENCIA 186 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROÇERIA)		
VALOR DO NOMINAL DO VEÍCULO (VN)	R\$ 172.367,20			
KM RODADO MÊS	1615,00			
DESCRIÇÃO	VR=Valor Residual =25%	Vu=Vida útil = 5 anos	d	Depreciação Total = (d x VN)/12
DEPRECIACÃO DO VEÍCULO = $H=(1-VR/100)/VU$	25,00%	5,00	0,15	R\$ 2.154,59
REMUNERACÃO DE CAPITAL MENSAL $(1-r)=(2+(VU-1) \times (1-VR/100))/2 \times VU$	VR=Valor Residual =25%	Vu=Vida útil = 5 anos	r	RC = Remuneração de Capital
REMUNERACÃO DE CAPITAL (RC) $r \times s \times VN$ (s = Taxa Selic = 1,07% - Site Receita Federal)	25,00%	5,00	0,45	R\$ 822,19
COMBUSTIVEL (Comb = $k \times l \times p \times 25,25$ dias)	k = km rodados por dia	l = consumo de combustivel =11 diesel/2 km	p = preço do combustivel (SINAPI 4221)	COMBUSTIVEL
	50,00	0,50	3,17	R\$ 2.401,26
	Custo do Pneu (SINAPI 36 604)	Câmara/Protetor/2 X Recapagem (75% DO VALOR DO PNEU)	B	CUSTO TOTAL
PNEUS = P-caminhão = ((custo pneu + câmara + protetor + 2 x recapagem) x 6 x 0,30 000 - B = quantidade de quilômetros rodados no mês (k x 25,25 dias), considera-se 30 000 km a vida útil do pneu	R\$ 1.303,91	R\$ 1.037,93	1515,00	R\$ 733,82

000212



COMPOSIÇÃO DE PREÇO - CAPINA E RASPAGEM

	Percentual	Preço do Combustível	Preço Total
FILTROS E LUBRIFICANTES = 10% DO VALOR DO COMBUSTÍVEL	10,00%	R\$ 2.401,28	R\$ 240,13
	VN	Valor Vida útil = 60 meses	CUSTO TOTAL
CUSTO COM MANUTENÇÃO M = 0,65 x VN/VU (inices)	R\$ 172.367,20	60,00	R\$ 1.867,31
	VC		CUSTO TOTAL
IPVA, licenças e seguros L = 0,05 x VC/12	R\$ 172.367,20		R\$ 718,20
LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, considerando 4 lavagens mensais			R\$ 2.480,00
		SUB-TOTAL:	R\$ 11.417,51
		QUANT. CAMINHÕES TOCO 15 M³	2
		TOTAL	R\$ 22.535,02

EQUIPAMENTOS	CARRINHO DE MÃO	CAPACIDADE 80 LITROS	
ANO DO EQUIPAMENTO	2016		
VALOR NOMINAL DO CARRINHO (VN)	R\$ 240,00		
DESCRIÇÃO	VR=Valor Residual =10%	Valor Vida útil = 2 anos	d
DEPRECIACÃO DO VEÍCULO = $d = (1 - VR/100)/VU$	10,00%	2,00	0,45
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL MENSAL (r) = $(2 + (VU - 1) \times (1 - VR/100))/2 \times VU$	VR=Valor Residual =10%	Valor Vida útil = 2 anos	r
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL (RC) = $r \times 6 \times VN$ (s = Taxa Selic = 1,07% - Site Receita Federal)	10,00%	2,00	0,68
			R\$ 1,72
	VN	Valor Vida útil = 24 meses	CUSTO TOTAL
CUSTO COM MANUTENÇÃO M = 0,65 x VN/VU (inices)	R\$ 240,00	24,00	R\$ 6,50
SUB-TOTAL:			R\$ 17,22

QUANT. CARRINHO LUTOCAR					6
TOTAL				R\$	86,09

MÃO DE OBRA EFETIVA:	MOTORISTA DE CAMINHÃO
QUANT. OPERÁRIOS	2
QUANTIDADE DE TURNOS	1
DESCRIÇÃO	PREÇO
SALÁRIO	R\$ 1 090,36
INSALUBRIDADE (20%)	R\$ 187,40
ENCARGOS SOCIAIS (80,12%)	R\$ 1 023,74
UNIFORME COMPLETO (CAMISA / CALÇA / BONE)	R\$ 42,50
BOTA DE SEGURANÇA	R\$ 23,26
CESTA NATALINA	R\$ 8,38
REFEIÇÃO + ALIMENTAÇÃO	R\$ 586,80
VALE TRANSPORTE	R\$ 132,18
SUB-TOTAL:	R\$ 3.086,62
QUANT. OPERÁRIOS	2,00
TOTAL	R\$ 6.193,24

MÃO DE OBRA EFETIVA:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
QUANT. OPERARIOS	15
EQUIPES	5
DESCRIÇÃO	PREÇO

000214
CPL
Ms. 101

		CONSUMO MENSAL	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR MENSAL
SALARIO	R\$ 1.000,00			
INSALUBRIDADE (40%)	R\$ 374,80			
ENCARGOS SOCIAIS (80,12%)	R\$ 1.101,49			
UNIFORME COMPLETO (CAMISA / CALÇA / BONÉ / CAPUZ)	R\$ 42,50	0,50	R\$ 85,00	R\$ 42,50
ROTA DE SEGURANÇA	R\$ 23,26	0,50	46,51	R\$ 23,26
LUVA	R\$ 64,00	8,00	8,00	R\$ 64,00
CAPA DE CHUVA	R\$ 10,00	5,00	2,00	R\$ 10,00
REFEIÇÃO	R\$ 303,00			
VALE TRANSPORTE	R\$ 137,60			
SUB-TOTAL:	R\$ 3.058,64			
QUANT. OPERÁRIOS:	15,00			
TOTAL	R\$ 45.848,87			

EQUIPAMENTOS	VEÍCULO DE APOIO	MODELO: CAMINHONETE	CAPACIDADE: 700 KG
ANO DO EQUIPAMENTO	ATÉ 05 ANOS	CAMINHONETE CABINE SIMPLES, MOTOR FLEX 4 X 2, APENAS COM OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE	
VALOR DA CAMINHONETE (VC)	R\$ 88.677,91	SINAPI 13441	
VALOR DO EQUIPAMENTO	R\$ 0,00		
VALOR DO NOMINAL DO VEÍCULO (VN)	R\$ 88.677,91		
KM RODADO MÊS	2398,75		
DESCRIÇÃO	VR=Valor Residual =25%	Vu=Vida útil = 5 anos	d
DEPRECIACÃO DO VEÍCULO = $d \times \frac{VN}{Vu}$	25,00%	5,00	0,15
			R\$ 1.108,47

1

000215

100

COMPOSIÇÃO DE PREÇO - CAPINA E RASPAGEM

	VR=Valor Residual =25%	Vue-Vida útil = 5 anos	r	RC = Remuneração de Capital
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL MENSAL (r) = $(2 \cdot (VU-1) \cdot (1-VR/100)) / 2 \cdot VU$	25,00%	5,00	0,45	R\$ 422,99
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL (RC) = $r \cdot s \cdot x \cdot VN$ (s = Taxa Selic = 1,07% - Site Receita Federal)				
	k = km rodados por dia	l = consumo de combustível = 11 GASOLINA/10 km	p = preço do combustível SINAPI 4222	COMBUSTIVEL
COMBUSTIVEL (Comb = $k \cdot s \cdot l \cdot p \cdot 25,25$ dias)	95,00	0,10	3,92	R\$ 940,31
	Custo do Pneu		B	CUSTO TOTAL
PNEUS = $P_{\text{capit}} \cdot n_{\text{pneu}} = ((\text{custo pneu}) \cdot 4 \cdot x \cdot B) / 30.000$ (B = quantidade de quilômetros rodados no mês (k x 25,25 dias), considera-se 30.000 km a vida útil do pneu)	R\$ 450,00	R\$ 337,50	2368,75	R\$ 143,93
	Percentual	Preço do Combustível		Preço Total
FILTROS E LUBRIFICANTES = 10% DO VALOR DO COMBUSTIVEL	10,00%		R\$ 940,31	R\$ 94,03
	VN	Vue-Vida útil = 60 meses		CUSTO TOTAL
CUSTO COM MANUTENÇÃO M = $0,65 \cdot x \cdot VN \cdot VU$ (meses)	R\$ 88.677,91		60,00	R\$ 960,68
	VC			CUSTO TOTAL
IPVA, licenças e seguros l = $0,95 \cdot x \cdot VG / 12$	R\$ 88.677,91			R\$ 389,49
LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, considerando 4 lavagens mensais				R\$ 760,00
	SUB-TOTAL: R\$		4.799,90	4.799,90
	QUANT. CARRO DE APOIO			
	TOTAL R\$			4.799,90

000216



COMPOSIÇÃO DE PREÇO - CAPINA E RASPAGEM

MÃO DE OBRA EFETIVA:	ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS
QUANT. OPERÁRIOS	1
EQUIPES	1
DESCRIÇÃO	PREÇO
SALÁRIO	R\$ 2.060,00
ENCARGOS SOCIAIS (90,12%)	R\$ 2.371,55
UNIFORME COMPLETO (CAMISA / CALÇA / BONE / CAPUZI)	R\$ 42,50
BOTA DE SEGURANÇA	R\$ 23,26
REFEIÇÃO	R\$ 303,00
VALE TRANSPORTE	R\$ 20,00
SUB-TOTAL:	R\$ 5.720,31
QUANT. OPERÁRIOS	1,00
TOTAL	R\$ 5.720,31

CONSUMO MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL
0,50	85,00	R\$ 42,50
0,50	46,51	R\$ 23,26

MATERIAIS PARA CAPINA	SACO DE LIXO
PRODUÇÃO MENSAL	5,00
QUANTIDADE DE TURNOS	1
DESCRIÇÃO	PREÇO
SACO DE LIXO	R\$ 0,86
QUANTIDADE DE SACO A CADA EQUIPE	20,00
QUANTIDADE MENSAL	2.525,00
VALOR MENSAL	R\$ 1.641,25

COTAÇÃO

MATERIAIS PARA CAPINA	PAZINHA
PRODUÇÃO MENSAL	5,00
QUANTIDADE DE TURNOS	1
DESCRIÇÃO	PREÇO

000217



COMPOSIÇÃO DE PREÇO - CAPINA E RASPAGEM

PAZINHA PARA VARRIÇÃO	R\$ 29,60	COTAÇÃO
DURABILIDADE MENSAL	0,50	
QUANTIDADE MENSAL	5,00	
VALOR MENSAL	R\$ 73,75	

MATERIAIS PARA CAPINA	VASSOURÃO	
PRODUÇÃO MENSAL	5,00	
QUANTIDADE DE TURNOS	1	
DESCRIÇÃO	PREÇO	
VASSOURÃO PARA VARRIÇÃO	R\$ 20,20	COTAÇÃO
DURABILIDADE MENSAL	0,66	
QUANTIDADE MENSAL	5,00	
VALOR MENSAL	R\$ 86,66	

MATERIAIS PARA CAPINA	VASSOURINHA	
PRODUÇÃO MENSAL	5,00	
QUANTIDADE DE TURNOS	1	
DESCRIÇÃO	PREÇO	
VASSOURINHA PARA VARRIÇÃO	R\$ 4,80	
DURABILIDADE MENSAL	0,50	
QUANTIDADE	5,00	
VALOR MENSAL	R\$ 12,00	

MATERIAIS PARA CAPINA	ENXADA	
PRODUÇÃO MENSAL	5,00	
QUANTIDADE DE TURNOS	1	
DESCRIÇÃO	PREÇO	
ENXADA	R\$ 25,60	
DURABILIDADE MENSAL	0,5000	

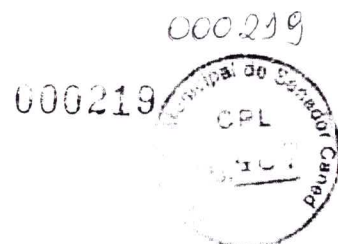
000218



COMPOSIÇÃO DE PREÇO - CAPINA E RASPAGEM

QUANTIDADE	5,00
VALOR MENSAL	R\$ 84,00

CUSTOS		RS/UNIDADE
CAMINHÃO CACAMBA	R\$ 22.835,02	
MOTORISTA DE CAMINHÃO	R\$ 6.193,24	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 45.849,67	
VEICULO DE APOIO	R\$ 4.790,90	
SACO DE LIXO	R\$ 1.841,25	
ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS	R\$ 5.720,31	
PAZINHA	R\$ 73,75	
VASSOURÃO	R\$ 66,66	
VASSOURINHA	R\$ 12,00	
CARRINHO DE MÃO	R\$ 86,08	
ENXADA	R\$ 84,00	
TOTAL	R\$ 87.341,88	
BDI 25%	R\$ 21.835,47	
TOTAL/MENSAL	R\$ 109.177,35	
	QUANTIDADE	6,00
		R\$ 21.835,47



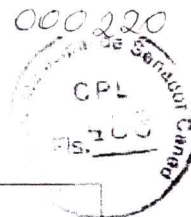
QUANTIDADE DIAS
PRODUÇÃO MENSAL

25,25 DIAS
5,00 EQUIPES

COMPOSIÇÃO DE PREÇO - ROÇAGEM

EQUIPAMENTOS	CORTADOR DE GRAMA DIRIGIVEL	MODELO: GIRO ZERO		
ANO DO EQUIPAMENTO	ATÉ 5 ANOS	CORTADOR DE GRAMA DIRIGIVEL		
VALOR DO NOMINAL DO VEÍCULO (VN)	R\$ 36.600,00			
KM RODADO MÊS	252,50			
DESCRIÇÃO	VR=Valor Residual = 25%	Vu=Vida útil = 5 anos	d	Depreciação Total = (d x VN)/12
DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO = $d = (1 - VR) \times 100 / VU$	25,00%	5,00	0,15	R\$ 457,50
	VR=Valor Residual = 25%	Vu=Vida útil = 5 anos	r	RC = Remuneração de Capital
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL MENSAL (r) = $r = (2 + (VU - 1) \times (1 - VR) \times 100) / 2 \times VU$	25,00%	5,00	0,46	R\$ 174,58
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL (RC) = $r \times s \times VN$ (s = Taxa Selic = 1,07% - Site Receita Federal)				
	k = km rodados por dia	l = consumo de combustível = 11 diesel/2 km	p = preço do combustível (SINAPI 4221)	COMBUSTIVEL
COMBUSTIVEL (Conto = $k \times l \times p \times 25,25$ dias)	10,00	0,50	3,92	R\$ 494,90
	Custo do Pneu (SINAPI 38 804)	Câmara/Protetor/2 X Recapagem (75% DO VALOR DO PNEU)	B	CUSTO TOTAL
PNEUS = ((custo pneu + câmara + protetor + 2 x recapagem) x 6 x 8)/30.000 - B = quantidade de quilômetros rodados no mês (k x 25,25 dias), considera-se 30.000 km a vida útil do pneu	R\$ 456,00	R\$ 337,50	252,50	R\$ 39,77

000220



COMPOSIÇÃO DE PREÇO - ROÇAGEM

	Percentual	Preço do Combustível	Preço Total
FILTROS E LUBRIFICANTES = 10% DO VALOR DO COMBUSTÍVEL	10,00%	R\$ 494,90	R\$ 49,49
	VN	Vu=Vida útil = 80 meses	CUSTO TOTAL
CUSTO COM MANUTENÇÃO M = 0,65 x VN/MU (meses)	R\$ 36 000,00	60,00	R\$ 396,50
		SUB-TOTAL: R\$	1.612,74
		QUANT. CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL	2
		TOTAL R\$	3.225,48

EQUIPAMENTOS	ROÇADEIRA COSTAL	ROÇADEIRA COSTAL	
ANO DO EQUIPAMENTO	ATÉ 5 ANOS		
VALOR DO NOMINAL DO VEÍCULO (VN)	R\$ 2 459,00		
HORAS TRABALHADAS	120,00		
DESCRIÇÃO	VR=Valor Residual = 25%	Vu=Vida útil = 5 anos	d
DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO = $d = (1 - VR/100)/MU$	25,00%	5,00	0,15
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL MENSAL (r) - $r = (2 + (MU - 1) \times (1 - VR/100))/2 \times VU$	VR=Valor Residual = 25%	Vu=Vida útil = 5 anos	r
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL (RC) - $r = 2 + (MU - 1) \times (1 - VR/100)/2 \times VU$	25,00%	5,00	0,45
Taxa Selic = 1,07% - Site Receita Federal			
COMBUSTÍVEL (Comb = $k \times l \times p \times 25/25$ dias)	k = km rodados por dia	l = consumo de combustível = l/hora	p = preço do combustível (SINAPI 4221)
	4,75	0,66	3,92
FILTROS E LUBRIFICANTES = 10% DO VALOR DO COMBUSTÍVEL	Percentual	Preço do Combustível	COMBUSTÍVEL
	10,00%	R\$ 310,46	R\$ 310,46
CUSTO COM MANUTENÇÃO M = 0,65 x VN/MU (meses)	VN	Vu=Vida útil = 80 meses	Preço Total
	R\$ 2 459,00	60,00	R\$ 31,05
		SUB-TOTAL: R\$	CUSTO TOTAL
		QUANT. ROÇADEIRA COSTAL	R\$ 26,54
			410,62

COMPOSIÇÃO DE PREÇO - ROÇAGEM

TOTAL R\$ 2.053,08

MÃO DE OBRA EFETIVA:	OPERADOR DE ROÇADEIRA
QUANT. OPERÁRIOS	7
QUANTIDADE DE TURNOS	1
DESCRIÇÃO	PREÇO
SALARIO	R\$ 1.449,80
INSALUBRIDADE (20%)	R\$ 187,40
ENCARGOS SOCIAIS (80,12%)	R\$ 1.311,72
UNIFORME COMPLETO (CAMISA / CALÇA / BONÉ)	R\$ 42,50
ROTA DE SEGURANÇA	R\$ 23,26
CESTA NATALINA	R\$ 8,38
REFEIÇÃO + ALIMENTAÇÃO	R\$ 588,80
VALE TRANSPORTE	R\$ 110,61
SUB-TOTAL:	R\$ 3.722,47
QUANT. OPERÁRIOS	7,00
TOTAL	R\$ 26.057,32

VALOR MENSAL

R\$ 42,50

R\$ 23,26

VALOR UNITÁRIO (R\$)

85,00

46,51

CONSUMO MENSAL

0,50

0,50

MÃO DE OBRA EFETIVA:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
QUANT. OPERÁRIOS	14
EQUIPES	7
DESCRIÇÃO	PREÇO

000222

000222



COMPOSIÇÃO DE PREÇO - ROÇAGEM

SALÁRIO	R\$ 1 003,00			
INSALUBRIDADE (40%)	R\$ 374,80			
ENCARGOS SOCIAIS (80,12%)	R\$ 1 101,49			
UNIFORME COMPLETO (CAMISA / CALÇA / BONÉ / CAPUZ)	R\$ 42,50			
BIOTA DE SEGURANÇA	R\$ 23,26			
LUVA	R\$ 64,00			
CAPA DE CHUVA	R\$ 10,00			
REFEIÇÃO	R\$ 303,00			
VALE TRANSPORTE	R\$ 137,80			
SUB-TOTAL:	R\$ 3.056,84			
QUANT. OPERÁRIOS	14,00			
TOTAL	R\$ 42.793,03			

VALOR MENSAL

VALOR UNITÁRIO (R\$)

CONSUMO MENSAL

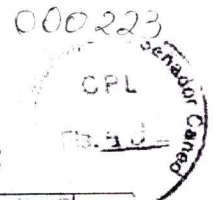
R\$ 42,50
R\$ 23,26
R\$ 64,00
R\$ 10,00

85,00
46,51
8,00
2,00

0,00
0,50
8,00
5,00

EQUIPAMENTOS	VEICULO DE APOIO	MODELO: CAMINHONETE	CAPACIDADE: 700 KG	
ANO DO EQUIPAMENTO	ATÉ 05 ANOS	CAMINHONETE CABINE SIMPLES, MOTOR FLEX, 4 X 2. APENAS COM OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE		
VALOR DA CAMINHONETE (VC)	R\$ 88 677,91	SINAPI 13441		
VALOR DO EQUIPAMENTO	R\$ 0,00			
VALOR DO NOMINAL DO VEICULO (VN)	R\$ 88 677,91			
KM RODADO MÊS	2388,75			
DESCRIÇÃO	VR=Valor Residual = 25%	Vu=Vida útil = 5 anos	d	Depreciação Total = (d x VN)/12
DEPRECIACÃO DO VEÍCULO = d=(1-VR/100)/VU	25,00%	5,00	0,15	R\$ 1 108,47

000223

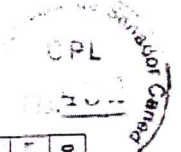


COMPOSIÇÃO DE PREÇO - ROÇAGEM

	VR=Valor Residual = 25%	Vu=Vida útil = 5 anos	r	RC = Remuneração de Capital
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL MENSAL (r) = $(2 \times (VU-1) \times (1-VR/100))/2 \times VU$	25,00%	5,00	0,45	R\$ 422,99
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL (RC) = $r \times 5 \times VN$ (s = Taxa Selic = 1,07% - Site Receita Federal)				
	k = km rodados por dia	l = consumo de combustível = 11 GASOLINA/10 km	p = preço do combustível SINAPI 4222	COMBUSTIVEL
COMBUSTIVEL (Comb) = $k \times l \times p \times 25,25$ dias	95,00	0,10	3,92	R\$ 940,31
	Custo do Pneu		B	CUSTO TOTAL
PNEUS = $P \times \text{quantidade}$ = (custo pneu $\times 4 \times B$)/30.000 (B = quantidade de quilômetros rodados no mês $\times 25,25$ dias), considera-se 30.000 km a vida útil do pneu	R\$ 450,00	R\$ 337,50	2388,75	R\$ 143,93
	Percentual	Preço do Combustível		Preço Total
FILTROS E LUBRIFICANTES = 10% DO VALOR DO COMBUSTIVEL	10,00%		R\$ 940,31	R\$ 94,03
	VN	Vu=Vida útil = 60 meses		CUSTO TOTAL
CUSTO COM MANUTENÇÃO M = $0,65 \times VN \times VU$ (meses)	R\$ 88.677,91		60,00	R\$ 860,68
	VC			CUSTO TOTAL
IPVA, licenças e seguros l = $0,05 \times VC/12$	R\$ 88.677,91			R\$ 369,45
LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO considerando 4 lavagens mensais				R\$ 750,00
	SUB-TOTAL		R\$	4.799,90
	QUANT. CARRO DE APOIO			
	TOTAL		R\$	4.799,90

000224

000224



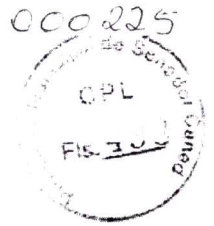
COMPOSIÇÃO DE PREÇO - ROÇAGEM

MÃO DE OBRA EFETIVA:	ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS
QUANT. OPERÁRIOS	1
EQUIPES	1
DESCRIÇÃO	PREÇO
SALÁRIO	R\$ 2.960,00
ENCARGOS SOCIAIS (80,12%)	R\$ 2.371,55
UNIFORME COMPLETO (CAMISA / CALÇA / BONE / CAPUZ)	R\$ 42,50
BOTA DE SEGURANÇA	R\$ 23,26
REFEIÇÃO	R\$ 303,00
VALE TRANSPORTE	R\$ 20,00
SUB-TOTAL:	R\$ 5.720,31
QUANT. OPERÁRIOS	1,00
TOTAL	R\$ 5.720,31

CONSUMO MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL
0,50	85,00	R\$ 42,50
0,50	46,51	R\$ 23,26

MATERIAIS PARA ROÇAGEM	SACO DE LIXO
PRODUÇÃO MENSAL	7,00
QUANTIDADE DE TURNOS	1
DESCRIÇÃO	PREÇO
SACO DE LIXO	R\$ 0,65
QUANTIDADE DE SACO A CADA EQUIPE	20,00
QUANTIDADE MENSAL	3.535,00
VALOR MENSAL	R\$ 2.297,75
MATERIAIS PARA CAPINA	PAZINHA
PRODUÇÃO MENSAL	7,00
QUANTIDADE DE TURNOS	1
DESCRIÇÃO	PREÇO

000225



COMPOSIÇÃO DE PREÇO - ROÇAGEM

PAZINHA PARA VARRIÇÃO	R\$ 26,50	COTAÇÃO
DURABILIDADE MENSAL	0,50	
QUANTIDADE MENSAL	5,00	
VALOR MENSAL	R\$ 73,75	

MATERIAIS PARA CAPINA	VASSOURÃO	
PRODUÇÃO MENSAL	7,00	
QUANTIDADE DE TURNOS	1	
DESCRIÇÃO	PREÇO	
VASSOURÃO PARA VARRIÇÃO	R\$ 20,20	COTAÇÃO
DURABILIDADE MENSAL	0,66	
QUANTIDADE MENSAL	5,00	
VALOR MENSAL	R\$ 66,65	

MATERIAIS PARA CAPINA	VASSOURINHA	
PRODUÇÃO MENSAL	7,00	
QUANTIDADE DE TURNOS	1	
DESCRIÇÃO	PREÇO	
VASSOURINHA PARA VARRIÇÃO	R\$ 4,80	
DURABILIDADE MENSAL	0,50	
QUANTIDADE	5,00	
VALOR MENSAL	R\$ 12,00	

MATERIAIS PARA CAPINA	RASTELO	
PRODUÇÃO MENSAL	7,00	
QUANTIDADE DE TURNOS	1	
DESCRIÇÃO	PREÇO	
RASTELO	R\$ 21,90	
DURABILIDADE MENSAL	0,5000	

000226



COMPOSIÇÃO DE PREÇO - ROÇAGEM

QUANTIDADE	7,00	
VALOR MENSAL	R\$ 78,85	
CUSTOS		
CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL	R\$ 3.225,48	
OPERADOR DE ROÇADEIRA	R\$ 26.057,32	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 42.793,03	
VEICULO DE APOIO	R\$ 4.799,80	
SACO DE LIXO	R\$ 2.287,75	
ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS	R\$ 5.720,31	
PAZINHA	R\$ 73,75	
VASSOURÃO	R\$ 66,65	
VASSOURINHA	R\$ 12,00	
RASTELO	R\$ 76,65	
TOTAL	R\$ 85.122,85	
BDI 25%	R\$ 21.280,71	
TOTAL/MENSAL	R\$ 106.403,56	
	QUANTIDADE	R\$/UNIDADE
	5,00	R\$ 21.280,71



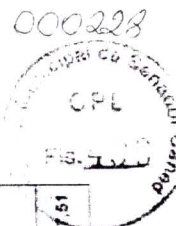
QUANTIDADE DIAS
PRODUÇÃO MENSAL

25,25 DIAS
3,00 EQUIPES

COMPOSIÇÃO DE PREÇO - PODA DE ÁRVORES

EQUIPAMENTOS	CAMINHÃO CAÇAMBA ATÉ 5 ANOS	MODELO: TOCO CAMINHÃO TOCO PB TOTAL 16000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10000 KG	CAPACIDADE: 10,0 M ³	POTÊNCIA: 186 CV
ANO DO EQUIPAMENTO	RS 172.367,20			POTÊNCIA 189 CV
VALOR DO NOMINAL DO VEÍCULO (VN) KM RODADO MÊS	1515,00			
DESCRIÇÃO	VR=Valor Residual =25%	Vu=Vida útil = 5 anos	d	Depreciação Total = (d x VN)/12
DEPRECIACÃO DO VEÍCULO = $d = (1 - VR/100)/VN$	25,00%	5,00	0,15	RS 2.154,59
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL MENSAL (r) - r = (2 + (VN-1) x (1-VR/100))/2 x VN	VR=Valor Residual =25%	Vu=Vida útil = 5 anos	r	RC = Remuneração de Capital
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL (RC) - r x s x VN (s = Taxa Selic = 1,07% - Site Receita Federal)	25,00%	5,00	0,45	RS 822,19
COMBUSTÍVEL (C _{comb}) = k x t x p x 25,25 dias)	k = km rodados por dia	Consumo do combustível = 1 diesel/2 km	p = preço do combustível (SINAPI 4221)	COMBUSTÍVEL
	60,00	0,50	3,17	RS 2.401,28
	Custo do Pneu (SINAPI 38 604)	Câmara/Protetor/2 X Recapagem (75% DO VALOR DO PNEU)	B	CUSTO TOTAL
PNEUS = P _{caminhão} = (Custo pneu + câmara + protetor + 2 x recapagem) x 6 x EV/30.000 - B = quantidade de quilômetros rodados no mês (k x 25,25 dias), considerando 30.000 km a vida útil do pneu	RS 1.383,91	RS 1.037,93	1515,00	RS 733,82
FILTROS E LUBRIFICANTES = 10% DO VALOR DO COMBUSTÍVEL	Percentual	Preço do Combustível		Preço Total
	10,00%	RS 2.401,28		RS 240,13
CUSTO COM MANUTENÇÃO M = 0,65 x VN/VU (meses)	VN	Vu=Vida útil = 60 meses		CUSTO TOTAL
	RS 172.367,20	60,00		RS 1.887,31
(PVA, licença e seguros L = 0,05 x VC/12	VC			CUSTO TOTAL
LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, considerando 4 lavagens mensais	RS 172.367,20			RS 718,20
				RS 2.480,00
		SUB-TOTAL:		RS 11.417,51

000228



COMPOSIÇÃO DE PREÇO - PODA DE ARVORES

COMPOSIÇÃO DE PREÇO - PODA DE ARVORES

3

QUANT. CAMINHÕES TOCO

34.252,53

3

EQUIPAMENTOS		MOTOSERRA		ROÇADEIRA COSTAL		TOTAL R\$	
ANO DO EQUIPAMENTO		ATÉ 5 ANOS					
VALOR DO NOMINAL DO VEÍCULO (VN)		R\$ 800.00					
HORAS TRABALHADAS		120.00					
DESCRIÇÃO		VR=Valor Residual =25%		Vu=Vida útil = 5 anos		d	
DEPRECIACÃO DO VEÍCULO = $d = (1 - VR/100) / VN$		25,00%		5,00		0,15	
REMUNERACÃO DE CAPITAL MENSAL $(\frac{r}{12}) \times (1 - \frac{VR}{VN}) \times VN$ (s = $(VN - 1) \times (1 - VR/100) / 2 \times VN$)		VR=Valor Residual =25%		Vu=Vida útil = 5 anos		r	
Taxa Selic = 1,07% - Site Receita Federal		25,00%		6,00		0,45	
COMBUSTIVEL (Comb = $k \times l \times p \times 25$ dias)		k = km rodados por dia		l = consumo de combustível = (litros)		p = preço do combustível (SINAPI 4221)	
		4,75		0,98		3,92	
FILTROS E LUBRIFICANTES = 10% DO VALOR DO COMBUSTIVEL		Percentual		Preço do Combustível		Preço Total	
		10,00%		R\$ 310,46		R\$ 31,05	
CUSTO COM MANUTENÇÃO M = $0,08 \times VN / 100$		VN		Vu=Vida útil = 60 meses		CUSTO TOTAL	
		R\$ 800,00		60,00		R\$ 8,67	
				SUB-TOTAL: R\$		383,99	
				QUANT. MOTOSERRA		3	
				TOTAL R\$		1.091,98	

MÃO DE OBRA EFETIVA:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
QUANT. OPERARIOS	9

000229

000229



COMPOSIÇÃO DE PREÇO - PODA DE ÁRVORES

EQUIPES	3	PREÇO
SALÁRIO		R\$ 1.000,00
INSALUBRIDADE (40%)		R\$ 374,80
ENCARGOS SOCIAIS (80,12%)		R\$ 1.101,40
UNIFORME COMPLETO (CAMISA / CALÇA / BONÉ / CAPUZ)		R\$ 42,50
BOTA DE SEGURANÇA		R\$ 23,26
LUVA		R\$ 64,00
CAPA DE CHUVA		R\$ 10,00
REFEIÇÃO		R\$ 303,00
VALE TRANSPORTE		R\$ 137,60
SUB-TOTAL		R\$ 3.055,64
QUANT. OPERÁRIOS		9,00
TOTAL		R\$ 27.509,80

CONSUMO MENSAL

VALOR UNITÁRIO (R\$)

R\$ 42,50

R\$ 23,26

R\$ 64,00

R\$ 10,00

85,00

46,51

8,00

2,00

0,50

0,50

8,00

5,00

000230

000230



COMPOSIÇÃO DE PREÇO - PODE DE ARVORES					
EQUIPAMENTOS	VEÍCULO DE APOIO	MODELO: CAMINHONETE	CAPACIDADE: 700 KG		
ANO DO EQUIPAMENTO	ATÉ 05 ANOS	CAMINHONETE CABINE SIMPLES MOTOR FLEX, 4 X 2, APENAS COM OS EQUIPAMENTOS DE			
VALOR DA CAMINHONETE (VC)	R\$ 88.677,91	SINAPI 13441			
VALOR DO EQUIPAMENTO	R\$ 0,00				
VALOR DO NOMINAL DO VEÍCULO (VN)	R\$ 88.677,91				
KM RODADO MÊS	2398,75				
DESCRIÇÃO	VR=Valor Residual =25%	Vu=Vida útil = 5 anos	d	Depreciação Total = (d x VN)/12	
DEPRECIACÃO DO VEÍCULO = d=(1-VRx100)/Vu	25,00%	5,00	0,15	R\$ 1.108,47	
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL MENSAI (r) : r = 12 %	VR=Valor Residual =25%	Vu=Vida útil = 5 anos	r	RC = Remuneração de Capital	
(Vu / 1) x (1 VR/100)) / 2 x Vu	25,00%	5,00	0,45	R\$ 422,99	
REMUNERACÃO DE CAPITAL (RC) : r x s x VN (s = Taxa Selic = 1,07% Site Receita Federal)	k = km rodados por dia	I = consumo de combustível = 11 GASOLINA/10 km.	p = preço do combustível SINAPI 4222	COMBUSTIVEL	
	95,00	0,10	3,92	R\$ 940,31	
COMBUSTIVEL (Comb = k x l x p x 25,25 dias)	Custo do Pneu	B		CUSTO TOTAL	
	R\$ 450,00	R\$ 337,50	2398,75	R\$ 143,93	
PNEUS = Pneu comido = (custo pneu / 4 x 1530000) = Ba quantidade de pneus colocados no mês / 4 x	Percentual	Preço do Combustível		Preço Total	
FILTROS E LUBRIFICANTES = 10% DO VALOR DO COMBUSTIVEL	10,00%	R\$ 940,31		R\$ 94,03	
	VN	Vu=Vida útil = 60 meses		CUSTO TOTAL	
	R\$ 88.677,91	60,00		R\$ 960,68	
COSTO COM MANUTENÇÃO M = UBS x VNIVO (meses)	VC			CUSTO TOTAL	
U=VR, Inspeções e serviços U = 0,05 x VC/12	R\$ 88.677,91			R\$ 369,49	
LAVAGEM E Higienização, considerando 4 lavagens mensais.	R\$ 88.677,91			R\$ 160,00	
	SUB-TOTAL:	QUANT. CARRO DE APOIO		R\$ 4.799,90	
	TOTAL			R\$ 4.799,90	

ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS	1
QUANT. OPERÁRIOS	1
EQUIPES	

• **Figure 6**

CCC 231

000231

COMPOSIÇÃO DE PREÇO - PODA DE ÁRVORES

DESCRIÇÃO	PREÇO	CONSUMO MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL
SALÁRIO	R\$ 2.960,00			
ENCARGOS SOCIAIS (80,12%)	R\$ 2.371,55			
TUNING COMPLETO (CAMISA TUAÇÃO / TONER / CAPLUX)	R\$ 42,50	0,50	85,00	R\$ 42,50
BOTA DE SEGURANÇA	R\$ 23,26	0,50	46,51	R\$ 23,26
REFEIÇÃO	R\$ 303,00			
VALE TRANSPORTE	R\$ 20,00			
SUB-TOTAL:	R\$ 5.720,31			
QUANT. OPERÁRIOS	1,00			
TOTAL	R\$ 5.720,31			

MATERIAIS PARA PODA DE ÁRVORES	SACO DE LIXO	
PRODUÇÃO MENSAL	3,00	
QUANTIDADE DE TURNOS	1	
DESCRIÇÃO	PREÇO	
SACO DE LIXO	R\$ 0,65	
QUANTIDADE DE SACO A CADA EQUIPE	20,00	
QUANTIDADE MENSAL	1.615,00	
VALOR MENSAL	R\$ 984,75	
		COTAÇÃO
MATERIAIS PARA PODA DE ÁRVORES	PA	
PRODUÇÃO MENSAL	3,00	
QUANTIDADE DE TURNOS	1	
DESCRIÇÃO	PREÇO	
PAZINHA PARA VARRIÇÃO	R\$ 29,50	
DURABILIDADE MENSAL	0,50	
QUANTIDADE MENSAL	3,00	
VALOR MENSAL	R\$ 44,25	
		COTAÇÃO

MATERIAIS PARA PODA DE ÁRVORES	VASSOURÃO
--------------------------------	-----------

000232

000232



COMPOSIÇÃO DE PREÇO - PODA DE ÁRVORES

PRODUÇÃO MENSAL	3,00
QUANTIDADE DE TURNOS	1
DESCRIÇÃO	PREÇO
VASSOURÃO PARA VARRIÇÃO	R\$ 20,20 COTAÇÃO
DURABILIDADE MENSAL	0,66
QUANTIDADE MENSAL	3,00
VALOR MENSAL	R\$ 40,00

MATERIAIS PARA PODA DE ÁRVORES	FORCE
PRODUÇÃO MENSAL	3,00
QUANTIDADE DE TURNOS	1
DESCRIÇÃO	PREÇO
VASSORINHA PARA VARRIÇÃO	R\$ 36,00 COTAÇÃO
DURABILIDADE MENSAL	0,50
QUANTIDADE	5,00
VALOR MENSAL	R\$ 90,00

MATERIAIS PARA PODA DE ÁRVORES	FAÇA
PRODUÇÃO MENSAL	3,00
QUANTIDADE DE TURNOS	1
DESCRIÇÃO	PREÇO
FAÇA	R\$ 50,00
DURABILIDADE MENSAL	0,5000
QUANTIDADE	3,00
VALOR MENSAL	R\$ 75,00

CUSTOS	
CAMINHÃO CAÇAMBA	R\$ 34.252,53
MOTOSERRA	R\$ 1.061,98
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 27.509,80

000233



000233

COMPOSIÇÃO DE PREÇO - PODA DE ÁRVORES

VEICULO DE APOIO	R\$ 4.789,90		
SACO DE LIXO	R\$ 984,75		
ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS	R\$ 5.720,31		
PA	R\$ 44,25		
VASSOURÃO	R\$ 40,00		
FOICE	R\$ 90,00		
FACÃO	R\$ 75,00		
TOTAL	R\$ 74.808,52		
BDI 25%	R\$ 18.652,12	QUANTIDADE	3,00
TOTAL/MENSAL	R\$ 93.260,64	RS/UNIDADE	R\$ 31.086,87

000234

000234



Tabela de preços TABELA 125 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - OUTUBRO/2016 - ONERADA
 Serviço 260204 - CAIAÇÃO 2 DEMAOS EM POSTE/VIGAS E MEIO FIO(OC)

Data base 01/10/2016
 Unidade m2

Código auxiliar	(B) Mão de obra	Eq. Salarial	Sal/Hora	Encargos(%)	Consumo	Custo Horário
0016	PINTOR	8,62	18,88	119,02	0,1400	2,64
0006	AJUDANTE	5,36	11,74	119,02	0,0100	0,12
(B) Total:						2,76

Código auxiliar	(C) Materiais	Unidade	Valor unitário	Consumo	Valor total
1805	OLEO DE LINHACA	l	10,22	0,0135	0,14
1233	CAL PINTURA	kg	0,88	0,3600	0,32
(C) Total:					0,46

Custo direto total (A) = (B) + (C) + (D) + (E)					3,22
BDI: 0,00%					0,00
Preço unitário total					3,22

Quantidade a ser executada anualmente m²	2.149.161,24
VALOR COM BDI	4,03
TOTAL ANUAL	R\$ 8.650.374,00
VALOR MENSAL	R\$ 720.864,50

000235

000235



Número: 1		Estado: Goiás				
Período: JANEIRO 2017		SINAPI - NÃO DESONERADO				
ATIVIDADE: GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS						
PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS						
Item	Tipo	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit
1	SINAPI	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA SEM TRANSPORTE)	M3	1	70,00
2	SINAPI	244	AUXILIAR DE TOFOGRAFO	H	1	11,07
3	COTAÇÃO		Avaliação de Águas Subterfneas (Condutividade Elétrica, Oxigênio Dissolvido (OD), Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio(DQO), pH, Condutividade Elétrica, Cloreto, Nitrito Total, Nitrogênio Amomiacal, Cobre Total, Cromo Total, Chumbo Total, Zinco Total, Escherichia coli	UN	1	395,00
4	COTAÇÃO		Avaliação de Águas Superficiais (Condutividade Elétrica, Oxigênio Dissolvido (OD), Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio(DQO), pH de campo, Escherichia Coli	UN	1	121,00
5	COTAÇÃO		Avaliação de Efluente Líquido - Condutividade Elétrica, Oxigênio Dissolvido (OD), Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio(DQO), pH de campo, Cloreto, Nitrito Total, Sólidos Sedimentáveis, Fósforo Total, Cromo Total, Cadmio Total, Níquel Total	UN	1	390,00
6	SINAPI	36145	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	1	27,90
7	SINAPI	12893	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO E COLARINHO ACOILCHOADO	PAR	1	46,51
8	SINAPI	37734	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	UN	1	36.466,78
9	SINAPI	37733	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	UN	1	27.342,65
10	COTAÇÃO		CAIXA COMPACTADORA 15,0 M³	UN	1	113.550,00
11	SINAPI	10543	CALHACANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 50 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	1	26,79
12	SINAPI	10544	CALHACANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 60 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	1	32,21
13	SINAPI	37761	CAMINHÃO TOCO, PB TOTAL 15000 KG, CARGA UTIL MAXIMA DE 10685 KG, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROÇERIA)	UN	1	148.677,20
14	SINAPI	13411	CAMINHONETE CABINE SIMPLES MOTOR FLEX, 4 X 2, APENAS COM OS EQUIPAMENTOS DE SERIE	UN	1	88.677,91

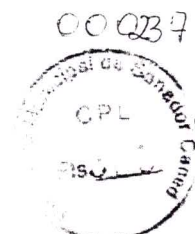
000236

000236



15	SINAPI	1159	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL POTENCIA 160 CV CABINE DUPLA 4X4	UN	1	137.400,85
16	SINAPI	12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	1	12,59
17	SINAPI	2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L PNEU COM CAMARA	UN	1	103,37
18	COTAÇÃO	4	CARRINHO TIPO LUTO CAR / VARRIÇÃO	UN	1	450,00
19	SINAPI	10511	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	50KG	1	21,45
20	SINAPI	10775	CONTAINER 2,30 X 6,00 M ALT 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (LOCACAO)	MES	1	515,00
21	SINAPI	10777	CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (LOCACAO)	MES	1	584,73
22	COTAÇÃO	5	CONTAINER DE LIXO 1000 L PLASTICO, 4 RODINHAS	UN	1	1.600,00
23	SINAPI	38403	ENXADA ESTREITA 25 X 23 CM COM CABO	UN	1	25,60
24	SINAPI	36483	ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CACAMBA 0,40 A 1,20 M3 PESO OPERACIONAL 21,19 T, POTENCIA LIQUIDA 173 HP	UN	1	416.207,01
25	SINAPI	74033/1	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM GEOMEMBRANA (MANTA TERMOPLASTICA LISA) TIPO PEAD E=2MM	M2	1	39,43
26	SINAPI	9	LUVA NITRILON LATEX - COLETOR	PR	1	8,00
27	SINAPI	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO 7" CM)	PAR	1	8,72
28	SINAPI	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	1	3,17
29	SINAPI	38402	PA DE LIXO PLASTICA, CABO LONGO	UN	1	6,29
30	SINAPI	4730	PEDRA DE MAO OU PEORA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1	47,51
31	SINAPI	36504	PNEU 275/80R 22.5, 16 LONAS, ARD 22.5", PARA CAMINHAO	UN	1	1.383,91
32	SINAPI	36530	RETROESCAVADEIRA, TRACAO 4 X 2 POTENCIA 79 HP, PESO OP 6570 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,20 M3	UN	1	188.999,99
33	SINAPI	10559	ROCADEIRA COSTAL COM MOTOR A GASOLINA DE 32" CC	UN	1	2.199,00
34	SINAPI	3	SACO PARA LIXO - 100 LITROS	UN	1	0,68
35	SINAPI	7155	TELA DE ACO SOLDADA CA-90, Q-138 (2,20 KGM2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM LARGURA = 2,45 X 120 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1	9,19
36	SINAPI	7592	TOPOGRAFO	H	1	14,74

000237



000238

000238



37	SINAPI	36509	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL DE 12.9 T COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 2.7 M3	UN	1	512.660,51
38	SINAPI	7624	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T E LAMINA COM CONTO DE 3,18M3	UN	1	635.000,00
39	SINAPI	7793	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS2, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	1	60,39
40	SINAPI	10	UNIFORME OPERACIONAL (CALÇA DE BRIM + CAMISA C/ FAIXA REFLETIVA + BONÊ)	CJ	1	85,00
41	SINAPI	38400	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	1	10,48
42	SINAPI	10615	VEICULO DE PASSEIO COM MOTOR 1 0 FLEX, POTENCIA 72/76 CV, 4 PORTAS	UN	1	48.981,05
43	SINAPI	13532	VEICULO TIPO MINI FURGÃO COM MOTOR ENTRE *1 4 A 1 6* FLEX, 2 PORTAS	UN	1	57.673,51
44	SINAPI	4222	GASOLINA COMUM	L	1	3,92
45	COTAÇÃO	110	PNEU PARA CAMINHONETE 16 215 80 R16	UN	1	450,00
46	SINAPI	4282	PA CAPREGADEIRA POTÊNCIA LÍQUIDA 127 CV PESO OPERACIONAL 10.300 KG/ CONCHA 2,0 M³	UN	1	332.696,21
47	COTAÇÃO	21	PNEU PARA PA CARREGADEIRA	UN	1	2.800,00
48	COTAÇÃO	22	PNEU PARA RETROSCAVADEIRA	UN	1	1.910,00
49	SINAPI	7170	TELA FACHADEIRA	M2	1	2,90
50	SINAPI	36150	AVENTAL DE RASPA DE COURO 1,00 x 0,60 M	UN	1	28,77
51	SINAPI	36142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	UN	1	1,45
52	COTAÇÃO	23	PROTETOR FACIAL	UN	1	13,60
53	SINAPI	36152	ÓCULOS DE SEGURANÇA	UN	1	3,77
54	COTAÇÃO	29	PAZINHA PARA VARRIÇÃO	UN	1	5,30
55	COTAÇÃO	30	VASSOURINHA	UN	1	4,80
56	COTAÇÃO	34	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA	UN	1	6,20
57	COTAÇÃO	45	PROTETOR SOLAR	UN	1	28,60
58	COTAÇÃO	88	VARREDEIRA SOBRE CHASSIS	UN	1	700.000,00
59	SINAPI	73686	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS DE ACOMPANHAMENTO DO ATERRO	M2	1	19,52
60	SINAPI	37737	TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA 8 M³	UN	1	15.103,26
61	COTAÇÃO	80	BAU DE ALUMÍNIO 10 x 3,00 M	UN	1	47.300,00
62	COTAÇÃO	321	PNEU PARA MINI FURGÃO 205/75 R 16	UN	1	590,00
63	COTAÇÃO	100	LUVA DE PCV 3/4	UN	1	9,80
64	COTAÇÃO	120	RESPIRADOR SEMI FACIAL PARA GASES ORGÂNICOS	UN	1	28,00

000239

000239



COMPOSIÇÃO DO BDI	
OBJETO: SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO	
ITENS	PERCENTUAL (%)
1 - CUSTOS INDIRETOS (CI)	
1.1 - AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL =	4,00%
1.2 - S - SEGURO =	0,51%
1.3 - R - RISCOS =	1,15%
1.4 - G - GARANTIA =	0,50%
1.5 - DF - DESPESAS FINANCEIRAS =	1,00%
2 - LUCRO (L)	6,50%
2.1 - L - LUCRO =	6,50%
3 - I - IMPOSTOS	8,55%
3.1 - COFINS =	3,00%
3.2 - PIS / PASEP =	0,55%
3.3 - ISS =	5,00%
BDI = 25,00%	
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)}$	

2

000240

000240

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS



GRUPO A

A1	INSS - Artigo 22 - Inciso I - Lei 8.212/91	20.00%
A2	SESI OU SESC - Art. 3º, Lei 8.036/90	1.50%
A3	SENAI ou SENAC - Decreto nº 2.318/86	1.00%
A4	INCRA - Lei 7.767/89 e DL 1.146/70	0.20%
A5	Salário Educação	2.50%
A6	FGTS - art. Lei 8.030/90 e art. 7º, INCISO III, Lei nº 8.212/91	8.00%
A7	Seguro Acidente de Trabalho - artigo 22, Inciso II, Lei 8.212/91	2.00%
A8	SEBRAE - ART 8º, Lei 8.029 e Lei nº 8.154/90	0.60%
TOTAL GRUPO A		35.80%

GRUPO B

B1	Férias	12.74%
B2	Auxílio Doença - Artigo 59 e 64 da Lei 8.213/91 e 71 a 80 do Reg. Da Previdência Social	3.86%
B3	Licença Maternidade	0.60%
B4	Licença Paternidade - Artigo 7º, XIX da CF/88 e 10 § 1º da CLT	0.21%
B5	Faltas Legais - Artigo 473 da CLT	1.48%
B6	Acidente de Trabalho - Artigos 19 a 23 da Lei 8.213/91	0.36%
B7	Aviso Prévio - Artigo 7º, XXI da CF/88, 477, 487 e 491 da CLT	1.43%
B8	13º Salário - art. 7º VII da CF/88, Leis 4.090/62 e 4.749/65 e Decreto nº 57.155/65	9.30%
TOTAL GRUPO B		29.98%

GRUPO C

C1	Aviso Prévio Indenizado	2.81%
C2	Indenização Adicional - Artigo 9º da Lei 7.238/84	0.25%
C3	Indenização (Rescisão sem justa causa)	4.06%
TOTAL GRUPO C		7.86%

GRUPO D

D1	Incidência dos encargos do Grupo A sobre Grupo B	7.28%
TOTAL DO GRUPO D		7.28%
TOTAL DOS ENCARGOS		80.12%



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000241



PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

Anexo I.A

1 – DEFINIÇÕES GERAIS

1.1 Deverá ser previsto veículos operacionais e administrativos com capacidade de atender todas as atividades de limpeza previstas neste Edital.

1.2 Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por qualquer razão, poderá a Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO determinar a contratada que aumente o número de equipamento e pessoal. (Art. 65 e *1º parágrafo da Lei 8.666/93).

1.3 As marcas e os modelos dos veículos e demais equipamentos que serão utilizados em todas as atividades de limpeza pública, ficarão à critério da contratada.

1.4 Todos os veículos, caminhões, máquinas e demais equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada.

1.5 A contratada deverá dispor de instalações fixas, formadas de áreas administrativas, oficina, almoxarifado e adendos, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes de peças, de forma a garantir com regularidade, a manutenção e a recuperação dos veículos.

1.6 Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento. Estão compreendidos nesta exigência o funcionamento de velocímetro, a pintura, limpeza, constituindo obrigação contratual as lavagens semanais das caçambas e a sua pintura periódica.

1.7 Competirá a contratada a admissão dos motoristas, auxiliares de serviços, funcionários e operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta, também todos os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários, controlados, refeitórios e demais exigências das Leis Trabalhistas.

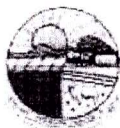
1.8 Deverão ser mantidos em serviços os empregados cuidadosos, atenciosos, educados para com o público, especialmente os motoristas e auxiliares de serviços, só podendo ser admitidos os candidatos que apresentarem atestado de bons antecedentes e tiverem os seus documentos em ordem.

1.9 Os empregados estão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem ou receberem gorjetas ou donativos de qualquer espécie.

1.10 A fiscalização da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação na Justiça do Trabalho. A Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

1.11 Todos os funcionários operacionais deverão apresentar-se sempre uniformizados com camisas ou camisetas, calças, calçados e tênis padronizados. Os funcionários operacionais deverão possuir capas protetoras em dias de chuva e colete refletivo caso exerçam atividades no período noturno.

1.12 A contratada, na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal operacional e administrativo, e pelo uso de material, excluindo a Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO de quaisquer reclamações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros, inclusive a terceiros. É ainda da responsabilidade exclusiva da contratada, o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a empregados ou a terceiros em consequência da execução dos serviços contratados.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020



000242

1.13 Será vedada à contratada ceder ao todo ou em parte atividades a outra empreiteira sem estar expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal. Qualquer cessão ou sub empreitada, feita sem autorização da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO será nula sem qualquer efeito.

1.14 As locações de imóveis e os acordos realizados pela contratada com terceiros, tendo em vista a execução do contrato deverão incluir cláusulas reservando expressamente, a Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO, o direito de substituí-la e caso de sustação antecipada da empreiteira ou de sua rescisão.

1.15 Após a ordem de início o prazo à implantação total das atividades solicitadas será de Trinta (30) dias.

1.16 O horário estabelecido no plano de trabalho e aprovado pela Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO deverá ser rigorosamente obedecido sob pena de imposição das multas enumeradas no Edital.

1.17 Qualquer alteração deverá ser procedida de comunicação individual à residências, ou estabelecimento com quarenta e oito (48) horas de antecedência, ocorrendo por conta da contratada os encargos daí resultantes.

1.18 Todos os veículos enviados ao aterro sanitário (distante aproximadamente 6 quilômetros do centro da cidade) estando carregados deverão ser pesados na balança do local e devidamente registrados nos tickets da balança rodoviária, exceto aqueles que não são passíveis de recebimento no aterro, por questões ambientais, estes deverão de destinação específica de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital e seus anexos.

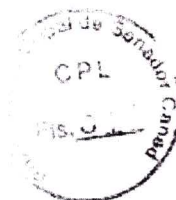
1.19 A contratada deverá enviar mensalmente a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o boletim da relação diária da medição dos serviços para fins de pagamento. As unidades de medições dos serviços estão representadas em cada atividade específica constante da planilha demonstrativa dos preços (Orçamento da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000243

000243



PROJETO BÁSICO/ MEMORIAL DESCRITIVO

Lote 1:

- 1.1 – Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU);
- 1.2 -Varrição Manual de Ruas e Logradouros;
- 1.3 – Capina e Raspagem de Ruas e Logradouros em vias pavimentadas;
- 1.4 – Limpeza e Desinfecção de Feiras Livres.
- 1.5 – Roçagem;
- 1.6 – Pintura de meio fio 3 vezes ao ano;
- 1.7 – Poda de árvores.

1.1 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)

São resíduos sólidos regularmente descartados por uma população. Consiste na coleta e transporte de resíduos de edifícios, residências, estabelecimentos comerciais próprios, e de pequenas indústrias (resíduos industriais inertes). Resíduos industriais inertes são os que não apresentam perigo a saúde e admitem coleta, transporte e destinação similar a dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais. A ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) classifica estes resíduos como classe II A.

Neste serviço, o pessoal deverá trajar uniforme completo, inclusive calçados adequados, tênis, capas, luvas e bonés. Devem-se prever equipamentos individuais de segurança tais como coletes ou tiras refletivas aos coletores de resíduos.

Cada equipe de coleta, tratada nesta seção, será composta de 01 (um) motorista e 03 (três) coletores.

Os resíduos sólidos (lixo), para efeito de coleta e transporte pela contratada, é todo e qualquer resíduo ou detrito sólido, apresentando regularmente ou expressamente para coleta e transporte desde que caiba em sacos plásticos e em recipientes com alças e com capacidade de até 100 (cem) litros.

A contratada caberá coletar os seguintes resíduos sólidos:

- Resíduos sólidos domiciliares;
- Resíduos sólidos da varrição manual desde que acondicionados em sacos plásticos com capacidade para 100 (cem) litros;
- Resíduos originários de restaurantes, bares, hotéis, quartéis, mercados, recintos de exposição, parques municipais, estabelecimentos públicos em geral, estabelecimentos comerciais e industriais, desde que contidos em recipiente de até 100 (cem) litros com alça;
- Resíduos sólidos originários de feiras livres e mercados (devidamente acondicionados) e,
- Demais resíduos sólidos que sejam indicados pela Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO.

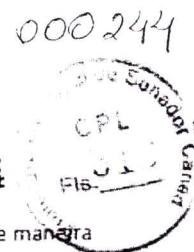
Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos regularmente descartados pela população, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, restos de móveis, colchões e seus similares, entulhos de obras públicas ou particulares, e resíduos comerciais e industriais que excederem a 100 (cem) litros/dia por estabelecimento.

As caçambas coletoras serão do tipo compactadora de 15 m³, para recolhimento de resíduos sólidos, com capacidade adequada ao chassi. Deverão ser fechadas para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas, serem providas de sistema de descarga automática, altura da praça de descarga de no máximo 01 (um) metro de altura do chão, sem necessidade de mão-de-obra para seu esvaziamento e serem dotadas de suporte para pá e vassoura, que constituem equipamento obrigatório.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000244



O coletor deverá apanhar os vasilhames com precaução, esvaziá-los com cuidado, de maneira a evitar a queda de lixo nas vias públicas. Os coletores deverão esvaziar o recipiente completamente, evitando danificá-los. Os resíduos que tiverem caído durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos com pá ou outro sistema apropriado. Será vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro. O vasilhame vazio deverá ser recolocado, onde se encontrava, de pé. Todas essas operações deverão ser executadas sem danificar o recipiente.

A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas e particulares, abertas à circulação, ou que venham a ser aberta durante a vigência do contrato acessível aos veículos, desde que situados no perímetro urbano do município.

O horário deverá ser rigorosamente obedecido sob pena da imposição das multas enumeradas no Edital. Qualquer alteração deverá ser procedida de comunicação individual às residências, ou estabelecimentos, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da contratada os encargos daí resultantes.

A frequência dos serviços será diária na área central da cidade. Nos bairros a coleta será alternada em 3x por semana, conforme mapas e planilhas em anexo, que deverão estar elencados no plano de trabalho, conforme Edital.

O setor de coleta é definido como sendo todas as vias públicas atendidas em 7,33 horas de serviço com descargas diárias no sistema de disposição final por caminhão coletor compactador e sua guarnição. Portanto, setor é a área delimitada onde se realiza a coleta, por um único veículo coletor e sua respectiva guarnição.

Atualmente a cidade gera mensalmente uma média de 2.200,00 toneladas de resíduos sólidos domiciliares.

Para um perfeito desempenho dos serviços descritos é indispensável que, a contratada mantenha as instalações necessárias, destinada a suportar as atividades desenvolvidas, que deverão constituir, no mínimo em:

- a) Escritório administrativo;
- b) Almoxarifado de materiais e insumos;
- c) Pátio de estacionamento e manobras;
- d) Oficina mecânica para manutenção corretiva e preventiva dos veículos;
- e) Local para lavagem e lubrificação de máquinas e veículos;
- f) Vestiários e refeitório adequados conforme normas de medicina e segurança do trabalho.

As licitantes deverão obrigatoriamente, manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação, os veículos e equipamentos abaixo relacionados, destinados à coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial inerte, devendo os mesmos serem novos, possuindo ano de fabricação no máximo de 05 (cinco) anos e não superiores a toda vigência do contrato.

Serão necessários 05 caminhões coletores compactadores (c.c.c) com capacidade mínima para 15 m³ com dispositivos hidráulicos inferiores para bascular contêineres de até 1,6 m³. Sendo que 01 (um) destes deverá sempre ficar em reserva técnica. Todos os caminhões coletores compactadores deverão possuir tacógrafos e dotados de sistema de GPS para permitir a fiscalização municipal um monitoramento e visão ampla dos serviços que estão sendo executados

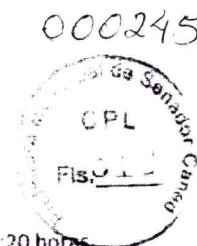
Para apoio as atividades que serão executadas a contratada deverá manter na sua operação 02 (duas) caminhonetes tipo pick-up saveiro/ volks ou similar com capacidade mínima de 500 Kg para suporte dos serviços de operação e acompanhamento de todas as atividades inerentes a coleta, bem como aquelas que se fizerem necessárias para agilizar e desenvolver os serviços que serão prestados.

Para acompanhamento das atividades serão necessários 02 (dois) encarregados de serviços gerais como responsável direto por liberar o pessoal, veículos e outras atividades relacionadas com a coleta, sendo 01 (um) no período diurno e 01(um) no período noturno. Os resíduos sólidos regularmente descartados pela população deverão ser encaminhados e pesados no aterro sanitário municipal de Senador Canedo.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000245



A coleta de lixo obedecerá os seguintes horários: Coleta Diurna – Das 07:00 h às 15:20 horas, de segunda à sábado. Coleta Noturna – Das 19:00 às 03:20 horas, de segunda à sábado. As atividades de Domingos e Feriados serão programadas de acordo com a necessidade e demanda do Município.

1.2 VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS

A varrição manual consiste na operação de recolhimento de todos os detritos possíveis da varrição nas vias públicas (notadamente em suas sarjetas), excluindo terra em excesso, pedras, ou seja, resíduos que venham ocasionar o rompimento dos sacos plásticos. São papéis, ciscos, folhas de árvores, cascas de frutas, invólucros de pequeno porte, palitos de fósforo, tampas de garrafas e outros.

A responsabilidade pela varrição dos passeios é dos munícipes. A quantidade prevista de varrição é de 6.363 km/ Mês

Os setores que deverão ser varridos manualmente e os demais dados de frequência e quilometragem deverão seguir conforme o plano de trabalho estabelecido pela Prefeitura, pode ainda sofrer pequenos ajustes e adequações.

Os varredores irão trabalhar para efeito de cálculo um valor aproximado de 3,0 quilômetros de sarjeta por dia nas ruas, logradouros do município.

Cada equipe da varrição manual será composta por **03 colaboradores** subdivididos em 02 (dois) varredores e 01 (um) varredor que utilizará o carrinho de mão (lutocar) confeccionado em polietileno ou aço. Os apetrechos utilizados serão o vassourão, vassourinha, pá, sacos plásticos (100 litros) com fitilhos e o sachô ou alvião. O varredor manual também será responsável pela pouca vegetação que venha incidir em seu itinerário de trabalho. Com o equipamento sachô ou alvião (encabado tal qual uma vassoura) deverá capinar a pouca quantidade de vegetação que venha incidir em seu itinerário de trabalho.

Os varredores serão responsáveis pela coleta e esvaziamento dos resíduos sólidos nos cestos de lixo de varrição, se existentes, em seus setores de trabalho.

Para a implantação da varrição de vias e logradouros públicos haverá um prazo máximo de 20 (vinte) dias para sua total concretização. Haverá, na parte operacional, necessidade de 56 (cinquenta e seis) varredores + 28 (vinte e oito) varredores com carrinho/lutocar + 6 (seis) reserva técnica e 1 (um) encarregado de serviços gerais, acompanhados de veículo de apoio tipo pick-up saveiro, para movimentação de material e equipamentos. Os serviços se desenvolverão sempre no período diurno das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 15:20 horas de 2ª feira à sábado. Devido a extensão territorial da cidade a contratada deverá também dispor de 03 pontos auxiliares de apoio, definidos em locais estratégicos de forma a facilitar os locais de guarda de equipamentos, insumos, ponto de encontro do início das atividades, marcação de cartão ponto dos colaboradores, etc.

A contratada se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o dispositivo no programa de trabalho aprovado, utilizando técnicas, equipamentos e procedimentos corretos, empregando métodos que possibilitam o maior rendimento possível dos serviços, como: locação de 03 (três) pontos de apoio, servindo como base operacional.

Os resíduos provenientes da varrição manual de sarjetas deverão ser acondicionados em sacos plásticos de cem (100) litros, para posterior coleta.

Os lutocares deverão ser guarnecidos, em seu interior, com sacos na quantidade necessária e suficientemente resistentes para evitar o rompimento e espalhamento na via pública.

Os serviços de varrição deverão observar com prioridade a regularidade de horários a serem executados em jornada de trabalho de quarenta e quatro (44) horas semanais de 2ª feira à Sábado.

Todos os funcionários da contratada deverão se apresentar para os serviços devidamente uniformizados, sendo deles exigida a plena urbanidade quanto ao trato com a população usuária.

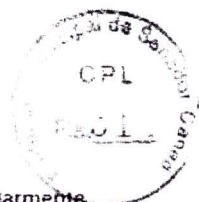
A pintura e numeração dos lutocares deverão ser mantidos impecáveis e feita segundo "layout" previamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000246

000246



Os caminhões coletores compactadores e equipes da coleta de resíduos sólidos regularmente descartados pela população serão os responsáveis pela coleta e transporte dos sacos plásticos produzidos pelos varredores ao aterro sanitário de Senador Canedo.

Deverá ser previsto 28 (vinte e oito) lutocares em polietileno ou aço.

Todo pessoal envolvido na execução do serviço deverá estar devidamente uniformizado e portar os equipamentos de proteção individual.

1.3 – CAPINA E RASPAGEM DE RUAS E LOGRADOUROS EM VIAS PAVIMENTADAS;

Define-se como serviços de capina e raspagem de linha d'água de vias pavimentadas o corte e a retirada, com auxílio de ferramentas manuais ou máquinas, de mato e vegetação rasteira existente e a retirada de terra, lama e areia acumuladas em vias com linha d'água pavimentadas. Os serviços de capina e raspagem poderão, a critério da Contratada, serem executados com auxílio de equipamento mecanizado.

A equipe utilizada para este tipo de serviço deverá ser composta por três auxiliares de serviços gerais, em que um fará a capina manual com a enxada, outro juntará o resíduo gerado e o outro fará o acabamento e ensacará o resíduo. Haverá dois caminhões que atenderão às equipes, coletando os sacos. Os serviços serão realizados de Segunda a Sexta Feira das 7:00 às 16:45 hrs.

Os resíduos resultantes da capina e raspagem deverão ser acondicionados e carregados para o caminhão basculante para descarte no aterro sanitário de Senador Canedo, os resíduos que apresentarem condições de acondicionamento em sacos plásticos poderão ser deixados à disposição da equipe de coleta de resíduos sólidos domiciliares.

As vias capinadas e raspadas deverão ficar completamente limpas e isentas de qualquer tipo de vegetação ou resíduos.

As calçadas e canteiros centrais serão capinados em sua extensão total, ao longo de uma faixa com largura de 1,00 m (um metro), a partir do meio fio.

1.4 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE FEIRAS LIVRES

O serviço de limpeza, lavagem e desinfecção de feiras livres, consiste na varredura manual, limpeza e acondicionamento dos resíduos após o término das mesmas livres, com a posterior lavagem e aplicação de desinfetante em toda a extensão do local de realização.

Os resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 100 Litros e dispostos em contêineres de capacidade mínima para 1.000 litros, os quais serão coletados e encaminhados ao Aterro Sanitário.

A equipe deverá ser composta por no mínimo 3 (três) auxiliares de serviços gerais de segunda à sábado no período noturno devendo haver escalas para as feiras de domingo. Deve haver 2 (dois) auxiliares de serviços gerais para a reserva técnica e para o acompanhamento destas atividades deverá ser reservada a utilização compartilhada dos encarregados de serviços de varrição para melhor desenvolvimento das atividades. Os colaboradores deverão se apresentar nos locais de suas atividades conforme os horários de realização das feiras indicadas nos anexos, equipados com vassouras, carrinhos de varrição e demais materiais e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

Deverá a empresa Contratada utilizar 01 (um) caminhão pipa, com no máximo 5 (cinco) anos de uso no decorrer do contrato, para realizar a lavagem e desinfecção, estando incluído o fornecimento do motorista e desinfetante, necessários para auxiliar na execução deste serviço. É recomendável a aplicação de algum composto com cloro, como por exemplo, solução de hipoclorito de cálcio diluído em água (1kg do produto para 100 litros de água), para eliminar os odores desagradáveis.

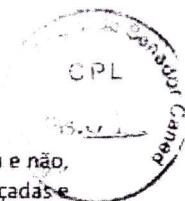
A limpeza destes locais deve ter início tão logo a feira termine, para impedir o espalhamento dos detritos pelo vento, controlar os odores (principalmente se houver comércio de pescado) e para encerrar a atividade o mais rápido possível, liberando o local para o trânsito e circulação dos moradores.



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000247

000247



No caso de feiras realizadas em ruas, a varrição deve ser feita em toda a área utilizada e não, apenas na faixa das sarjetas, como frequentemente ocorre. Os serviços procedem-se das calçadas e do centro da rua para as sarjetas, onde os resíduos serão removidos.

A coleta dos resíduos gerados em feiras livres deverá ser realizada pela equipe de coleta domiciliar regular, com caminhão compactador de 15 m³. Sendo assim, há a necessidade de um planejamento adequado, a fim de evitar o desperdício da capacidade de carga desses caminhões, já que a quantidade de resíduos gerada em feiras, geralmente é insuficiente para completar a carga de uma viagem. Além disso, o horário deve ser conciliado para que não haja interferência na coleta dos resíduos domiciliares.

Consta em anexo a relação das feiras livres com suas respectivas frequências e horários.

O serviço de limpeza, lavagem e higienização de feiras livres terá sua medição em m² de feiras. Segue em anexo relação de feiras livres do município com suas respectivas áreas superficiais.

1.5 ROÇAGEM

O serviço de roçagem é realizado em razão da limpeza de locais onde o mato ou o capim estão altos. Deve ser feito com roçadeiras costais e com cortadores de grama dirigíveis. Em lugares onde houver fluxo de pessoas e veículos, deve-se ter o cuidado em protegê-las de resíduos que podem ser arremessados pelos equipamentos no momento da roçagem, tal proteção se dará por meio de telas de segurança que deverão ser dispostas às margens dos passeios, canteiros centrais e praças.

Os resíduos deverão ser ajuntados com o auxílio de rastelos e acondicionados em sacos plásticos de 100 Litros, os quais serão coletados e encaminhados ao Aterro Sanitário.

A equipe utilizada para este tipo de serviço deverá ser composta por 1 operador de roçadeira e 2 ajudantes, sendo 5 equipes no total. Os serviços serão realizados de Segunda à Sexta Feira das 7:00 às 16:50 hrs.

1.6 PINTURA DE MEIO FIO

A pintura de meio-fio é um serviço posterior ao serviço de limpeza urbana e é feita após a varrição e limpeza geral para dar um melhor acabamento ao serviço de limpeza pública, bem como preservar a sinalização de segurança para veículos e pedestres.

A pintura deverá ser feita em toda a cidade com frequência de 3 vezes por ano, dentro de uma programação. A área a ser pintada é de aproximadamente 179.096,77 m² mensais e deve ser realizada em duas demãos utilizando-se cal para pintura. Os serviços serão realizados de Segunda à Sexta Feira das 7:00 às 16:50 hrs.

1.7 PODA DE ÁRVORES

O serviço de poda deverá ser realizado conforme a necessidade e demanda. Cada equipe deve ter 3 auxiliares de serviços gerais e um caminhão que recolherá os galhos cortados e os encaminhará ao aterro apropriado para receber este tipo de resíduo. Os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança individual. Os serviços devem ser supervisionados por encarregado para sua melhor execução e serão realizados de Segunda à Sexta Feira das 7:00 às 16:50 hrs.

Lote 2:

1.1 Operação, manutenção e conservação do Aterro Sanitário Municipal de Senador Canedo/GO;

000248



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020



1.2 Implantação de Programa de Educação Ambiental.

1.3

000248

2. INTRODUÇÃO / DADOS GERAIS

Instruções técnicas de operação e Conservação do Aterro Sanitário Municipal de Senador Canedo/GO.

2. LOCALIZAÇÃO

O atual aterro sanitário de SENADOR CANEDO/GO localiza-se na zona rural do município, a 650 metros do cruzamento entre a Rua BV 20, no Residencial Boa Vista II, e a Avenida MC 2, Senado Canedo/GO. Possui acesso externo asfaltado, com pouca extensão em terra, mas em boas condições de tráfego.

2.1- QUANTIDADE DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECEBIDOS

O aterro recebe uma média de 3.000,00 toneladas/ mês de resíduos sólidos, sendo 2.200 toneladas/ mês de resíduos provenientes da coleta de lixo domiciliar e 800,00 toneladas/ mês de resíduos provenientes de indústrias localizadas na cidade, sendo elas, a ACTIVE e COPEL, além da Unidade de Processo Industrial (JAEPEL), com características e propriedades tipo classe II (Inerte ou Não Inerte), classificados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2.2- ADMINISTRAÇÃO

A fiscalização é feita pela Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO. A Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO que designara 01 (um) servidor para acompanhamento dos serviços contratados.

2.3-INSTALAÇÕES FIXAS

O Aterro Municipal possui instalações de apoio, constituídas de cozinha, almoxarifado, vestiários, banheiros, guarita de entrada/ portaria, em boas condições de manutenção e conservação, que deverão ser mantidas pela empresa contratada. Para o controle quantitativo, pesagem dos caminhões e veículos que se utilizam do aterro, o aterro possui balança rodoviária com capacidade de 40 (quarenta) toneladas que deverão ser mantidas calibrada e aferida (anualmente).

3. ÁREA DO EMPREENDIMENTO

O aterro possui área de 135.528,21 m², totalmente cercada, sem a presença de catadores.

4. HISTÓRICO

O Aterro Sanitário Municipal de Senador Canedo/GO, possui licença de funcionamento emitida pela SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE GOIÁS, em Vigência (Licença de Funcionamento nº 2831/2014, Processo 1599/2014) com validade até 23/12/2020.

5. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO

Os serviços de operação, manutenção e conservação do aterro sanitário Municipal de Senador Canedo consistirão em executar os elementos construtivos e operacionais necessários para que o aterro possa, de fato, desempenhar seu papel de destinação final dos resíduos sólidos urbanos, de forma adequada e eficaz e sem comprometimento do meio ambiente de entorno.

Os serviços de operação deverão ser executados em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes deste termo, incluindo o fornecimento de todos os materiais, plantas e análises necessárias. Os serviços a serem executados são os seguintes:

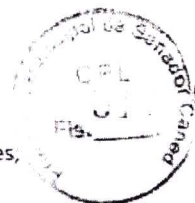
- Manutenção do sistema de drenagem de líquidos percolados;
- Manutenção do sistema de drenagem de gases;
- Espalhamento e compactação dos resíduos;
- Cobertura periódica dos resíduos;
- Manutenção do sistema de drenagem superficial águas pluviais;
- Levantamento e controle topográfico/ monitoramento geotécnico do aterro;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000249

000249



- Manutenção de cerca viva e plantio de grama em semeadura nos taludes;
- Manutenção da balança rodoviária;
- Vigilância e controle de portão de entrada;
- Relatórios de monitoramento ambiental;
- Manutenção das instalações de apoio do aterro (cozinha, banheiros, vestiários, escritório).

• **EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DRENAGEM DE LÍQUIDOS PERCOLADOS**

O sistema de drenagem de líquidos percolados será formado por um conjunto de drenos com a função de captar e direcionar seus líquidos percolados para uma caixa ou lagoa de acúmulo.

O sistema de drenagem de líquidos percolados será composto por uma rede do tipo espinha de peixe que transportará o chorume para a caixa ou lagoa de acúmulo.

O dreno de base do aterro terá seção de 0,50 x 0,50 m, sendo utilizados como elementos constituintes, geomembrana geotêxtil tipo bidim, como envoltória, preenchida com britas 2 e 4.

O dreno das camadas intermediárias serão constituídos por lindas de pedras tipo rachão ou brita 04 na seção aproximada de 0,50 x 0,50 m, interligados nos drenos verticais de biogás.

O sistema de drenagem existente, deverá ser observado e caso ocorra saturação ou entupimento de drenos, estes deverão ser revisados e limpos com a substituição das pedras de drenos por pedras limpas isentas de po e sujeiras

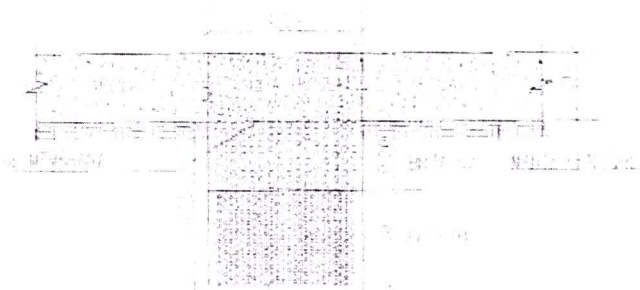


Figura: Detalhe Dreno de Chorume / base do aterro



Figura: dreno de chorume/ em operação

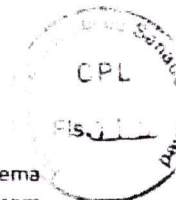
• **EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE GASES**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000250

000250



Para dar escape aos gases gerados pela decomposição dos resíduos, será formado um sistema de drenagem, constituído de drenos verticais, envolvidos por tela telcon ou similar (#10x10), com tubos de concreto armado de 40 cm furados envolvidos com brita 4 ou rachão, com diâmetro total de 1,00 m. Caberá a empresa a vistoria dos drenos existentes, caso os mesmos se encontrem sem queima de biogás, deverá ser realizado a limpeza e revisão dos mesmos visando a possível retomada da queima do biogás, a fim de garantir a segurança do aterro, evitando acúmulos e bolsões de biogás no interior da massa de lixo do aterro

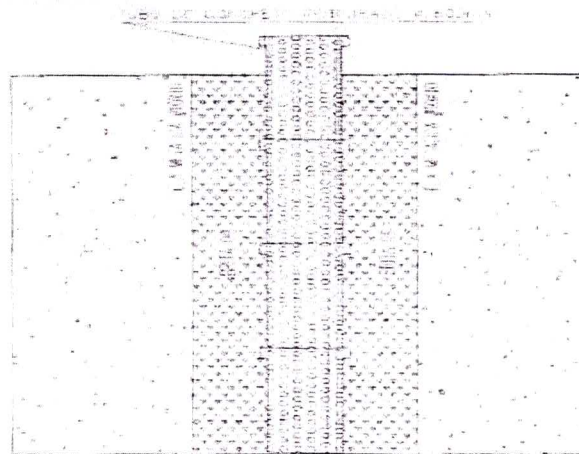


Figura: Detalhe Dreno de Gases

Recomenda-se a queima desses gases nas extremidades dos drenos, evitando assim, a propagação de odores desagradáveis nas proximidades do aterro.

• **ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO E COBERTURA DOS RESÍDUOS.**

Caberá a empresa contratada a recepção de todo resíduo recebido no aterro sanitário. O material será recepcionado por trator de esteiras com peso operacional mínimo de 16,0 toneladas. Tão logo o lixo é descarregado este será espalhado e compactado de cima para baixo, realizado no mínimo 05 (cinco) passadas, de forma a obter uma compactação ideal, para melhor aproveitamento do espaço e vida útil do aterro sanitário.

Será executada uma camada de cobertura com terra dos resíduos que já se encontram depositados na área, adequando as declividades superficiais de forma a não serem formados pontos de acúmulo de água, nem caminhos preferenciais que possam causar erosões, utilizando espessura mínima de 50 cm de terra compactada.

A terra necessária para a execução desta camada será fornecida pela Prefeitura, sendo o seu transporte e cortes de responsabilidade da contratada através de caminhão basculante e equipamentos para carregamento (escavadeiras e pá mecânica). A jazida será localizada na área do aterro ou em área contígua ao aterro.

Não deverão ser aceitos, no aterro, resíduos inflamáveis, reativos, ou que contenham líquidos livres (nos termos da NBR 12988).

• **DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**

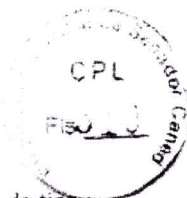
O sistema de drenagem superficial será composto por drenos permanentes e temporários. Os drenos permanentes terão por função básica, a captação e escoamento das águas de origem pluvial até o ponto de deságue. Os drenos temporários terão a função de evitar que as águas pluviais atinjam as frentes de trabalho, desviando-as, inclusive, para os drenos permanentes.

Os drenos permanentes serão compostos por um conjunto de elementos tais como tubos de concreto, canaletas tipo meia-cana e caixas de passagens.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000251



• **CANAleta DE MEIA-CANA E DESCIDAS D'ÁGUA.**

Neste serviço está sendo considerada a escavação de valetas e assentamento de canaletas do tipo meia-cana de 60 cm e 80 cm, assentadas sobre terreno natural. Para as canaletas de Pé de talude no maciço de lixo serão utilizadas canaletas tipo meia-cana 40 cm. As descidas d'água serão utilizadas canaletas de concreto de concreto tipo meia-cana 60 cm interligadas por tubos e concreto 50 cm e caixas de passagem:

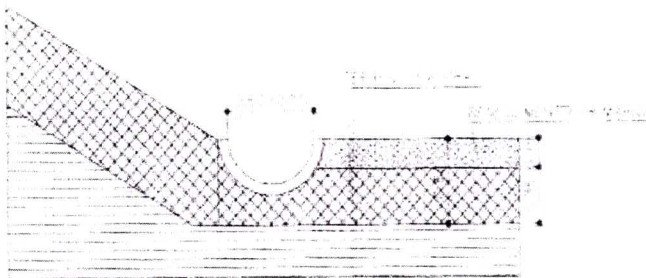


Figura: Detalhe da Canaleta Meia Cana

• **CAIXAS DE PASSAGEM E TUBOS DE CONCRETO**

Serão construídas caixas de passagens em concreto armado e blocos de concreto, com espessura de 10 cm, além do fornecimento e instalação de tubos de concreto com 60 cm de diâmetro.

• **OUTROS SERVIÇOS**

• **Topografia**

Deverá ser disponibilizada uma equipe de topografia para execução das cotas adequadas e monitoramento geotécnico do aterro. A empresa contratada deverá atualizar bimestralmente o projeto do aterro sanitário e anexa-lo ao relatório de atividades do aterro. Para aferição da movimentação do aterro, deverão ser instalados marcos superficiais de concreto, constituídos de corpos e concreto instalados em pontos estratégicos do aterro, serão realizadas leituras de deslocamento vertical e horizontal destes pontos com a finalidade de monitorar eventuais deslocamentos e tomadas de decisões a fim de evitar danos ambientais ou deslizamentos da massa de lixo, as medições serão realizadas bimestralmente.

A equipe deverá possuir os seguintes equipamentos e mão-de-obra:

01 teodolito

01 veículo utilitário tipo gol

01 técnico em agrimensura/topografia + 01 auxiliar de topografia

• **Manutenção e plantio de Cerca Viva e plantio de Grama em Semeadura**

Deverá ser executado, quando necessário, a manutenção e o plantio de cerca viva no entorno da área do aterro, de forma a promover o isolamento visual da área. A manutenção deverá ser realizada pelo menos 01 (uma) vez no ano, são serviços de poda controlada com utilização de ferramental apropriado para corte (foice/ facão/ gadanhos/ etc.)

Deverá ser executado o plantio de grama nos taludes e áreas propensas a erosão, durante a rotina regular de operação do aterro.

Ao longo do ano deverão ser previstos o plantio de Eucalipto e sansão do campo em área que apresentam "falhas de plantio". Deverá se prevê o plantio destas espécies nos meses de outubro e novembro, a fim de aproveitar o período chuvoso.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000252

000252

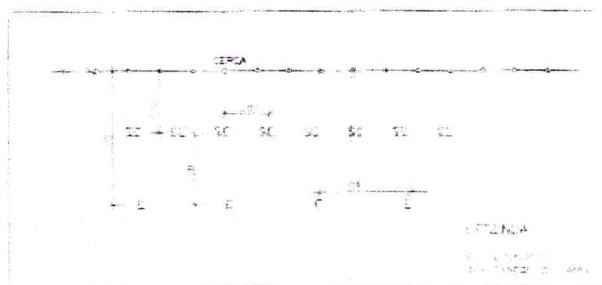


Figura: Esquema de Distribuição de mudas ao longo da cortina Quebra Ventos

• **Relatórios de monitoramento.**

O corpo técnico da Contratada deve apresentar, mensalmente, relatório de acompanhamento dos serviços realizados e de todo o controle tecnológico implantado.

Os controles a serem executados são os seguintes:

- Movimentações superficiais;
- Movimentações internas;
- Fotografias das atividades executadas;
- Compactação e cobertura dos resíduos;
- Plantio e manutenção das áreas verdes do aterro;
- Inspeções e acompanhamento de campo;
- Recebimento de resíduos (domiciliares, comerciais e industrial inerte);
- Vazão de chorume;
- Pluviometria;
- Controle de Portaria;
- Análise físico química de águas e efluentes.

• **Controle dos Resíduos**

Ao ingressar no aterro, o veículo de coleta vai diretamente para a balança rodoviária, onde é pesado e onde são anotadas todas as informações a respeito da sua carga. Em seguida, o veículo se dirige à área operacional para descarregar o lixo. O operação e controle da balança ficará por conta da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO, caberá a empresa contratada a manutenção da balança rodoviária, constituída de calibração, inspeção visual, e relatório anexado a relatório de monitoramento do aterro

• **Regras Básicas**

As regras básicas para a operação de um aterro sanitário são:

- O espalhamento e a compactação do lixo deverão ser efetuados, sempre que possível, de baixo para cima, a fim de se obter um melhor resultado, para uma boa compactação;
- O espalhamento do lixo deverá ser feito em camadas não muito espessas de cada vez (máximo de 50 cm), com o trator de esteiras dando pelo menos 05 (cinco) passadas sobre a massa de resíduos;
- A altura da célula deve ser de quatro a seis metros para que a decomposição do lixo aterrado ocorra em melhores condições;
- A inclinação dos taludes operacionais mais utilizadas é de dois metros de base para cada metro de altura nas células em atividade e nas células já encerradas;
- A camada de solo de cobertura ideal é de 15 cm para os recobrimentos diários de lixo;
- Uma nova célula será instalada no dia seguinte em continuidade à que foi concluída no dia anterior;
- A camada final de material de cobertura deverá ter a espessura mínima de 50 cm;
- A largura da célula deverá ser a menor possível (em geral, suficiente para descarga de três a cinco caminhões coletores).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000253

000253

• O pátio de descarga de lixo deverá ser mantido em plenas condições de descarga, devidamente calçados com britas e iluminado para descarga e operações noturnas. O uso racional do entulho de construção no pátio de descarga pode ser utilizado como opção/ alternativa tecnológica.

• Os procedimentos operacionais a serem adotados são os seguintes:

- Preparo da frente de trabalho que se compõe de uma praça de manobras em pavimento primário, com dimensões suficientes para o veículo descarregar o lixo e fazer a manobra de volta;
- Enchimento da célula consiste no espalhamento do lixo por um trator de esteiras, em camadas de 50 cm, seguido da sua compactação por, pelo menos cinco passadas consecutivas do trator;
- Cobrimento do topo da célula, com caimento de 2% na direção das bordas, e dos taludes internos com a capa provisória de solo, na espessura de 15 cm;
- Cobrimento dos taludes externos com a capa definitiva de argila, na espessura de 50 cm;
- Alguns dias antes do encerramento da célula, prolongar a frente de trabalho, com as mesmas dimensões da anterior para atender à próxima célula;
- Após seu encerramento, executar o dreno de gás com uso de pedra de mão;
- Repetir as mesmas operações de enchimento da célula anterior e preparo da célula seguinte até que toda área seja preenchida;
- Repetir as mesmas operações para o enchimento das demais áreas e assim sucessivamente até completar todo o nível inferior;
- Procederão enchimento da célula do nível superior seguindo a mesma sequência de operações utilizada para o nível inferior;
- Quando se estiver aterrando as células do último nível, proceder à cobertura final da célula encerrada com uma capa de argila compactada de 50 cm de espessura, dando um caimento de 2% no sentido das bordas;
- Repetir a sequência de operações até o enchimento completo de todos os níveis.
- O sistema de drenagem de águas pluviais deve ser mantido limpo e desobstruído, principalmente as travessias enterradas.
- O sistema de recirculação do chorume deverá ser realizado com utilização de Bombas e aspersão com mangueiras nas áreas impermeabilizadas do aterro (taludes/bermas/ topo do aterro). Recomenda-se que seja intensificada esse processo durante o período de estiagem (de maio a outubro) para maior controle do nível das lagoas de chorume.
- A manutenção das Bombas de Recirculação de chorume e reposição de mangueiras de recirculação de chorume ficarão por conta da empresa contratada.

• Equipamentos utilizados:

Os maquinários mínimos a serem utilizados na operação do aterro são:

- 01 Trator de esteira 15 t, dedicado, para espalhamento, recobrimento e compactação do lixo (315 horas/mês), trator este que não poderá ter mais de 10 (dez) anos de uso durante todo o tempo do contrato;
- 02 Caminhões basculantes com capacidade da caçamba de 10 (dez) m³ para transporte de material de cobertura e para execução dos acessos internos (mínimo de 176 horas/mês/ Caminhão), caminhão este que não poderá ter mais de 05 (cinco) anos de uso durante todo o tempo do contrato;
- 01 Escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo 20,0 toneladas para corte e carregamento de terra e resíduos (mínimo de 176,75 horas/mês), escavadeira esta que não poderá ter mais de 10 (dez) anos de uso durante todo o tempo do contrato;
- 01 Caminhão pipa capacidade 6000 litros, para aspersão de poeira nas vias internas e irrigação do solo e taludes de grama e se necessário transporte de chorume para áreas



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000254

000253



autorizadas pela Prefeitura, (mínimo de 176 horas/mês), caminhão este que não poderá ter mais de 05 (cinco) anos de uso durante todo o tempo do contrato;

- **01 Retroescavadeira**, potência mínima de 79 hp para abertura de drenos de chorume, serviços gerais, instalação de canaleta de concreto, escavações para assentamento de tubos e caixas de passagem (mínimo 151,5 horas/mês), retroescavadeira esta que não poderá ter mais de 10 (dez) anos de uso durante todo o tempo do contrato;
- **01 Roçadeira Costal**, potência mínima de 3,7 cv (mínimo 76,0 horas/mês), roçadeira esta que não poderá ter mais de 03 (três) anos de uso durante todo o tempo do contrato.
- **02 Veículos de Apoio Caminhonete 4 X2**, destinados ao escritório e encarregado do aterro para apoio operacional de atividades do aterro sanitário.
- **Mão-de-obra:**

A Contratada deverá ser disponibilizar mão de obra para gestão do contrato conforme necessidade dos serviços a serem executados, além de mão de obra operacional:

- Equipe Técnica

- 01 (um) Engenheiro Civil/e ou Sanitarista/ e ou Ambiental – responsável pela execução dos serviços, relatórios e monitoramentos;
- 01 (um) Encarregado de Aterro – responsável pela parte operacional das atividades e serviços, garantindo a qualidade dos mesmos;
- 01 (um) Assistente Administrativo – responsável pela ordenação da parte de documentação da operação, atendimento externo e apoio às necessidades da operação, escritório, controle de cartão de ponto;
- 01 (um) Técnico de segurança do trabalho (1/2 período) – responsável de garantir as condições segurança das operações, elaboração de palestras e relatórios mensais, controle de ficha de EPI's, controle e qualidade dos materiais de segurança fornecidos, sinalização e avisos.

- Operacionais:

- 04 operadores de máquinas de terraplenagem (sendo 01 operador noturno para receber lixo na frente de descarga noturna);
- 03 motoristas de caminhões;
- 09 ajudantes de serviços gerais de aterro (sendo 01 ajudante noturno para auxiliar na descarga noturna dos caminhões);
- 01 jardineiro para poda de grama, manutenção do cinturão verde
- 04 vigias/porteiros (sendo dois noturnos em turno escala 12X36);
- 01 oficial de serviços (pedreiro/carpinteiro/ eletricista), para manutenção do canteiro, revisão elétrica, assentamento de canaletas, execução de caixas de passagem, obras civis de pequena monta.

• **ELEMENTOS BÁSICOS**

Portanto, em sua acepção mais ampla, o aterro necessita dispor de uma série de elementos básicos, essenciais, além de alguns outros de natureza acessórios, como descritos a seguir:

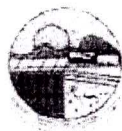
a) Vias de acesso e de serviço

As vias de acesso externas e internas à área do aterro devem ser capazes de permitir o trânsito livre e desembaraçado de veículos de cargas pesadas, ao longo de todo o ano (inclusive no período de chuvas intensas e frequentes).

As vias internas do aterro serão de responsabilidade da contratada e são sempre mutáveis, pelo menos em uma importante parcela de sua extensão total, de modo a acompanhar o desenvolvimento físico do aterro ao longo de sua vida útil, sendo necessário prever essa variação periódica de seu traçado

b) Controle de acesso - portaria

O cadastramento de veículos e pessoas que podem acessar as dependências do aterro e de grande importância para a manutenção da ordem e garantia da disposição adequada dos resíduos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000255



000254

A vigilância/portaria será de responsabilidade da contratada, durante 24 horas por dia, 7 dias por semana. Será responsável também pela implantação dos controles e treinamentos dos vigilantes e acesso a área do aterro, dos veículos que transportam resíduos para disposição e dos visitantes, sendo da prefeitura, a obrigação de fazer o cadastramento.

c) Estrutura física para o pessoal técnico-operacional

De responsabilidade da contratada, manter estruturas adequadas de: escritório, almoxarifado, ferramentaria, instalações sanitárias (inclusive chuveiros e vestiários), copa para conservação e aquecimento de refeições e refeitório.

d) Guarda e reparos de máquinas

De responsabilidade da contratada, manter estruturas adequadas para: Guarda de equipamentos, máquinas e ferramentas; peças de reposição, e/ou, insumos de uso frequente.

e) Sistema de tratamento do percolato

O percolato é resultante da degradação do material orgânico mais a infiltração das águas da chuva na massa de resíduo.

Deve-se adequar a caixa ou lagoa de acúmulo, ao volume gerado, de tal forma a garantir que não atinja sua capacidade máxima possibilitando seu extravasamento.

O percolato será recirculado na massa de resíduos, mas deve-se prever, se necessário, a utilização de carreta semirreboque, caminhão pipa ou tanque com bomba, dimensionado para transportar o percolato para local indicado e autorizado pela Prefeitura, dentro do perímetro urbano do Município.

Controles da vazão e das viagens transportadas para tratamento devem ser implantados.

A manutenção da Bomba de Recirculação de chorume e acessórios (mangueiras e engates) serão de responsabilidade da empresa Contratada.

f) Monitoramento do lençol Freático, Águas Superficiais/ Córregos e Percolados (chorume).

Esse procedimento de análise do lençol freático será realizado através de análises físico-químicas e bacteriológicas, em períodos pré-determinados, em intervalos de três meses. O procedimento de análise físico-químicas das águas superficiais será realizado mensalmente em Q2 (dois) pontos do Córrego que margeia o aterro sanitário, tendo com base Q1 (um) ponto a montante da linha imaginária do aterro e Q1 (um) ponto a jusante da linha imaginária do mesmo. Com relação ao procedimento de coleta dos líquidos percolados produzidos pelo aterro, esses serão coletados em Q2 (dois) pontos da lagoa de tratamento, sendo Q1 (um) ponto na entrada e Q1 (um) ponto na "suposta" saída do aterro.

Essas informações servirão para atendimento as exigências técnicas informadas na Licença de Funcionamento do aterro sanitário (Licença 2831/2014 – Processo 1599/2014 – SEMARH/GO)

f 1) A análise da qualidade das águas subterrâneas relativo aos poços de monitoramento deverá ser realizada entregue a contratante trimestralmente. Serão analisados os parâmetros de: PH; DBO; DQO; oxigênio dissolvido, nitrogênio amoniacal; sólidos em suspensão volátil; turbidez; metais pesados. Serão considerados 2 pontos de coleta dos poços, sendo Q1 (um) a jusante e Q1(um) a montante do aterro sanitário.

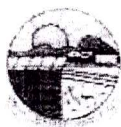
f 2) O monitoramento dos corpos hídricos (águas superficiais), deve abranger a coleta mensal das amostras, à montante e à jusante da área do aterro, realizando-se análises laboratoriais, pelo menos, os seguintes parâmetros: PH; DBO; DQO; oxigênio dissolvido, nitrogênio amoniacal; sólidos em suspensão volátil.

f 3) A cada semestre deverá ser analisado o percolato (chorume) produzido no aterro, através de análise semestrais dos parâmetros de PH; DBO; DQO, nitrogênio amoniacal, metais pesados

g) Controles tecnológicos

A contratada deve instalar controles tecnológicos, visando o perfeito monitoramento da operação e seus impactos ao meio ambiente, estes controles são:

· Marcos superficial para controle topográfico do aterro



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000256

000255



- Pluviômetro

h) Jazida de material de recobrimento

Preferivelmente situada no interior da gleba em que se localiza o aterro, ou em sua proximidade imediata.

É muito importante manter estocado o material a ser utilizado no recobrimento diário dos resíduos compactados, além de ser consumido em grande quantidade, deverá possuir características qualitativas tais que possibilitem a conformação de uma capa suficientemente consistente, relativamente resistente à lixiviação pelas águas pluviais e relativamente impermeáveis.

i) Balança rodoviária

Ficará a empresa contratada responsável pela manutenção e calibração da balança existente, garantindo a limpeza da plataforma e sua conservação, toda intervenção deve ser registrada e apresentada no relatório mensal de acompanhamento da operação do aterro. A empresa contratada apenas realizara a manutenção da balança, calibração e emissão de relatório, ficando sua operação, única e exclusivamente a cargo da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO, bem como aquisição de tickets e manutenção de computadores e periféricos pertencentes e a balança (também a cargo da Prefeitura).

j) Área de estoque de materiais

Todos os materiais necessários para a execução das atividades aqui propostas serão fornecidos pela contratada, sendo necessário dimensionar uma plataforma para deposição e armazenamento destes materiais como: pedra, tubos, canaletas, tijolo, areia, cimento, etc.

A partir da estocagem ordenada na área, proceder sua utilização em tempo hábil, sempre que for necessário, evitando problemas de descontinuidade operacional, prejudicando a execução de novas frentes de destinação em condições adequadas do resíduo urbano no aterro.

Inventário do estoque e utilização deve ser apresentado mensalmente.

k) Cercas

Construídas com a finalidade de impedir a entrada como também servir para reter papéis, plásticos e outros carregados pela ação do vento.

Prever manutenções constantes, incluindo aceiro e verificações diárias em todo o entorno do aterro.

l) Uniformes e EPI's

Os colaboradores envolvidos na operação devem estar uniformizados e com todos os EPIs necessários para realização dos serviços.

m) Medicina e segurança do trabalho

A contratada deverá manter atualizados o PPRA e PCMSO, das atividades a serem realizadas, garantindo o cumprimento de todos os controles, exames e normas legais.

n) Treinamentos

Os colaboradores envolvidos na operação devem estar treinados e comprometidos com a operação e a qualidade do aterro sanitário

o) Chuva

Em dias de chuva, as condições gerais do aterro devem ser mantidas para garantir que as descargas e operação não sejam prejudicadas.

Os serviços no aterro serão executados nos turnos diurno (entre 7:00 e 15:20 hs) de segunda a sábado, e no turno noturno, entre 18:00 e 02:20 hs, de segunda à sábado.

1.2-IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

O objetivo geral da implantação do Programa de Educação Ambiental é buscar a conscientização da população sobre a importância de sua participação e responsabilidade na gestão dos resíduos sólidos urbanos, promovendo ações conscientes fundamentadas na gestão compartilhada relativas às questões ambientais, por meio da sensibilização e da difusão de conhecimentos.

A) Objetivos específicos:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000257

000256



- Mudar hábitos e atitudes de consumo da população;
- Reduzir a geração de resíduos sólidos e separar orgânicos e recicláveis;
- Separar os resíduos sólidos recicláveis e orgânicos dos não recicláveis;
- Reduzir a poluição e aumentar a vida útil do aterro sanitário de Senador Canedo/GO;
- Orientar quanto ao desperdício dos recursos naturais: água, luz.

Para divulgação do o desenvolvimento do programa, a contratada deverá realizar uma ampla campanha de divulgação e conscientização ambiental na área do aterro sanitário de Senador Canedo, bem como realizar a divulgação da campanha através de comunicação em mídias sociais e utilização de materiais como: outdoors, banners e cartazes, folders e folhetos, canecos, sacolas retornáveis para compras em geral, sacos de resíduos para carros, sacos plásticos para separação dos recicláveis, bonês, camisetas, adesivos, imãs de geladeira, selo de parcerias, etc. Além da criação de materiais didáticos e pedagógicos, como cartilhas, visando a separação de resíduos, e consequentemente o aumento da vida útil do aterro sanitário de Senador Canedo/GO.

B) O público-alvo

O Programa de Educação Ambiental deve atingir funcionários da Prefeitura e demais instituições públicas e/ou privadas, professores e funcionários das escolas, alunos das escolas públicas e privadas, donas de casa, coletores de materiais recicláveis, movimentos sociais, comunidades religiosas, associações e clubes de serviços, empresas, gestores e formadores de opinião, geradores de resíduos tóxicos, artesões e outros, que trabalham com resíduos, etc. A Contratada deverá ter uma programação voltada ao incentivo de visitas técnicas monitoradas no aterro sanitário.

C) Metodologias aplicáveis:

- Reuniões e/ou Debates no Espaço Físico do Aterro Sanitário;
- Slides e Projeções Visuais;
- Visita "in loco" no aterro sanitário, demonstrando a importância da separação dos resíduos;

A equipe necessária para a Implantação do Programa de Educação Ambiental será composto por, no mínimo:

- 01 (um) profissional de nível tecnológico e/ou ensino superior capacitado na área de Gestão Ambiental acompanhado de equipamentos e acessórios de apoio, necessários para divulgação do programa.

A CONTRATADA deverá apresentar até o décimo dia útil de cada mês, um "Relatório Mensal de Atividades" contendo, no mínimo, o seguinte: o Relatório Técnico das principais atividades desenvolvidas no mês anterior; o Planejamento das atividades para o mês subsequente;

Lote 3

3.1 COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO, AUTOCLAVE, MICROONDAS, OU SIMILAR) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE

COMPREENDE NA REALIZAÇÃO de acordo com a Resolução nº 05 do Conama, os resíduos de saúde devem sofrer tratamento pelos processos de esterilização a vapor, micro ondas ou incineração compatíveis com os níveis de destruição dos micro organismos devidamente credenciados pelos órgãos oficiais Municipal, Estadual e Federal.

A – JUSTIFICATIVA

Saúde necessita destes produtos para atender as necessidades dos postos de saúde do município em relação aos resíduos hospitalares de todas as Unidades Saúde.

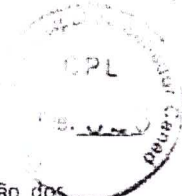
Todos os serviços de saúde produzem além do lixo normal uma série de resíduos que são prejudiciais às pessoas e ao meio ambiente. As entidades governamentais há muito tempo vem tentando regular o tratamento de resíduos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000258

000257



Mesmo que o município possui aterro sanitário, a opção tratamentos de eliminação dos microrganismos patogênicos presente nos RSS é a mais segura e vantajosa.

O gerenciamento de RSS constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas normativas e legais como o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar-lhes um encaminhamento seguro, de forma eficiente; visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

Este gerenciamento deve abranger todas as etapas de planejamento dos recursos físicos, dos recursos naturais e da capacitação dos recursos envolvidos no manejo dos RSS.

A resolução 358 (CONAMA, 205), classifica os RSS em cinco grupos:

I – GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

II – GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

III – GRUPO C: Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham rádio nucleídeos em quantidade superior aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para os quais a utilização é imprópria ou não prevista.

IV- GRUPO D: Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo equiparados aos resíduos domiciliares.

V – GRUPO E: Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidros, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micro pipetas, lâminas e laminulas, espátulas, e todos os utensílios de vidros quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coletas sanguíneas e placas de Petri) e outros similares.

B - METODOLOGIA DO TRABALHO

CABERÁ a empresa contratada O devido tratamento de todos os resíduos de saúde provenientes de clínicas, laboratórios, hospitais e veterinários e todos aqueles enquadrados na legislação e o encaminhamento para a Unidade de Tratamento de Resíduos de Saúde devidamente licenciada pelos ORGÃOS DO MEIO AMBIENTE.

A Tecnologia adotada para tratamento ficará a critério da Contratada, podendo ser, micro-ondas, incineração, autoclave ou tecnologia compatível autorizada por órgãos públicos oficiais reguladores e fiscalizadores do meio ambiente.

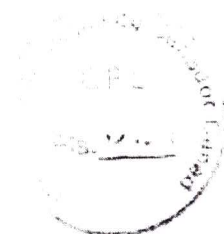
A coleta será realizada diariamente em todos os pontos de geração de resíduos de saúde devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO, através de um veículo tipo mini furgão ou similar devidamente revestido com material impermeável e destinado para este fim. Os coletores deverão estar paramentados com todos EPI's necessários para realização dos serviços tais como: bota de PVC, luva de PVC ¾, avental de PVC, óculos e máscara contra gases e vapores ácidos, e essa guarnição deverá ser composta por no mínimo 01(um) motorista e 01(um) coletor de resíduos.

O veículo deverá ser higienizado diariamente e deverá ter seu ano de fabricação não inferior a 05 (cinco) anos, durante todo o período de vigência do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000259



ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A
Prefeitura Municipal de SENADOR CANEDO/GO
Att.: Comissão Central de Licitação – CCL

Ref.: PREGÃO N° _____/2017

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(assinatura com firma reconhecida em cartório)

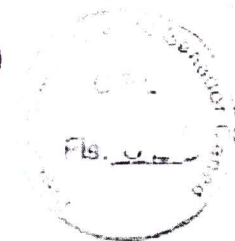
Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000260

000259



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

ANEXO III

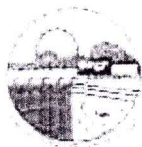
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Art. 4º, Inciso VII, Lei 10.520)

A

Prefeitura Municipal de SENADOR CANEDO/GO
Att.: Comissão Central de Licitação

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na
Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epigrafe e exigidos na legislação pertinente.
Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E
ASSINATURA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000261

000260

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

ANEXO IV

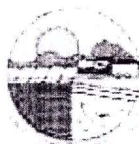
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ____/2017

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000262



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ____/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

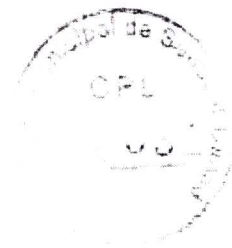
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000263

000262



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____
-- , no município de SENADOR CANEDO/GO, QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX,
com sede na XXXXXXXXXX, s/nº, Centro, representado neste ato pelo Prefeito
Municipal.

CONTRATADA: XXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com
sede na rua/Av. _____, nº _____, na cidade de
_____ representada neste ato por
_____ (cargo/função), RG
_____, CPF _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o
presente **CONTRATO** Contratação de empresa para os serviços de _____ no Município de
SENADOR CANEDO/GO, conforme o Pregão nº ____/2017, regulado pelos preceitos de direito
público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de
17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os
princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as
seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização
de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Município de Senador Canedo/GO,
conforme Projeto Básico anexo a este edital constantes do Pregão nº ____/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação de acordo com o disposto no Capítulo
II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº ____
____/2017, bem como a proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo
licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de
transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela
autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo
Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

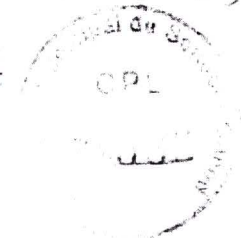
- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com
o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000264

000263



II – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº ----/2017,

III – substituir, as suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos, equipamentos e insumos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços. As faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos relatórios de medição e registros fotográficos e anotações que se fazem necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATO

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 57, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Receitas Próprias tais como FPM /ISS /IPTU /ICMS /IPVA /FMAS e outras fontes para o ano 2017 e que a classificação orçamentária da despesa é ----- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (____), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

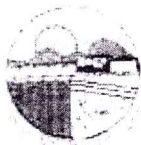
Item	Serviço	Preçounitário	Preço Total/ Mensal

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000263

000264



PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal ou transferência eletrônica, a empresa contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, através de servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

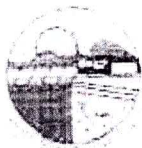
PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000266

000265



CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Senador Canedo/GO, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo:

SENADOR CANEDO/GO -----de 2017

CONTRATANTE:

CARGO:

CPF:

CONTRATADA

CARGO:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME COMPLETO

ASSINATURA:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME COMPLETO

ASSINATURA:

CPF:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000267

000266



ANEXO VII

TABELAS E MAPAS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000268

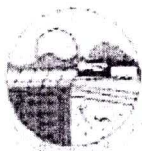
000267



MAPA DA VARRIÇÃO



Mapa da Varrição Região Central



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000270

000269



TABELA DE FEIRAS LIVRES A SEREM LIMPAS E DESINFECTADAS

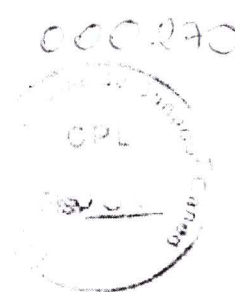
PROGRAMAÇÃO DE LIMPEZA DAS FEIRAS

DIA DA SEMANA	FEIRA	HORÁRIO	ÁREA
Segunda-feira	São Francisco	22:00h	1.155,00
Terça-feira	Monte Azul	22:30h	2.904,00
	Morada do Morro	00:00h	2.618,00
Quarta-feira	Avenida Central	00:00h	4.200,00
	Oliveira	00:30h	1.484,00
	Buriti	22:00h	350,00
Quinta-feira	Uirapuru	00:15h	2.390,50
	São Sebastião	22:00h	180,00
	Todos os Santos	22:30h	861,00
Sexta-feira	Boa Vista	23:15h	889,00
	Oliveira	23:40h	1.484,00
	Vila Galvão	00:15h	1.505,00
	Prado	22:00h	50,00
Sábado	Morada do Morro	15:30h	2.618,00
	Jardim Liberdade	22:30h	847,00
	Valeria Perilo	23:00h	364,00
Domingo	Galvão	12:00h	80,00
	Oliveira	15:00h	875,00
	Avenida Central	15:30h	4.200,00
	Buriti	22:00h	350,00
TOTAL SEMANAL			29.754,50
TOTAL MENSAL APROXIMADO			119.018,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ADM: 2017/2020

000271



ANEXO VIII
Modelo Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2017
Pregão Presencial nº. ____/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2017
PROCESSO Nº 3837/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2017

No dia ____ de ____ de 2017, a Prefeitura Municipal de Senador Canedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, situada à GO 403, km 09, Conjunto Morada do Morro na cidade de Senador Canedo-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.107.525/0001-51, representada pela Comissão Permanente de Licitação - Comissão de Pregão, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face do resultado final apresentado no Pregão Presencial nº ____/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, CEP _____, Telefone _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado neste ato pelo sócio proprietário _____, CPF nº _____ e RG nº _____, conforme quadro abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO ITEM	QTD REGISTRADA	UNID	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
------	----------------	-------------------	------	-------------	--------------

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação no placar da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº ____/2017, as condições expressas no Termo de Referência e demais anexos, assim como proposta de preços, planilhas e discriminações de custos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Comissão Permanente de Licitação - Comissão de Pregão e do Fornecedor Beneficiário.

Comissão Permanente de Licitação - Comissão de Pregão - da Prefeitura Municipal de Senador Canedo-GO, aos ____ de ____ de 2017.

IVAIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente CPL
Decreto nº 1629/17

Pela Empresa
Razão Social

PROCESSO Nº 3837/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 036/2017, REGISTRO DE
PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
URBANOS NO MUNICÍPIO DE SENADOR
CANEDO.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro inscrito nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4º, XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 036/2017, objetivando, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS** no Município de Senador Canedo, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s)

RO ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI – EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.554.618/0001-00, estabelecida na RUA 261, Qd. 83, Lt. 35, casa 01 Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás, vencedora do lote abaixo relacionado

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
01					
1.1	Coleta de resíduos sólidos urbanos	2.316,31	Ton.	135,73	314.392,42
1.2	Varrimento manual de ruas e logradouros públicos	6.363,00	Km	53,36	339.545,50
1.3	Capina e raspagem	5,00	Equipe padrão	19.858,14	99.290,70
1.4	Limpeza de feiras	151.500,00	M²	0,42	63.630,00
1.5	Roçagem	5,00	Equipe padrão	19.112,22	95.561,10
1.6	Pintura de meio fio 3 x ao dia	179.096,77	M²	3,22	576.691,50
1.7	Poda de árvores	3,00	Equipe padrão	26.629,56	79.888,68

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 1.569.000,00

GREEN AMBIENTAL LTDA – EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.608.734/0001-01, estabelecida na Av. Marginal, Qd. 44, Lt. 21, Bairro jardim Ipanema, Valparaíso de Goiás, Goiás, vencedora do lote abaixo relacionado.

Lote	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
02					
2.1	Operação e conservação ambiental do aterro sanitário	3.000,00	Ton.	89,95	269.850,00
2.2	Implantação do programa de educação ambiental	1,00	Equipe padrão	11.150,00	11.150,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 281.000,00

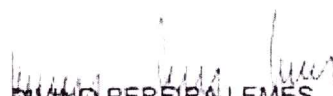
INCINERA TRTAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, localizado na Rua Contorno Oeste Qd. 04, Mod. 08 e 09, Polo Agroindustrial - CEP 75.252-320, Telefone (62) 3224 0005, inscrito no CNPJ sob o nº 07.393.407/0001-75, vencedora do lote abaixo relacionado.

Lote 03	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
1.1	Resíduos infectantes ou biológicos	2,78	Ton	3,95683	11.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR	R\$ 11.000,00
----------------------------	----------------------

Importa-se o presente Pregão na importância mensal de R\$ 1.861.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta e um mil reais)

SENADOR CANEDO, 28 DE JUNHO DE 2017



DIVINO PEREIRA LEMES
Prefeito Municipal

15.07/2017

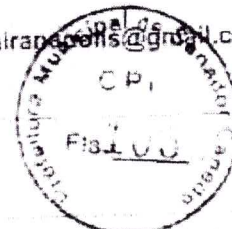
Gmail - Publicação

000 273

000274



Ivair rodrigues <ivairanapolis@gmail.com>



Publicação

2 mensagens

14 de julho de 2017 15:41

Ivair rodrigues <ivairanapolis@gmail.com>

Para: Alexandre Braga <alexandre@diariodoestado.go.com.br>

Cc: Edivania Alves <edivania@diariodoestado.go.com.br>

Boa Tarde!!!

Solicito a publicação do extrato da ata de registro de preços do PP 036/2017 no Jornal de Grande Circulação do dia 17.07.2017.

Ivair - Pregoeiro

3 anexos

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 021-2017 - PP 036-2017.doc
591K

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 022-2017 - PP 036-2017 - INCINERA - LIXO HOSPITALAR.doc
583K

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 023-2017 - PP 036-2017 - GREEN AMBIENTAL.doc
584K

Edivania Alves <edivania@diariodoestado.go.com.br>
Para: Ivair rodrigues <ivairanapolis@gmail.com>

14 de julho de 2017 15:48

Confirmado para: 17/07/2017

Edivania

(Texto das mensagens anteriores omitido)

Atenciosamente

Edivania Alves
Contato publicitário

Relacionamento com o Cliente

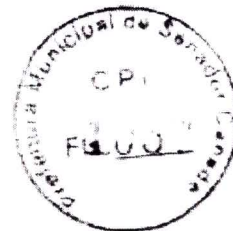
Tel: (62) 3095-7549 | 99909-6518

Rua 109, N° 36 - Setor Sul
CEP 74085-090 - Goiânia - GO
www.DiarioDoEstado.com.br

DIÁRIO DO ESTADO



000275



000274

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017
PROCESSO Nº 3837/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

Orgão Gestor: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Orgão Gerenciador da Ata de Registro: Comissão Permanente de Licitação

RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: GREEN AMBIENTAL EIRELI-EPP, localizado na Avenida Marginal, Qd. 44, Lt. 21, Bairro Jardim Ipanema, Valparaíso de Goiás, CEP: 72.672-003, Telefone (61) 3574.1733, inscrita no CNPJ sob o nº 10.608.734/0001-61, conforme quadro abaixo.

Lote	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
02					
2.1	Operação e conservação ambiental do aterro sanitário	3.000,00	Ton	89,95	269.850,00
2.2	Implantação do programa de educação ambiental	1,00	Equipe padrão	11.150,00	11.150,00
				TOTAL MENSAL	R\$ 281.000,00

Comissão Permanente de Licitação – Comissão de Pregão – da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO aos 04 de julho de 2017.

IVAIR RODRIGUES DA SILVA
Presidente CPI
Decreto nº 1624/2017



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017
PROCESSO Nº 190715017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para compra e venda de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORÇAMENTO E RESUMO DOS SÓCULOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Carlos Roberto Hermenegildo de Lucena
RUA ELVIE registar e registrar a Prefeitura Municipal de Senador Canedo - R. O. GONDENSENHA E PARTICIPAÇÕES EIRELI-EPP, localizada na Rua 241 nº 121, 1º andar, Casa 1, Setor Centro de Senador Canedo - GO, CEP: 74.510-140, Telefone (61) 3412-1529, inscrita no CNPJ nº 06.958.734-00011-10, inscrita no ISENTIVO, conforme quadro abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR MENSAL
01	Orçamento e orçamento no município de Senador Canedo	1	unidade	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
02	Orçamento de orçamento de Senador Canedo	1	unidade	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
TOTAL MENSAL					R\$ 3.000,00

Comissão Permanente de Licitação - Comissão de Pregão - da Prefeitura Municipal de Senador Canedo-GO, de 04 de junho de 2017

IVAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente CPL
Decreto nº 10479/17



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017
PROCESSO Nº 3801/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para compra e venda de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORÇAMENTO E RESUMO DOS SÓCULOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

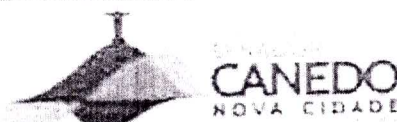
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Carlos Roberto Hermenegildo de Lucena

RUA ELVIE registar e registrar a Prefeitura Municipal de Senador Canedo - R. O. GONDENSENHA E PARTICIPAÇÕES EIRELI-EPP, localizada na Rua 241 nº 121, 1º andar, Casa 1, Setor Centro de Senador Canedo - GO, CEP: 74.510-140, Telefone (61) 3412-1529, inscrita no CNPJ nº 06.958.734-00011-10, inscrita no ISENTIVO, conforme quadro abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD REGISTRADA	UNID	VALOR UNIT	VALOR MENSAL
01	Orçamento e orçamento no município de Senador Canedo	1	unidade	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
02	Orçamento de orçamento de Senador Canedo	1	unidade	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
03	Orçamento de orçamento de Senador Canedo	1	unidade	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
04	Orçamento de orçamento de Senador Canedo	1	unidade	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
05	Orçamento de orçamento de Senador Canedo	1	unidade	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
06	Orçamento de orçamento de Senador Canedo	1	unidade	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
07	Orçamento de orçamento de Senador Canedo	1	unidade	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
08	Orçamento de orçamento de Senador Canedo	1	unidade	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
09	Orçamento de orçamento de Senador Canedo	1	unidade	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
10	Orçamento de orçamento de Senador Canedo	1	unidade	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
TOTAL MENSAL					R\$ 15.000,00

Comissão Permanente de Licitação - Comissão de Pregão - da Prefeitura Municipal de Senador Canedo-GO, de 04 de junho de 2017

IVAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente CPL
Decreto nº 10479/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOAVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

O Pregão Presencial do Município de Senador Canedo, realizado em 04 de junho de 2017, teve a sessão suspensa em virtude de problemas técnicos. A sessão será reaberta em 04 de julho de 2017, às 09h00min, para a realização do Pregão Presencial Nº 041/2017, com o objetivo de contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção civil. O interessado deve comparecer ao local de realização da sessão, situado na Rua 241 nº 121, 1º andar, Casa 1, Setor Centro de Senador Canedo - GO, CEP: 74.510-140, Telefone (61) 3412-1529, inscrita no CNPJ nº 06.958.734-00011-10, inscrita no ISENTIVO, conforme quadro abaixo

IVAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARIAS NOVAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

O Município de Cajarias Novas, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará o Pregão Presencial Nº 001/2017, com o objetivo de contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção civil. O interessado deve comparecer ao local de realização da sessão, situado na Rua 241 nº 121, 1º andar, Casa 1, Setor Centro de Senador Canedo - GO, CEP: 74.510-140, Telefone (61) 3412-1529, inscrita no CNPJ nº 06.958.734-00011-10, inscrita no ISENTIVO, conforme quadro abaixo

ADRIANE RODRIGUES NOVA
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

O Município de Cajarias Novas, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará o Pregão Presencial Nº 001/2017, com o objetivo de contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção civil. O interessado deve comparecer ao local de realização da sessão, situado na Rua 241 nº 121, 1º andar, Casa 1, Setor Centro de Senador Canedo - GO, CEP: 74.510-140, Telefone (61) 3412-1529, inscrita no CNPJ nº 06.958.734-00011-10, inscrita no ISENTIVO, conforme quadro abaixo

ADRIANE RODRIGUES NOVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALTER RIBEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

O Município de Walter Ribeiro, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará o Pregão Presencial Nº 001/2017, com o objetivo de contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção civil. O interessado deve comparecer ao local de realização da sessão, situado na Rua 241 nº 121, 1º andar, Casa 1, Setor Centro de Senador Canedo - GO, CEP: 74.510-140, Telefone (61) 3412-1529, inscrita no CNPJ nº 06.958.734-00011-10, inscrita no ISENTIVO, conforme quadro abaixo

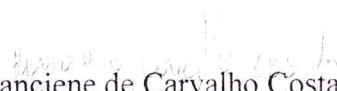
ADRIANE RODRIGUES NOVA
Presidente



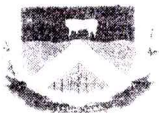
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o preço dos itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 023/2017 da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO em que o município de Ituiutaba pretende contratar empresa especializada para realização de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos no município de Ituiutaba encontram-se condizentes com a realidade do mercado local e regional.

Ituiutaba, 04 de dezembro de 2017


Franciene de Carvalho Costa

Diretora do Depto de Suprimentos



Ofício s/nº/D.S/SMARH

Ituiutaba/MG, 04 de dezembro de 2017

À GREEN AMBIENTAL EIREI EPP

000278

Av. Marginal, Qd 44, Lt 21, Bairro Jardim Ipanema, Valparaíso de Goiás/GO
CEP 72.872-003

Assunto: Solicitação (FAZ)

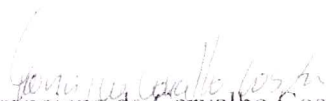
Prezado Sr.,

Tendo em vista o disposto na legislação que prevê a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade na condição de interessado (carona), com a interveniência do Órgão Gestor e anuência do fornecedor, informamos a V.Sa que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, oficializou o interesse em utilizar a **Ata de Registro de Preços Nº 023/2017**, oriunda do **Pregão Presencial Nº 036/2017 da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO**, para aderir aos itens 2.1 e 2.2 do Lote 02 constantes nesta ata.

Informamos ainda que a legislação vigente estabelece que caberá ao detentor do preço registrado aceitar ou não o pedido do interessado. Assim, aguardo resposta formal de Vossa Senhoria, o mais breve possível, concordando ou não com o fornecimento dos itens, sem prejuízo do acordo firmado com a Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO quando da assinatura da Ata.

Certos de sermos atendidos, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


Franciene de Carvalho Costa
Diretora do Depto de Suprimentos



Green Ambiental

Valparaíso de Goiás/GO, 15 de dezembro de 2017.

000279

À Ilma Sra.
FRACIENE DE CARVALHO COSTA
Diretora do Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Ituiutaba

Prezada Sra.,

A GREEN AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.608.734/0001-01, com sede na cidade de Valparaíso de Goiás, à Avenida Marginal, Qd. 44 Lt. 21, Bairro Jardim Ipanema, Cep: 72.872-003, em relação à Adesão ao registro de Preço nº 023/2017 realizada pela Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO, autoriza a adesão da Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG à contratação para realização de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no município de Ituiutaba.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.


GREEN AMBIENTAL EIRELI
CNPJ nº 10.608.734/0001-01

10.608.734/0001-01

GREEN AMBIENTAL LTDA - EPP

AV. MARGINAL S/N QD. 44 LT. 21
JARDIM IPANEMA
CEP 72.872-003
VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO

Green Ambiental Ltda

Fone: 61-3574-1733

Avenida Marginal, Quadra 44 - Lote 21, Jardim Ipanema - Valparaíso - GO - CEP: 72.872-003

PARECER TÉCNICO PARA ADESÃO ATA DE PREÇOS

000280

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA “REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA CENTRAL DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ATERRO SANITÁRIO) DE ITUIUTABA, SITUADO NA RUA ALUÍZIO ANDRADE CHAVES, S/Nº, BAIRRO: SATÉLITE ANDRADINA, CEP: 38.308-184 – ITUIUTABA/MG”

O presente Processo administrativo nº **11028/2017**, trata da abertura de licitação para contratação do objeto referido, contemplando no **Projeto Básico (anexo 02 a 07), folhas nº 000019 a 000040**, todas as ações e operações necessárias à correta operação do empreendimento “Aterro Sanitário de Ituiutaba”, conforme determina as legislações e normas regulamentadoras.

O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), INQUERITO CIVIL Nº 0342.09.000223-5 e Processo COPAM PA Ver. LO 00244/1992/011/2010, firmado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Representados pelos Promotores Públicos, Dr. Daniel dos Santos Rodrigues, da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ituiutaba e Dr. Carlos Alberto Varela, Promotor de Justiça, Coordenador Regional de Meio Ambiente, o Município de Ituiutaba, representado pelo prefeito municipal Sr. Fued José Dib, através do 2º aditivo ao TAC, assinado em 11 de agosto de 2017 e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, representada pelo Superintendente Sr. José Vítor de Resende Aguiar, como Interviente. Determina a urgência nas ações para adequação operacional do empreendimento em questão, assim sendo o processo licitatório ora citado visa atender às exigências.

A equipe técnica da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, elaborou o Projeto Básico, baseando-se nas exigências legais para operação do empreendimento **Aterro Sanitário Classe 3**, todos os custos com a operação foram levantados baseados em cotação de mercado e na tabela SINAPI, com data base de Julho de 2017. Os valores globais apresentados na planilha têm como referência a geração mensal de resíduos domiciliares expressa em **toneladas/mês**, para o cálculo da planilha constante no **Anexo 06, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS UNITÁRIO GLOBAL, folhas 000037 a 000040**, a geração mensal foi aferida pela pesagem na balança do aterro sanitário e confrontada com as medições da empresa que faz a limpeza pública de Coleta e Transporte do Resíduos domiciliares e comerciais inertes.



1



Prefeitura Ituiutaba
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rua Antônio Theodoro de Oliveira, nº 239 – Setor Norte CEP 38.300-244
Fone: (34) 32718283

000281

A massa de resíduos domiciliares e comerciais inertes gerados em Ituiutaba/MG apresentou uma média de **2.100,00 toneladas/mês**. A seguir o quadro exemplifica de maneira resumida os custos já expostos no processo.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CUSTOS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ATERRO SANITÁRIO DE ITUIUTABA / MG			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDES	PREÇOS GLOBAIS COM BDI / R\$
01	OPERAÇÃO DA CENTRAL DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS INERTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Estimado 2.100,00 toneladas/ mês	210.798,33
02	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Serviço /mês	15.679,81
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS (MENSAL COM BDI)			226.478,14
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS (ANUAL COM BDI)			2.717.737,68

Pela pesquisa orçamentária do município o valor obtido para o **item 01, OPERAÇÃO DA CENTRAL DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS INERTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, está em **R\$ 100,38 por tonelada recebida na unidade**.

Ao analisar os valores e serviços contratados na **Ata de Registro de Preços nº 023/2017, referente ao Pregão Presencial nº 036/2017 de Senador Canedo/GO**, onde o objeto é "Realizar a contratação de empresa especializada na realização de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Município de Senador Canedo/GO", observou-se que no **Projeto Básico do edital**, anexado a este processo licitatório **folhas 000116 a 000124, o Lote 2** em seus Itens **1.1** Operação, manutenção e conservação do aterro sanitário de Senador Canedo/GO, **1.2** Implantação de Programa de Educação Ambiental, tem os mesmos objetivos do Projeto básico feito pelo Município de Ituiutaba/MG.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços Citada são:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$
02					
2.1	Operação, manutenção e conservação do aterro sanitário de Senador Canedo/GO	3.000	Ton.	89.95	269.850,00
2.2	Implantação de Programa de Educação Ambiental	1,00	Equipe padrão	11.150,00	11.150,00
TOTAL MENSAL					281.00,00

000282

Analisando todas as exigências do edital do Pregão Presencial nº 036/2017, de Senador Canedo/GO, concluiu-se que a empresa vencedora do certame atende também a todas as exigências impostas pelo processo licitatório do município de Ituiutaba/MG para contratação dos mesmos objetos de serviços.

A adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017**, mostrou-se vantajosa economicamente ao passo que o valor pago por tonelada foi reduzido expressivamente ao aferido na pesquisa de engenharia, como demonstra o quadro a seguir:

QUADRO VALORES GLOBAIS ITUIUTABA/MG ADOTANDO VALORES DA ATA PREÇOS SENADOR CANEDO/GO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDES	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$
01	OPERAÇÃO DA CENTRAL DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS INERTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Estimado 2.100,00 Toneladas/mês	89,95	188.895,00
02	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Serviço /mês	11.150,00	11.150,00
Total mensal estimado com BDI				200.045,00
Total anual estimado com BDI				2.400.540,00

Comparando os valores expressos a adesão mostra-se vantajosa: para o Item 01, de R\$ 100,38 por tonelada, para R\$ 89,95 por tonelada, e no Item 02, de R\$ 15.679,81 para R\$ 11.150,00. Em valores globais pela pesquisa da engenharia o valor mensal seria de R\$ 226.478,14 e com a adesão será de R\$ 200.045,00/mês, uma diferença R\$ 26.433,14/mês cerca a 11,67% menor do que o valor orçado pela pesquisa do projeto.

Mediante o exposto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da seu parecer pela adesão a ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017.

Ituiutaba, 04 de janeiro de 2.018


VICENTE DE PAULA FONTOURA FILHO
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

ESCLARECIMENTOS PROCESSO PREGRÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

000283

**Objeto: “Operação e Conservação Ambiental do Aterro Sanitário e
Implantação do programa de Educação Ambiental”**

Item 1 – Planilha da Engenharia?

No **projeto básico/memorial descritivo**, constantes no processo folha **000019**, o quantitativo é de 2.494,68 toneladas/mês, este valor é estimado em dados do **IBGE**. Na planilha da engenharia o quantitativo é o **real** aferido conforme medições da empresa que faz a coleta domiciliar (CFL engenharia Ambiental), o valor real aproximado de **2.100,00 toneladas/mês**. Conforme planilha de pesquisa o valor mensal é de **R\$ 210.798,33** para o item (operação da central de tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais inertes máquinas e equipamentos), ou seja, **R\$100,38 por tonelada** destinada. (adotou se na planilha o real aferido 2.100,00 toneladas)

Item 2 – Valor do contrato R\$ 2.400.000,00?

O custo mensal foi obtido adotando se o preço da ATA de Senador Canedo/GO, **R\$ 89,95 por tonelada**, multiplicado pelo quantitativo **estimado de 2.100,00 toneladas por mês**, totalizando um valor **R\$ 188.895,00 por mês**, a este valor soma se o valor para a implantação da educação ambiental, valor da ata de Senador Canedo, **R\$ 11.150,00 por mês** (para este item a pesquisa é de **R\$ 15.679,81**)

O valor **mensal** do contrato é **R\$ 200.045,00**.

O valor **anual** é de **R\$ 2.400.540,00**.

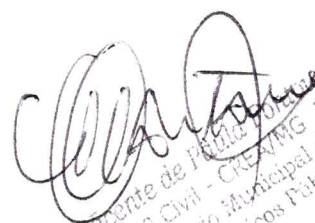
Item 3 – O valor do contrato não especifica os itens?

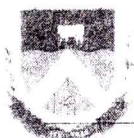
Quantitativo estimado mensal **2.100,00 toneladas**

O valor estimado **mensal** do contrato é **R\$ 200.045,00**.

Quantitativo estimado anual **25.200,00 toneladas**

O valor estimado **anual** é de **R\$ 2.400.540,00**.


Vicente de Paula Fonseca Filho
Eng.º Civil - CREAMG 76.315/D
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Departamento de Suprimentos
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

Ituiutaba, 15 de janeiro de 2018.

000284

Ilmos. Srs.

Interage

Ituiutaba-MG

Prezados Senhores:

Favor proceder a publicação do Aviso abaixo:

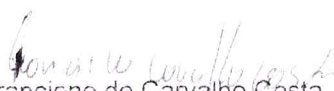
No seguinte jornal:

- LOCAL: 01 (uma) VEZ

PREFEITURA DE ITUIUTABA - AVISO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11028/2017 - TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 036/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO.

O Prefeito Municipal de Ituiutaba/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo n.º 11028/2017, vem pelo presente instrumento fazer ADESÃO à Ata de Registro de Preços do PREGÃO nº 036/2017, cujo objetivo foi o registro de preço para a contratação de empresa para realização de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no município de Ituiutaba/MG em favor da empresa GREEN AMBIENTAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 10.608.734/0001-01, no valor global de R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil). Ituiutaba-MG, 15 de janeiro de 2018.


Franciene de Carvalho Costa

Diretora do Departamento de Suprimentos
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA DE ITUIUTABA - AVISO DE ADESAO AO REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11028/2017 - TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 036/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO.

O Prefeito Municipal de Ituiutaba/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo nº 11028/2017, vem pelo presente instrumento fazer ADESAO à Ata de Registro de Preços do PREGÃO nº 036/2017, cujo objetivo foi o registro de preço para a contratação de empresa para realização de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no município de Ituiutaba/MG em favor da empresa GREEN AMBIENTAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 10.608.734/0001-01, no valor global de R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil). Ituiutaba - MG, 15 de janeiro de 2018 Franciene de Carvalho Costa - Diretora do Departamento de Suprimentos - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

João Batista Alves

Sociedade de Advogados

Causas: Cíveis - Criminais
Previdenciárias - Trabalhista

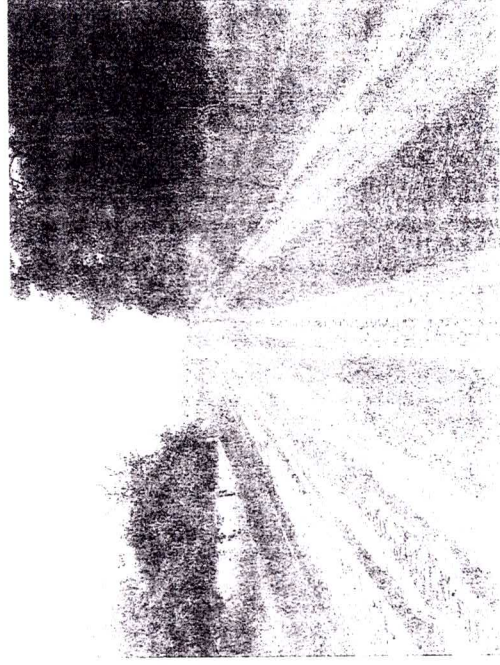
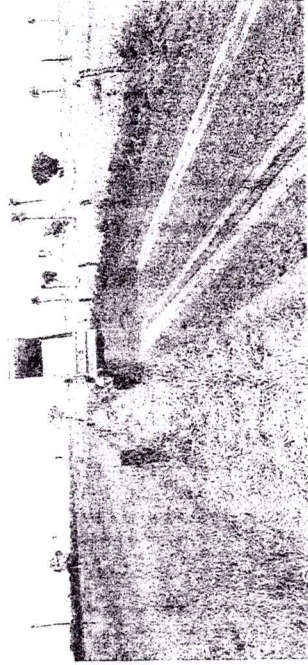


(Dr. João Batista) OAB/MG 115.471
e-mail: j.balves19@hotmail.com

Tel.: (34) 3251-3489
99995-1137

Rua JK 214 - Centro - Santa Vitória-MG

...o plano das águas e o tra-
...a realização da recuperação
...imediate, para ass, par
...mais conforto, tranquil
...dade e segurança aos usu
...ários de todas as estradas
...rurais do município.



27/9/2017, Dispensa nº 1/8/2017; **Objeto:** Locação de prédio residencial localizado à Avenida José João Dib esquina com Avenida 11 e Rua 32, para a instalação da Sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços - SMICTS, Sistema Nacional de Emprego - SINE, Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e Sala de Empreendedor; **Favorecido:** THALES BARBOSA FRANCO GUIMARÃES; **Vigência:** A partir da assinatura do termo contratual até 31/dezembro/2017; **Valor:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **Especie:** dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993; **Dotação Orçamentária:** 01.01.01.10 - Gabinete da Secretária - 23.122.0018-3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física - 2.0139 - Desenvolvimento Econômico. **Declaração da Dispensa:** em 06/12/2017, Franciene de Carvalho Costa - **Diretora do Departamento de Suprimentos. Ratificação:** em 06/12/2017, Isaias Tadeu Alves de Macedo - **Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos.**

PREFEITURA DE ITUIUTABA - Processo: PA nº 17948/2017, PL nº 282/2017, Dispensa nº 179/2017; **Objeto:** Realização de cirurgia para tratamento de sinuíte fungica, para atender Marcia Helena Macedo, em cumprimento a mandado judicial exarado no Processo 0342.17.500.245-5; **Favorecido:** HOSPITAL SÃO JOAQUIM LTDA - CNPJ nº 21.311.667/0001-85; **Valor:** R\$ 3.393,00 (três mil trezentos e noventa e três reais); **DUTRA COELHO PAIM CLINICAS LTDA ME** - CNPJ nº 23.438.216/0001-39; **Valor:** R\$4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), somando um valor total de R\$7.643,00 (sete mil seiscentos e quarenta e três reais); **Especie:** Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993; **Dotação Orçamentária:** 01.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 33.90.32.10.302.0019.2.0433 - Material, bem ou serviço de distribuição gratuita. **Declaração da Dispensa:** em 14/12/2017, Franciene de Carvalho Costa - **Departamento de Suprimentos. Ratificação:** em 14/12/2017, Isaias Tadeu Alves de Macedo - **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

PREFEITURA DE ITUIUTABA - Processo: PA nº 19179/2017, PL nº 284/2017, Dispensa nº 180/2017; **Objeto:** Realização de cateterismo cardíaco, para atender João Batista da Silva, em cumprimento ao mandado judicial nº 0342.17.5004537-65, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA; **Favorecido:** INSTITUTO CARDIOLÓGICO DO PONTAL LTDA - ME - CNPJ nº 11.427.233/0001-91; **Valor:** R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais); **Especie:** Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993; **Dotação Orçamentária:** 01.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - 33.90.32.00.010.302.0019.2.0433 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. **Declaração da Dispensa:** em 20/12/2017, Franciene de Carvalho Costa - **Departamento de Suprimentos. Ratificação:** em 20/12/2017, Isaias Tadeu Alves de Macedo - **Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos.**

000289

CHURRASCO

ESCARNA FOL ALÇA
DEPOIS COMEÇA O FARMACIA
E O CHURRASCO

LIQUE E DEÇA O SEU!
TERÇA A DOMINGO a partir de 18h

3268-1670

CHURRASCO
SURPRISE DIPLOMATA
De segunda-feira a sexta

Até **57** R\$
POR DIA

40 ANOS
DE TRADIÇÃO

CHURRASCO
SURPRISE DIPLOMATA
De segunda-feira a sexta

PILAO
RESTAURANTE

PARECER JURÍDICO

EMENTA: "REGISTRO DE PREÇO - ADESÃO - POSSIBILIDADE - PREÇO DE MERCADO - CONTINUIDADE - HOMOLOGAÇÃO - CONTRATAÇÃO"

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica o Processo administrativo nº 11028/2017 que contempla procedimento para adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2017, referente ao Pregão Presencial nº 036/2017 do Município de Senador Canedo/GO, para análise e aprovação final visando homologação, adjudicação do objeto e contratação da empresa GREEN AMBIENTAL EIRELI - EPP.

A seguir, consta relatório, fundamentação e conclusão deste parecer.

I. DO RELATÓRIO

Conforme se observa, a equipe técnica da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, elaborou o Projeto Básico, baseando se nas exigências legais para operação do empreendimento Aterro Sanitário Classe 3, todos os custos com a operação foram levantados baseados em cotação de mercado e na tabela SINAPI, com data base de Julho de 2017.

Os valores globais apresentados na planilha tem como referência a geração mensal de resíduos domiciliares expressa em toneladas/mês, para o cálculo da planilha constante no Anexo 06, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS UNITÁRIO GLOBAL, folhas

000037 a 000040, a geração mensal foi aferida pela pesagem na balança do aterro sanitário e confrontada com as medições da empresa que faz a limpeza pública de Coleta e Transporte do Resíduos domiciliares e comerciais inertes.

A massa de resíduos domiciliares e comerciais inertes gerados em Ituiutaba/MG apresentou uma média de **2.100,00 toneladas/mês**.

Pela pesquisa orçamentária do município o valor obtido para o **item 01, OPERAÇÃO DA CENTRAL DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS INERTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, está em **R\$ 100,38 por tonelada recebida na unidade**.

Ao analisar os valores e serviços contratados na **Ata de Registro de Preços nº 023/2017, referente ao Pregão Presencial nº 036/2017 de Senador Canedo/GO**, onde o objeto é “Realizar a contratação de empresa especializada na realização de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Município de Senador Canedo/GO”, observou se que no **Projeto Básico do edital**, anexado a este processo licitatório **folhas 000116 a 000124, o Lote 2** em seus Itens **1.1** Operação, manutenção e conservação do aterro sanitário de Senador Canedo/GO, **1.2** Implantação de Programa de Educação Ambiental, tem os mesmos objetivos do Projeto básico feito pelo Município de Ituiutaba/MG.

Analisando todas as exigências do edital do Pregão Presencial nº 036/2017, de Senador Canedo/GO, concluiu se que a empresa vencedora do certame atende também a todas as exigências impostas pelo processo licitatório do município de Ituiutaba/MG para contratação dos mesmos objetos de serviços.

A adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017**, mostrou se vantajosa economicamente ao passo que o valor pago por tonelada foi reduzido expressivamente ao aferido na pesquisa de engenharia.

Comparando os valores expressos a adesão mostra se vantajosa: para o Item 01, de **R\$ 100,38 por tonelada, para R\$ 89,95 por tonelada**, e no Item 02, de **R\$ 15.679,81 para R\$ 11.150,00**. Em valores globais pela pesquisa da engenharia o valor mensal seria de **R\$ 226.478,14** e com a adesão será de **R\$ 200.045,00/mês**, uma diferença **R\$ 26.433,14/mês** cerca a 11,67% menor do que o valor orçado pela pesquisa do projeto.

Mediante o exposto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos deu seu parecer pela adesão a **ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017**.

Portanto, foi devidamente certificado que o preço registrado, encontra-se compatível com o do mercado regional, bem como a viabilidade técnica.

Ademais, verifica-se nos autos a existência de rubrica e saldo orçamentário, bem como saldo financeiro para a contratação.

Sendo encaminhado o processo ao Prefeito Municipal, ordenador de despesas, este autorizou a adesão ao registro de preços.

Diante disto, foi expedido ofício solicitando a adesão, que fora devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO. Inclui-se ao feito a íntegra do edital para aquisição do objeto, proposta e ata de registro de preço da empresa declarada vencedora, ora em vigência, bem como respectivo aceite de fornecimento do preço anteriormente ofertado.

Apresentada tal síntese, passa-se aos fundamentos e conclusão.

II. DOS FUNDAMENTOS

Verificado que todos os procedimentos do presente certamente seguiram os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente, no tocante ao sistema de registro de preços regulado pelo art. 15, além do previsto no Decreto Estadual nº 44.787/2008, utilizado no Município por simetria, percebe-se possível a conclusão do processo com a adjudicação do objeto à empresa vencedora do referido procedimento, bem como a homologação do feito com a consequente contratação da empresa citada.

Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto n. 7.892/2013, em âmbito federal, e o Decreto n. 46.311/2013, no âmbito do Estado de Minas Gerais), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a **contratação de serviços remunerados por unidade de medida** ou em regime de tarefa;

III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo;

IV — quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

Os termos grifados dos incisos acima transcritos demonstram o enquadramento da necessidade administrativa à opção do Registro de Preços, haja vista o fato de que a operação, sem dúvidas, demanda frequência e a forma de remuneração mais satisfatória e justa consiste na utilização da unidade de medida a tonelada (t).

Ainda, cumpre citar texto extraído do blogue da Zênite Consultoria:

"(...) Quais objetos podem ser licitados por meio do registro de preços? Para responder a essa questão, é preciso iniciar pelo pressuposto básico do registro de preços, ou seja, a ideia de incerteza envolvendo a demanda, a qual impõe a necessidade de contratação sob condição. Em contratação pública, quando se elege um pressuposto para definir o cabimento de um instituto jurídico, como é o caso da incerteza em relação ao registro de preços ou da inviabilidade da competição no tocante à inexigibilidade de licitação, o que fazemos é definir uma premissa de raciocínio que não é, em princípio, condicionada diretamente pelo objeto, mas sim que o condiciona. Com isso, afirmamos, em princípio, que todo e qualquer objeto pode ser contratado por meio de registro de preços, desde que esteja presente o seu pressuposto lógico. Dessa forma, não é fundamental questionar se o objeto "A", "B" ou "C" pode ser contratado por meio de registro de preços, mas sim indagar se a referida contratação se reveste de incerteza em razão da demanda a que ela se dispõe a atender. É o cabimento do pressuposto que deve nortear a escolha do modelo de contratação a ser adotado, independentemente do objeto visado. Assim, fixada essa premissa básica, caberá ao gestor, diante de cada situação concreta, avaliar e adotar o registro de preços, se for esse o caso. Esse critério tornará a decisão mais simples. [...] Portanto, o registro de preços é cabível para qualquer objeto, seja ele compra, serviço, locação ou obra, desde que esteja presente o seu pressuposto lógico: a incerteza em

relação à demanda, seja quanto ao momento da sua ocorrência ou à sua efetiva quantidade.”.
(<http://www.zenite.blog.br/> objetos-que-podem-ser-contratados-por-meio-do-registro-de-
precos/)

Como se observa, as exigências para que a adesão a ata de registro de preços transcorra de forma legal, podem ser sintetizadas da seguinte forma:

- a) Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
- b) Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.
- c) Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.
- d) Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.
- e) Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

Analisando os documentos colacionados ao presente procedimento, verifica-se o atendimento a todas as exigências acima elencadas, razão pela qual não existe óbice legal a impedir a “carona” a ata de registro de preços.

Quanto às certidões negativas, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.

Por tudo isso, passo a conclusão.

III. DA CONCLUSÃO

Portanto, cumprido com os requisitos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o instrumento convocatório OPINO pelo prosseguimento do certame, com a conseqüente adjudicação do objeto, homologação do processo e contratação da empresa, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminhe-se a autoridade competente, para homologação e adjudicação.

Ituiutaba/MG, 22 de janeiro de 2018.


Roberta Catarina Giacomo

OAB/MG 120.513

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**

CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

AVN 17

CEP: 38300-132

000294

CNPJ: 18.457.218/0001-35

IE:

NOTA DE RESERVA

01.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
01.09.00 - SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
01.09.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Reserva		Evento		Número	Folha
Centro de Custo 1 - RECURSOS PROPRIOS		001.001 - NORMAL		2675	1
Data	Requisição	Processo	Documento		
06/03/2018	20100543				

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		696	17.512.0013.2.134 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO
Vínculo 100.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		Sub Elemento da Despesa 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURIDICA	

Credor		CPF / CNPJ
Razão Social / Fornecedor		
Endereço	Cidade	Telefone

Valores		Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
Dotação Autorizada	2.418.934,00	18.933,33	2.000.000,00	400.000,67

Histórico					Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unidade	Descrição			
1	1		Reserva originária da requisição de serviço 20100543/2018		2.000.000,00	2.000.000,00
Total					2.000.000,00	

Por Extenso
Dois Milhoes de Reais

Departamento de Planejamento Orçamentário

Denise Maria O. S. Tunes
Diretora de
Depto. de Planejamento
Orçamentário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000293

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GREEN AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 10.608.734/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:17:57 do dia 17/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2018.

Código de controle da certidão: **E607.D244.C0F8.F53C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000296



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10608734/0001-01

Razão Social: GREEN AMBIENTAL LTDA

Endereço: RUA 18 N 110 QD A 8 LT 15 17ANDAR 8 SL 801 / SETOR OESTE /
GOIANIA / GO / 74120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2018 a 07/02/2018

Certificação Número: 2018010908072002372710

Informação obtida em 17/01/2018, às 14:48:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



tribunal
de justiça

000297

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

Nº : 109071633274

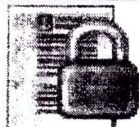
CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, NADA CONSTA **contra**:

Requerente : GREEN AMBIENTAL EIRELI
CNPJ : 10608734000101

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109071633274

Certidão expedida em 17 de janeiro de 2018, às 14:42:25
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 17 de janeiro de 2018



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 17/01/2018 - 14:42:25
Validação pelo código: 109071633274, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

000298

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 18111617

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
GREEN AMBIENTAL EIRELI - EPP

CNPJ
10.608.734/0001-01

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.451.583.554

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 17 JANEIRO DE 2018

HORA: 14:36:32:7



000299

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 25890

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **GREEN AMBIENTAL EIRELI**CPF/CNPJ: **10.608.734/0001-01**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO: **AVENIDA MARGINAL, QD 44 LOTE 21, Nr. 21, Bairro: LOTEAMENTO PACAEMBU, VALPARAISO DE GOIAS - GO**

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO, QUARTA-FEIRA 17 JANEIRO DE 2018.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sexta-feira 16 Fevereiro de 2018.**EMITIDA: Quarta-feira 17 Janeiro de 2018 às 02:32:11****Código de Validação: 1079025890**

QRCode



Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

600000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GREEN AMBIENTAL EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.608.734/0001-01

Certidão nº: 143264012/2018

Expedição: 17/01/2018, às 14:45:01

Validade: 15/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GREEN AMBIENTAL EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.608.734/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto as obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182; 3271-8183; e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
www.ituiutaba.mg.gov.br

Contrato nº 003/2018

000301

PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, no município de ITUIUTABA/MG, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG E A EMPRESA GREEN AMBIENTAL EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo s/nº- Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Fued Jose Dib, brasileiro, casado, residente à Rua 24,1198 – Centro – CEP: 38300-078 – Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.597.966-04, RG nº 1.195.536 – SSPDF.

CONTRATADA: GREEN AMBIENTAL EIRELI EPP, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.608.734/0001-01, com sede na Avenida Marginal, Qd. 44, Lt 21, Bairro Jardim Ipanema, na cidade de Valparaíso de Goiás.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO Contratação de empresa para os serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Município de ITUIUTABA/MG**, conforme o Pregão nº 036/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Município de Ituiutaba/MG, conforme Projeto Básico anexo a este edital constantes do Pregão nº 036/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 036/2017, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

Aprovado

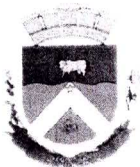
Franciene de Carvalho Costa
Departamento de Suprimentos

Gestor do Contrato/Ordenador da Despesa

Vicente de Paula Fontoura Filho
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Públicos

Aprovado

Érika Moura e Silva
Procurador Adjunto
OAB MG 166.662



000302

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 036/2017;

III – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos, equipamentos e insumos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços. As faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos relatórios de medição e registros fotográficos e anotações que se fazem necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATO

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 57, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos da arrecadação própria do município, e correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento municipal para o exercício de 2018:

01.09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

01.09.03 - Departamento de Serviços Públicos

17.512.0013.2.0134 - Manutenção do Aterro Sanitário

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), conforme os preços unitários constantes na Ata de Registro de Preços nº 023/2017, sendo que este será fracionado pelo número de meses em que perdurar a vigência contratual no exercício de 2018, estimando-se o valor mensal de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), a depender do quantitativo mensal, este determinado por medição realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o que será executado.

Parágrafo único: Nos casos em que os quantitativos mensais forem superiores aos valores de referência estabelecidos nesta cláusula, deverá ser observado o saldo orçamentário máximo, nos termos da legislação vigente, em especial do art. 65, II, parágrafo primeiro.

Aprovado

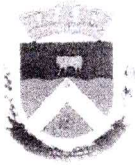
Franciene de Carvalho Costa
Departamento de Suprimentos

Gestor do Contrato/Ordenador da despesa

Vicente de Paula Fontoura Filho
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Públicos

Aprovado

Érika Moura e Silva
Procurador Adjunto
OAB MG 166.662



000003

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal ou transferência eletrônica, a empresa contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Aprovado

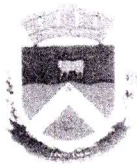
Franciene de Carvalho Costa
Departamento de Suprimentos

Gestor do Contrato/Ordenador da despesa

Vicente de Paula Fontoura Filho
Secretária Municipal de Obras e
Serviços Públicos

Aprovado

Érika Moura e Silva
Procurador Adjunto
OAB MG 166.662



000304

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182; 3271-8183; e-mail: ituiutaba@ituiutaba.mg.gov.br
www.ituiutaba.mg.gov.br

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão contratual, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/Minas Gerais. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

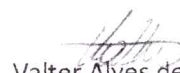
Ituiutaba-MG 31 de março de 2018.


Fued José Dib
Prefeito de Ituiutaba


Green Ambiental Eireli EPP
Contratado

Testemunhas:


Renato Santos Oliveira
Matrícula Municipal 3967


Valter Alves de Oliveira Neto
Matrícula Municipal 14.251

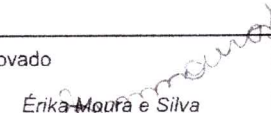
Aprovado

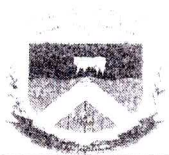

Franciene de Carvalho Costa
Departamento de Suprimentos

Gestor do Contrato/Ordenador da despesa


Vicente de Paula Fontoura Filho
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Públicos

Aprovado


Érika Moura e Silva
Procurador Adjunto
OAB MG 166.662



000305

Ituiutaba/MG, 31/01/2018

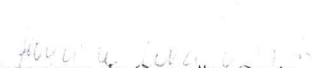
ASSUNTO : Solicitação (Faz)
REFERÊNCIA : Publicação de Extrato(s) de Contrato(s) Administrativo(s) e Termos Aditivos

Prezado(s) Senhor(es):

À INTERAGE

Mediante esta, solicitamos a publicação no JORNAL LOCAL do(s) Extrato(s) abaixo(s):

PREFEITURA DE ITUIUTABA - Contratado: GREEN AMBIENTAL EIRELI EPP - Contrato Nº. 003/2018; Origem: Processo Administrativo nº 11028/2017 - Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão nº 036/2017 Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no município de Ituiutaba/MG; **Vigência:** de 31/janeiro/2018 a 31/janeiro/2019; **Valor Total:** R\$2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais); **Dotação Orçamentária:** 01.09.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Departamento de Serviços Públicos - 17.512.0013.2.0134-33.90.39 - OSTPJ.


Franciene de Carvalho Costa
Departamento de Suprimentos
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA DE ITUIUTABA - Contratado: GREEN AMBIENTAL EIRELI EPP - Contrato Nº. 003/2018; Origem: Processo Administrativo nº 11028/2017 - Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão nº 036/2017 Prefeitura Municipal de Senador Caneido/GO; Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no município de Ituiutaba/MG; Vigência: de 31/janeiro/2018 a 31/janeiro/2019; Valor Total: R\$2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais); Dotação Orçamentária: 01.09.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Departamento de Serviços Públicos - 17.212.0013.2.0154.33.90.39 - OSTEPI; Franciene de Carvalho Costa - Departamento de Suprimentos - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA - Contratado: MEGA JJ- SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA - Contrato Nº. 021/2018; Origem: Processo Administrativo nº 14.700/2017 - Pregão Presencial Nº 058/2017; Objeto: Prestação de serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Vigência: de 23/fevereiro/2018 a 31/dezembro/2018; Valor Total: R\$448.095,48 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos); Dotação Orçamentária: 01.09.02 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - Departamento de Educação - 12.361.0006.2.0094.33.90.39.00 - 12.361.0006.2.0091.33.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica - Ou correspondente ao exercício de 2018; Franciene de Carvalho Costa, Diretora do Departamento de Suprimentos, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA - Contratado: SELECIA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA - Contrato Nº. 020/2018; Origem: Processo Administrativo nº 14.700/2017 - Pregão Presencial Nº 058/2017; Objeto: Prestação de serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Vigência: de 23/fevereiro/2018 a 31/dezembro/2018; Valor Total: R\$2.275.15,29 (Dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); Dotação Orçamentária: 01.09.02 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - Departamento de Educação - 12.361.0006.2.0094.33.90.39.00, 12.361.0006.2.0091.33.90.39.00, 12.361.0006.2.0101.33.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica - Ou correspondente ao exercício de 2018; Franciene de Carvalho Costa, Diretora do Departamento de Suprimentos, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA - Contratado: DANIELLE FERNANDA MUNIZ ME - Contrato Nº. 048/2018; Origem: Processo Administrativo nº 20.731/2017 - Pregão Presencial Nº 005/2018; Objeto: Serviços de plotagem de projetos arquitetônicos e complementares em papel próprio para atendimento das necessidades da secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Vigência: de 05/março/2018 a 31/dezembro/2018; Valor Total: R\$12.793,60 (Doze mil, setecentos e três reais e sessenta centavos); Dotação Orçamentária: 01.09.02 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Gabinete do Secretário - 33.90.39.00-15.122.0002.2.122 - Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica - Ou correspondente ao exercício de 2018; Franciene de Carvalho Costa, Diretora do Departamento de Suprimentos, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Abate de bovinos sobe 12% em MG em 2017

000306

O ano de 2017 foi desafiador para a produção de carne bovina em Minas Gerais e no país. Apesar das consequências negativas geradas com a Operação Carne Fraca e a queda do consumo interno, o setor reagiu e conseguiu encerrar o ano com incremento no abate. De acordo com os dados da Pesquisa Trimestral do Abate de Animais, elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em Minas Gerais, o abate de bovinos cresceu 12%.

Resultado positivo também foi verificado no abate

de suínos, alta de 1,9%, e na produção de ovos, que cresceu 4,8%. Já a produção de leite ficou 1,9% menor, em função dos preços baixos praticados. O abate de frangos também recuou, encerrando o ano com queda de 8,6%.

Ao longo de 2017, Minas Gerais foi responsável pelo abate de 2,76 milhões de bovinos. No período, o peso das carcaças somou 665,4 mil toneladas, aumento de 13%. Somente no quarto trimestre, o abate de bovinos aumentou 24,6% e somou 725,9 mil cabeças.

Comarca de Ituiutaba - Minas Gerais. Secretário da 2ª Vara Cível, Edital de Citação, Prazo 30 (Trinta) Dias. O Dr. Antonio Felix dos Santos, Juiz da Direção da Secretaria da 2ª Vara Cível desta Comarca e Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, viram ou devessem vir a ver, que por este Juiz e respectiva secretaria, tramitam os termos da Ação de REAPREENSÃO, processo nº 342.14008769-9, movida por VINCO BRADISCO S.A. (Nº 60.746.948.0001-12 em face de Thais Gonçalves Souza Cintra, brasileira, inscrita no CPF nº 03.898.356-91 e Outro. E, por este Juiz e na melhor forma de direito, CITA a requerida Thais Gonçalves Souza Cintra, atualmente em local incerto e não sabido, por todos os termos do pedido inicial, e para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar ou liquidar o contrato, no prazo de 05 dias. Caso não tenham sido incluídos os honorários advocatícios, arbitramos 10% do valor em referência. Feito o pagamento pelo arrolamento e o arrolamento do veículo, tendo em estado anterior. A parte interessada na restituição do bem ficará responsável pelas despesas inerentes ao depósito do veículo, sob pena de o depositário reter o depósito até que se lhe pague a restituição do veículo (art. 644 do CC). A restituição do bem será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente, outros termos que serão publicados e adividos na forma legal. Dado e passado nesta Cidade de Comarca de Ituiutaba-MG, aos 15 de janeiro de 2018. Eu, Adriano Cândido Frazão, Oficial de Apoio Judiciário, digitei e presente e o remeti à publicação no Diário do Judiciário. E, etc.

FOLHA DA REGIÃO

MINAS & GOIÁS
O DIÁRIO REGIONAL

Jornal diário de terça a sexta-feira

CÂNDIDO E MOURA LTDA. - ME | CNPJ: 28.767.869/0001-85

Rua 22 c/ 19 e 21, nº 1092, Centro - Ituiutaba-MG

Fones: 3268-4064 | 3269-0222

E-mail: comercial@folhadaregiaomg.com.br | redacao@folhadaregiaomg.com.br

Diretor Administrativo: Flávio Manoel Siqueira

Diretor Comercial: Fábio Luiz Siqueira

Diretor de Jornalismo e Redator: Luiz Antonio de Azevedo (MTB - nº 0019424/MG)

Departamento Comercial: Lillian Camargos da Silva Bittar

Diagramação: Renata Gonçalves Costa

Assessoria Jurídica: Tiago Rocha - OAB/MG 107.604

Circulação: Ituiutaba, Santa Vitória, Capinópolis, Cachoeira Dourada, Ipiacuí,

Gurinhata, Canápolis, Monte Alegre de Minas, Centralina e Inaciolândia-GO.

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a opinião do Jornal.

RELAÇÃO DE HORÁRIOS PARTIDA DE ITUIUTABA PARA:

XAPELUBA / M. ALEGRE / TREVÃO / UBERLÂNDIA
2ª-feira Domingo 08:30 - 09:30 - 10:45 - 13h - 15h
17h - 18:30 - 19:45

UBERABA
5ª-Imenos domingo - 08:30 - 9:30 - 13h - 17h - 18:30

CAPINÓPOLIS
5ª - 10h45 - 12h - 18:30 - 20:40

CACHOEIRA DOURADA DE MINAS
9h - 13h - 20:40

IPIACUÍMG
10:45 - 18:30

QUIRINÓPOLIS-GO / INACIOLÂNDIA-GO /

GOVÊLÂNDIA-GO VIA IPIACUÍMG (POR BALSÁ)

10:45

SANTA VITÓRIA / CHAVESLÂNDIA /

PARANAÍGUARA-GO / QUIRINÓPOLIS-GO

08:15 - 10:45

Platina

Horários de Volta
UBERLÂNDIA / XAPELUBA / M. ALEGRE / TREVÃO / ITUIUTABA
08:30 - 08:15 - 10:30 - 12:45 - 14h - 15h - 18:15
19h (menos sábado) - 22:45

Horários de Volta UBERABA / ITUIUTABA

08:15 - 08:30 - 12h - 14h - 17h (menos Sábado) - 10:45

Horários de Volta CAPINÓPOLIS / ITUIUTABA

08h - 11:45 - 14h - 16h - 19h

Horários de Volta CACHOEIRA DOURADA / ITUIUTABA

7h:30 - 13h:30 - 20:30

Horários de Volta IPIACUÍ / ITUIUTABA

10h:30 - 17h:20

Horários de Volta QUIRINÓPOLIS-GO / ITUIUTABA

08:45 - 14:15 (Vx São Simão)

08:15 - (Vx São João) DIA DE FÉRIA

Horário de atendimento: de Segunda a Sexta, das 7h30 às 18h e aos sábados, das 7h30 às 12h

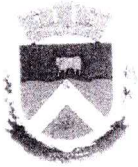
Novo telefone de encomendas: (34) 3268-8302

Vendas de Passagens: (34) 3261-2613

Saragema: (34) 3261-3307

Terminal Rodoviário Fernando Alexandre

Sala 03 - Ituiutaba-MG



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182; 3271-8183; e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
www.ituiutaba.mg.gov.br

000307

PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, no município de ITUIUTABA/MG, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG E A EMPRESA GREEN AMBIENTAL EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo s/nº- Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Fued Jose Dib, brasileiro, casado, residente à Rua 24,1198 – Centro – CEP: 38300-078 – Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.597.966-04, RG nº 1.195.536 – SSPDF.

CONTRATADA: GREEN AMBIENTAL EIRELI EPP, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.608.734/0001-01, com sede na Avenida Marginal, Qd. 44, Lt 21, Bairro Jardim Ipanema, na cidade de Valparaíso de Goiás.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO Contratação de empresa para os serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Município de ITUIUTABA/MG**, conforme o Pregão nº 036/2017, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Município de Ituiutaba/MG, conforme Projeto Básico anexo a este edital constantes do Pregão nº 036/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 036/2017, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

Aprovado

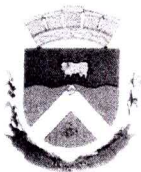
Franciene de Carvalho Costa
Departamento de Suprimentos

Gestor do Contrato/Ordenador da despesa

Vicente da Paúlita Fontoura Filho
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Públicos

Aprovado

Érika Moura e Silva
Procurador Adjunto
OAB MG 166.662



000308

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 036/2017;

III – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos, equipamentos e insumos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços. As faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos relatórios de medição e registros fotográficos e anotações que se fazem necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATO

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 57, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos da arrecadação própria do município, e correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento municipal para o exercício de 2018:

01.09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

01.09.03 - Departamento de Serviços Públicos

17.512.0013.2.0134 - Manutenção do Aterro Sanitário

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), conforme os preços unitários constantes na Ata de Registro de Preços nº 023/2017, sendo que este será fracionado pelo número de meses em que perdurar a vigência contratual no exercício de 2018, estimando-se o valor mensal de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), a depender do quantitativo mensal, este determinado por medição realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o que será executado.

Parágrafo único: Nos casos em que os quantitativos mensais forem superiores aos valores de referência estabelecidos nesta cláusula, deverá ser observado o saldo orçamentário máximo, nos termos da legislação vigente, em especial do art. 65, II, parágrafo primeiro.

Aprovado

Franciene de Carvalho Costa
Departamento de Suprimentos

Gestor do Contrato/Ordenador da despesa

Vicente de Paula Fontoura Filho
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Públicos

Aprovado

Érika Moura e Silva
Procurador Adjunto
OAB MG 166.662



000309

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal ou transferência eletrônica, a empresa contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Aprovado
Franciene de Carvalho Costa
Departamento de Suprimentos

Gestor do Contrato/Ordenador da despesa
Vicente de Paula Pontoura Filho
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Públicos

Aprovado
Erika Moura e Silva
Procurador Adjunto
OAB MG 166.662



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182; 3271-8183; e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
www.ituiutaba.mg.gov.br

000310

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão contratual, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/Minas Gerais. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Ituiutaba-MG 31 de junho de 2018.

Fued José Dib
Prefeito de Ituiutaba

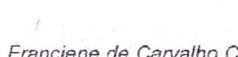
Green Ambiental Eireli EPP
Contratado

Testemunhas:


Renato Santos Oliveira
Matrícula Municipal 3967


Valter Alves de Oliveira Neto
Matrícula Municipal 14.251

Aprovado


Franciene de Carvalho Costa
Departamento de Suprimentos

Gestor do Contrato/Ordenador da despesa


Vicente de Paula Fontoura Filho
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Públicos

Aprovado


Érika Moura e Silva
Procurador Adjunto
OAB MG 166.662



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

AVN 17, 1084 - CNPJ: 18.457.218/0001-35

Ituiutaba MG 32680312

NOTA DE EMPENHO

O ordenador da despesa no uso de suas atribuições na forma que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

REEMISSÃO

Nota de Empenho Nº 3344-000	Tipo 3 - ESTIMATIVO	Documento PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	Ficha 696	Data de Emissão 06/03/2018	Data de Vencimento
Processo Administrativo 11028/2018	Licitação 7 - DISPENSA	Nº Licitação 34/2018	Motivo 50 - LEG ESP(PES,ENC,PAT,EN,AD.ETC)	Adiantamento Não	
Razão Social/Fornecedor: 74398 - GREEN AMBIENTAL EIRELI EPP		CNPJ/CPF: 10.608.734/0001-01			
Endereço: AVN MARGINAL, S/N		Cidade: VALPARAISO			
Fone: 61-35741755		UF: GO			

Histórico	Valor - R\$
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, ADESAO R.PREÇO 1/2018, PREG. PRES. 36/2017 DISPENSA 34 PA 11028/2017	2.000.000,00

Descontos	Valor - R\$
Total dos Descontos	0,00
VALOR A SER PAGO	2.000.000,00

Por Extenso: ***Dois Milhoes de Reais***

Evento: 001.001 - 001.000 / NORMAL

Vínculo: 100.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária		Classificação da Despesa	
01.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL 01.09.00 - SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 01.09.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS		Função : 17 - SANEAMENTO Sub - Função : 17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO Programa : 17.512.0013 - LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL Proj / Atividade : 2.134 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO Elem da Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS Sub Elemento : 99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS ? PESSOA JL	
Vínculo: 100.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			
Dotação	Empenhado até esta Data	Valor do Empenho	Saldo Atual
2.418.934,00	0,00	2.000.000,00	418.934,00

Exame Contábil em:

Data: 06/03/2018

Lorena de Almeida - Contadora
CRC/MG 120025/O/CPF: 066.475.726-00

Autorizo:

Vicente de Paula Fontoura Filho
Ordenador de Despesa

LIQUIDAÇÃO

A liquidação da Despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: ____/____/____

Vicente de Paula Fontoura Filho
CPF 350.027.356-49

Face a liquidação precessada autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou a seu procurador.

Data: ____/____/____

Pago em: _____

Cheque: _____

Banco: _____

Tesoureiro

Recibo

Recebi(emos) o valor constante deste empenho

Nome: _____

CNPJ / CPF: 10.608.734/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

AVN 17, 1084 - CNPJ: 18.457.218/0001-35

Ituiutaba MG 32680312

NOTA DE EMPENHO

O ordenador da despesa no uso de suas atribuições na forma que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

Nota de Empenho Nº 15418-000	Tipo 2 - GLOBAL	Documento	Ficha 696	Data de Emissão 20/12/2018	Data de Vencimento 31/12/2018
Processo Administrativo 11028/2018	Licitação 7 - DISPENSA	Nº Licitação 34/2018	Motivo 39 - Outro - Fundamento Legal	Adiantamento Não	
Razão Social/Fornecedor: 74398 - GREEN AMBIENTAL EIRELI EPP			CNPJ/CPF: 10.608.734/0001-01		
Endereço: AVN MARGINAL, S/N			Cidade: VALPARAISO		
Fone: 61-35741755			UF: GO		

Histórico	Valor - R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG, CONFORME PREGÃO Nº 036/2017, CONTRATO Nº. 003/2018. RS: 543/2018. RESERVA: 13560/2018.	302.255,71

Descontos	Valor - R\$
CÓPIA Total dos Descontos	0,00
CÓPIA Valor a Ser Pago	302.255,71

Por Extenso: ***Trezentos e Dois Mil e Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos***

Evento: 001.001 - 001.000 / NORMAL

Vínculo: 100.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade Orçamentária	Classificação da Despesa
01.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL 01.09.00 - SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 01.09.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	Função : 17 - SANEAMENTO Sub - Função : 17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO Programa : 17.512.0013 - LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL Proj / Atividade : 2.134 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO Elem da Despesa : 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS ? PESSOA JL Sub Elemento : 99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS ? PESSOA JL

Vínculo: 100.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Dotação	Empenhado até esta Data	Valor do Empenho	Saldo Atual
2.371.305,00	2.030.015,69	302.255,71	39.033,60

Exame Contábil em:

Data: 20/12/2018
Lucas Guimarães Santana - Contador
CRC - MG 111619/O-7/CPF 105.579.426-32

Autorizo: Vicente de Paula Fontoura Filho
Ordenador de Despesa

LIQUIDAÇÃO

A liquidação da Despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: ____/____/____
Vicente de Paula Fontoura Filho
CPF 350.027.356-49

Face a liquidação precessada autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou a seu procurador.

Data: ____/____/____ Eleni Soares Gois - Secretária de Finanç. e

Pago em: _____
Conta: _____
Banco: _____

Kéder Helena Costa Dantas
Diretora do departamento de Finanças

Recibo

Recebi(emos) o valor constante deste empenho

Nome: _____
CNPJ / CPF: 10.608.734/0001-01

CÓPIA

CÓPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

AVN 17, 1084 - CNPJ: 18.457.218/0001-35

Ituiutaba MG 32660312

NOTA DE EMPENHO

O ordenador da despesa no uso de suas atribuições na forma que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal em cumprimento da execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo:

Nota de Empenho nº	15418-000	Flora	Flora	Data de Emissão	20/12/2018	Data da Validade	30/12/2018
Processo Administrativo	15418-000	Nº Licitação	55-2018	Motivo	Contrato 15418-000		
Razão Social/Fornecedor	GREEN AMBIENTAL EIRELI EPP			CNPJ/CPF	10.808.734/0001-00		
Endereço	AVN MARGINAL, 879			Cidade	VALPARAÍSO		
Fone	61-35741715			UF	GO		

Histórico	Valor - R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, CONFORME PREÇO Nº 006/2017, CONTRATO Nº 005.1714-0001, RESERVA 1.006/2018	302.755,71

Descontos	Valor - R\$
Total dos Descontos	0,00
VALOR A SER PAGO	R\$ 302.755,71

Por Extensão: "Trêscentos e Dois Mil e Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos"

Evento: 05-30-2018-0001-0001	Vínculo: 105-659-RECURSOS ORDINÁRIOS
Unidade Orçamentária	Classificação da Despesa
01-00-00-PREFEITURA MUNICIPAL	Função: 1-1-0000-ADMINISTRAÇÃO GERAL
01-00-00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Sub-Função: 1-1-00-00-ADMINISTRAÇÃO GERAL
01-00-00-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Programa: 1-1-00-00-ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Atividade: 1-1-00-00-ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Projeto: 1-1-00-00-ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Sub-projeto: 1-1-00-00-ADMINISTRAÇÃO GERAL
	Item: 1-1-00-00-ADMINISTRAÇÃO GERAL

Data	Empenhado até Data	Valor do Empenho	Saldo Atual
20/12/2018	2.000.000,00	302.755,71	302.755,71

Exame Contábil em: _____
Data: 20/12/2018
Assinatura: _____
CPF: 10.808.734/0001-00

LIQUIDAÇÃO
A liquidação da Despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO foi procedida com base no documento apresentado onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Assinatura: _____
CPF: 10.808.734/0001-00

Fica a liquidação processada autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou a seu procurador.

Assinatura: _____ CPF: 10.808.734/0001-00	Assinatura: _____ CPF: 10.808.734/0001-00
Assinatura: _____ CPF: 10.808.734/0001-00	Assinatura: _____ CPF: 10.808.734/0001-00
Assinatura: _____ CPF: 10.808.734/0001-00	Assinatura: _____ CPF: 10.808.734/0001-00

Ofício nº. 139/2019.

Assunto: Complemento da resposta ao Ofício n. 502/2019 – Processo Administrativo nº. 9319/2019.

Ituiutaba-MG, 10 de maio de 2019.

Ilmo Sr.

Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

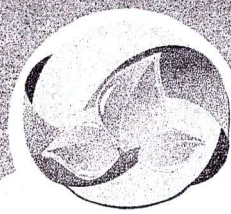
Em complemento à resposta ao Ofício nº. 502/2018, constante no Processo Administrativo nº. 9319/2019, encaminhamos, anexa, relação de funcionários, máquinas e equipamentos utilizados no Aterro Sanitário de Ituiutaba – MG, referente à Ata de Adesão que originou o Contrato administrativo nº. 003/2018, firmado com a Green Ambiental Eireli EPP.

Atenciosamente,



Isaias Tadeu Alves de Macedo

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



Ofício nº 009/2019

Valparaíso de Goiás, 08 de maio de 2019.

Ilmo

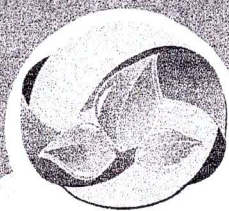
Sr. Vicente de Paula Fontoura Filho

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Prezado Senhor,

Conforme solicitado verbalmente ao Encarregado Geral - Rodrigo Tostes da Empresa GREEN AMBIENTAL – EIRELI, encaminho a V. Sa. a Relação de Funcionários, Máquinas e Equipamentos utilizados no Aterro Sanitário de Ituiutaba – MG.

GREEN AMBIENTAL – EIRELI
Wendell Pires da Silva
Diretor

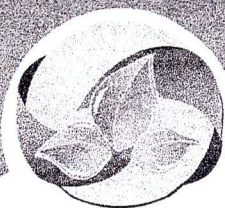


ATERRO SANITÁRIO DE ITUIUTABA - MG
RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

NOME	FUNÇÃO
Anethiwane Francisco de Oliveira	Vigilante Noturno
Anthony Hebert Roriz	Engenheiro Ambiental
Carlos Humberto Campos	Operador de Máquinas
Celio Domingos de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais
Celio Jose de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
Dério Silva Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
Divino Antonio de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais
Francisco Luciano da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
Geneally Batista Bezerra	Encarregado de Manutenção Máquinas
Jaimeres da Silva	Motorista de Veículo Pesado
João Gouveia	Motorista de Veículo Pesado
José Francisco do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais
Lariluce Freitas Martins	Auxiliar Administrativo
Mateus Sabino de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
Reginaldo Fernandes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Renato Fernando P. G. Martins	Vigilante Noturno
Rodrigo Assis Tostes	Encarregado de Aterro Sanitário
Rodrigo Cintra Guimaraes	Motorista de Veículo Pesado
Ronei Domingos Ferreira	Operador de Máquinas Pesadas
Sebastiao Alexandre da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
Sergio Arnaldo da Silva	Engenheiro Civil
Sergio Pereira da Silva	Auxiliar de Serv. Gerais
Tina Queiroz	Técnico Segurança do Trabalho

GREEN AMBIENTAL - EIRELI

Wendell Pires da Silva
Diretor



RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ATERRO SANITÁRIO DE ITUIUTABA/MG

VEICULO/MÁQUINA:	TRATOR ESTEIRA – 155 HP/ 18,6 TON.
MARCA:	JOHN DEERE
MODELO:	J750 J-II
ANO:	2018/2018

VEICULO/MÁQUINA:	RETROESCAVADEIRA DE RODAS – 79 HP
MARCA:	JCB
MODELO:	3C
ANO:	2012

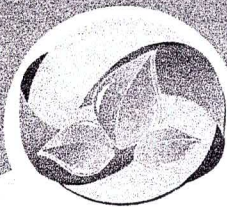
VEICULO/MÁQUINA:	CAMINHÃO BASCULANTE – CAÇAMBA 10 M ³
MARCA:	FORD
MODELO:	CARGO 2423
ANO:	2015/2015
PLACA:	PQJ 5145

VEICULO/MÁQUINA:	CAMINHÃO PIPA – RESERVATÓRIO 15 M ³
MARCA:	FORD
MODELO:	CARGO 2423
ANO:	2015/2015
PLACA:	PQJ 5145

VEICULO/MÁQUINA:	PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS – 152 HP
MARCA:	CASE
MODELO:	W20E
ANO:	2010

RESERVA TÉCNICA

VEICULO/MÁQUINA:	CAMINHÃO PIPA – 8,0 M ³
MARCA:	MERCEDES BENZ
MODELO:	1113
ANO:	1971/1971
PLACA:	GXM 5084



PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CÍVIL

VEICULO/MÁQUINA:	BRUTADOR DE ENTULHO
MARCA:	KOMPLET
MODELO:	LEM TRACK 4825
ANO:	2018

VEICULO/MÁQUINA:	PENEIRA VIBRATÓRIA /SEPARADORA DE ENTULHO PROCESSADO
MARCA:	KOMPLET
MODELO:	WV 2080
ANO:	2018

VEICULO/MÁQUINA:	ESTEIRA TRANSPORTADORA Nº 00
MARCA:	KOMPLET
TIPO	AGREGADOS FINOS (PÓ)
ANO:	2018

VEICULO/MÁQUINA:	ESTEIRA TRANSPORTADORA Nº 01
MARCA:	KOMPLET
TIPO	AGREGADOS MÉDIO (BRITA 01)
ANO:	2018

VEICULO/MÁQUINA:	ESTEIRA TRANSPORTADORA Nº 03
MARCA:	KOMPLET
TIPO	AGREGADOS MÉDIO/ GROSSO (BRITA 03)
ANO:	2018

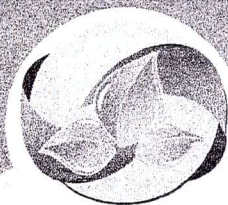
CARROS DE APOIO OPERACIONAL

VEICULO/MÁQUINA:	VEÍCULO LEVE
MARCA:	FIAT
MODELO:	PALIO EL
ANO:	1996/1996
PLACA:	CGQ 2061

(61) 3574-1733 ou 3574-1755
www.greensolucoesambientais.com.br

Av. Marginal, Qd. 44, Lt. 21, Jardim Ipanema - Valparaíso - GO

CEP: 72.872-003



VEICULO/MÁQUINA:	VEÍCULO UTILITÁRIO
MARCA:	FIAT
MODELO:	STRADA HD WK CC E
ANO:	2018/2018
PLACA:	PRY 6355

VEICULO/MÁQUINA:	VEÍCULO LEVE
MARCA:	FIAT
MODELO:	ARGO
ANO:	2019/2019
PLACA:	QPK 4567

EQUIPAMENTOS LEVES – APOIO OPERACIONAL

EQUIPAMENTO:	MOTO BOMBA
MARCA:	BRANCO
MODELO:	B4T AUTOESCOVANTE

EQUIPAMENTO:	ROÇADEIRA COSTAL 1
MARCA:	STIHL
MODELO:	FS220

EQUIPAMENTO:	ROÇADEIRA COSTAL 2
MARCA:	STIHL
MODELO:	FS220

EQUIPAMENTO:	ROÇADEIRA COSTAL 3
MARCA:	STIHL
MODELO:	FS220

VEICULO/MÁQUINA:	PODADOR DE GALHOS
MARCA:	STIHL
MODELO:	HS 45

Atenciosamente,

GREEN AMBIENTAL – EIRELI
Wendell Pires da Silva
Diretor